Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1466 | Sexta-feira - 11 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 4
Anchieta 4
Antônio Carlos 6
Arroio Trinta 7
Balneário Rincão 9
Bela Vista do Toldo 9
Benedito Novo 12
Biguaçu 12
Bom Jesus do Oeste 48
Bom Retiro 49
Braço do Trombudo 51
Brunópolis 55
Brusque 56
Caçador 61
Camboriú 65
Campo Alegre 66
Campos Novos 68
Canelinha 95
Canoinhas 96
Capinzal 98
Catanduvas 98
Chapadão do Lageado 100
Cocal do Sul 169
Concórdia 169
Cordilheira Alta 172
Coronel Freitas 181
Coronel Martins 182
Corupá 183
Curitibanos 198
Faxinal dos Guedes 200
Forquilhinha 204
Fraiburgo 209
Garuva 216
Gaspar 217
Governador Celso Ramos 220
Grão Pará 221
Guaramirim 221
Guarujá do Sul 223
Herval d'Oeste 224
Ibiam 227
Imbituba 229
Iomerê 246
Irineópolis 247
Itapiranga 247
Itapoá 250
Ituporanga 251
Jacinto Machado 251
Joaçaba 256
José Boiteux 259
Lages 261
Lauro Muller 262
Lebon Regis 278
Leoberto Leal 278
Lindóia do Sul 303
Luzerna 303
Macieira 306
Mafra 311
Maracajá 312
Maravilha 315
Massaranduba 319
Meleiro 322
Modelo 322
Monte Carlo 323
Navegantes 329
Nova Trento 330
Novo Horizonte 370
Orleans 377
Ouro Verde 379
Palhoça 379
Papanduva 385
Passos Maia 386
Pinheiro Preto 387
Pomerode 389
Ponte Serrada 390
Porto Belo 393
Porto União 394
Rio do Sul 396
Salto Veloso 406
Santa Rosa do Sul 406
São Bento do Sul 407
São Carlos 412
São Domingos 415
São José 418
São Lourenço do Oeste 425
São Pedro de Alcântara 429
Schroeder 433
Serra Alta 436
Timbó 437
Três Barras 440
Treze Tílias 441
Turvo 441
Vargem Bonita 443

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1466 Sexta-feira - 11 de Abril de 2014 Florianópolis/SC

Sumário

Vidal Ramos....444
Videira....444
Vitor Meireles....447
Xavantina....448
Xaxim....449

Associações
AMARP....467
AMAUC....469

Consórcios
AGIR....469
CIM-AMAVI....469
CINCO....470
CIS/AMFRI....470

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1466 | Sexta-feira - 11 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

11 DE ABRIL

Parabéns, Papanduva,
por seus 60 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Processo Administrativo 59/2014 PP 51/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 51/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NA RELIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 26 A 27/04/2014.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 11:00hs. do dia 25/04/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.
Abdon Batista, SC, 02 de abril de 2014.

Elmar Marino Mecabo
Prefeito Municipal em Exercicio

Luciano Hermes
Pregoeiro

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão FMS N. 011-2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 011/2014

A Gestora do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Aquisição de medicamentos para a distribuição aos pacientes atendidos na UBS no âmbito do SUS. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 28/04/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 10 de ABRIL de 2014.
ROSELI CANCI SAGAZ
Gestora FMS

Extrato Aviso Pregão FMS N. 012-2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 012/2014

A Gestora do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Aquisição de materiais Odontológicos para uso nos atendimentos gratuitos nos gabinetes odontológicos para a Unidade Básica de Saúde para o ano de 2014. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 29/04/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 10 de ABRIL de 2014.
ROSELI CANCI SAGAZ
Gestora FMS

Extrato Aviso Pregão Pref N 019_2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de equipamentos permanentes (Ar-Condicionado, Bebedor e Freezer), para ser utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 28/04/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no

Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 11 abril de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato Aviso Pregão Pref N 020_2014
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 020/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Médio, Fundamental e Infantil da Rede Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Anchieta, referente ao ano letivo de 2014. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 29/04/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 11 de abril de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº004/2014
PORTARIA Nº 004 /2014

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara - Resolução nº. 11 de 16 de dezembro de 2010 e Decreto Legislativo nº 003/2011 de 15 de março de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º FIXAR, ao Advogado do Legislativo, a percepção de 2 (duas), diárias para Chapecó no Estado de Santa Catarina, com objetivo de Participação no Curso de Excelência em Licitações e Contratos Administrativos, nos dois primeiros encontros que se realizará nos dias 12 e 26 de abril de 2014 , tendo a saída prevista para 17 horas dos dias 11 e 25, retorno ás 19 horas dos dias 12 e 26 de abril de 2014.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 003/2011, acrescidas de 1/3 (um terço), no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), na forma do Art.3º § 3º; tendo como valor da diária R$150,00 (cento e quinta reais), perfazendo o total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de abril de 2014.
Vereador Paulo Fusieger
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada na forma da lei.

Secretaria da Câmara Municipal,
Em 10 de abril de 2014.
Jussara Santin
Secretária Administrativa do Legislativo

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 221/2014
PORTARIA Nº 221/2014.
Prorroga Licença sem Vencimento.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA SEM VENCIMENTO, a servidora efetiva LURDES KONS MULLER, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, por mais 02 anos, a partir de 09 de abril de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de abril de 2014.

Decreto N° 043/2014
DECRETO N° 043/2014
Abre Crédito Adicional Suplementar -Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 32.981,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 32.981,95

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 32.981,95

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 10 de Abril de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 044/2014
DECRETO N° 044/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001451/13 de 17 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 309.879,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0007.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 309.879,91

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Superávit Financeiro de Outras Fonte 309.879,91

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 10 de Abril de 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 52/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 52/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 36/2014; Tipo: Menor Preço por Item; Sistema: Registro de Preços; Objeto: aquisição parcelada de material de construção, ferramentas, equipamento e material segurança, para uso da secretaria de obras e serviços públicos na manutenção e conservação das vias públicas do município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: 28 de abril de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 10 de abril de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Contrato Nº 0028/2014 - Cooperativa Agropecuária Videirense

CONTRATO Nº 0028/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014, CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SEMENTES DE AVEIA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, CONFORME LEI MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE - COOPERVIL, empresa privada, portadora do CNPJ nº 86.551.660/0021-20, com inscrição estadual nº 250.828.251, com sede na Rua XV de novembro, s/n, Centro, no Município de Arroio Trinta – SC, representada neste ato pelo Senhor LUIZ VICENTE SUZIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Campo Experimental, no Município de Videira – SC, inscrito no CPF sob n.º 387.091.049-68 e RG n.º 25/R 391.929, através de seu procurador GILBERTO FRANCISCO NESI, Brasileiro, viúvo, portador do CPF sob nº 733.056.779-68 e CI sob nº 391929, Residente e Domiciliado na Rua Galdino Nesi, Centro, Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei Municipal 1375 de 11 de Fevereiro de 2009 e pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é aquisição por parte da contratante, 700(Setecentas) sacas de sementes de aveia preta sacas de 40 kilos para distribuição aos agricultores do município de Arroio Trinta, conforme Processo Licitatório nº 0009/2014, Pregão nº 0007/2014 e Lei Municipal nº 1.375 de 11/02/2009.

Parágrafo único: A empresa somente poderá efetuar a entrega das sementes de aveia, ao agricultor se ele apresentar a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será realizado na empresa vencedora, dentro do perímetro urbano, no Município de Arroio Trinta – SC, devendo a contratada efetuar a entrega e a quantidade conforme determinação da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor unitário de cada saca de aveia é de R$38,90(Trinta e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 27.230,00(VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

§ 1º - O pagamento pelas sacas de aveia preta será realizado à vista, na entrega da mercadoria, mediante nota fiscal.

§ 2º - Durante a execução deste contrato, NÃO HAVERÁ revisão de valores nos termos das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo para a entrega das sementes é de no máximo 30(trinta) dias, isto é, de 07 de abril de 2014 a 07 de maio de 2014. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

§ 1º - As sementes ficarão estocadas na empresa contratada e serão retiradas pelos agricultores.

§ 2º - O pagamento à Contratada será efetuado conforme a entrega total das sementes, mediante nota fiscal e relatório da Secretaria Municipal da Agricultura com o nome dos agricultores beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA - A Despesa deste Contrato correrá por conta de elementos de despesa para o exercício de 2014:

23/2014

00002.00003.00020.00601.00020.2.000039.3.3.3.9.0.00.00.00.0 0.00

Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA NONA - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto discriminado, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabilizam-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a Terceiros.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada sob pena de multa.

§ 2.º - A Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente a Contratada.

§ 3.º - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos

assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituir encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira - SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 07 de abril 2014.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE
CNPJ 86.551.660/0021-20
GILBERTO FRANCISCO NESI
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:
LÚCIA MARIA MANENTI
CPF: 715.609.129-87

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

Termo Aditivo Nº 0001/2014 - Coopertrinta - Cooperativa de Artesãos de Arroio Trinta

TERMO ADITIVO 0001/2014 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA E A COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de novembro, CEP: 89590-000, Arroio Trinta - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e a COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Otília B. Zardo, 110, no bairro Centro, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.591.970/0001-58, neste ato representada pela Senhora MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA, Brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, Centro Município de Arroio Trinta Portadora do CPF sob nº 715.610.139-00 e CI sob nº 2.406.321, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO:

FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, ADITIVADO-SE O PRAZO POR MAIS 180 DIAS, OU SEJA DE 11 DE JUNHO DE 2014 A 11 DE DEZEMBRO DE 2014 , CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODENDO SER RENOVADO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO, APÓS VISTORIA TÉCNICA DA PERMITENTE E NAS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS PELAS PARTES, MEDIANTE ENTENDIMENTO PRÉVIO E RESPEITADAS AS FORMALIDADES.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Termo original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 28 de março de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DE ARTESÕES DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 07.591.970/0001-58
CONTRATADA

MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA
CPF sob nº 715.610.139-00

Testemunhas:
LÚCIA MARIA MANENTI
CPF: 715.609.129-87

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

Balneário Rincão

Prefeitura

Extrato de Aditivo - Ceal

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 077/PMBR/2013; CEAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 077/PMBR/2013, que prevê o termino em 22/04/2014, por mais 90 (Noventa) dias, ou seja, até 21/07/2014, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 22/2014, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.VIGENCIA: 21/07/2014; ASSINATURA:07/04/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. José Carlos Rocha

Extrato de Aditivo - Djalma

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 086/PMBR/2013; DJALMA ZANETTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem; conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Balneário Rincão/SC. VIGENCIA: 29/06/2014; ASSINATURA:07/04/2014; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Djalma as Silva Zanette

Aviso de Pregão Presencial 005/FMS/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/FMS/2014.
Tipo: MENOR PREÇO.

Data e horário da sessão de abertura: 28/04/2014 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de 01 (uma) ambulância básica nova para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., de acordo com as especificações e condições previstas no Anexo I deste edital, proveniente do Convênio Nº. 2013TR000281, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional conforme Lei Municipal Nº. 98/2014.

Fone/Fax: (48) 3468-4528/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão – SC, 10 de Abril de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Lei 1.027/2014

LEI Nº 1.027/2014, DE 25 DE MARÇO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
143-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio nº 2014TR000157 realizado junto a 26ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de março de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Lei 1.028/2014

LEI Nº 1.028/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
"CRIA CARGO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME JURIDICO ADMINISTRATIVO PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica criado o seguinte Cargo no Fundo Municipal de Saúde:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
01	Médico Pediatra	10h	R$ 4.222,40	Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) profissional Médico Pediatra com o devido registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. A contratação de que trata esta Lei se dará por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas.

§ 2º. A remuneração do Medico Pediatra será de R$ 4.222,40 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) mensais para o atendimento da carga horária de 10(dez) horas semanais.

§ 3º. O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com desconto do valor do contratado, no atendimento da Lei Previdenciária.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade dos serviços de Pediatria no Fundo Municipal de Saúde, cujo atendimento é dever constitucional, até a realização do concurso público, que viabilizará a contratação direta e definitiva de profissionais pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A contratação prevista no art. 2º desta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado.

Art. 5º. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de abril de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Lei 1.029/2014

LEI Nº 1.029/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO CARGO DE PSICOLOGO – NASF, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) profissional Psicólogo, para o NASF, com o devido registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. A remuneração do Psicólogo(a) – NASF, será de R$ 2.348,56 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais para o atendimento da carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º. O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro salário e recolhimento dos encargos sociais do INSS, com desconto do valor do contratado, no atendimento da Lei Previdenciária.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade dos serviços de Psicólogo(a) no Fundo Municipal de Saúde, cujo atendimento é dever constitucional, até a realização do concurso público, que viabilizará a contratação direta e definitiva de profissionais pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A contratação prevista no art. 1º desta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de abril de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Lei 1.030/2014

LEI Nº 1.030/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
"CRIA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão na estrutura do Poder Executivo Municipal denominado Assessor de Controle Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento mensal Padrão ATS-1, com Graduação na área de Ciências Contábeis.

Art. 2º. São atribuições do Assessor de Controle Interno as atividades fazendárias de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução, sob supervisão superior, de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil, compreendendo retrospecção, análise, registro e perícias contábeis, compreendendo: controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial; análise de custos; análise de balanços; análise do comportamento das receitas; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública estadual e federal a serem julgadas pelos Tribunais de Contas ou órgãos similares; supervisão dos processos licitatórios, auditoria interna e operacional; e exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise, registro de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações especificas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de abril de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Lei 1.031/2014

LEI Nº 1.031/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
30-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0865	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL GERAL	6.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18-08.244.0010-2.034	2.034	Manutenção e Ações do FMAS	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL GERAL	6.000,00		

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de abril de 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARIO CESAR CORRÊA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 38/2014

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2014

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00h do dia 29 de abril de 2014.

ABERTURA: às 10:05h do dia 29 de abril de 2014.
LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal.

Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 11 de abril de 2014.
Osnir Floriani
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 31/2014 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 31/2014 PMB, que tem como objeto "REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES, ESPECIALISTAS, GESTORES E TÉCNICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2014", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 30/04/2014, até 13:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 30/04/2014, às 14:00 horas.

REPUBLICAÇÃO DO PP 85/2014 PMB
Devido à falta de empresas interessadas no PP 85/2014 PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 30/04/2014, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 30/04/2014, às 16:00 horas.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 9 de abril de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 92/2014 PMB

Comunicamos as empresas interessadas em participar no PP 92/2014 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPA PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER", que devido ao ponto facultativo do dia 17/04/2014, fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 29/04/2014, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 29/04/2014, às 16:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu, 10 de abril de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 16/2014 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014 – FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu – Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 14/04/2014, às 13h59min do dia 29/04/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 29/04/2014, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 14/04/2014.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 10 de abril de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação - Convite Nº. 24/2014 - FMS

CONVITE Nº 24/2014 – FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu – Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – SC – CEP: 88160-000, informa que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCO ANTÔNIO, CONSOANTE DISPOTO NA PORTARIA Nº. 1.382, DE 09 DE JULHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (SESSÃO DE LICITAÇÃO): 14:00 do dia 25/04/2014, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – SC – CEP: 88160-000, Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

SOMENTE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DESIGNADA ACIMA, MEDIANTE REPRESENTAÇÃO, CONFORME ESTABELECE AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL CORRELATO.

Poderá participar desta licitação qualquer tipo de empresa do ramo pertinente ao objeto, cadastrada ou não, quando convidada.

O edital poderá ser estendido para as demais empresas que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Biguaçu, para o objeto da licitação, desde que manifestem interesse por escrito (auto convite) até a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços (sessão de licitação).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, a partir do dia 15/04/2014 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu - www.bigua.sc.gov.br

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br.

Biguaçu, SC, 10 de abril de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Resolução Nº 05/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 05/2014
Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 04 de abril de 2014.
- A ATA nº 05/2014.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição dos serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Visual para os usuários de Biguaçu, no CMAS da Instituição: ACIC – Associação Catarinense para Integração do Cego, CNPJ: 83.598.136/0001-72. Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 1300, Saco Grande II, Florianópolis/SC
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2014.
Silvana Cesconetto da Silva Garcia
Vice-Presidente do CMAS/Biguaçu

Resolução 06/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 06/2014
Dispõe sobre a aprovação dos saldos remanescentes em 2013, referente ao cofinanciamento do Governo Federal e Governo Estadual à execução de Serviços e Programas da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 1.968 de 17 de janeiro de 2014.
- A deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 04 de abril de 2014.
- Ofício nº 22/2014 da Gerente da Proteção Básica/SMASH
- A ATA nº 05/2014

Resolve:
Art. 1º Aprovar os saldos remanescentes de 2013, dos recursos provenientes do Cofinanciamento do Governo Federal: IGD/SUAS – R$ 2.719,76(dois mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos); PAC I – R$ 3.425,18 (três mil quatrocentos e vente e cinco reais e dezoito centavos); PAIF – R$ 16.077,87(dezesseis mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); IGS/PBF – 50.337,80(cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); PTMC – 12.403,20(doze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos); PMFC – R$ 61.194,07(sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos); PBV II – R$ 1.138,97(hum mil cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos); PFMC II – 119.626,08(cento e dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos); PVMC – R$ 80,00(oitenta reais); PRONATEC – R$ 149.520,53(cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Aprovar os saldos remanescentes de 2013, dos recursos provenientes do Cofinanciamento do Estado – FEAS/FNAS: Alta Complexidade – custeio R$ 9.731,05(nove mil setecentos e trinta e um reais e cinco centavos); Alta complexidade – Investimento R$ 583,00(quinhentos e oitenta e três reais); Benefícios Eventuais – R$ 1.574,32(hum mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos); Proteção Social Básica(PAIF) R$ 9.752,33(nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2014.
Silvana Cesconetto da Silva Garcia
Vice-Presidente do CMAS/ Biguaçu

Decreto Nº 043/2014

DECRETO N° 043/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 3457/2013:

02. GABINETE DO PREFEITO

0206.06.182.0006.2052	Funcionamento e manutenção do FUNREBOM	2.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000133	Outras Despesas Correntes	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000133	Investimentos	2.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	7.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos	7.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	7.000,00

1801.10.302.0004.2044	Manutenção da UPA	75.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais	75.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000015	Outras Despesas Correntes	75.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Edital de Notificação E de Penalidades de Infrações de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1355/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKD1438	55901980D	5185/1	21/12/2013	167
MBW4553	54840174E	5541/5	20/12/2013	181 * XVII
MCX0319	54840165E	5452/1	20/12/2013	181 * VIII
MFY6402	55901981D	7030/1	23/12/2013	244 * I
MIA5934	54840169E	5541/2	20/12/2013	181 * XVII
MIO0881	54840023E	5541/5	23/12/2013	181 * XVII
MWD0734	54840321E	5541/1	15/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1356/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DWS6178	54403572D	5452/1	30/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ICI5137	54404022D	5550/0	18/11/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MAR2620	55902137D	5380/0	11/09/2013	R$ 85,12	181 * I
MEB2776	55902260D	5452/1	24/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MUW8885	55902341D	5452/1	20/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1357/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGS6586	55902511D	6920/0	30/08/2013	R$ 127,69	233
LWY7204	55902563D	6653/2	10/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MBO6645	55902547D	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
MDS9448	55901962D	5010/0	09/11/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1358/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IKL9255	54840105E	5380/0	04/12/2013	R$ 85,12	181 * I
LWR7604	55902125D	5185/1	09/09/2013	R$ 127,69	167
MDS9448	55901963D	7030/1	09/11/2013	R$ 191,53	244 * I
MED0867	55902156D	5550/0	05/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MFR1773	55898987D	5541/4	11/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFZ1139	55902263D	5452/1	24/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHF8621	55902305D	5550/0	16/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJL0790	54403210D	5185/1	17/09/2013	R$ 127,69	167
MJL0790	54403211D	5835/0	17/09/2013	R$ 127,69	195
MKG6236	55902253D	5452/1	24/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1359/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALR7348	54840198E	6599/2	13/01/2014	230 * V
MBW9424	54840210E	6920/0	08/01/2014	233
MBZ9548	54840374E	6599/2	23/01/2014	230 * V
MCG3552	54840177E	6599/2	07/01/2014	230 * V
MCG3552	54840179E	5010/0	07/01/2014	162 * I
MFZ9707	54840214E	6920/0	09/01/2014	233
MGV1491	54840203E	6920/0	07/01/2014	233
MHO7548	54840204E	6920/0	08/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1360/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APN4850	54840352E	5452/1	16/01/2014	181 * VIII
LYZ4816	54840409E	5541/4	13/01/2014	181 * XVII
MBC4220	54403495D	5525/0	31/12/2013	181 * XV
MBY2214	54840116E	5550/0	09/12/2013	181 * XVIII
MCG3552	54840178E	7030/2	07/01/2014	244 * I
MEM3945	54840316E	5541/1	15/12/2013	181 * XVII
MFR1527	54840024E	5460/0	06/01/2014	181 * IX
MHN5370	54403488D	5541/1	31/12/2013	181 * XVII
MHT6885	55898965D	5541/4	25/10/2013	181 * XVII
MKC7529	55899000D	5452/1	08/01/2014	181 * VIII
MKO3078	54840136E	5550/0	11/12/2013	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1361/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZZ0634	55902542D	6920/0	09/09/2013	R$ 127,69	233
MBR2212	55902087D	6653/2	23/10/2013	R$ 127,69	230 * XI
MBR2212	55902088D	6912/0	23/10/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1362/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANM7056	54404010D	5541/6	07/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1363/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APY6276	54838514E	6920/0	28/01/2014	233
IEY5805	55900723D	6599/2	21/12/2013	230 * V
IEY5805	55900724D	5010/0	21/12/2013	162 * I
IEY5805	55900725D	5169/1	21/12/2013	165
IEY5805	55900730D	6912/0	21/12/2013	232
KOK5136	54840232E	6920/0	22/01/2014	233
LYT0072	54840236E	6920/0	21/01/2014	233
MII8769	55900720D	5169/1	21/12/2013	165
MII8769	55900721D	5045/0	21/12/2013	162 * V
MII8769	55900722D	5096/0	21/12/2013	163 c/c 162 * V
MJZ1725	55007763E	6920/0	15/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1364/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HIK4596	54840304E	5541/1	15/12/2013	181 * XVII
IEY5805	55900726D	5185/1	21/12/2013	167
IEY5805	55900727D	5207/0	21/12/2013	169
IEY5805	55900728D	5720/0	21/12/2013	186 * I
IEY5805	55900729D	5819/4	21/12/2013	193
LYJ5833	55007812E	5541/1	19/01/2014	181 * XVII
MFK7954	54840173E	5541/5	20/12/2013	181 * XVII
MFL0324	54840159E	5452/1	12/12/2013	181 * VIII
MFM0013	55007807E	5541/1	19/01/2014	181 * XVII
MGI6594	54840167E	5452/1	20/12/2013	181 * VIII
MII3615	54840193E	5541/6	10/01/2014	181 * XVII
MIY5317	54840143E	5380/0	12/12/2013	181 * I
MJJ7293	55898995D	7366/2	19/12/2013	252 * VI
MJV4685	55007799E	5541/4	27/01/2014	181 * XVII
MKL3541	54840126E	5568/0	10/12/2013	181 * XIX
MLC7172	54840137E	5452/1	11/12/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1365/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGJ5202	54840012E	5738/0	03/12/2013	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1366/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEJ3601	55007751E	6920/0	14/01/2014	233
BSH9465	54838571E	6920/0	10/02/2014	233
DTB4302	55007786E	6920/0	15/01/2014	233
IIK3269	55903008D	6912/0	05/02/2014	232
IJW3885	55903109D	6599/2	13/01/2014	230 * V
IJW3885	55903110D	5010/0	13/01/2014	162 * I
IME7112	54840211E	6920/0	10/01/2014	233
LZV9209	54840215E	6920/0	13/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1367/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXV2140	54840016E	5541/2	10/12/2013	181 * XVII
LYX0866	54840088E	5541/4	03/02/2014	181 * XVII
MAZ4361	54840078E	5541/4	16/01/2014	181 * XVII
MBU6448	54840386E	5452/1	05/02/2014	181 * VIII
MEL5223	54840413E	5541/1	14/01/2014	181 * XVII
MFF0954	54840187E	5541/4	09/01/2014	181 * XVII
MFV6326	54840263E	5541/4	10/02/2014	181 * XVII
MIB9702	54840115E	5452/1	09/12/2013	181 * VIII
MJM9633	54840091E	5541/4	04/02/2014	181 * XVII
MLD8062	54840090E	5541/4	03/02/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1368/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAY5146	54404032D	5541/4	22/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFP1908	54840140E	5550/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1369/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHI9511	54838508E	6920/0	27/01/2014	233
JGY5948	54838513E	6920/0	17/01/2014	233
LBQ5931	54840049E	6920/0	14/01/2014	233
LXM6823	55007772E	6920/0	14/01/2014	233
LZP3671	55007910E	6599/2	23/02/2014	230 * V
LZP3671	55007914E	5010/0	23/02/2014	162 * I
MEG6442	54840205E	6920/0	08/01/2014	233
MEI4243	54838507E	6920/0	22/01/2014	233
MFS6110	54403104D	6599/2	16/01/2014	230 * V
MFS6110	54403105D	5061/0	16/01/2014	163 c/c 162 * I
MFS6110	54403106D	5010/0	16/01/2014	162 * I
MGB9262	55007771E	6920/0	14/01/2014	233
MJT9953	54403109D	5010/0	21/01/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1370/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HIF9658	55007809E	5541/1	19/01/2014	181 * XVII
LXJ7237	54403497D	5541/1	31/12/2013	181 * XVII
LZN2648	54840367E	5541/2	20/01/2014	181 * XVII
LZZ0551	54402427D	5460/0	13/02/2014	181 * IX
MFS6919	54840354E	5452/1	16/01/2014	181 * VIII
MJT9953	54403110D	7030/1	21/01/2014	244 * I
MLO5525	55007813E	5541/1	19/01/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1371/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFS3315	55901984D	5169/1	09/02/2014	165
ANN7124	55900738D	6653/2	07/02/2014	230 * XI
DHQ0010	54838536E	6920/0	27/01/2014	233
FAH3431	54838534E	6920/0	22/01/2014	233
GXQ3881	55007758E	6920/0	15/01/2014	233
HGG9570	54840247E	6920/0	22/01/2014	233
IKI1999	54838573E	6920/0	10/02/2014	233
JEZ0481	54838551E	6920/0	31/01/2014	233
JOG2480	54838566E	6920/0	29/01/2014	233
KKD4038	54840231E	6920/0	16/01/2014	233
LWY2008	55007759E	6920/0	15/01/2014	233
LXD1986	55007782E	6920/0	15/01/2014	233
LXG7267	54838523E	6920/0	28/01/2014	233
LYE9998	54838558E	6920/0	05/02/2014	233
LYZ0393	54840235E	6920/0	20/01/2014	233
LZE9813	55007913E	5010/0	23/02/2014	162 * I
MAD1735	54838574E	6920/0	29/01/2014	233
MAF9775	54838588E	6920/0	14/02/2014	233
MAX2932	54838561E	6920/0	07/02/2014	233
MCE3237	54838565E	6920/0	07/02/2014	233
MCP5797	54838564E	6920/0	22/01/2014	233
MCV6743	54840340E	6653/1	17/01/2014	230 * XI
MCZ7279	54403115D	5010/0	21/01/2014	162 * I
MCZ9649	54838562E	6920/0	07/02/2014	233
MDA9152	54838560E	6920/0	30/01/2014	233
MDP3536	55903009D	5169/1	01/03/2014	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDX7735	54840219E	6920/0	07/01/2014	233
MEC7121	55900498D	5096/0	10/01/2014	163 c/c 162 * V
MEH2981	54838559E	6920/0	05/02/2014	233
MEL7242	54838556E	6920/0	05/02/2014	233
MES4764	55007752E	6920/0	14/01/2014	233
MFF6272	54840248E	6920/0	21/01/2014	233
MFG8562	54840226E	6920/0	16/01/2014	233
MFQ3658	54840242E	6920/0	16/01/2014	233
MGD0589	54403121D	5010/0	20/02/2014	162 * I
MGD0589	54403123D	5061/0	20/02/2014	163 c/c 162 * I
MGJ5202	54840246E	6920/0	17/01/2014	233
MGZ5090	54840200E	6653/2	13/01/2014	230 * XI
MHG4791	55007783E	6920/0	15/01/2014	233
MJT1301	54840202E	6920/0	07/01/2014	233
MJY8882	54838519E	6920/0	23/01/2014	233
MKE4856	54840267E	6912/0	11/02/2014	232
MLA2029	54840230E	6920/0	16/01/2014	233
MLU5661	55007907E	5010/0	08/02/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1372/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CVE4298	54840373E	5541/4	23/01/2014	181 * XVII
CVS9339	54840197E	5185/1	13/01/2014	167
DKN7897	54840306E	5541/1	15/12/2013	181 * XVII
GZT4685	54840301E	5541/1	15/12/2013	181 * XVII
HEI8058	55007978E	5550/0	28/02/2014	181 * XVIII
LOK6209	54840082E	5541/2	17/01/2014	181 * XVII
LPH8155	54840261E	5541/4	10/02/2014	181 * XVII
LXC2180	54840371E	5550/0	23/01/2014	181 * XVIII
LYG7398	55007975E	5541/6	27/02/2014	181 * XVII
MAC5906	54840365E	5193/0	21/01/2014	168
MBA8643	54840472E	5452/1	12/02/2014	181 * VIII
MBG6114	54403491D	5541/1	31/12/2013	181 * XVII
MBY3065	54840262E	5541/4	10/02/2014	181 * XVII
MCC0573	54403120D	5525/0	14/02/2014	181 * XV
MCM4605	54840394E	5550/0	10/02/2014	181 * XVIII
MCP4557	54840129E	5541/2	11/12/2013	181 * XVII
MCW1568	54840479E	5932/0	12/02/2014	203 * II
MDJ8715	54840359E	5452/1	17/01/2014	181 * VIII
MEW4016	54403496D	5525/0	31/12/2013	181 * XV
MFD4736	55007793E	5541/2	21/01/2014	181 * XVII
MGD0589	54403122D	7030/1	20/02/2014	244 * I
MGT2456	54840033E	5452/3	08/01/2014	181 * VIII
MHK2469	54840086E	5541/2	30/01/2014	181 * XVII
MHO2511	54840089E	5541/4	03/02/2014	181 * XVII
MHP0524	54840190E	5541/6	09/01/2014	181 * XVII
MIE3203	54840252E	5541/2	30/01/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKE4856	54840268E	5835/0	11/02/2014	195
MKQ2153	54840098E	5541/4	10/02/2014	181 * XVII
MLR8813	54840270E	5541/4	14/02/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1373/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAO2881	55900719D	6912/0	30/11/2013	R$ 53,20	232
MFG8562	55902937D	6653/1	16/12/2013	R$ 127,69	230 * XI
MFG8562	55902938D	5010/0	16/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MFG8562	55902939D	6610/2	16/12/2013	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1374/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE3816	54840138E	5541/5	11/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFG8562	55902935D	7056/1	16/12/2013	R$ 191,53	244 * III
MIY0786	54840326E	5622/2	20/12/2013	R$ 53,20	182 * VI
MKN1806	55900492D	5541/5	20/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1375/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADN1939	55007764E	6920/0	15/01/2014	233
AQS1046	54838580E	6920/0	05/02/2014	233
BPG8778	54838545E	6920/0	29/01/2014	233
CPH2466	54840218E	6920/0	10/01/2014	233
DON1572	54838553E	6920/0	04/02/2014	233
IIU3215	55901982D	5169/1	30/12/2013	165
IIU3215	55901983D	5045/0	30/12/2013	162 * V
IMX2652	54840233E	6920/0	20/01/2014	233
IOZ9688	55900490D	5010/0	12/12/2013	162 * I
IOZ9688	55900491D	6599/2	12/12/2013	230 * V
KZU3287	54838592E	6920/0	18/02/2014	233
LSQ0420	55007775E	6920/0	14/01/2014	233
LYI4888	55007773E	6920/0	14/01/2014	233
LZU4389	54840182E	5010/0	07/01/2014	162 * I
LZU4389	54840183E	6610/2	07/01/2014	230 * VII
MAA0872	54840047E	6920/0	14/01/2014	233
MCG0991	54838596E	6920/0	18/02/2014	233
MCM8401	54840239E	6920/0	14/01/2014	233
MCP0202	55903003D	5169/1	13/12/2013	165
MDH4303	54840272E	5010/0	15/02/2014	162 * I
MDH4303	54840273E	5118/0	15/02/2014	164 c/c 162 * I
MFQ4044	54840361E	6653/2	20/01/2014	230 * XI
MGO1614	55008063E	6599/2	05/03/2014	230 * V
MGO1614	55008064E	6653/1	05/03/2014	230 * XI
MGO1614	55008065E	6637/1	05/03/2014	230 * IX
MIB4982	54838575E	6920/0	17/02/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIP8794	54840484E	5037/1	14/02/2014	162 * III
MIR4385	54838533E	6920/0	28/01/2014	233
MMF1714	55007995E	5010/0	07/03/2014	162 * I
MYI2581	54840201E	6920/0	06/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1376/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JFS2706	54840309E	5541/1	15/12/2013	181 * XVII
LXU6167	54840475E	5550/0	12/02/2014	181 * XVIII
LYO8829	55007810E	5541/1	19/01/2014	181 * XVII
LZW1579	55007917E	5479/0	06/03/2014	181 * X
MAO7002	54840084E	5541/2	24/01/2014	181 * XVII
MBJ1432	54840378E	5541/6	30/01/2014	181 * XVII
MBO2397	54840461E	5541/4	11/02/2014	181 * XVII
MDN0524	55007989E	5541/6	07/03/2014	181 * XVII
MDV5937	55007970E	5541/4	25/02/2014	181 * XVII
MEF6976	54840485E	5452/1	14/02/2014	181 * VIII
MFD8399	55007985E	5541/5	06/03/2014	181 * XVII
MFW9838	54840424E	5541/2	06/03/2014	181 * XVII
MGD2271	55007901E	5541/1	01/02/2014	181 * XVII
MHG3964	54403492D	5525/0	31/12/2013	181 * XV
MID7191	55898996D	5541/1	24/12/2013	181 * XVII
MIN3138	54840080E	5541/4	16/01/2014	181 * XVII
MIP8794	54840483E	5550/0	14/02/2014	181 * XVIII
MJI4741	54840458E	5550/0	10/02/2014	181 * XVIII
MKP7022	55007806E	5541/1	19/01/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1377/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYJ9498	55901977D	5010/0	17/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LYJ9498	55901978D	6599/2	17/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LYJ9498	55901979D	6637/1	17/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBR3702	55903243D	6637/2	07/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBR3702	55903244D	6610/2	07/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCA2010	55903245D	6637/2	11/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCA2010	55903246D	6637/2	11/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCA2010	55903247D	6637/2	11/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MCA2010	55903248D	6912/0	11/12/2013	R$ 53,20	232
MDD4965	55898993D	5010/0	22/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MER7282	55902091D	5010/0	23/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MER7282	55902092D	6599/2	23/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MER7282	55902093D	6653/2	23/10/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGJ5202	54840011E	6637/1	03/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHF6966	54404038D	5010/0	25/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MHW0594	55899399D	5061/0	19/10/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHW0594	55899400D	5010/0	19/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MIC4318	55902393D	6610/2	10/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJA7344	55900623D	6556/1	05/12/2013	R$ 191,53	230 * I
MJA7344	55900624D	6599/2	05/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MJH4316	55902585D	5010/0	22/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MLF7586	54404037D	5045/0	25/11/2013	R$ 191,53	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1378/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY1262	54840120E	5452/1	09/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ALK2869	55902016D	5452/1	09/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ARG2208	54840322E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CDL0245	54404021D	5550/0	18/11/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DCZ5474	54840314E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EMP1066	55899990D	5550/0	22/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
IJL3871	55898986D	5541/4	08/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KWN2549	55898989D	5541/1	18/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LXC0058	54840311E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYJ5391	55902594D	5452/1	24/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LZA4427	55902086D	5738/0	23/10/2013	R$ 191,53	186 * II
MBL3192	54840310E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBL8788	54840324E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDC0624	55902021D	5452/1	11/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDK0234	54404145D	5452/1	21/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEC9521	54840303E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEM5338	54404014D	5452/1	12/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFR2521	55902049D	5541/5	21/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGY9609	54840135E	5525/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
MHA2057	54840152E	5452/1	11/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHI8608	55902022D	5452/1	11/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHL1161	54840141E	5541/4	12/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHT1327	55898990D	5541/6	19/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIC4318	55902394D	5185/1	10/10/2013	R$ 127,69	167
MIP6262	55007791E	5568/0	16/01/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MJH4316	55902584D	5452/1	22/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJI5109	54404050D	5452/1	28/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKY8221	54404024D	5452/1	20/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MLA7869	54840013E	5460/0	04/12/2013	R$ 85,12	181 * IX
MLF1478	54840114E	5550/0	05/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1379/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HPY0651	54838511E	6920/0	27/01/2014	233
HZZ1569	54838585E	6920/0	07/02/2014	233
MBJ7760	54838587E	6920/0	13/02/2014	233
MCV4543	55900493D	6610/2	20/12/2013	230 * VII
MHH3042	54403650D	6912/0	15/02/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

NILTON CÉSAR DA SILVA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1380/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEU8272	54838001E	5541/4	11/03/2014	181 * XVII
MGD5497	54838013E	5568/0	12/03/2014	181 * XIX
MJB5965	54840387E	5452/1	05/02/2014	181 * VIII
MLV5588	54840463E	5541/2	12/02/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 048 1381/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IVK9009	54404046D	5550/0	27/11/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LZJ1553	54840302E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAN4101	55902063D	5550/0	17/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MCL8401	55007815E	5541/1	19/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDF6374	54403570D	5525/0	29/10/2013	R$ 85,12	181 * XV
MES0422	54840122E	5452/1	10/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFK0540	55902599D	5541/4	29/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFR6756	54840147E	5452/1	12/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGI6196	55898991D	5541/4	20/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR0074	54404036D	5541/4	25/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHA3652	54840070E	5452/1	11/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHN9853	54404015D	5738/0	12/11/2013	R$ 191,53	186 * II
MJE5419	54840319E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJK0934	54840320E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CARLOS HENRIQUE RECH

AUTORIDADE DE TRANSITO

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 088/2014 de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 088/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Sra. Fernanda Baldissera, matricula nº 512-6, com CPF sob nº 007.633.079-63, a partir do mês de abril do ano 2014, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de Especialização "Pós Graduação" em SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 089/2014 de 10 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 089/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Sra. Gabriela Pagliarini, matricula nº 510-0, com CPF sob nº 066.798.659-64, a partir do mês de abril do ano 2014, conforme art. 31 e Anexo II da lei nº 917/2013 (Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público) por Titulação de Especialização "Pós Graduação" em NUTRIÇÃO HUMANA, ÊNFASE EM ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DE GRUPOS POPULACIONAIS: SAÚDE DE COLETIVIDADES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 090/2014 de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 090/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidores públicos municipais, a partir do mês de abril do ano 2014, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentuais abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Gabriela Pagliarini	510-0	10%
Missiara Staudt	569-0	12%
Marli Antoninha Ambrosio	159-7	8%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 091/2014 de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 091/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios (3%) para servidores públicos municipais, a partir do mês de abril do ano 2014, conforme art. 66 do Estatuto de Servidores, sendo do período de abril de 2011 a abril de 2014, conforme relação abaixo:

Nome	Matricula	Admissão	Cargo
Elizângela Rogovski	511-8	01/04/11	Enfermeira
Fabiana K. Thedesco Jung	520-7	01/04/11	Psicóloga
Fernanda Baldissera	512-6	01/04/11	Odontóloga

Gabriela Pagliarini	510-0	01/04/11	Nutricionista
Lili Garmatz	509-6	01/04/11	Agente Saúde Publica
Luciane Fatima F. Jancke	515-0	01/04/11	Agente Saúde Pública
Marcia Elinice D. Schmidt	513-4	01/04/11	Auxiliar Serv. Gerais
Neiva Dall Agnol Hahn	516-9	01/04/11	Agente Saúde Publica
Adriana Boni Maggi	517-7	04/04/11	Auxiliar Serv. Gerais
Catiani Storck	518-5	04/04/11	Inseminadora
Clévio Antônio Rossi	522-3	11/04/11	Auxiliar Serv. Gerais
Gilson Menegotte	526-6	14/04/11	Inseminador

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 10 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

320.04.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Neide M. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 320/14 de 09.04.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em consulta médica, no dia 07 de abril de 2014, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

321.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Daniela M. Goulart

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 321/14 de 09.04.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 08 de abril de 2014, a funcionária Daniela Meurer Goulart, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

322.04.14 - P. Exon. Rafaele C. Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 322/14 de 09.04.14
Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

R e s o l v e:
Conceder exoneração a servidora Rafaele Cristina Ferrari, do Cargo

de Farmacêutica – Bioquímica - Nível – 12, do Quadro de Pessoal Nomeado em Caráter Temporário do Município, através da Portaria n. º 127/14 de 03.02.14, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a contar do dia 09 de abril de 2014, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

323.04.14 - P. Férias Pecunia Nilton C. Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 323/14 de 09.04.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) ao funcionário Nilton Cesar dos Santos, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 034/2014 de 09 de abril de 2014, para gozá-las a contar do dia 09 de abril com término no dia 08 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

324.04.14 - P. Férias Pecunia Sandra M. V. Prá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 324/14 de 09.04.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao período de 2011 (Dois Mil e Onze) a 2012 (Dois Mil e Doze) a funcionária Sandra Mara Vieira Prá, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 033/2014 de 09 de abril de 2014, para gozá-las a contar do dia 09 de abril com término no dia 08 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 09 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

325.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Maria F. A. Kull

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 325/14 de 10.04.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

R e s o l v e:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 09 de abril de 2014 a funcionária Maria de Fátima Antunes Kull, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 10 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Minuta Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 73/2014 Pregão Presencial 11/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Josemir Cadorin - ME
Objeto: Aquisição lajotas, tubos, blocos e meio fios de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 158.762,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais)

Extrato Contrato 74/2014 Pregão Presencial 11/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Tubos e Pre-Moldados Apiúna Ltda. - ME
Objeto: Aquisição lajotas, tubos, blocos e meio fios de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)

Extrato Contrato 75/2014 Pregão Presencial 12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Ademar Oscar Rosar e Cia Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades de obras a serem realizadas pelas Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 19.906,20 (dezenove mil novecentos e seis reais e vinte centavos)

Extrato Contrato 76/2014 Pregão Presencial 12/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Contratado: Eletro Silva Serviços Elétricos Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades de obras a serem realizadas pelas Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 200.925,04 (duzentos mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Extrato Contrato 77/2014 Pregão Presencial 04/2014 (FMAS)
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Luiz Fernando Steimbach ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, entregues de forma parcelada.

Valor Total: R$ 36.629,50 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Bom Retiro, 11 de abril de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital de Lic. Pregão Presencial 14/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30mim do dia 30.04.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011), sendo que as coletas serão realizadas na Estação de tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 09 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Edital de Lic. Pregão Presencial 01/2014 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2014 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 01/2014 FMAS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00mim do dia 30.04.2014, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 10 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Edital de Lic. Pregão Presencial 02/2014 FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2014 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 02/2014 FMAS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 16h00mim do dia 30.04.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 10 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 6 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra conforme anexo I do Edital de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Peddreiro Prefissional (13109)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	30,0000	1
2	Serviço de Servente de Pedreiro (13110)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)	00	0	23,0000	1
3	Serviço de Pintor (13111)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	30,0000	1
4	Serviço de Carpinteiro Profissional (13112)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	31,0000	1
5	Serviço de auxiliar de carpintaria. (13113)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra conforme anexo I do Edital de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Serviços gerais (roçadas, capinas, podas e serviços braçais. (13114)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	27,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra conforme anexo I do Edital de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014
PROCESSO N° 9/2014

(8048) - AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Abril de 2014.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 36/2014

DECRETO Nº36/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Nilso Stédile, Prefeito Municipal de Brunópolis em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. Não haverá expediente no dia 17 de abril de 2014 nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º.Os serviços essenciais, assim considerados aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º.Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 09 de abril de 2014.
Nilso Stédile
Prefeito Municipal em exercício

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.31/2012

O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA e a empresa ANDREONI JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 85.131.860/0001-17, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do Contrato Administrativo nº 31/2012, celebram de comum acordo o presente TERMO DE ADITAMENTO, no intuito de ajustar quantitativos de orçamento inicial, o que fazem no permissivo da Lei n° 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.
CONSIDERANDO PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA DRA. JULIANA CENCI, que assim descreve:
( ) Instalações de Ar Condicionado. O Orçamento inicial previa somente os pontos de drenagem para ar condicionado, sendo que fez-se necessária a instalação de pontos para a instalação das máquinas, para que as mesmas não ficassem a vista.
Conforme Orçamento de Aditivo, em anexo, o presente totalizará o total de R$ 20.499,94.
Afirmamos que os valores unitários para estes serviços baseados em três orçamentos realizados em empresas da região, bem como de que as quantidades foram devidamente conferidas in-loco.
Resolvem aditar o seguinte:
Cláusula Primeira. Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 31/2012, o valor de R$20.499,94 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), para fazer frente às despesas de instalação de pontos de ar condicionado para instalação das máquinas não previsto no orçamento original.
Cláusula Segunda. O presente termo altera ainda a Cláusula Quarta do contrato original nº 31/2012.
Cláusula Terceira. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

BRUNÓPOLIS-SC, em 16 de janeiro de 2014.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA	RUITES VALMIR ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

Testemunhas:
1. Giovani Cleiton da Silva
2. Ana Maria dos Passos Girardi

Brusque

Prefeitura

Decreto Nº 7.411, de 08 de Abril de 2014

DECRETO nº 7.411, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Altera o § 1º do art. 1º do Decreto nº 7.085/13, que trata dos valores de diárias na Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 7.085, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

§ 1º A diária se justificará, mediante a ausência por um período mínimo de 05 (cinco) horas e paga depois de ocorrido a viagem, ressalvados os casos em que o servidor estiver fora do Município no intervalo intrajornada para alimentação, ocasião em que será paga, independente da quantidade de horas.(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 7.412, de 09 de Abril de 2014

DECRETO Nº. 7.412, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.676 de 19.12.13, a Lei nº 3.644 de 30.08.13, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
012.122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.50.00 Transf. A Inst. Priv. S/Fins lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 30.500,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
004.122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.1.71.00 Transferência a Consórcios Públicos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 7.182,00
3.3.71.00 Transferência a Consórcios Públicos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.880,00
4.4.71.00 Transferência a Consórcios Públicos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 778,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
012.122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. De Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 30.500,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
004.122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.840,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de abril de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON ROGRIGO RIFFEL
Procurador Geral do Município

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe Gabinete do Prefeito

Extrato do Contrato 070/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 070/2014

ESPÉCIE: Aquisição e implantação de conjunto de sopradores na ETA Central. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.4490519900.20000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014; VALOR: 93.400,00.

CONTRATADA: Multiagua Engenharia Ambiental Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Termo Aditivo 01 Contrato 007/2014 SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 007/2014

ESPÉCIE: Serviço de reposição de pavimentação asfaltica. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2 293.33903099000.60000; VIGÊNCIA: 09 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2014; VALOR: 170.937,50. CONTRATADA: Radial Engenharia, Construções e Dragagens Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 08 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 071/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 071/2014

ESPÉCIE: aquisição de material de higiene e limpeza. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192. 4490519900.20000; VIGÊNCIA: 09 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014; VALOR: 10.404,80. CONTRATADA: Tayu Quimica Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Extrato do Contrato 072/2014 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 072/2014

ESPÉCIE: aquisição de material de higiene e limpeza. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192. 4490519900.20000; VIGÊNCIA: 09 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2014; VALOR R$: 8.873,50. CONTRATADA: Kuerten Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 10 de abril de 2014.
PUBLIQUE-SE
Rogério Ristow

Decreto Nº 7.410, de 08 de Abril de 2014

DECRETO nº 7.410, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural, com 24 artigos, conforme redação que segue no anexo do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de abril de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Anexo
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E ARTÍSTICO CULTURAL

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.1º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural da Cidade de Brusque, órgão colegiado que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter consultivo e deliberativo, será regido pelo presente Regimento Interno.

Art.2º Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural. e Artístico Cultural:

I – definir a política municipal de defesa e proteção do patrimônio cultural e natural, compreendendo o histórico, artístico, paisagístico, ambiental, arquitetônico, arqueológico, arquivístico, antropológico do Município;

II – propor a preservação de documentos, obras, monumentos e paisagens naturais, tomados individualmente ou em conjunto, de natureza material ou imaterial, de propriedade pública ou particular, existentes em seu território;

III – justificar as propostas de preservação com todos os elementos indispensáveis ao convencimento da importância do bem a ser incluído na medida de proteção municipal, facultando-se instruir a justificativa com parecer especializado na matéria, podendo o Conselho recorrer à colaboração de técnicos das áreas especificas de quaisquer órgãos públicos municipais, para a necessária consultoria;

IV – fiscalizar o cumprimento dos requisitos estabelecidos para concessão de benefícios fiscais em favor dos proprietários de bens históricos, procedendo, se necessário, a vistoria dos referidos bens;

V – deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis públicos, de valor reconhecido para Brusque;

VI – em caso de excepcional necessidade, deliberar sobre as propostas de revisão do processo de preservação de bens públicos e/ou comunitários;

VII – pleitear benefícios para os proprietários de bens históricos;

VIII – opinar sobre planos, projetos e propostas de qualquer espécie referente à preservação de bens culturais e naturais;

IX – opinar sobre a restauração, conservação e preservação de bens móveis e imóveis, inclusive os de interesse paisagístico e/ou ecológico e formação natural, que caracterizam o meio físico do Município, articulando-se, nesses casos, as ações com os demais órgãos encarregados da preservação destes bens;

X – estabelecer dentro das possibilidades do conselho, contato com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à obtenção de recursos, a cooperação técnica e cultural para planejamento das etapas de preservação e a revitalização dos bens culturais e naturais do Município;

XI – quando necessário, manifestar-se sobre projetos, planos, propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, bem como os pedidos de licença para funcionamento de atividades comerciais ou prestadoras de serviços em imóveis situados em local definido como área de preservação de bens culturais e naturais, ouvido o órgão municipal expedidor da respectiva licença;

XII – promover a identificação, o inventário, a conservação, a restauração e a revitalização do patrimônio cultural e natural;

XIII – comunicar a preservação dos bens públicos ao oficial do respectivo Cartório de Registro para realização dos competentes assentamentos;

XIV – participar de movimentos culturais;

XV – promover e difundir a restauração do patrimônio cultural, ambiental e paisagístico;

XVI – promover a educação patrimonial, com objetivo de sensibilizar os cidadãos, para conviverem em harmonia com seu passado histórico e valorizarem sua identidade;

XVII – contribuir para o desenvolvimento do turismo cultural, histórico e natural;

XVIII – apreciar as propostas de instituições de áreas de interesse paisagístico, ambiental, histórico e cultural;

XIX – sugerir a concessão de auxílio ou subvenções a entidades que objetivem as mesmas finalidades do Conselho, ou particulares que conservem documentos, obras e locais de valor histórico, artístico, paisagístico, ambiental ou cultural, na forma em que a legislação dispuser;

XX – auxiliar a Administração Municipal a fiscalizar a utilização dos bens a serem preservados e conservados, e deliberar sobre sugestões a serem encaminhadas para sanar os desvirtuamentos;

XXI - promover campanhas de conscientização, sobre a responsabilidade de cada cidadão na preservação e conservação dos bens.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º Conforme estabelecido no art. 39 da Lei n. 3.593/13, o O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural. e Artístico Cultural da Cidade de Brusque será composto por 12 (doze) membros, indicados pelas entidades abaixo e nomeados por ato do Prefeito Municipal:

I – 01 (um) representante da Fundação Cultural;

II – 01 (um) representante do Departamento Histórico;

III – 01 (um) arquiteto da Prefeitura Municipal;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

V – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Brusque;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo,

VII – 01 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

VIII – 01 (um) representante do Instituto Nossa Cidade;

IX – 01 (um) representante do Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque (CEAB);

X – 01 (um) representante das Casas Museais de Brusque;

XI – 01 (um) representante do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, preferencialmente do curso de Arquitetura;

XII – 01 (um) representante da Sociedade Educacional do Vale do Itajaí-Mirim – ASSEVIM, preferencialmente do curso de Arquitetura.

§1º Cada membro terá um suplente, nomeado pelo Prefeito, observados os mesmos critérios para indicação dos titulares.

§2º Os conselheiros representantes dos órgãos e entidades governamentais do município serão indicados pelo Poder Executivo, e os conselheiros representantes de entidades não governamentais serão escolhidos e indicados pelas respectivas entidades.

CAPÍTULO III
DO MANDATO

Art.4º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos apenas uma vez.

Art.5º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se da entidade de origem de sua representação;

II – deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no mandato, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao Conselho, a qual será lida na reunião seguinte;

IV – manter comportamento incompatível com o decoro e com a responsabilidade de função.

Art.6º Os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos através de ato do Prefeito Municipal.

Art.7º Não poderão integrar o Conselho, como membros da sociedade civil, pessoas que estiverem no exercício efetivo de cargo público ou em cargo de comissão no Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Art.8º Quanto aos Representantes da Sociedade Civil, na ocorrência de renúncia ou vacância do cargo, será convocado o seu suplente direto; na falta deste, será solicitado à entidade nova indicação de titular e/ou suplente.

Parágrafo Único. O mandato do novo conselheiro corresponderá

ao período em curso.

Art.9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos por maioria simples de votos de seus membros em reunião designada para esse fim.

§1º No caso de impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente a função.

§2º Na vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a função de Presidente até o final do mandato, promovendo-se neste caso, a eleição de outro Vice-Presidente na próxima reunião ordinária do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.10 As reuniões do Conselho serão públicas, sendo as ordinárias realizadas no mínimo, uma vez ao mês, e as extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Parágrafo Único. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art.11 As reuniões do Conselho terão duração máxima de 02 (duas) horas, prorrogáveis por 30 (trinta) minutos, obedecendo a seguinte ordem dos trabalhos:

I – verificação do quorum;

II – abertura;

III – leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

IV – discussão das matérias previstas na ordem do dia;

V – votação;

VI – assuntos gerais;

VII – encerramento.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.

Art.12 O Conselho funcionará com a maioria simples de seus membros (metade mais um) e, as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.

Parágrafo Único. Terão direito a voto apenas os representantes titulares presentes às reuniões ou seus suplentes na ausência do respectivo titular.

Art.13 Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação à Secretária do Conselho, acompanhada de justificativa.

Parágrafo Único. A Secretária tomará as providências necessárias para a convocação de reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a comunicação para todos os seus membros.

Art.14 É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assuntos para a pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação, as quais deverão ser encaminhadas à Secretária do Conselho até 5 (cinco) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o Presidente do COMCIDADE poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

CAPÍTULO V
DOS REGISTROS DAS REUNIÕES

Art.15 Deverão ser registradas em Ata e arquivadas todas as deliberações, pareceres, notas e demais trabalhos do Conselho.

§1º As atas devem ser impressas e arquivadas em pasta própria, numeradas e com todas as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho.

§2º A lista de presença será arquivada juntamente com a ata.

Art.16 As atas depois de aprovadas serão subscritas por todos os membros presentes na reunião.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art.17 A estrutura do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural da Cidade de Brusque é composta de:

I – Presidência;

II – Secretaria;

III – Conselheiros.

Art.18 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural da Cidade de Brusque:

I – convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;

II – ordenar o uso da palavra;

III – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IV – submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

V – dar posse aos Conselheiros e assinar os respectivos termos;

VI – assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

VII – dirigir e representar o Conselho perante os órgãos públicos, instituições privadas e terceiros;

VIII – encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal todas as recomendações, proposições e resoluções aprovadas pelo Conselho;

IX – delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;

X – encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações ao plenário;

XI – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, tomando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XII – dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste Regimento Interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário;

XIII – homologar deliberações e atos do Conselho;

XIV – firmar e fazer pública as Atas das reuniões do Conselho;

XV – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento.

Art.19 À Secretaria do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural da Cidade de Brusque compete:

I – organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;

II – coordenar , supervisionar e controlar as atividades pertinentes;

III – preparar, antecipadamente, as reuniões do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;

IV – secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

V – elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;

VI – cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;

VII – assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;

VIII – promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;

IX – encaminhar aos Conselheiros cópias das atas das reuniões;

X – encaminhar a pauta das reuniões aos Conselheiros;

XI – dar publicidade às decisões e demais atividades do Conselho;

XII – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art.20 Aos Conselheiros compete:

I – participar e votar nas reuniões plenárias;

II – relatar matérias que lhe forem atribuídas;

III – propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;

IV – zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com a conservação do patrimônio histórico do Município de Brusque;

V – solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;

VI – propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;

VII – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.21 A atividade exercida no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural da Cidade de Brusque será considerada de relevante interesse público, e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art.22 Caberá à Fundação Cultural de Brusque prover o apoio administrativo e logístico e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho.

Art.23 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos e decididos por maioria absoluta (2/3) dos membros do Conselho.

Art.24 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do Conselho, mediante convocação prévia para essa finalidade.

Caçador

Prefeitura

Extrato de Termo de Convênio

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 2013TN002748. PARTÍCIPES: o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública - SSP, com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a Polícia Militar de Santa Catarina -PMSC, e o Município de Caçador, com a interveniência da Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador – DITTESC. OBJETO: estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga e descarga, nos limites terrestres do município, na conformidade da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) ano, a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2013. SIGNATÁRIOS: Cesar Augusto Grubba, pela SSP, Vanderlei Olívio Rosso, pelo DETRAN, Nazareno Marcineiro, pela PMSC, Gilberto Amaro Comazzetto, pelo Município e Allex Atolini Silva, pelo DITTESC.

Decreto Nº 5.956

DECRETO Nº 5.956, de 02 de abril de 2014.
Dispõe sobre a homologação do resultado final da Progressão Funcional Vertical por conclusão de Curso Pós-graduação – Edital 01/2014 – da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologado o resultado final da Progressão Funcional Vertical por conclusão de Curso Pós-graduação – Edital 01/2014 – da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta do anexo que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Nº	Código	Servidor	Ref. Atual	Próx. Ref.
1.	10319	ADELINA SALETE KOWALCZYK	1.3/A	3.3/A
2.	10537	ADRIANA APARECIDA ZENI BOF	1.3/A	3.3/A
3.	10076	ADRIANA REGINA FAORO	1.3/B	3.3/A
4.	10078	ANDRÉIA DELLAI ANDRIONI	1.3/A	3.3/A
5.	1197	CARMELINDA RUSCZYK	1.3/F	3.3/B
6.	10538	DÉBORA JANE ZARUR	1.3/A	3.3/A
7.	1268	DIRCEU RIBEIRO DE MELLO	2.3/A	3.3/C
8.	677	ELAY ELISANE PALOSCHI	1.3/F	3.3/B
9.	10718	ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA	1.3/A	3.3/A
10.	10081	ELISANDRA SCAPINELLI	1.3/B	3.3/A
11.	10520	ELIZIANE APARECIDA BATTOCHIO PEGORARO	1.3/A	3.3/A
12.	9874	EMANUELLE MARTINS DE SOUZA	1.3/B	3.3/A
13.	10125	GISELI APARECIDA ESTANISLOWSKI	1.3/B	3.3/A
14.	153	IVONETE APARECIDA D' AGOSTINI	1.3/D	3.3/A
15.	8949	JANAÍNA CARNEIRO	1.3/B	3.3/A
16.	10291	JUCELAINE TOSATTI	1.3/A	3.3/A
17.	10523	LAYDE SEBASTIANA DE SOUZA	1.3/A	3.3/A
18.	10049	LUCÉLIA APARECIDA CARLIM	1.3/B	3.3/A
19.	10528	LUCÉLIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO	1.3/B	3.3/A
20.	9871	LUCIANE DE ALMEIDA	1.3/B	3.3/A
21.	10527	MARIA CÉLIA BADLHUK	1.3/A	3.3/A
22.	9209	MARIA CLARICE SARTURI	1.3/B	3.3/A
23.	10517	MARÍLIA NEIS GODINHO	1.3/A	3.3/A
24.	10535	MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA PAES	1.3/A	3.3/A
25.	10526	MARIZETE ZAGO	1.3/A	3.3/A
26.	9873	MIRIANE SINARA PIRES	1.3/B	3.3/A
27.	9870	NELCI MONTEIRO DA SILVA FRANÇA	1.3/B	3.3/A
28.	9872	NOELI CAVALHEIRO WERNER	1.3/B	3.3/A
29.	10524	OLIVIA DOS SANTOS MOREIRA	1.3/A	3.3/A
30.	424	RAQUEL TEREZINHA MORONA	2.3/D	3.3/A
31.	10521	ROSANGELA RIEDI	1.3/A	3.3/A
32.	9875	TEREZINHA ANDRIGHETTI NAVA	1.3/B	3.3/A
33.	10525	WALDIR SCHUPPEL	1.3/A	3.3/A

Decreto Nº 5.957

DECRETO Nº 5.957, de 02 de abril de 2014.
Prorroga prazo de validade do Concurso Público para preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva - Edital PM nº 01/2012 – Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art.79, VIII, da Lei Orgânica do

Município de Caçador, mais o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal, e ainda conforme o item 12.2, das Disposições Finais do Edital PM nº 01, de 16/01/2012,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva - Edital PM nº 01/2012 – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, de 16 de janeiro de 2012, com efeitos a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.966

DECRETO nº 5.966, de 10 de abril de 2014.
Designa Gestora e Tesoureiras do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.436, de 20/04/2007,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS como Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA do Município de Caçador e as Servidoras Públicas Municipais JUSTINA INES ZAMBONIN CASTILHO e CECÍLIA MARIA STEFANES BENETTI como Tesoureiras do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA, a contar do dia 1º de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.507, de 03 de abril de 2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso de Licitação Il - 06/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Fundo municipal de Saúde
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 12/2014 – FMS
Inexigibilidade Nº 06/2014
Tipo: Menor Preço
Objeto; EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Entrega dos Envelopes: 16h00min do dia 11/04/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 11/04/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 04 de abril de 2014.
REJANE SERAFINI.
Secretária de Saúde de Caçador.

Aviso de Licitação Il - 07/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Fundo municipal de Saúde
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 13/2014 – FMS
Pregão Presencial Nº 07/2014
Tipo: Menor Preço
Objeto; EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU DE URGENCIA OU AINDA POR ORDEM JUDICIAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Entrega dos Envelopes: 17h00min do dia 17/04/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17h00min do dia 17/04/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 09 de abril de 2014.
REJANE SERAFINI.
Secretária de Saúde de Caçador.

Portaria Nº 23.707

PORTARIA Nº 23.707, de 26 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade

R E S O L V E
CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	22	IPPUC	1.000

12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Postura	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Postura	22	023	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.699

PORTARIA Nº 23.699, de 21 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

R E S O L V E
RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado do Servidor Municipal MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Médico ESF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 19 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.695

PORTARIA nº 23.695, de 20 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	40
11784	Aline Mendes Luciano	36
10501	Antonio Carlos Buller	40
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	40
854	Claudio Antonio Machado	40
1089	Francisco de Assis Machado	40
7686	Neiva Teixeira da Rosa	40
855	Osvaldir Costa Schaphauser	36

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Portaria Nº 23.725

PORTARIA Nº 23.725, de 31 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 93, de 29 de Dezembro de 2006

R E S O L V E
COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, a Servidora Pública Municipal ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL, ocupante do cargo de Chefe Serviço Desenvolvimento da Comunidade, lotada na Secretaria de Administração, com ônus para o Município, com efeitos a contar de 02 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação Nº 004 - Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, de 10 de Abril de 2014.
Convoca a aprovada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - Edital nº 03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:
A cidadã, a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 03/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.911, de 17/02/2014 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL
Adriane Alves da Cruz

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munida de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de Abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

Portaria Nº 014, de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA nº 014, de 10 de abril de 2014.
Concede 30 dias de férias à servidora Juliana Maciel Kohl.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 06/11/2012 a 05/11/2013, a serem gozadas no período de 14/04/2014 a 13/05/2014, à servidora JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de advogada, do quadro efetivo da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 14/04/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2014.
Carlos Evandro Luz,
PRESIDENTE

Wilson Luiz Binotto,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Portaria Nº 015, de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA nº 015, de 10 de abril de 2014.
Concede 30 dias de licença-prêmio e autoriza a conversão em pecúnia de 2/3 à servidora Juliana Maciel Kohl.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio 07/11/08 a 06/11/13, referentes ao período aquisitivo de 06/11/2008 a 05/11/2013, a serem gozadas no período de 14/05/2014 a 12/06/2014, à servidora JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de advogada, do quadro efetivo da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 14/05/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2014.
Carlos Evandro Luz,
PRESIDENTE

Wilson Luiz Binotto,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Camboriú

Prefeitura

PR 13/14 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014-FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Abril de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 10 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 007/14 - FUNDESB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2014 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 003/2014 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA E MEIO FIO PARA SER APLICADO NA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/04/2015

1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços PR 5/14-Fumpom

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2014 - FUMPOM - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2014 – FUMPOM - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO DE DIVERSAS VIATURAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A 1ª CIA PM DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/04/2015
1ª Publicação.

Termo de Errata PR 36/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 036/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 036/2014 - PMC, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIO PARA DESPACHE DE DOCUMENTOS/CORRESPONDÊNCIAS E PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu a seguinte alteração:

Foi alterado a descrição do item 01 do Anexo I:
- onde lê-se:
Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2014, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS; CABINE SIMPLES; POTÊNCIA (CV/RPM) DE NO MÍNIMO 200 CV; ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; TRAÇÃO: DE NO MÍNIMO 4X4 COM OPÇÃO DE REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.100 KG; EQUIPAMENTOS/ACABAMENTOS: AR CONDICIONADO FRIO; AIR BAGS DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CARROCERIA DE LATA; GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONSECUTIVOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO DO VEICULO, 1º EMPLACAMENTO VEICULO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CAMBORIU E PLOTAGEM PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU. PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS.
- leia-se:

Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2014, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0, COM COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS; CABINE SIMPLES; POTÊNCIA (CV/RPM) DE NO MÍNIMO 140 CV; ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; TRAÇÃO: DE NO MÍNIMO 4X4 COM OPÇÃO DE REDUZIDA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1.100 KG; EQUIPAMENTOS/ACABAMENTOS: AR CONDICIONADO FRIO; AIR BAGS DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CARROCERIA DE LATA; GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONSECUTIVOS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL AO PRIMEIRO PROPRIETÁRIO DO VEICULO, 1º EMPLACAMENTO VEICULO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CAMBORIU E PLOTAGEM PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU. PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e

documentações para o dia 30/04/2014 as 10h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 10 de Abril de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.906 de 10 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.906 DE 10 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Nutricionista, ALESSANDRA GODINHO VALENTIM, Matrícula funcional nº 000630, Registro no Sistema sob nº 955057, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de janeiro de 2014 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.769 de 17 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.907 de 10 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.907 DE 10 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, LILIAN DA CRUZ KUHNEN, Matrícula Funcional nº 000625, Registro no Sistema sob nº 955063, por motivo de doença, pelo período 24 de março de 2014 a 28 de maio de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta

Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo a partir de 24 de março de 2014 á 07 de abril de 2014, já o período de 08 de abril de 2014 á 28 de maio de 2014, será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2014.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.308 de 10 de Abril de 2014

DECRETO Nº 8.304 DE 09 DE ABRIL DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal º 4.116 de 09 de abril de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.487,11 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, onze centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

07.02 - Divisão de Desenvolvimento Econômico

23.694.0026.2.109 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
300000.00.896 - Despesas Correntes

330000.00.896 - Outras Despesas Correntes

339000.00.896 - Aplicações Diretas

339039.00.896 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.487,11

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 09 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 09/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.309 de 10 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.309 DE 11 DE ABRIL DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. ARIADNE LUCIANA HACK, Matrícula Funcional nº 000767, Registro no Sistema sob nº 955376, ao Cargo Público e Função de Enfermeira, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.933,42 (dois mil novecentos e trinta e três reais, quarenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. ARIADNE LUCIANA HACK, aprovada em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto 7.026 em data de 16 de abril de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 11 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 11/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso PP 25-2013 Equip Sala Vacinas - Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30/04/2014 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALAS DE VACINAS E TAPETES PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 11 de Abril de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Aviso de PP Nº09/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014.
Processo nº 14/2014.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social sob o cnpj nº 01.850.671/0001-04 torna público que fará realizar no dia 24 de Abril de 2014 às 15hrs e 00 min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EDUCACIONAIS ESPECIAIS MATRICULADOS NA APAE E APAE CLINICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS,NO PERÍODO DE MATUTINO E VESPERTINO, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h30min, e das 13h 30min e 17.00horas diariamente.

Campos Novos, 09 de Abril de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Ata Registro Nº 03/2014 Redes Esportivas Secretaria de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 58/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2014

No dia 2 do mês de Abril do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2014, Processo Licitatório nº. 58/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO E CORDAS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10980	GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME	
11072	MAGNUM INDUSTRIA COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	1, 3, 4, 5
9026	MARCOS ESPORTES LTDA - ME	
10648	TOTAL SPORTS LTDA ME	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME	14.034.833/0001-88	SERGIO LUIZ KONDLATSCH	780.406.049-15
MAGNUM INDUSTRIA COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LT	11.358.329/0001-45	LEANDRO RODRIGUES PADOVANI	024.323.949-17
MARCOS ESPORTES LTDA - ME	06.024.891/0001-00	MARCOS ANDRE BARBOSA	090.038.899-45
TOTAL SPORTS LTDA ME	13.248.252/0001-86	ANDERSON CORDEIRO PIROLLI	044.949.089-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS, REDES DE PROTEÇÃO E CORDAS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10648 - TOTAL SPORTS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10x10 NYLON FIO 4 - COM ARGOLA A CADA 80 CM - COM PROTEÇÃO UV	M2	MAGNUM	4.000,000	4,8800	19.520,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/7

Processo Nº.: 58/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014

Fornecedor: 11072 - MAGNUM INDUSTRIA COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10x10 EM POLIPROPILENO FIO 4 - COM ARGOLA A CADA 80 CM - COM PROTEÇÃO UV - SEDA	M2		4.000,000	6,6000	26.400,00
3	CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4mm COM PROTEÇÃO UV SEDA EM ROLO DE 1 KG.	KG		40,000	21,4500	858,00
4	CORDA DE POLIPROPILENO FIO 6mm COM PROTEÇÃO UV SEDA EM ROLO DE 1 KG.	KG		40,000	19,9500	798,00
5	CORDA DE POLIPROPILENO FIO 10mm COM PROTEÇÃO UV SEDA EM ROLO DE 1 KG.	KG		40,000	20,2000	808,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,2 de Abril de 2014.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GISLEANE DE OLIVERIA CARDOSO ME	CNPJ: 14.034.833/0001-88	_____
MAGNUM INDUSTRIA COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTD	CNPJ: 11.358.329/0001-45	_____
MARCOS ESPORTES LTDA - ME	CNPJ: 06.024.891/0001-00	_____
TOTAL SPORTS LTDA ME	CNPJ: 13.248.252/0001-86	_____

Ata Registro Nº 05/2014 Futura Aquisição de Pneus

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/10

Processo Nº.: 56/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2014

No dia 7 do mês de Abril do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2014, Processo Licitatório nº. 56/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10217	ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ	1, 2, 3, 4, 5, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46
9066	BELLENZIER PNEUS LTDA	19, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72
10754	BORILLI PNEUS LTDA	86, 91
6663	COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA	18
9433	F VACHILESKI & CIA LTDA	80, 81, 84, 90, 97
8823	FM PNEUS LTDA - VIDEIRA	82, 94, 96, 98
9599	GRANDO PNEUS LTDA	79, 85, 87, 92, 95
11066	JK PNEUS LTDA - CONCORDIA	49, 50, 57, 59, 63
6065	JOACABA PNEUS LTDA	6, 47, 48, 52, 54, 67, 73, 74, 75
10221	LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA	14
8363	MODELO PNEUS LTDA	
11064	PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGEM LTDA	
11065	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME	9, 10, 11, 12, 13, 17
10218	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	88, 93
7268	RECAUCHUTADORA RODA LTDA	83, 89
10755	RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	7, 8, 15, 16
9073	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	
9583	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	77, 78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ	10.348.044/0001-60	ALEXANDRE BORGES	029.484.979-30
BELLENZIER PNEUS LTDA	73.730.129/0001-29	ANDERSON TELESKI	003.467.710-05
BORILLI PNEUS LTDA	88.644.877/0001-66	GUSTAVO CECCHIN	009.366.320-03
COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60	ARNALDO MORETI	445.072.910-20
F VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	GLADIR DARIVA	636.436.850-68
FM PNEUS LTDA - VIDEIRA	81.374.845/0004-91	ELOIR ZAGO	949.667.379-15
GRANDO PNEUS LTDA	03.562.696/0001-38	CARLOS ALBERTO PAGANELLA	408.208.580-72
JK PNEUS LTDA - CONCORDIA	78.653.946/0026-00	ROGER SCHOENBERGER	009.248.449-22
JOACABA PNEUS LTDA	84.587.245/0010-48	IONE BESS	826.311.589-20
LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA	02.678.428/0001-13		. . -
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	JUCIMAR REGINATTO	686.597.410-72
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGEM LTDA	00.805.922/0001-76	CRISTIANO PRESTUPA	076.753.159-01
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME	17.092.175/0001-79	PERICLES VICINI	400.796.789-04
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	82.989.096/0001-27	CLOVIS JOSE DE CASTILHO	657.280.179-91
RECAUCHUTADORA RODA LTDA	83.512.624/0001-15	ROBERTO NEUHAUSER	573.388.419-34

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 56/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	06.889.977/0001-98	ROMULO TONIN	059.428.639-54
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	01.104.642/0001-01	OSEIAS DA CRUZ	003.406.419-24
TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	93.988.921/0001-95	LEANDRO DA SILVEIRA MARQUES	004.554.970-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6065 - JOACABA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CAMARA DE AR 10.5X16	UN	TORTUGA TR	10,000	63,0000	630,00
47	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNI	PIRELLI CT65	50,000	834,0000	41.700,00
48	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UN	PIRELLI RT59	90,000	903,0000	81.270,00
52	PNEU 12,5/80-18x12 lonas -RETRO	UN	PIRELLI 10 PN	20,000	984,0000	19.680,00
54	PNEU 1400X24 G-2, 16 LONAS	UN	PIRELLI G2/L2	70,000	1.893,0000	132.510,00
67	PNEU 215/75R 17.5 MISTO	UNI	PIRELLI FG85	26,000	808,0000	21.008,00
73	PNEU 7,50X16 COMUM	UN	PIRELLI 10 CT	8,000	369,0000	2.952,00
74	PNEU 750/16, BORRACHUDO, 12 LONAS	UN	PIRELLI AS22	30,000	438,0000	13.140,00
75	PNEU 750X16 12 LONAS LISO	UNI	PIRELLI CT52	30,000	415,0000	12.450,00

Fornecedor: 6663 - COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CAMARA DE AR PNEU 23.1-26	UN	BBW	8,000	275,0000	2.200,00

Fornecedor: 7268 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	UN	VIPAL	12,000	235,0000	2.820,00
89	VULCANIZAÇÃO "VD PNEU 12X16.5	UN	VIPAL	20,000	74,9900	1.499,80

Fornecedor: 8823 - FM PNEUS LTDA - VIDEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 - 18	UN		10,000	349,0000	3.490,00
94	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1-26	UN		4,000	200,0000	800,00
96	VULCANIZAÇÃO "VD 12,5/80-18	UN		20,000	74,5000	1.490,00
98	VULCANIZAÇÃO VD8 PNEU 19,5 - 24	UN		20,000	199,0000	3.980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/10
Processo Nº.: 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

Fornecedor: 9066 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	COLARINHO 215/75 MICRO ONIBUS	UN	Irboflex	30,000	37,0000	1.110,00
51	PNEU 10-16,5, mini carregadeira Bob Cat 10 LONAS	UN	Titan Skid Stee	8,000	625,0000	5.000,00
53	PNEU 12x16,5x10 lonas RETRO ESCAVADEIRA	UN	Goodyear IT32	30,000	740,0000	22.200,00
55	PNEU 165X70 R13	UNI	Kelly Metric Xt	20,000	129,0000	2.580,00
56	PNEU 17,5X25 L2 16 LONAS	UN	Titan Earth Tra	30,000	2.800,0000	84.000,00
58	PNEU 175/70 R13	UN	Kelly Metric Xt	100,000	131,0000	13.100,00
60	PNEU 185 X R14 100/102 - 08 lonas	UN	Goodyear G32	136,000	224,0000	30.464,00
61	PNEU 185/70 R13	UN	Kelly Metric Xt	12,000	141,0000	1.692,00
62	PNEU 19.5L-24	UN	Goodyear IT52	6,000	2.150,0000	12.900,00
64	PNEU 205/60R15	UNI	Goodyear NCT	12,000	253,0000	3.036,00
65	PNEU 205/75 R 16	UNI	Goodyear G32	8,000	398,0000	3.184,00
66	PNEU 215/70 R14 106/104Q 8 LONAS BESTA	UN	Goodyear G32	8,000	330,0000	2.640,00
68	PNEU 215/75R 17.5 LISO	UNI	Steelmark AGS	12,000	600,0000	7.200,00
69	PNEU 23.1-26	UN	Goodyear Dyn	6,000	3.240,0000	19.440,00
70	PNEU 235/60 R17 102 S CAPTIVA	UN	Goodyear Forte	8,000	550,0000	4.400,00
71	PNEU 255/60 R 18 AMAROCK	UN	Goodyear Effic	8,000	750,0000	6.000,00
72	PNEU 275/80 R22,5	UNI	Steelmark AGS	80,000	1.044,0000	83.520,00

Fornecedor: 9433 - F VACHILESKI & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, LISO	UN	VIPAL	100,000	227,0000	22.700,00
81	RECAPAGEM DE PNEU 10X16,5	UN	VIPAL	6,000	235,0000	1.410,00
84	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNI	VIPAL	20,000	155,0000	3.100,00
90	VULCANIZAÇÃO "VD" PNEU 750 - 16	UNI	VIPAL	20,000	49,9900	999,80
97	VULCANIZAÇÃO VD PNEU 185 14	UN	VIPAL	20,000	25,0000	500,00

Fornecedor: 9583 - TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
77	PROTETOR 1000X20	UNI		236,000	12,9000	3.044,40
78	PROTETOR 750X16	UNI		30,000	10,9000	327,00

Fornecedor: 9599 - GRANDO PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, BORRACHUDO	UN	ruzi	80,000	230,0000	18.400,00
85	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 BORRACHUDO QUENTE	UNI	ruzi	50,000	490,0000	24.500,00
87	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5 L24 BORRACHUDO QUENTE	UNI	ruzi	8,000	520,0000	4.160,00
92	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	UN	ruzi	50,000	149,0000	7.450,00
95	VULCANIZAÇÃO DE PNEU VD6 1000X20	UN	ruzi	50,000	69,0000	3.450,00

Fornecedor: 10217 - ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UN		24,000	15,0000	360,00
2	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R14	UN		20,000	15,0000	300,00
3	BALANCEAMENTO DE PNEU 185 R14	UN		16,000	20,0000	320,00
4	BALANCEAMENTO DE PNEU 5.5X16"	UN		8,000	34,0000	272,00
5	BALANCEAMENTO DE PNEUS 235X60 R17 CAPTIVA	UN		8,000	32,0000	256,00
20	CONSERTO DE PNEU 10.5X16	UN		20,000	35,0000	700,00
21	CONSERTO DE PNEU 1000X20	UNI		300,000	45,0000	13.500,00
22	CONSERTO DE PNEU 12.5X18	UN		50,000	35,0000	1.750,00
23	CONSERTO DE PNEU 1400X24	UNI		100,000	80,0000	8.000,00
24	CONSERTO DE PNEU 17.5X25	UNI		50,000	95,0000	4.750,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 4/10
Processo Nº.: 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

Fornecedor: 10217 - ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CONSERTO DE PNEU 175 X 70 14	UN		54,000	15,0000	810,00
26	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	UN		50,000	15,0000	750,00
27	CONSERTO DE PNEU 185/R14 100/102	UN		70,000	18,0000	1.260,00
28	CONSERTO DE PNEU 275/80 R 22,5	UN		8,000	45,0000	360,00
29	CONSERTO DE PNEU 5.5X16"	UN		8,000	30,0000	240,00
30	CONSERTO DE PNEU 7,50X16	UN		200,000	25,0000	5.000,00
31	CONSERTO DE PNEUS 16,9 X 28.	UNI		50,000	75,0000	3.750,00
32	CONSERTO DE PNEUS 235X620 R17 CAPTIVA	UN		12,000	25,0000	300,00
33	CONSERTO PNEU 12.5X16	UN		50,000	27,0000	1.350,00
34	CONSERTO PNEU 165/70 R13	UN		50,000	17,0000	850,00
37	MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UNI		300,000	32,0000	9.600,00
38	MONTAGEM DE PNEU 1400X24	UNI		100,000	55,0000	5.500,00
39	MONTAGEM DE PNEU 17,5 X25	UN		30,000	60,0000	1.800,00
40	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R13	UN		24,000	15,0000	360,00
41	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R14	UN		30,000	15,0000	450,00
42	MONTAGEM DE PNEU 185 R14	UN		46,000	17,0000	782,00
43	MONTAGEM DE PNEU 19,5X24	UN		30,000	55,0000	1.650,00
44	MONTAGEM DE PNEU 235X60 R17 CAPTIVA	UN		8,000	22,5000	180,00
45	MONTAGEM DE PNEU 5.5X16"	UN		8,000	25,0000	200,00
46	MONTAGEM DE PNEU 750/16	UN		30,000	27,0000	810,00

Fornecedor: 10218 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	RECAUCHUTAGEM PNEU 20.5X25	UN	Rubbernew	4,000	1.345,0000	5.380,00
93	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5X25	UN	Rubbernew	4,000	199,0000	796,00

Fornecedor: 10221 - LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNI	goodride	30,000	25,2000	756,00

Fornecedor: 10754 - BORILLI PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25 BORRACHUDO QUENT	UNI	VIPAL	40,000	625,0000	25.000,00
91	VULCANIZAÇÃO "VD10" PNEU 17.5 - 25	UN	VIPAL	50,000	199,0000	9.950,00

Fornecedor: 10755 - RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CAMARA DE AR 1000X20	UNI		286,000	58,0000	16.588,00
8	CAMARA DE AR 12,5/80-18	UN		20,000	60,0000	1.200,00
15	CAMARA DE AR KM 24	UNI		120,000	111,0000	13.320,00
16	CAMARA DE AR PNEU 19,5X24	UN		10,000	140,0000	1.400,00

Fornecedor: 11065 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CAMARA DE AR 12.5X16	UN	BBW	20,000	57,0000	1.140,00
10	CAMARA DE AR 13	UN	BBW	28,000	19,2000	537,60
11	CAMARA DE AR 14	UN	BBW	96,000	20,0000	1.920,00
12	CAMARA DE AR 215/70 BESTA	UN	BBW	8,000	28,0000	224,00
13	CAMARA DE AR 215X75 MICRO	UN	BBW	32,000	51,0000	1.632,00
17	CAMARA DE AR PNEU 20.5X25	UN	BBW	8,000	247,0000	1.976,00

Fornecedor: 11066 - JK PNEUS LTDA - CONCORDIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	PNEU 1000X20 RADIAL PARA TERRENO MISTO DIRECIONAL 19,9mm	UN	Firestone/T819	12,000	1.120,0000	13.440,00
50	PNEU 1000X20, RADIAL, PARA TERRENO MISTO, TRAÇÃO 23mm	UN	Firestone/T819	24,000	1.126,7300	27.041,52
57	PNEU 175/65 R14	UN	Firestone/SEIE	20,000	176,9800	3.539,60
59	PNEU 175/70 R14 - VOYAGE/GOL	UN	Bridgestone/B2	40,000	176,5000	7.060,00
63	PNEU 20.5X25	UN	Firestone/SUP	4,000	5.130,0000	20.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,7 de Abril de 2014.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEXANDRE BORGES - BORRACHARIA DOS PIÁ	CNPJ: 10.348.044/0001-60	
BELLENZIER PNEUS LTDA	CNPJ: 73.730.129/0001-29	
BORILLI PNEUS LTDA	CNPJ: 88.644.877/0001-66	
COPAL COM. PNEUS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 88.197.330/0001-60	
F VACHILESKI & CIA LTDA	CNPJ: 93.388.031/0001-42	
FM PNEUS LTDA - VIDEIRA	CNPJ: 81.374.845/0004-91	
GRANDO PNEUS LTDA	CNPJ: 03.562.696/0001-38	
JK PNEUS LTDA - CONCORDIA	CNPJ: 78.653.946/0026-00	
JOACABA PNEUS LTDA	CNPJ: 84.587.245/0010-48	
LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA	CNPJ: 02.678.428/0001-13	
MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26	
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGEM LTDA	CNPJ: 00.805.922/0001-76	
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME	CNPJ: 17.092.175/0001-79	
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	CNPJ: 82.989.096/0001-27	
RECAUCHUTADORA RODA LTDA	CNPJ: 83.512.624/0001-15	
RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	CNPJ: 06.889.977/0001-98	
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	CNPJ: 01.104.642/0001-01	
TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	CNPJ: 93.988.921/0001-95	

SAMAE

Ext Tp062014
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇAO Nº 11/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.
2-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a calibração e manutenção preventiva (in loco - laboratório da ETA) em equipamentos das marcas HACH, HANNA, DIGIMED e POLICONTROL do SAMAE de Campos Novos - SC.,
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 30/04/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete 03/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Março
Página: 1/8

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2014

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	4.050.568,90D	836.118,57	525.568,77	4.361.118,70D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1		DISPONIVEL	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1.1		DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1.1.2.99.04		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1.1.2.99.04.01		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.1.1.1.2.99.04.01.00.0001 (10792)	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	198.024,61D	242.764,27	175.178,74	265.610,14D
1.4		ATIVO PERMANENTE	464.234,38D	0,00	0,00	464.234,38D
1.4.2		IMOBILIZADO	464.234,38D	0,00	0,00	464.234,38D
1.4.2.1		BENS MOVEIS E IMOVEIS	464.234,38D	0,00	0,00	464.234,38D
1.4.2.1.1		BENS IMOVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.1.92 (9917)	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.4.2.1.2		BENS MOVEIS	255.061,78D	0,00	0,00	255.061,78D
1.4.2.1.2.06 (9927)	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.4.2.1.2.12 (9930)	P	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.4.2.1.2.18 (9934)	P	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.4.2.1.2.33 (9943)	P	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	19.154,80D	0,00	0,00	19.154,80D
1.4.2.1.2.34 (9944)	P	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	48.212,16D	0,00	0,00	48.212,16D
1.4.2.1.2.35 (9945)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	48.279,91D	0,00	0,00	48.279,91D
1.4.2.1.2.36 (9946)	P	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	39.722,42D	0,00	0,00	39.722,42D
1.4.2.1.2.42 (9950)	P	MOBILIARIO EM GERAL	84.364,49D	0,00	0,00	84.364,49D
1.4.2.1.2.87 (9967)	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.4.2.1.2.99 (9979)	P	OUTROS BENS MOVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.9		ATIVO COMPENSADO	3.388.309,91D	593.354,30	350.390,03	3.631.274,18D
1.9.2		FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1		DOTACAO ORCAMENTARIA	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1.1		DOTACAO INICIAL	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1.1.01		CREDITO INICIAL	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (10308)	O	ORIGINARIO DO ORCAMENTO	2.900.000,00D	0,00	0,00	2.900.000,00D
1.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	484.505,91D	593.154,30	350.390,03	727.270,18D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	484.505,91D	593.154,30	350.390,03	727.270,18D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	484.505,91D	593.154,30	350.390,03	727.270,18D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	484.505,91D	593.154,30	350.390,03	727.270,18D
1.9.3.2.9.02.01 (18397)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	197.978,62D	242.764,27	175.211,29	265.531,60D
1.9.3.2.9.02.02 (18398)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	87,45D	175.211,29	175.178,74	120,00D
1.9.3.2.9.02.03 (18399)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	286.439,84D	175.178,74	0,00	461.618,58D
1.9.9		COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	3.804,00D	200,00	0,00	4.004,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TITULOS E BENS	3.804,00D	200,00	0,00	4.004,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	200,00	0,00	4.004,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	3.804,00D	200,00	0,00	4.004,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS	3.804,00D	200,00	0,00	4.004,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0003 (10801)	C	IDERNEI ANTONIO TITON	3.804,00D	0,00	0,00	3.804,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 2/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0005 (15061)	C	MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI	0,00	200,00	0,00	200,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 3/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.849.807,28C	722.797,68	965.794,50	4.092.804,10C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	45,99C	200.458,62	200.491,17	78,54C
2.1.1		DEPOSITOS	45,99C	26.345,60	26.378,15	78,54C
2.1.1.1		CONSIGNACOES	45,99C	25.247,33	25.279,88	78,54C
2.1.1.1.1		PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	6.563,30	6.563,30	0,00
2.1.1.1.1.02 (10048)	F	INSS	0,00	6.563,30	6.563,30	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	45,99C	12.249,32	12.281,87	78,54C
2.1.1.1.4.02 (10055)	F	ISS	45,99C	0,00	32,55	78,54C
2.1.1.1.4.04 (10056)	F	IRRF A RECOLHER PARA OS COFRES PUBLICOS DO EXECUTI	0,00	12.249,32	12.249,32	0,00
2.1.1.1.9		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	6.434,71	6.434,71	0,00
2.1.1.1.9.04 (10059)	F	SINDICATOS	0,00	1.098,79	1.098,79	0,00
2.1.1.1.9.99		OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.335,92	5.335,92	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0002 (10808)	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	4.262,00	4.262,00	0,00
2.1.1.1.9.99.00.00.00.0009 (36636)	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	1.073,92	1.073,92	0,00
2.1.1.4		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	1.098,27	1.098,27	0,00
2.1.1.4.9		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	0,00	1.098,27	1.098,27	0,00
2.1.1.4.9.01 (10062)	F	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	1.098,27	1.098,27	0,00
2.1.2		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	174.113,02	174.113,02	0,00
2.1.2.1		OBRIGACOES A PAGAR	0,00	174.113,02	174.113,02	0,00
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	0,00	29.670,24	29.670,24	0,00
2.1.2.1.1.01		DO EXERCICIO	0,00	29.670,24	29.670,24	0,00
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCICIO	0,00	29.670,24	29.670,24	0,00
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	100.357,15	100.357,15	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO	0,00	100.357,15	100.357,15	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	20.476,93	20.476,93	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	20.476,93	20.476,93	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCICIO	0,00	20.476,93	20.476,93	0,00
2.1.2.1.9		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.1.2.1.9.08		BENEFÍCIOS A PAGAR	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.1.2.1.9.08.01		DO EXERCÍCIO	0,00	23.608,70	23.608,70	0,00
2.4		PATRIMONIO LIQUIDO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
2.4.1.1 (9524)	P	PATRIMONIO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	3.388.309,91C	522.339,06	765.303,33	3.631.274,18C
2.9.2		EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	2.900.000,00C	522.339,06	522.339,06	2.900.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.614.646,62C	522.339,06	348.226,04	2.440.533,60C
2.9.2.1.1 (9744)	O	CREDITO DISPONIVEL	2.614.646,62C	174.113,02	0,00	2.440.533,60C
2.9.2.1.3		CREDITO UTILIZADO	0,00	348.226,04	348.226,04	0,00
2.9.2.1.3.01 (10141)	O	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	174.113,02	174.113,02	0,00
2.9.2.1.3.02		CREDITO LIQUIDADO	0,00	174.113,02	174.113,02	0,00
2.9.2.1.3.02.01 (10457)	O	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	0,00	174.113,02	174.113,02	0,00
2.9.2.4		EXECUCAO DA DESPESA	285.353,38C	0,00	174.113,02	459.466,40C
2.9.2.4.1		EMISSAO DE EMPENHO	285.353,38C	0,00	174.113,02	459.466,40C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	285.353,38C	0,00	174.113,02	459.466,40C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 4/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.4.1.04.03 (10484)	O	VALORES PAGOS	285.353,38C	0,00	174.113,02	459.466,40C
2.9.3		EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA	484.505,91C	0,00	242.764,27	727.270,18C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	484.505,91C	0,00	242.764,27	727.270,18C
2.9.3.2.9 (18401)	C	Controle das disponibilidades de recursos	484.505,91C	0,00	242.764,27	727.270,18C
2.9.9		COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	3.804,00C	0,00	200,00	4.004,00C
2.9.9.1 (9543)	C	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	3.804,00C	0,00	200,00	4.004,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 5/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	285.353,38D	174.113,02	0,00	459.466,40D
3.3		DESPESAS CORRENTES	282.570,38D	174.113,02	0,00	456.683,40D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.728,08D	144.442,78	0,00	402.170,86D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	257.728,08D	144.442,78	0,00	402.170,86D
3.3.1.9.0.01		Aposentadorias e Reformas	47.217,40D	23.608,70	0,00	70.826,10D
3.3.1.9.0.01.01 (38929)	F	Proventos - Pessoal Civil	47.217,40D	23.608,70	0,00	70.826,10D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.033,89D	99.871,24	0,00	272.905,13D
3.3.1.9.0.11.01 (38884)	F	vencimentos e salários	173.033,89D	99.871,24	0,00	272.905,13D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	36.250,78D	20.476,93	0,00	56.727,71D
3.3.1.9.0.13.02 (38972)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	36.250,78D	20.476,93	0,00	56.727,71D
3.3.1.9.0.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.226,01D	485,91	0,00	1.711,92D
3.3.1.9.0.16.44 (38983)	F	Serviços Extraordinários	1.226,01D	485,91	0,00	1.711,92D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.842,30D	29.670,24	0,00	54.512,54D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	24.842,30D	29.670,24	0,00	54.512,54D
3.3.3.9.0.14		Diarias - Civil	3.200,00D	4.800,00	0,00	8.000,00D
3.3.3.9.0.14.14 (40203)	F	Diárias no País - Civil	3.200,00D	4.800,00	0,00	8.000,00D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	1.569,78D	3.021,62	0,00	4.591,40D
3.3.3.9.0.30.01 (40228)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	415,67D	0,00	0,00	415,67D
3.3.3.9.0.30.16 (40243)	F	Material de Expediente	533,11D	0,00	0,00	533,11D
3.3.3.9.0.30.17 (40244)	F	Material de Processamento de Dados	0,00	860,00	0,00	860,00D
3.3.3.9.0.30.21 (40248)	F	Material de Copa e Cozinha	591,00D	640,96	0,00	1.231,96D
3.3.3.9.0.30.22 (40249)	F	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	1.030,58	0,00	1.030,58D
3.3.3.9.0.30.99 (40280)	F	Outros Materiais de Consumo	30,00D	490,08	0,00	520,08D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00D	200,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.36.96 (40350)	F	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	100,00D	200,00	0,00	300,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.892,52D	18.588,62	0,00	34.481,14D
3.3.3.9.0.39.01 (40369)	F	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0,00	4.470,00	0,00	4.470,00D
3.3.3.9.0.39.08 (40376)	F	Manutenção de Software	1.253,80D	639,60	0,00	1.893,40D
3.3.3.9.0.39.11 (40379)	F	Locação de Softwares	2.020,00D	1.010,00	0,00	3.030,00D
3.3.3.9.0.39.43 (40403)	F	Serviços de Energia Elétrica	1.355,91D	866,69	0,00	2.222,60D
3.3.3.9.0.39.44 (40404)	F	Serviços de Água e Esgoto	162,39D	83,24	0,00	245,63D
3.3.3.9.0.39.48 (40408)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.39.58 (40417)	F	Serviços de Telecomunicações	4.934,20D	2.610,04	0,00	7.544,24D
3.3.3.9.0.39.69 (40428)	F	seguros em Geral	0,00	1.956,03	0,00	1.956,03D
3.3.3.9.0.39.77 (40436)	F	Vigilância Ostensiva/Monitorada	229,22D	114,61	0,00	343,83D
3.3.3.9.0.39.90 (40446)	F	Serviços de Publicidade Legal	200,00D	3.249,76	0,00	3.449,76D
3.3.3.9.0.39.99 (40453)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.737,00D	2.588,65	0,00	8.325,65D
3.3.3.9.0.46		Auxilio-Alimentacao	4.080,00D	3.060,00	0,00	7.140,00D
3.3.3.9.0.46.01 (40459)	F	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	4.080,00D	3.060,00	0,00	7.140,00D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4		INVESTIMENTOS	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	2.783,00D	0,00	0,00	2.783,00D
3.4.4.9.0.52.35 (41453)	F	Equipamentos de Processamento de Dados	2.483,00D	0,00	0,00	2.483,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 6/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.4.4.9.0.52.42 (41459)	F	Mobiliário em Geral	300,00D	0,00	0,00	300,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 7/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2		INTERFERENCIAS PASSIVAS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CREDITO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D
5.2.2.3.3.07.03 (10545)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIRO	461.451,38D	0,00	0,00	461.451,38D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2014

Exercício de 2014

Março

Página: 8/8

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	947.566,38C	0,00	241.666,00	1.189.232,38C
6.1		RESULTADO ORCAMENTARIO	486.115,00C	0,00	241.666,00	727.781,00C
6.1.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	483.332,00C	0,00	241.666,00	724.998,00C
6.1.2.1		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	483.332,00C	0,00	241.666,00	724.998,00C
6.1.2.1.2		REPASSE RECEBIDO	483.332,00C	0,00	241.666,00	724.998,00C
6.1.2.1.2.00.00.01		TRANSFERENCIA DE FINANCEIRA RECEBIDA	483.332,00C	0,00	241.666,00	724.998,00C
6.1.2.1.2.00.00.01.00.0100 (10867)	F	Transferência recebida (duodécimo)	483.332,00C	0,00	241.666,00	724.998,00C
6.1.3		MUTACOES ATIVAS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1		INCORPORACAO DE ATIVOS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1.1		AQUISICOES DE BENS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1.1.02		BENS MOVEIS	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.1.3.1.1.02.01 (10585)	P	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.783,00C	0,00	0,00	2.783,00C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2		INTERFERENCIAS ATIVAS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DEBITO	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PROPRIOS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
6.2.2.3.3.07.03 (10587)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTABEIS - NAO FINANCEIROS	461.451,38C	0,00	0,00	461.451,38C
		TOTAL:	0,00	1.733.029,27	1.733.029,27	-0,00

CAMPOS NOVOS, 10/04/2014

RUI JORGE TOMAZONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canelinha

Prefeitura

Edital 03/2014 Semais - Edital 47/2014 E 48/2014 - PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SEMAIS – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais hidráulicos para manutenção corretiva e preventiva da rede de água do município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante do Pregão.

DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2014, às 08:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor, está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 10 de abril de 2014.
GILBERTO ROSA
Diretor do SEMAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 42/2014

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto à aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais de construção para conservação e manutenção corretiva e preventiva dos prédios da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II, para o ano de 2014.

DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2.014, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 10 de abril de 2.014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2014
MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2014.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, à contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, com fornecimento de material, para construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Centro, com área de 596,81m², no Município de Canelinha, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do Edital.

DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 2.014, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 10 de abril de 2.014.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Canoinhas

Prefeitura

Edital Nº. 016/2014 - Convoca Candidatos Aprovados No Concurso Público Previsto No Edital Nº 001/2012

EDITAL Nº. 016/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 08 de abril de 2014.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 016/2014
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE
LUCIANA APARECIDA MACIEL

Publicação da Homologação E Adjudicação do Processo de Licitação N. PMC 195/2011

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 134/2012
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna pública a homologação da Licitação nº PMC 134/2012 e, adjudica seu objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Empresa vencedora: COOP AGROP REG DE PEQUENOS PRODUTORES - COARPA, CNPJ: 05.513.750/0001-80. Valor: R$ 105.175,00 (Cento e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação E Adjudicação do Processo de Licitação N. PMC 195/2011
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 195/2011
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna pública a homologação da Licitação nº PMC 195/2011 e, adjudica seu objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Empresa vencedora: CELESTINO FALKIEVECZ, CPF: 831.712.409-63. Valor: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação E Adjudicação do Processo de Licitação N. PMC 195/2011
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 195/2011
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna pública a homologação da Licitação nº PMC 195/2011 e, adjudica seu objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Empresa vencedora: COOP. ORG. PROD. COM. SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE, CNPJ: 08.375.640/0001-98. Valor: R$ 284.964,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação E Adjudicação do Processo de Licitação N. PMC 195/2011
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 195/2011
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna pública a homologação da Licitação nº PMC 195/2011 e, adjudica seu objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Empresa vencedora: DULCE CANTOVISKI HANNEMANN, CPF: 948.397.359-72. Valor: R$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação E Adjudicação do Processo de Licitação N. PMC 195/2011
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 195/2011
CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 04/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna pública a homologação da Licitação nº PMC 195/2011 e, adjudica seu objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Empresa vencedora: LIDIO DEMBINSKI, CPF: 222.309.989-00. Valor: R$ 8.993,00 (oito mil, novecentos e noventa e três reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial N. PMC 34/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 54/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 34/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/04/2014, às 15h15min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 150 METROS LÍNEARES DE CERCA DE CONCRETO PRÉ FABRICADO E 01 TAMPA DE FOSSA DESTINADOS AO CEI DA LOCALIDADE DE SANTA BÁRBARA. Informações (47) 3621-7705. Protocolo dos envelopes até às 15h00min do dia 29/04/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Termo de Homolgação - Comed

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PARECER COMED Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Andevir Isganzella, faz saber que, de conformidade com o regimento e o Parecer – Processo nº 001/2014, aprovado em 06 de março de 2014, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 001, que dispõe sobre a "Aprovação do Calendário Escolar 2014, Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental", publicado na íntegra na edição nº 1464, páginas 62 e 63, em 9 de abril de 2014, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 9 de abril de 2014.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário de Administração e Finanças Interino

PMC Termo Aditivo 0001/2014

Termo Aditivo Nº..: 0001/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Contratada : CONSTRUTORA CIDADE ALTA LTDA

Valor : 34.180,17 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais e dezessete centavos)

Vigência : Início: 17/02/2014 Término: 17/05/2014
Processo Licitatório Nº 0085/2008
Licitação : Tomada de Preço Nº.: 0002/2008

Recursos : Dotação:

Objeto : O presente Termo Aditivo estabelece como novo objeto, em observância a acordo judicial, a execução parcial do contrato original, totalizando o valor total a executar, referente exclusivamente ao item 10 da planilha orçamentária (cobertura da obra), em R$ 34.180,17 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais e dezessete centavos).Em observância a acordo judicial, o presente Termo Aditivo estabelece como derradeiro prazo para execução do objeto constante na cláusula anterior a data de 17 de maio.

Catanduvas

Prefeitura

Extrato do Contrato PMC Nº 0046/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0046/2014
PREGÃO N° 0019/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA ME

OBJETO: Serviços de publicidade aos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação regional) com circulação semanal.
VALOR: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0042/2014 - Pregão Nº 0033/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2014
PREGÃO Nº 0033/2014

Objeto: Aquisição de materiais de expediente visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Abertura das Propostas: 09h15min, do dia 29 de abril de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 10 de abril de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 10 de abril de 2014.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato PMC Nº 0047/2014

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0047/2014
PREGÃO N° 0021/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

CONTRATADA: PEDREIRA JOACABA LTDA

OBJETO: Fornecimento de pedrisco, pó de pedra, pedra brita e brita graduada para execução das obras de pavimentação, manutenção e recuperação de calçamentos nas vias públicas do Município de Catanduvas.
VALOR; R$ 65.340,00 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Alberto Broll
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do Contrato PMC Nº 0048/2014
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0048/2014

PREGÃO N° 0020/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

CONTRATADO: SECCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: R$ 77.082,70 (setenta e sete mil oitenta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2014.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Alberto Broll
Prefeito Municipal em Exercício

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Relação das Compras do Mês de Fevereiro PM E FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 1/66

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBA. DE 400 GR	402	5,000	4,9900	24,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	275	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	276	2,000	10,7000	21,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	277	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	278	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	376	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	302	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	304	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	392	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	482	1,000	7,4900	7,49
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	670	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	672	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	777	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	779	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	1018	2,000	10,7000	21,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	1023	1,000	10,7000	10,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AÇUCAR MASCAVO	275	1,000	14,2900	14,29
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AÇUCAR MASCAVO	276	1,000	14,2900	14,29
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	AÇUCAR MASCAVO	277	1,000	14,2900	14,29
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG EMBALAGEM INTEGRA	275	1,000	10,8000	10,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG EMBALAGEM INTEGRA	392	1,000	10,8000	10,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG EMBALAGEM INTEGRA	460	1,000	10,8000	10,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	275	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	276	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	277	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	278	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	376	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	302	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	304	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	392	1,000	9,5000	9,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	457	10,000	9,5000	95,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	462	10,000	9,5000	95,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	862	1,000	9,5000	9,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	1017	3,000	9,5000	28,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	1018	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ARROZ PARBORILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG, EMBALAGEM INTEGRA	1023	2,000	9,5000	19,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	275	5,000	4,9500	24,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	276	12,000	4,9500	59,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	277	10,000	4,9500	49,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	392	10,000	4,9500	49,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	393	20,000	4,9500	99,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	395	20,000	4,9500	99,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	457	10,000	4,9500	49,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	460	3,000	4,9500	14,85
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	855	6,000	4,9500	29,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	1018	6,000	4,9500	29,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	1021	20,000	4,9500	99,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO INTEGRAL SALGADO EMBALAGEM DE 400 GR	1023	4,000	4,9500	19,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE 370 GRAMAS	275	3,000	3,4900	10,47
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE 370 GRAMAS	276	3,000	3,4900	10,47
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	BISCOITO ISENTO DE LACTOSE 370 GRAMAS	277	3,000	3,4900	10,47
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	482	4,000	7,9900	31,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	275	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	276	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	277	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	376	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	302	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	304	1,000	9,9500	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	392	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	393	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	395	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	457	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	460	1,000	9,9500	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	462	1,000	9,9500	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	520	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	522	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	524	1,000	9,9500	9,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	779	2,000	9,9500	19,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	1018	1,000	9,9500	9,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	275	8,000	15,4800	123,84
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	460	2,000	15,4800	30,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	520	7,000	15,4800	108,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	522	7,000	15,4800	108,36
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	674	2,000	15,4800	30,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	781	2,000	15,4800	30,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	855	2,000	15,4800	30,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	857	7,000	15,4800	108,36
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	860	6,000	15,4800	92,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	862	10,000	15,4800	154,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1018	5,000	15,4800	77,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1023	8,000	15,4800	123,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	275	6,000	10,9000	65,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	276	10,000	10,9000	109,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	277	8,000	10,9000	87,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	376	7,000	10,9000	76,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	302	3,000	10,9000	32,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	304	6,000	10,9000	65,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	392	2,000	10,9000	21,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	402	8,000	10,9000	87,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	457	7,000	10,9000	76,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	520	7,000	10,9000	76,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	522	7,000	10,9000	76,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	526	8,000	10,9000	87,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	672	4,000	10,9000	43,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	674	6,000	10,9000	65,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	779	7,000	10,9000	76,30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	781	2,000	10,9000	21,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	855	4,000	10,9000	43,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1017	10,000	10,9000	109,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1018	8,000	10,9000	87,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1021	6,000	10,9000	65,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1023	8,000	10,9000	87,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MUSCULO PEDAÇOS COM CORTE DE 3CM,CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	393	7,000	10,9000	76,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE BOVINA, MUSCULO PEDAÇOS COM CORTE DE 3CM,CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	395	7,000	10,9000	76,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	276	5,000	7,0000	35,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	277	4,000	7,0000	28,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	376	10,000	7,0000	70,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	302	5,000	7,0000	35,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	304	3,000	7,0000	21,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	393	10,000	7,0000	70,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	395	10,000	7,0000	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	402	8,000	7,0000	56,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	777	5,000	7,0000	35,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	779	10,000	7,0000	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	857	8,000	7,0000	56,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - (PEITO) SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	860	10,000	7,0000	70,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA SOBRE COXA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	304	2,000	5,5800	11,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXA SOBRE COXA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	862	14,000	5,5800	78,12
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	275	2,000	9,6000	19,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	277	2,000	9,6000	19,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	392	3,000	9,6000	28,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	457	6,000	9,6000	57,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	524	6,000	9,6000	57,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	670	12,000	9,6000	115,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	672	4,000	9,6000	38,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	674	6,000	9,6000	57,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	781	4,000	9,6000	38,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	855	4,000	9,6000	38,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	857	10,000	9,6000	96,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1018	6,000	9,6000	57,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CESTA BÁSICA	404	10,000	76,0000	760,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CESTA BÁSICA	599	5,000	76,0000	380,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	CESTA BÁSICA	1042	5,000	76,0000	380,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COMINHO (SECO) EMBALAGEM 40 GR PESO LIQUIDO	275	1,000	2,2500	2,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COMINHO (SECO) EMBALAGEM 40 GR PESO LIQUIDO	276	1,000	2,2500	2,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COMINHO (SECO) EMBALAGEM 40 GR PESO LIQUIDO	277	1,000	2,2500	2,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	COMINHO (SECO) EMBALAGEM 40 GR PESO LIQUIDO	733	5,000	2,2500	11,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM DE 200 Gr	524	6,000	2,8000	16,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MANDIOCA	275	1,000	4,3000	4,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MANDIOCA	779	4,000	4,3000	17,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MANDIOCA	1018	1,000	4,3000	4,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 1 KG	524	2,000	1,5000	3,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MILHO MÉDIO EMBALAGEM 1 KG	275	2,000	1,6300	3,26
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MILHO MÉDIO EMBALAGEM 1 KG	392	3,000	1,6300	4,89
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE MILHO MÉDIO EMBALAGEM 1 KG	1018	3,000	1,6300	4,89
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	275	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	276	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	277	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	302	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	393	2,000	11,0000	22,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	395	2,000	11,0000	22,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	402	2,000	11,0000	22,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	526	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	670	2,000	11,0000	22,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	672	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	779	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	857	1,000	11,0000	11,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM DE 5 KG	1018	1,000	11,0000	11,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	275	2,000	2,3500	4,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	276	2,000	2,3500	4,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	277	2,000	2,3500	4,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	402	2,000	2,3500	4,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	670	1,000	2,3500	2,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	672	1,000	2,3500	2,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	674	3,000	2,3500	7,05
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	777	1,000	2,3500	2,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	779	1,000	2,3500	2,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	857	2,000	2,3500	4,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	FERMENTO QUIMICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	860	2,000	2,3500	4,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GARFO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES,DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMABALAGEM:26X16X16CM(AXLXP),PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM:855GR	482	2,000	2,2500	4,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	GUARDANAPOS MÉDIOS	482	15,000	1,2500	18,75
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	275	10,000	5,9800	59,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	276	36,000	5,9800	215,28
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	277	30,000	5,9800	179,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	302	12,000	5,9800	71,76
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	392	15,000	5,9800	89,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	393	25,000	5,9800	149,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	395	25,000	5,9800	149,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	520	22,000	5,9800	131,56
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	522	30,000	5,9800	179,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	670	30,000	5,9800	179,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	672	30,000	5,9800	179,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	674	20,000	5,9800	119,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	777	5,000	5,9800	29,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	779	25,000	5,9800	149,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	781	20,000	5,9800	119,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	1021	20,000	5,9800	119,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	IOGURTE SABORES: MORANGO, COCO, AMEIXA, FRUTAS VERMELHAS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 900ML, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO. COM TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DE 7°C	1023	25,000	5,9800	149,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	275	4,000	4,5000	18,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	276	4,000	4,5000	18,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	277	4,000	4,5000	18,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	349	5,000	4,5000	22,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	392	1,000	4,5000	4,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	460	1,000	4,5000	4,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	524	2,000	4,5000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	670	2,000	4,5000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	672	2,000	4,5000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	674	2,000	4,5000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	855	1,000	4,5000	4,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL DE BAIXA LACTOSE (90 % MENOS LACTOSE) EMBALAGEM DE 1 LITRO	1018	2,000	4,5000	9,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	275	5,000	24,9000	124,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	276	6,000	24,9000	149,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	277	5,000	24,9000	124,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	302	2,000	24,9000	49,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	304	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	457	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	482	1,000	22,6800	22,68
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	520	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	522	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	524	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	670	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	672	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	674	1,000	24,9000	24,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	779	2,000	24,9000	49,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	781	2,000	24,9000	49,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	857	3,000	24,9000	74,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	907	2,000	24,9000	49,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	1018	6,000	24,9000	149,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	1023	2,000	24,9000	49,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Louro em folha seca embalagem 5 GRAMAS	733	3,000	1,4500	4,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	275	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	302	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	392	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	460	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	462	4,000	2,8000	11,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	781	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Macarrão Aletria embalagem até 500 GRAMAS	1021	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	275	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	276	10,000	2,9000	29,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	277	8,000	2,9000	23,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	302	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	304	6,000	2,9000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	392	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	460	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	520	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	522	8,000	2,9000	23,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	674	1,000	2,9000	2,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	779	8,000	2,9000	23,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	781	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	862	10,000	2,9000	29,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	1018	2,000	2,9000	5,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	1021	5,000	2,9000	14,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MACARRÃO INSTATANEO TIPO PARAFUSO PACOTE DE 1 KG	1023	8,000	2,9000	23,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	275	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	276	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	277	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	376	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	302	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	304	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	670	1,000	3,9800	3,98
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	672	1,000	3,9800	3,98
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	777	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	779	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Margarina, mínimo de 60% de teor de lipídios embalagem de 500 GRAMAS	781	2,000	3,9800	7,96
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	275	1,000	15,8000	15,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	276	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	277	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	393	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	395	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	402	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	520	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	MILHO CONGELADO EMBALAGEM 2KG	522	1,000	15,8000	15,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	275	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	276	4,000	2,8000	11,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	277	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	376	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	302	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	393	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	395	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	402	4,000	2,8000	11,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	462	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	522	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	670	4,000	2,8000	11,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	672	1,000	2,8000	2,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	779	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	781	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	855	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	857	5,000	2,8000	14,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	860	5,000	2,8000	14,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	862	3,000	2,8000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	1018	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	1021	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	1023	2,000	2,8000	5,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO BRANCO TIPO - BISNAGUINHA DE LEITE	275	2,000	8,4000	16,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO BRANCO TIPO - BISNAGUINHA DE LEITE	302	2,000	8,4000	16,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO BRANCO TIPO - BISNAGUINHA DE LEITE	392	6,000	8,4000	50,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO BRANCO TIPO - BISNAGUINHA DE LEITE	674	1,000	8,4000	8,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO BRANCO TIPO - BISNAGUINHA DE LEITE	855	3,000	8,4000	25,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	275	2,000	8,7000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	276	6,000	8,7000	52,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	277	5,000	8,7000	43,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	278	5,000	8,7000	43,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	279	3,000	8,7000	26,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	376	10,000	8,7000	87,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	302	2,000	8,7000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	392	3,000	8,7000	26,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	460	2,000	8,7000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	674	2,000	8,7000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	781	1,000	8,7000	8,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PAO DE CENTEIO FATIADO	855	2,000	8,7000	17,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	275	1,000	6,7000	6,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	302	1,000	6,7000	6,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	392	4,000	6,7000	26,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	402	4,000	6,7000	26,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	460	2,000	6,7000	13,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	674	2,000	6,7000	13,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	781	2,000	6,7000	13,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PÃO DE SANDUICHE	855	1,000	6,7000	6,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PACOTE 1KG, CONTENDO 10UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C	275	2,000	10,8500	21,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PACOTE 1KG, CONTENDO 10UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C	276	2,000	10,8500	21,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PACOTE 1KG, CONTENDO 10UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C	277	2,000	10,8500	21,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PACOTE 1KG, CONTENDO 10UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C	520	10,000	10,8500	108,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PACOTE 1KG, CONTENDO 10UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C	522	10,000	10,8500	108,50
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	392	3,000	4,9000	14,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	402	3,000	4,9000	14,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	460	3,000	4,9000	14,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	520	6,000	4,9000	29,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	522	8,000	4,9000	39,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	526	3,000	4,9000	14,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	857	8,000	4,9000	39,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Polvilho Azedo, embalagem até 1KG	860	2,000	4,9000	9,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	PRATO DE PAPELÃO PLASTIFICADO.	482	1,000	15,9000	15,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	275	8,000	5,4000	43,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	276	12,000	5,4000	64,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	277	10,000	5,4000	54,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	392	8,000	5,4000	43,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	402	14,000	5,4000	75,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	460	6,000	5,4000	32,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	674	6,000	5,4000	32,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	781	3,000	5,4000	16,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Presunto Magro Fatiado, interfolhados embalagens 150 GRAMAS	1018	8,000	5,4000	43,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	275	3,000	12,4000	37,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	276	5,000	12,4000	62,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	277	5,000	12,4000	62,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	376	4,000	12,4000	49,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	302	5,000	12,4000	62,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	304	4,000	12,4000	49,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	392	3,000	12,4000	37,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	402	8,000	12,4000	99,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	460	3,000	12,4000	37,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	674	1,000	12,4000	12,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	781	1,000	12,4000	12,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Queijo Mussarela Fatiado - embalagem de 500 GRAMAS, interfolhado	1018	5,000	12,4000	62,00
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	QUEIJO RICOTA - EMBALAGEM INTEGRA	275	1,000	8,6000	8,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	482	90,000	2,4900	224,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	275	1,000	1,7000	1,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	276	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	277	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	376	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	302	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	304	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	392	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	457	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	460	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	462	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	524	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	670	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	672	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	674	2,000	1,7000	3,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	862	4,000	1,7000	6,80
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	1018	1,000	1,7000	1,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	Repolho verde - unidade frescos, limpos, sem partes amolecidos, não amarelados ou murcho, em perfeita condição de apresentação	1021	2,000	1,7000	3,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	275	2,000	5,7000	11,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	276	2,000	5,7000	11,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	277	2,000	5,7000	11,40
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	392	6,000	5,7000	34,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	460	6,000	5,7000	34,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	524	6,000	5,7000	34,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	674	6,000	5,7000	34,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	781	6,000	5,7000	34,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	855	8,000	5,7000	45,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	REQUEIJÃO - EMBALAGEM INTEGRA DE 200 Gr	1018	8,000	5,7000	45,60
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	275	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	276	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	277	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	376	2,000	0,9500	1,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	302	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	304	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	462	1,000	0,9500	0,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	674	1,000	0,9500	0,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	733	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	779	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	857	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	860	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	862	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	1018	2,000	0,9500	1,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	1021	1,000	0,9500	0,95
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	275	3,000	10,8500	32,55
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	302	3,000	10,8500	32,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	524	3,000	10,8500	32,55
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	674	3,000	10,8500	32,55
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	781	2,000	10,8500	21,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	855	2,000	10,8500	21,70
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SASSAMI DE FRANGO SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	1023	6,000	10,8500	65,10
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	275	5,000	4,4500	22,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	276	5,000	4,4500	22,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	277	5,000	4,4500	22,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	349	5,000	4,4500	22,25
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	392	2,000	4,4500	8,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	460	3,000	4,4500	13,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	670	2,000	4,4500	8,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	672	2,000	4,4500	8,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	674	2,000	4,4500	8,90
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	SUCO DE SOJA EMBALAGEM DE 1 LITRO	855	3,000	4,4500	13,35
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	279	2,000	1,1000	2,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	302	2,000	1,1000	2,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	462	3,000	1,1000	3,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	733	2,000	1,1000	2,20
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	857	3,000	1,1000	3,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	860	3,000	1,1000	3,30
ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	1017	2,000	1,1000	2,20
ADELMO MAFRA	ADUBO	316	5,000	6,0000	30,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELMO MAFRA	ASPERSOR DE JARDIM	316	3,000	45,0000	135,00
ADELMO MAFRA	BANDEJA	316	5,000	80,0000	400,00
ADELMO MAFRA	PLASTICO DE CANTEIRO (9X1,4)	316	4,000	14,0000	56,00
ADELMO MAFRA	REGADOR	316	2,000	9,7500	19,50
ADELMO MAFRA	SEMENTE CENOURA	316	1,000	14,0000	14,00
ADELMO MAFRA	SEMENTE DE CEBOLINHA	316	1,000	68,0000	68,00
ADELMO MAFRA	SEMENTE DE PEPINO	316	1,000	41,0000	41,00
ADELMO MAFRA	SEMENTE DE SALSINHA	316	1,000	68,0000	68,00
ADELMO MAFRA	SUBSTRATO	316	5,000	11,7000	58,50
ADEMIR POPENG	CÓPIA DE CHAVE	290	2,000	5,0000	10,00
AFUBRA -Agro Comercial Afubra Ltda	GARRAFA TERMICA 01 LT	455	1,000	42,6000	42,60
AFUBRA -Agro Comercial Afubra Ltda	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,8 LITROS, COM CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE ALTA PRESSÃO, JATO DIRECIONAVEL, BICO CORTA PINGO, , ALÇA PRA CARREGAR, NAS DIMENSÕES:PESO APROXIMADO:1,3 KG, DIÂMETRO: 37,8 CM;	292	10,000	54,0000	540,00
AFUBRA -Agro Comercial Afubra Ltda	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,8 LITROS, COM CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE ALTA PRESSÃO, JATO DIRECIONAVEL, BICO CORTA PINGO, , ALÇA PRA CARREGAR, NAS DIMENSÕES:PESO APROXIMADO:1,3 KG, DIÂMETRO: 37,8 CM;	331	4,000	54,0000	216,00
AFUBRA -Agro Comercial Afubra Ltda	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE: 1,8 LITROS, COM CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE ALTA PRESSÃO, JATO DIRECIONAVEL, BICO CORTA PINGO, , ALÇA PRA CARREGAR, NAS DIMENSÕES:PESO APROXIMADO:1,3 KG, DIÂMETRO: 37,8 CM;	455	3,000	54,0000	162,00
AFUBRA -Agro Comercial Afubra Ltda	VENTILADOR DE PAREDE/MESA, COM 3 HELICES, POTENCIA 210 W, ROTAÇÃO 1430 RPM, DIÂMETRO DA HÉLICE 60CM, AJUSTE DE VELOCIDADE COM 3 NIVEIS, REGULAGEM DE ALTURA, SILENCIOSO, ALTURA 58,6 CM, LARGURA 23,4 CM, COMPRIMENTO 66,1 CM, PESO 6.93 KG.	441	21,000	159,9000	3.357,90
ALAÉRCIO LEHMKHUL ME	MANUTENÇÃO	528	1,000	50,0000	50,00
ARTNOVA DE FRANCISCO C. SEBOLD-ME		319	2,000	582,0000	1.164,00
ARTNOVA DE FRANCISCO C. SEBOLD-ME	TUBO DE CAXAMBU DE 20 CM	345	10,000	31,0000	310,00
ARTNOVA DE FRANCISCO C. SEBOLD-ME	TUBO DE POÇO DE 1 METRO	319	1,000	119,8900	119,89
ARTNOVA DE FRANCISCO C. SEBOLD-ME	TUBOS DE CONCRETO 30 CM	375	50,000	15,4800	774,00
ARTNOVA DE FRANCISCO C. SEBOLD-ME	TUBOS DE CONCRETO 40 CM	375	50,000	23,4700	1.173,50
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	BENDIX	172	1,000	55,0000	55,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	BUZINA	534	1,000	70,0000	70,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	CHAVE	534	2,000	10,0000	20,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	MÃO DE OBRA	535	1,000	65,0000	65,00
AUTO ELETRICA BELA VISTA LTDA - ME	PLANETARIA	172	1,000	30,0000	30,00
BIDAM CONSERTO DE BOMBAS DIESEL LTDA	TAXA DE ESCANER	168	1,000	120,0000	120,00
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	HASTE COMANDO	466	1,000	376,7800	376,78
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	HASTE COMANDO.	466	1,000	176,1500	176,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CARBONI DIST. VEICULOS LTDA	SENSOR DE FREIO	466	12,000	20,5200	246,24
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	Armário em MDF em 15mm, na cor branco 2,10 x 2,70 x 0,50 com 04 portas de abrir e prateleiras internas, sendo a prateleira mais baixa com vão livre de 0,80 cm e as demais divididas em partes iguais, conforme descrito no projeto/prospecto em anexo IX do edital.	577	1,000	3.100,0000	3.100,00
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	Armário embutido em MDF de 15mm, cor branco com frente na cor imbuia 4.90 x 2,85 x 0,45 com 06 (seis) portas de alumínio com MDF de correr, parte interna cor branco com prateleiras reforçadas distantes 0,37 cm uma da outra, conforme descrito no projeto/prospecto em anexo IX do edital.	576	1,000	7.650,0000	7.650,00
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	Armário tipo aéreo 1,95 x1,30 x 0,33 cor MDF 15mm, na cor imbuia sem porta com prateleiras Distantes 0,37 uma da outra, com iluminação na parte inferior, conforme descrito no projeto/prospecto em anexo IX do edital	576	1,000	990,0000	990,00
CELIA REGINA WAMBOMMEL ME	Escrivaninha em L 1,95 + 2,50 x 0,70 x 0,73 cor MDF em 25mm, cor imbuia com 10 gavetas e suporte para 02 (dois) computadores e suporte para 01 (um) nobreak, conforme descrito no projeto/prospecto em anexo IX do edital.	576	1,000	1.880,0000	1.880,00
CHARLES LONGEN - ME	MARRETA	262	3,000	58,0000	174,00
CHARLES LONGEN - ME	RONDUP	449	1,000	145,0000	145,00
CHARLES LONGEN - ME	ROUNDUP WG	353	1,000	145,0000	145,00
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	AÇUCAREIRO	387	2,000	3,9900	7,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	BACIA PLASTICA MÉDIA	387	4,000	2,4900	9,96
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	CORTADOR	387	3,000	5,9900	17,97
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	FACA COZINHA PROFISSIONAL COM NO MINIMI 8 " E NO MÁXIMO 15"	387	2,000	5,9900	11,98
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	POTES	387	10,000	4,9900	49,90
CHEGA MAIS DE ELIS ROSSI MACHADO	TRAVESSA	387	3,000	29,9900	89,97
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	FONTE ATX	385	8,000	60,0000	480,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	HUB 8 PORTAS	385	2,000	60,0000	120,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	MEMORIA DDR	385	2,000	175,0000	350,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	MODEM ADSL 4200	385	5,000	92,0000	460,00
CLAUDIO D. ANTUNES - ME	ROTEADOR	385	1,000	110,0000	110,00
CLEBERSON ROSA	ETIQUETAS EM ROLO	165	12,000	6,0000	72,00
CLEBERSON ROSA	SACO 20x35	165	10,000	10,0000	100,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	299	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	300	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	391	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	394	8,000	4,4900	35,92
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	396	8,000	4,4900	35,92
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	399	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	458	5,000	4,4900	22,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	461	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	463	5,000	4,4900	22,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	521	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	523	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	525	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	671	4,000	4,4900	17,96
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	673	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	675	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	778	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	780	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	782	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	856	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	858	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	861	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	1019	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	1022	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTACTA, FIRME BEM DESENVOLVIDO, COM FOLHAS FIRMES, SEM RUPTURAS NA CASA	1024	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Abobrinha verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas na casca	274	2,000	3,8900	7,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Abobrinha verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas na casca	272	2,000	3,8900	7,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Abobrinha verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas na casca	273	2,000	3,8900	7,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	272	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	273	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	374	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	305	2,000	2,8400	5,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	394	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	396	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	671	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	673	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	863	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	1024	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Acelga pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição apresentação	1053	2,000	2,8400	5,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alface pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação	374	2,000	1,4600	2,92
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alface pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação	303	2,000	1,4600	2,92
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alface pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação	305	2,000	1,4600	2,92
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alface pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação	399	5,000	1,4600	7,30
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alface pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação	863	4,000	1,4600	5,84
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alface pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação	1053	5,000	1,4600	7,30
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	274	2,000	14,4900	28,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	272	2,000	14,4900	28,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	273	2,000	14,4900	28,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	391	2,000	14,4900	28,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	399	1,000	14,4900	14,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	671	1,000	14,4900	14,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	673	1,000	14,4900	14,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	675	1,000	14,4900	14,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Alho - 1ª qualidade, seco, novo, limpo, tamanho médio, íntegos, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condições de apresentação.	863	1,000	14,4900	14,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	274	20,000	1,3700	27,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	272	20,000	1,3700	27,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	273	20,000	1,3700	27,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	374	45,000	1,3700	61,65
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	299	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	300	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	301	30,000	1,3700	41,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	303	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	305	45,000	1,3700	61,65
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	391	30,000	1,3700	41,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	394	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	396	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	399	10,000	1,3700	13,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	458	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	461	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	463	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	521	40,000	1,3700	54,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	523	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	525	20,000	1,3700	27,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	527	8,000	1,3700	10,96
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	671	20,000	1,3700	27,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	673	30,000	1,3700	41,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	675	20,000	1,3700	27,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	778	20,000	1,3700	27,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	780	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	782	30,000	1,3700	41,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	856	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	858	30,000	1,3700	41,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	861	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	1019	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	1022	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	BANANA CATURRA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO MEDIO, SEM RUPTURAS NA CASCA	1024	40,000	1,3700	54,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	301	20,000	1,3500	27,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	394	40,000	1,3500	54,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	396	30,000	1,3500	40,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	675	10,000	1,3500	13,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	782	15,000	1,3500	20,25
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	856	20,000	1,3500	27,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	858	30,000	1,3500	40,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Batata inglesa - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa de terra e sem objetos estranhos.	861	20,000	1,3500	27,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Berinjela - de 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, firme, sem partes miles, são sem rupturas na casca, cor característica	274	2,000	3,9000	7,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	299	2,000	1,8800	3,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	300	2,000	1,8800	3,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	301	2,000	1,8800	3,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	391	2,000	1,8800	3,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	458	3,000	1,8800	5,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	461	3,000	1,8800	5,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	463	3,000	1,8800	5,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	778	1,000	1,8800	1,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	780	1,000	1,8800	1,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	782	1,000	1,8800	1,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	856	1,000	1,8800	1,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	858	1,000	1,8800	1,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Beterraba- de 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintoma de murcha, cor vermelha intenso, tamanho médio, sem rupturas.	861	1,000	1,8800	1,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	274	3,000	2,8500	8,55
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	272	3,000	2,8500	8,55
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	273	3,000	2,8500	8,55
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	374	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	301	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	303	3,000	2,8500	8,55
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	305	5,000	2,8500	14,25
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	391	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	394	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	396	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	458	5,000	2,8500	14,25
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	461	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	463	5,000	2,8500	14,25
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	521	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	523	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	525	6,000	2,8500	17,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	671	3,000	2,8500	8,55
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	673	3,000	2,8500	8,55
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	675	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	778	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	780	4,000	2,8500	11,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	782	6,000	2,8500	17,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	856	6,000	2,8500	17,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	858	6,000	2,8500	17,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	861	6,000	2,8500	17,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	1019	6,000	2,8500	17,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	1022	5,000	2,8500	14,25
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	1024	6,000	2,8500	17,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Brocólis chinês - unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condições de apresentação	1053	5,000	2,8500	14,25
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	274	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	272	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	273	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	399	3,000	1,4000	4,20
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	461	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	463	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	671	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	673	5,000	1,4000	7,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	778	3,000	1,4000	4,20
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	782	1,000	1,4000	1,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	856	1,000	1,4000	1,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	858	1,000	1,4000	1,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	861	1,000	1,4000	1,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	863	2,000	1,4000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cebola - 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	1019	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	274	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	272	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	273	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	374	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	299	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	300	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	301	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	303	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	305	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	391	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	394	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	396	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	399	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	458	2,000	2,8000	5,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	461	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	463	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	521	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	523	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	525	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	527	3,000	2,8000	8,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	671	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	780	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	782	3,000	2,8000	8,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	856	3,000	2,8000	8,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	858	3,000	2,8000	8,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	861	3,000	2,8000	8,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	863	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	1019	2,000	2,8000	5,60
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	1022	1,000	2,8000	2,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	1024	2,000	2,8000	5,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cenoura- fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	1053	5,000	2,8000	14,00
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	274	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	272	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	273	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	299	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	300	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	301	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	391	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	394	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	396	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	461	3,000	1,2900	3,87
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	521	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	523	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	780	2,000	1,2900	2,58
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	782	5,000	1,2900	6,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	856	3,000	1,2900	3,87
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	861	3,000	1,2900	3,87
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	1019	3,000	1,2900	3,87
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Cheiro verde em maço	1024	3,000	1,2900	3,87
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	391	2,000	3,6800	7,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	394	4,000	3,6800	14,72
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	396	4,000	3,6800	14,72
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	458	2,000	3,6800	7,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	461	2,000	3,6800	7,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	463	2,000	3,6800	7,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	521	2,000	3,6800	7,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	523	2,000	3,6800	7,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	525	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	671	4,000	3,6800	14,72
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	675	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	778	6,000	3,6800	22,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	780	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	782	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	856	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	858	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	861	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	1019	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	1022	5,000	3,6800	18,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	1024	6,000	3,6800	22,08
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Couve Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação	1053	5,000	3,6800	18,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	274	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	272	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	273	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	374	2,000	4,4900	8,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	301	2,000	4,4900	8,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	303	2,000	4,4900	8,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	305	6,000	4,4900	26,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	391	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	394	5,000	4,4900	22,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	396	5,000	4,4900	22,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	458	5,000	4,4900	22,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	461	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	463	5,000	4,4900	22,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	523	5,000	4,4900	22,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	525	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Feijão Preto de 1ª qualidade, limpo, sem objetos estranhos, seco	863	3,000	4,4900	13,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	374	4,000	7,8900	31,56
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	303	4,000	7,8900	31,56
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	305	4,000	7,8900	31,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	458	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	461	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	463	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	525	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	780	2,000	7,8900	15,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	782	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	856	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	858	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	861	3,000	7,8900	23,67
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	1019	5,000	7,8900	39,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	274	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	272	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	273	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	374	25,000	2,3900	59,75
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	299	15,000	2,3900	35,85
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	300	15,000	2,3900	35,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	301	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	303	25,000	2,3900	59,75
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	305	25,000	2,3900	59,75
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	391	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	458	30,000	2,3900	71,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	461	30,000	2,3900	71,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	463	30,000	2,3900	71,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	521	15,000	2,3900	35,85
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	523	15,000	2,3900	35,85
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	671	5,000	2,3900	11,95
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	673	5,000	2,3900	11,95
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	675	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	778	20,000	2,3900	47,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	780	20,000	2,3900	47,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	782	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	856	5,000	2,3900	11,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	858	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	861	5,000	2,3900	11,95
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	1022	30,000	2,3900	71,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	1024	30,000	2,3900	71,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	1053	10,000	2,3900	23,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	274	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	272	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	273	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	374	35,000	3,9400	137,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	299	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	300	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	301	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	303	35,000	3,9400	137,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	305	35,000	3,9400	137,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	391	15,000	3,9400	59,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	394	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	396	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	399	12,000	3,9400	47,28
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	458	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	461	15,000	3,9400	59,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	463	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	521	20,000	3,9400	78,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	523	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	525	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	527	6,000	3,9400	23,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	671	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	673	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	675	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	778	20,000	3,9400	78,80
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	780	25,000	3,9400	98,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	782	15,000	3,9400	59,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	856	15,000	3,9400	59,10
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	858	25,000	3,9400	98,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	861	25,000	3,9400	98,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	1019	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	1022	25,000	3,9400	98,50
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	1024	30,000	3,9400	118,20
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Maça Fugi e Gala, 1ªqualidade, firme, sem sintomas de manchas e murchos, cor vermelho claro, tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação	1053	10,000	3,9400	39,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	374	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	299	4,000	3,1900	12,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	300	4,000	3,1900	12,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	301	2,000	3,1900	6,38
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	303	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	305	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	391	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	399	6,000	3,1900	19,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	458	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	461	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	463	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	521	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	523	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	525	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	527	8,000	3,1900	25,52
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	671	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	673	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	675	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	778	3,000	3,1900	9,57
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	780	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	782	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	856	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	858	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	861	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	1019	6,000	3,1900	19,14
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	1022	5,000	3,1900	15,95
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Mamão FORMOSA, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado	1024	8,000	3,1900	25,52
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	374	3,000	2,9400	8,82
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	299	6,000	2,9400	17,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	300	6,000	2,9400	17,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	301	5,000	2,9400	14,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	303	2,000	2,9400	5,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	305	3,000	2,9400	8,82
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	391	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	394	6,000	2,9400	17,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	396	6,000	2,9400	17,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	458	3,000	2,9400	8,82
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	461	3,000	2,9400	8,82
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	463	3,000	2,9400	8,82
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	521	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	523	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	525	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	671	6,000	2,9400	17,64
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	673	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	675	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	778	4,000	2,9400	11,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	780	4,000	2,9400	11,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	856	2,000	2,9400	5,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	858	5,000	2,9400	14,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	861	4,000	2,9400	11,76
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	1019	3,000	2,9400	8,82
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	1022	5,000	2,9400	14,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	1024	10,000	2,9400	29,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	274	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	272	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	273	1,000	9,4900	9,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	374	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	299	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	300	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	301	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	303	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	305	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	391	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	399	3,000	9,4900	28,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	458	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	461	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	463	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	521	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	523	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	527	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	671	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	673	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	675	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	778	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	780	1,000	9,4900	9,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	MELANCIA 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MEDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	782	2,000	9,4900	18,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	274	6,000	3,3400	20,04
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	272	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	273	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	374	10,000	3,3400	33,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	299	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	300	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	303	3,000	3,3400	10,02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	305	6,000	3,3400	20,04
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	391	5,000	3,3400	16,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	394	4,000	3,3400	13,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	396	4,000	3,3400	13,36
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	399	5,000	3,3400	16,70
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	458	2,000	3,3400	6,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	461	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	523	8,000	3,3400	26,72
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	525	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	527	2,000	3,3400	6,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	671	8,000	3,3400	26,72
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	673	2,000	3,3400	6,68
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	675	3,000	3,3400	10,02
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	780	10,000	3,3400	33,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	856	1,000	3,3400	3,34
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	858	8,000	3,3400	26,72
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	861	6,000	3,3400	20,04
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	1019	6,000	3,3400	20,04
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	1022	6,000	3,3400	20,04
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	OVOS DE GALINHA	1024	10,000	3,3400	33,40
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	PÊSSEGO DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	274	2,000	7,4400	14,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	PÊSSEGO DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	301	2,000	7,4400	14,88
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Pimentão Verde, tamanho médio, firme, casca lisa, em condições apresentação	461	2,000	4,7900	9,58
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Pimentão Verde, tamanho médio, firme, casca lisa, em condições apresentação	863	1,000	4,7900	4,79
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	SALSINHA EM MAÇO	391	2,000	1,4900	2,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	SALSINHA EM MAÇO	461	2,000	1,4900	2,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	SALSINHA EM MAÇO	521	2,000	1,4900	2,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	SALSINHA EM MAÇO	523	2,000	1,4900	2,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	SALSINHA EM MAÇO	782	2,000	1,4900	2,98
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	274	1,000	3,4900	3,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	272	1,000	3,4900	3,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	273	1,000	3,4900	3,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	374	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	299	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	300	5,000	3,4900	17,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	301	4,000	3,4900	13,96
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	303	3,000	3,4900	10,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	305	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	391	4,000	3,4900	13,96
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	394	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	396	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	399	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	458	3,000	3,4900	10,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	461	3,000	3,4900	10,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	463	3,000	3,4900	10,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	521	4,000	3,4900	13,96
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	523	4,000	3,4900	13,96
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	671	1,000	3,4900	3,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	673	1,000	3,4900	3,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	778	1,000	3,4900	3,49
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	780	3,000	3,4900	10,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	782	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	856	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	858	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	861	5,000	3,4900	17,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	1019	6,000	3,4900	20,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	1022	3,000	3,4900	10,47
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	1024	6,000	3,4900	20,94
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	TOMATE	1053	10,000	3,4900	34,90
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	274	2,000	6,8900	13,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	301	4,000	6,8900	27,56
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	303	2,000	6,8900	13,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	391	5,000	6,8900	34,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	525	5,000	6,8900	34,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	675	5,000	6,8900	34,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	856	5,000	6,8900	34,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	861	2,000	6,8900	13,78
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	1019	5,000	6,8900	34,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	UVA NIAGRARA ROXA E BRANCA, 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS,TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO	1024	5,000	6,8900	34,45
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	Vagem - de 1ª qualidade, firme, secos e limpos, novo, sem sintomas de manchas e murchos, cor verde escuro a verde claro, tamanho médio, em perfeita condições de apresentação	301	2,000	4,4400	8,88
DEONA'S ESPORTES	BOLAS DE FUTEBOL SUIÇO	575	5,000	98,0000	490,00
DEONA'S ESPORTES	MEIAS	471	18,000	10,9000	196,20
DESPACHANTE TITA de Orlando Miguel	VISTORIA VEICULAR	287	1,000	50,0000	50,00
DESPACHANTE TITA de Orlando Miguel	VISTORIA VEICULAR	288	1,000	50,0000	50,00
DIARIO OFICIAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)	308	1,000	1.052,0000	1.052,00
DIGITALL' COMUNICAÇÃO VISUAL	BORRACHA PARA CARIMBO	337	1,000	18,0000	18,00
DIGITALL' COMUNICAÇÃO VISUAL	CARIMBOS	293	1,000	38,0000	38,00
EDINHO ELETRONICOS	RADIO IC 2200	430	2,000	650,0000	1.300,00
ELETRONICA DO ABREU	RADIO USB	170	2,000	230,0000	460,00
ELETRONICA DO ABREU	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	171	2,000	60,0000	120,00
ELETRONICA J. K. DE Joao Aloisio Kammer-	VENTILADORES PARA AUTOMÓVEIS	465	2,000	45,0000	90,00
ELIELSON KRUBNIKI CONSULTORIA EM GEOLOG	ELABORAÇÃO DO RAL-RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA REFERENTE AOS PROCESSOS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO DNPM-DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL.	481	1,000	1.500,0000	1.500,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	MANGUEIRA	451	1,000	27,0000	27,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	MANGUEIRA COM CONEXÃO	451	1,000	18,0000	18,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 (1,16M)	450	1,000	29,5000	29,50
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL	451	2,000	29,5000	59,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL FSP 08-08	450	1,000	16,0000	16,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL FSP 10-08	450	1,000	18,0000	18,00
FERRAMENTAS SANTA CATARINA LTDA	TERMINAL FSP 10-08 90°	450	2,000	23,3000	46,60
FLORICULTURA PRIMAVERA	FLOR VIOLETA	167	500,000	4,5000	2.250,00
IMPRESSORA SHS LTDA ' ME	BLOCO COM DUAS VIAS SEPARADAS COM CARBONO	338	20,000	18,0000	360,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 21 ORIGINAL	186	3,000	68,5000	205,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 21 ORIGINAL	578	3,000	68,5000	205,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 22 ORIGINAL	186	4,000	76,0000	304,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 22 ORIGINAL	578	3,000	76,0000	228,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 C ORIGINAL	580	11,000	73,5000	808,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 C ORIGINAL	581	5,000	73,5000	367,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 C ORIGINAL	578	5,000	73,5000	367,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 C ORIGINAL	582	2,000	73,5000	147,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 P ORIGINAL	580	10,000	68,5000	685,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 P ORIGINAL	581	4,000	68,5000	274,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 P ORIGINAL	578	7,000	68,5000	479,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	CARTUCHO HP 60 P ORIGINAL	582	1,000	68,5000	68,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	RECARGA TONER HP 85 A	581	5,000	63,0500	315,25
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 12 A ORIGINAL	580	4,000	252,0000	1.008,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 12 A ORIGINAL	186	3,000	252,0000	756,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 12 A ORIGINAL	578	8,000	252,0000	2.016,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 36 A ORIGINAL	581	3,000	242,5000	727,50
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	580	13,000	189,0000	2.457,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	583	2,000	189,0000	378,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	584	3,000	189,0000	567,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	186	6,000	189,0000	1.134,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	579	9,000	189,0000	1.701,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	578	8,000	189,0000	1.512,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	582	4,000	189,0000	756,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER HP 85 A - ORIGINAL	869	1,000	189,0000	189,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER XEROX PHASER 6121 MPF CIANO - ORIGINAL	584	1,000	1.148,0000	1.148,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER XEROX PHASER 6121 MPF MAGENTA - ORIGINAL	584	1,000	1.148,0000	1.148,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER XEROX PHASER 6121 MPF PRETO - ORIGINAL	584	1,000	1.148,0000	1.148,00
INFOTRIZ INFORMÁTICA	TONER XEROX PHASER 6121 MPF YELLOW - ORIGINAL	584	1,000	1.148,0000	1.148,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA	INSPEÇÃO VEICULAR	245	1,000	250,0000	250,00
INSPEVALE INSPEÇÃO DE SEG. VEICULAR LTDA	INSPEÇÃO VEICULAR	264	1,000	250,0000	250,00
ITU CHAVES E ELETRODOMESTICOS	CODIFICAÇÃO DE CHAVE	173	1,000	100,0000	100,00
JARDEL BATISTI - ME	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS 6 x 30 COM 4,00 MT DE COMPRIMENTO.	381	7,000	385,0000	2.695,00
JARDEL BATISTI - ME	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS 6 x 30 COM 4,00 MT DE COMPRIMENTO.	443	8,380	385,0000	3.226,30
JARDEL BATISTI - ME	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS 6 x 30 COM 4,00 MT DE COMPRIMENTO.	773	4,000	385,0000	1.540,00
JARDEL BATISTI - ME	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA QUADRADA 12 x 8 COM 3,5 MT DE	773	3,000	380,0000	1.140,00
JAWI - IND. GRAFICA LTDA	NOTAS DE PRODUTOR RURAL	244	2.000,000	0,6000	1.200,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ABRAÇADEIRA	318	3,000	1,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ABRAÇADEIRA 1/2	318	5,000	1,5000	7,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ADAPTADOR	246	2,000	4,0000	8,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ADAPTADOR	318	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ADAPTADOR 25x1/2	318	2,000	3,0000	6,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO	447	1,000	38,0000	38,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	AREIA MEDIA	318	0,590	79,0000	46,61
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ARRUELA	318	10,000	0,2000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BICO LEQUE	318	4,000	2,0000	8,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	BRITA	318	0,300	72,0000	21,60
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CABO PP 2x2,5 mm²	318	40,000	2,5000	100,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO	229	2,000	11,0000	22,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO	378	2,000	14,2000	28,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CADEADO 35 MM	318	2,000	12,9000	25,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CAIXA DE DESCARGA	448	1,000	15,0000	15,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CANO 32 SOLD	246	20,000	21,0000	420,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CHAVE COMBINADA 18 MM	318	1,000	5,5000	5,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CIMENTO	318	1,000	23,0000	23,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	COLA ADESIVA	246	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	COLA ADESIVA	318	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CORRENTE	318	1,000	48,0000	48,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CORRENTE	378	2,000	8,5000	17,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	CURVA 32 SOLD	246	2,000	2,5000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DIJUNTOR COM 6 LUGARES	318	1,000	18,5000	18,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DIJUNTOR MONOFASSICO 50 A	318	1,000	13,5000	13,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DIJUNTORES DE 20 A	318	4,000	6,0000	24,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	DISCO DE CORTE	318	5,000	4,5000	22,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ELETRODUTO	318	1,000	5,5000	5,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ELETROLDO 1 POLEGADA	318	1,000	4,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FACÃO	318	1,000	9,2000	9,20
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FIO RAMI	318	4,000	16,7000	66,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FITA ISOLANTE	318	1,000	5,0000	5,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	FULMYSIN	318	1,000	44,5000	44,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO	246	4,000	1,5000	6,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO	318	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO 50 ESG. 45°	318	1,000	3,8000	3,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	318	1,000	3,0000	3,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LAMPADA FLORESCENTE	315	6,000	4,9000	29,40
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIMA	318	1,000	4,0000	4,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIMA DE ENXADA	318	2,000	10,0000	20,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIXA	318	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LIXA D'AGUA	246	2,000	1,0000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA DE MALHA	318	4,000	8,0000	32,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA SOLDAVEL	318	1,000	1,0000	1,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA SOLDAVEL 50MM	318	1,000	2,5000	2,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	LUVA TRICOTADA 4 F. ELANCA	318	2,000	5,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	OCULOS DE PROTEÇÃO	318	1,000	6,5000	6,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO	318	10,000	7,5000	75,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO 4,2 X 16	318	10,000	0,0500	0,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PARAFUSO 5,0 X 45	318	10,000	0,2000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO FEMEA	318	2,000	3,5000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	PINO MACHO	318	1,000	3,5000	3,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	RATOEIRA PEQUENA	318	1,000	1,9000	1,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	REATOR 2x40	315	2,000	19,9000	39,80
JOAO PEDRO MACHADO= ME	REGISTRO	246	1,000	18,9000	18,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	ROUNDUP WG	318	1,000	146,0000	146,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TEE	246	1,000	2,5000	2,50
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TEE	318	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TORNEIRA GIRATORIA	332	1,000	21,9000	21,90
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TORNEIRAS PARA LAVATORIO (PIA)	448	1,000	7,0000	7,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TUBO SOLDAVEL 25 MM	318	1,000	10,0000	10,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM	318	4,000	36,0000	144,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	UNIÃO	318	2,000	1,0000	2,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	UNIAO 1	318	1,000	1,0000	1,00
JOAO PEDRO MACHADO= ME	VEDA -ROSCA	318	2,000	3,5000	7,00
JONAS PICKLER COMERCIO DE MOVEIS E ELETI	AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S QUENTE/FRIO	442	1,000	1.499,0000	1.499,00
JONAS PICKLER COMERCIO DE MOVEIS E ELETI	AR CONDICIONADO, 18.000 btus, ar quente e frio, sistema split - Com Instalação	442	1,000	2.500,0000	2.500,00
JONAS PICKLER COMERCIO DE MOVEIS E ELETI	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	298	3,000	90,0000	270,00
JONAS PICKLER COMERCIO DE MOVEIS E ELETI	VENTILADOR DE MESA 30 CM	298	1,000	89,0000	89,00
KG COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	MÃO DE OBRA	234	1,000	90,0000	90,00
KG COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	VIDROS	233	3,000	100,0000	300,00
KLAUMANN & CIA. LTDA	ESPELHO	480	1,000	20,0000	20,00
LEILA M. THIESEN DE MELO ME	SPRAY P/ ALIVIO MUSCULAR	470	2,000	25,0000	50,00
LZK CONSTRUTORA LTDA	BRITA .	406	10,000	51,9000	519,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	DESLOCAMENTO TÉCNICO	421	1,000	450,0000	450,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDARIO	420	1,000	79,0000	79,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMARIO	420	1,000	132,5000	132,50
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE DE OLEO DO MOTOR	420	1,000	42,0000	42,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE HIDRAULICO	420	1,000	198,9000	198,90
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTAR	420	1,000	115,0000	115,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	ELEMENTO FILTRO	420	1,000	39,9000	39,90
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO DE COMBUSTIVEL	420	1,000	146,5000	146,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	FLUIDO RADIADOR	420	4,000	19,9000	79,60
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	OLEO AP EIXOS DIF E FREIOS	420	1,000	328,0000	328,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	OLEO EIXO DIFERENCIAL DIANTEIRO	420	1,000	248,0000	248,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	OLEO MOTOR BALDE 20 LITROS BD	420	1,000	244,0000	244,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	OLEO TRANSMISSAO	420	1,000	318,0000	318,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	421	1,000	500,0000	500,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	CHAVE FILIPPIS	444	1,000	36,9000	36,90
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	CHAVE PHILIPIS GRANDE	473	1,000	4,5000	4,50
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	473	4,000	28,0000	112,00
MARCIA HINTEMANN KUSTER - COML KUSTER	PLUVIOMETRO	320	1,000	9,0000	9,00
MARIO LUCKMANN & CIA LTDA	CONSERTO DO RADIADOR	291	1,000	120,0000	120,00
MECANICA ITU LTDA	AMORTECEDOR DIANTEIRO	453	2,000	225,0000	450,00
MECANICA ITU LTDA	ARANHA 14MM	453	4,000	1,0000	4,00
MECANICA ITU LTDA	ARANHA DO CUBO	453	2,000	10,0000	20,00
MECANICA ITU LTDA	ARRUELA VEDAÇÃO ALUMINIO	453	16,000	1,2500	20,00
MECANICA ITU LTDA	BUCHA ESTABELECIMENTO	453	6,000	15,0000	90,00
MECANICA ITU LTDA	CHAPA ARTICULAÇÃO	453	4,000	15,0000	60,00
MECANICA ITU LTDA	CONEXÃO	453	2,000	19,0000	38,00
MECANICA ITU LTDA	CONEXÃO DA CUICA	453	4,000	20,0000	80,00
MECANICA ITU LTDA	CRUZETA CARDAN	368	2,000	83,0000	166,00
MECANICA ITU LTDA	DISCO DE FREIO	453	2,000	240,0000	480,00
MECANICA ITU LTDA	DISCO DE FREIO TRAZ	453	2,000	220,0000	440,00
MECANICA ITU LTDA	FLANGE CARDAN C/ ORELHAS	368	1,000	125,0000	125,00
MECANICA ITU LTDA	FLEXIVEL FREIOS	453	1,000	42,0000	42,00
MECANICA ITU LTDA	FLEXIVEL FREIOS.	453	1,000	35,0000	35,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE EMBUCHAMENTO	453	1,000	650,0000	650,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE PASTILHAS	453	1,000	148,0000	148,00
MECANICA ITU LTDA	JOGO DE PASTILHAS.	453	1,000	145,0000	145,00
MECANICA ITU LTDA	LAVAÇÃO E GRAXA DE 4 CUBOS	453	1,000	104,0000	104,00
MECANICA ITU LTDA	MANGUEIRA	453	3,200	24,0000	24,00
MECANICA ITU LTDA	MÃO DE OBRA	454	1,000	863,0000	863,00
MECANICA ITU LTDA	OLHAL PARAF 16mm	453	5,000	20,0000	100,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO 16MM DE AÇO	453	6,000	20,0000	120,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO DA PINÇA	453	1,000	15,0000	15,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO DE RODA	453	12,000	15,0000	180,00
MECANICA ITU LTDA	PARAFUSO ESTABILIZADOR	453	2,000	15,0000	30,00
MECANICA ITU LTDA	REPARO DA PINÇA	453	2,000	16,0000	32,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR DO CUBO	453	2,000	26,0000	52,00
MECANICA ITU LTDA	RETENTOR DO CUBO.	453	2,000	32,0000	64,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ITU LTDA	ROLAMENTO CARDÃ	368	1,000	78,0000	78,00
MECANICA ITU LTDA	ROLAMENTO DO CUBO	453	2,000	149,0000	298,00
MECANICA ITU LTDA	ROLAMENTO DO CUBO.	453	1,000	158,0000	158,00
MECANICA ITU LTDA	TUBO ESPAÇADOR DE AMORTECEDOR	453	2,000	19,0000	38,00
MEGA SOM COMER. DE EQUIPAMENTOS DE SOI	PELICULA DE CONTROLE SOLAR	377	2,400	78,3330	188,00
MONDINI PLANTAS	MUDAS FRUTIFERAS	483	138,000	5,1000	703,80
MONDINI PLANTAS	MUDAS FRUTIFERAS	529	38,000	5,1000	193,80
MONDINI PLANTAS	MUDAS FRUTIFERAS	530	75,000	5,1000	382,50
MONDINI PLANTAS	MUDAS FRUTIFERAS	531	30,000	5,1000	153,00
MONDINI PLANTAS	MUDAS FRUTIFERAS	532	34,000	5,1000	173,40
MONDINI PLANTAS	MUDAS FRUTIFERAS	533	30,000	5,1000	153,00
Neuart Industria de Moveis e Decorações	TROFÉUS	388	3,000	17,4500	52,35
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	NITROGENIO LIQUIDO	294	14,000	4,5000	63,00
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME	MASCOTES TAM P	390	6,000	18,0000	108,00
ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME	MASCOTES TAM. G	390	3,000	30,0000	90,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	CUCA	515	4,000	3,5000	14,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	CUCA	516	3,000	3,5000	10,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	CUCA	517	2,000	3,5000	7,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	CUCA	518	3,000	3,5000	10,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	CUCA	519	2,000	3,5000	7,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	PASTEL	289	30,000	0,5000	15,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERANTE	289	2,000	5,0000	10,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	515	8,000	4,3000	34,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	516	8,000	4,3000	34,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	517	5,000	4,3000	21,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	518	8,000	4,3000	34,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	REFRIGERENTE EMBALAGEM DE 2 LT	519	6,000	4,3000	25,80
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	515	400,000	0,5000	200,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	516	300,000	0,5000	150,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	517	200,000	0,5000	100,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	518	300,000	0,5000	150,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	519	200,000	0,5000	100,00
PAPELARIA ARCO IRIS	BALAO	389	10,000	6,9000	69,00
PR/CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL)	309	1,000	151,8500	151,85
RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A.	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	310	1,000	487,4400	487,44
RETIFICA TREVO LTDA	ABRAÇADEIRA CINTA	504	3,000	0,8000	2,40
RETIFICA TREVO LTDA	ABRAÇADEIRA REGULAGEM	504	2,000	3,3000	6,60
RETIFICA TREVO LTDA	ANÁLISE DA INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL	317	1,000	130,0000	130,00
RETIFICA TREVO LTDA	MANGUEIRA INTERCOLLER / QUENTE MBB	504	1,000	32,2000	32,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RETIFICA TREVO LTDA	MANGUEIRA VALV. TERMO MWM	504	1,000	31,6500	31,65
RETIFICA TREVO LTDA	MÃO DE OBRA	317	1,000	1.120,0000	1.120,00
RETIFICA TREVO LTDA	MÃO DE OBRA	505	5,000	70,0000	350,00
RETIFICA TREVO LTDA	REPARO COMPRESSOR	504	2,000	88,8000	177,60
RETIFICA TREVO LTDA	REVISÃO UNIDADE COMMON RAIL	317	1,000	568,0000	568,00
RETIFICA TREVO LTDA	SERVIÇOS DE TERCEIROS.	317	1,000	238,0000	238,00
RETIFICA TREVO LTDA	VALVULA LÁMINAS ELETRONICO	504	1,000	70,0200	70,02
RETRO TRATORES	ABRAÇADEIRA	247	1,000	48,0000	48,00
RETRO TRATORES	CRUZETA CARDAN	247	2,000	86,0000	172,00
RETRO TRATORES	FLANGE	247	1,000	346,0000	346,00
RETRO TRATORES	LAMINAS DE PATROLA 120K COM 10 PARAFUSOS	169	2,000	570,0000	1.140,00
RETRO TRATORES	LUVA DO CARDAN	247	1,000	402,0000	402,00
RETRO TRATORES	MÃO DE OBRA	248	1,000	320,0000	320,00
RETRO TRATORES	RETENTOR	247	2,000	50,0000	100,00
RETRO TRATORES	RETENTOR	247	2,000	110,0000	220,00
RETRO TRATORES	RETENTOR	247	2,000	45,0000	90,00
RETRO TRATORES	RETENTOR	256	2,000	50,0000	100,00
RETRO TRATORES	RETENTOR	256	2,000	110,0000	220,00
RETRO TRATORES	RETENTOR	256	2,000	45,0000	90,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	BATERIA 65a	423	1,000	195,0000	195,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CAMARA DE AR (GOL PLACA MEC 5575)	423	1,000	28,0000	28,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CAMARA DE AR (MICROONIBUS PLACA MDR 9080)	423	1,000	55,0000	55,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CAMARA DE AR (ÔNIBUS PLACA MIO 4861)	423	2,000	85,0000	170,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CAMARA DE AR CAÇAMBA	426	5,000	85,0000	425,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CAMARA DE AR RETRO ESCAVADEIRA LB 90	426	1,000	130,0000	130,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO DE PNEU MICROONIBUS	424	1,000	20,0000	20,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO DE PNEUS ONIBUS	424	7,000	25,0000	175,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO DO ESPALHADOR DE ESTERCO LIQUIDO	425	1,000	380,0000	380,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO DO ESPALHAOR DE CALCÁRIO	425	1,000	60,0000	60,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO PNEU CAÇAMBA	439	16,000	25,0000	400,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO PNEU CARRO	425	1,000	30,0000	30,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO PNEU PÁ CARREGADEIRA	439	1,000	30,0000	30,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO PNEU PATROLA	439	2,000	30,0000	60,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	CONSERTO PNEU RETRO	439	2,000	60,0000	120,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	MÃO DE OBRA	456	1,000	450,0000	450,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	PROTETOR DE PNEU CAÇAMBA	426	4,000	35,0000	140,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	SOLDA (LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA)	439	1,000	20,0000	20,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	TIP TOP	426	16,000	12,0000	192,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	TIP TOP CARRO	423	1,000	5,0000	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	TIP TOP MICRO ONIBUS	423	6,000	14,0000	84,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	TROCA DE PNEU ONIBUS	424	2,000	20,0000	40,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTD	TROCA DE PNEUS CAÇAMBA	439	19,000	20,0000	380,00
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A	SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC	336	0,870	22.800,0000	19.836,00
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A	SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC	112	0,130	22.800,0000	2.964,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ACHOCOLATADO 50% CACAU 1KG		2,000	9,3200	18,64
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ACHOCOLATADO 50% CACAU 1KG		2,000	9,3200	18,64
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ACHOCOLATADO 50% CACAU 1KG		2,000	9,3200	18,64
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ACHOCOLATADO 50% CACAU 1KG	734	3,000	9,3200	27,96
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ACHOCOLATADO 50% CACAU 1KG	859	4,000	9,3200	37,28
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ACHOCOLATADO 50% CACAU 1KG	1025	6,000	9,3200	55,92
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Amido de milho embalagem de 1 KG		1,000	6,9000	6,90
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Amido de milho embalagem de 1 KG		1,000	6,9000	6,90
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Amido de milho embalagem de 1 KG		1,000	6,9000	6,90
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Amido de milho embalagem de 1 KG	1020	1,000	6,9000	6,90
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Aveia Flocos Fino em embalagens 500 GRAMAS, integras		2,000	4,9000	9,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Aveia Flocos Fino em embalagens 500 GRAMAS, integras		2,000	4,9000	9,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Aveia Flocos Fino em embalagens 500 GRAMAS, integras		2,000	4,9000	9,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM 740 GRAMAS	459	3,000	6,2000	18,60
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM 740 GRAMAS	734	8,000	6,2000	49,60
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM 740 GRAMAS	859	6,000	6,2000	37,20
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO DE MAISENA EMBALAGEM 740 GRAMAS	1025	20,000	6,2000	124,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 370 GR		4,000	3,5900	14,36
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 370 GR		4,000	3,5900	14,36
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 370 GR		4,000	3,5900	14,36
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 370 GR	1025	20,000	3,5900	71,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Canela em Pó embalagem de 35 GRAMAS		3,000	1,3500	4,05
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Canela em Pó embalagem de 35 GRAMAS		3,000	1,3500	4,05
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Canela em Pó embalagem de 35 GRAMAS		3,000	1,3500	4,05
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Canela Pau embalagem de 10 GRAMAS		3,000	1,0000	3,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Canela Pau embalagem de 10 GRAMAS		3,000	1,0000	3,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Canela Pau embalagem de 10 GRAMAS		3,000	1,0000	3,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10UND SACHÊ		3,000	2,5500	7,65
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10UND SACHÊ		3,000	2,5500	7,65
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10UND SACHÊ		3,000	2,5500	7,65
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 10UND SACHÊ	734	4,000	2,5500	10,20
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Colorau embalagem de 100 GRAMAS		20,000	0,5900	11,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Colorau embalagem de 100 GRAMAS		20,000	0,5900	11,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Colorau embalagem de 100 GRAMAS		20,000	0,5900	11,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Colorau embalagem de 100 GRAMAS	734	20,000	0,5900	11,80
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Colorau embalagem de 100 GRAMAS	859	25,000	0,5900	14,75
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	Colorau embalagem de 100 GRAMAS	1025	10,000	0,5900	5,90
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 450 GR	366	15,000	2,7000	40,50
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	DOCE DE MORANGO EMBALAGEM DE 450 GR	366	15,000	2,3500	35,25
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	FERMENTO BIOLOGICO DE PÃO 100 GR		1,000	2,5000	2,50
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	FERMENTO BIOLOGICO DE PÃO 100 GR		1,000	2,5000	2,50
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	FERMENTO BIOLOGICO DE PÃO 100 GR		1,000	2,5000	2,50
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ORÉGANO, EMBALAGEM 6 GRAMAS		10,000	1,2000	12,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ORÉGANO, EMBALAGEM 6 GRAMAS		10,000	1,2000	12,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ORÉGANO, EMBALAGEM 6 GRAMAS		10,000	1,2000	12,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ORÉGANO, EMBALAGEM 6 GRAMAS	734	20,000	1,2000	24,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ORÉGANO, EMBALAGEM 6 GRAMAS	859	5,000	1,2000	6,00
SCHUHMACHER E SCHUHMACHER EXPORTAÇÃ	ORÉGANO, EMBALAGEM 6 GRAMAS	1025	10,000	1,2000	12,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEM GIL		170,000	10,0000	1.700,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEM JERAEY		100,000	10,0000	1.000,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEM REDIANGOS		20,000	10,0000	200,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEM SIMENTAL		10,000	12,0000	120,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEN NELORE		10,000	11,0000	110,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEN SENEPOL		10,000	12,0000	120,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SEMEN SINDI		10,000	12,0000	120,00
SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA	SÊMEN TABAPUA		10,000	13,0000	130,00
SUBMARINO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	314	1,000	714,0100	714,01
SUBMARINO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	313	1,000	714,0100	714,01
TECER PEDAGOGICO AMBIENTAL CONSULTORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, conforme descrição em anexo.	469	1,000	650,0000	650,00
TECER PEDAGOGICO AMBIENTAL CONSULTORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, conforme descrição em anexo.	1061	1,000	650,0000	650,00
THS QUIMICA LTDA	ALCALINIZANTE	164	1,000	85,0000	85,00
THS QUIMICA LTDA	ALCALINIZANTE	422	50,000	1,7000	85,00
THS QUIMICA LTDA	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	422	50,000	2,0000	100,00
THS QUIMICA LTDA	SULFATO DE ALUMINIO	164	1,000	50,0000	50,00
THS QUIMICA LTDA	SULFATO DE ALUMINIO	422	50,000	1,0000	50,00
VIDRACARIA PAULO KLAUMANN LTDA	MASSA PARA COLOCAR VIDROS	307	3,000	4,0000	12,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIDRACARIA PAULO KLAUMANN LTDA	VIDRO DE 1,16 X 0,23	307	1,000	12,0000	12,00
VIDRACARIA PAULO KLAUMANN LTDA	VIDROS DE 29,0 X 23,0	307	2,000	3,0000	6,00
VIDRACARIA PAULO KLAUMANN LTDA	VIDROS DE 34,5 X 7,5	307	2,000	1,5000	3,00
VIDRACARIA PAULO KLAUMANN LTDA	VIDROS DE 45,5 X 9,2	307	8,000	2,0000	16,00
W. BREITKOPF COM. E IND. LTDA	REVISÃO	354	1,000	1,0000	1,00
				Total Geral do Mês ---->	150.387,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADEMIR POPENG	CABO DE EMBREAGEM	103	1,000	20,0000	20,00
ADEMIR POPENG	ESPELHO	103	1,000	10,0000	10,00
ADEMIR POPENG	MANETE DE EMBREAGEM	103	1,000	10,0000	10,00
ADEMIR POPENG	PISCA COMPLETO MOTO	103	2,000	12,0000	24,00
ADEMIR POPENG	TROCA DE OLEO E FILTRO	103	1,000	18,0000	18,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	MI411 - MEDIDOR DE CLORO LIVRE, CLORO TOTAL E PH	156	1,000	1.474,0000	1.474,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	REAGENTE LIQUIDO P/ 300 TESTES CLORO LIVRE E TOTAL	156	1,000	193,0000	193,00
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	REAGENTE LIQUIDO P/ ANÁLISE DE PH P/MI4411 30 ML	156	2,000	49,0000	98,00
DIONISIOS TEATRO LTDA	APRESENTAÇÃO TEATRAL	137	1,000	3.860,0000	3.860,00
EJC VEICULOS LTDA.	CORREIA ALT C/AC E-TORQ	135	1,000	50,3100	50,31
EJC VEICULOS LTDA.	FECHADURA DA PORTA	135	1,000	646,8700	646,87
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO AR E-TORQ	135	1,000	46,2100	46,21
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO COMB. 1.0/1.4/1.8 FLEX	135	1,000	16,5700	16,57
EJC VEICULOS LTDA.	FILTRO OLEO E-TORQ	135	1,000	31,8000	31,80
EJC VEICULOS LTDA.	FUSIVEL 15A	135	5,000	3,3100	16,55
EJC VEICULOS LTDA.	HIGIENIZADOR DE AR	135	1,000	115,0000	115,00
EJC VEICULOS LTDA.	LAMPADA (2) POLO 21,5 W	135	1,000	14,3700	14,37
EJC VEICULOS LTDA.	LAMPADA H1 55W FAROL AUX/ALTA	135	2,000	57,4900	114,98
EJC VEICULOS LTDA.	LIMPA INJETORES	135	1,000	85,0000	85,00
EJC VEICULOS LTDA.	MAÇANETA	135	1,000	313,9200	313,92
EJC VEICULOS LTDA.	MÃO DE OBRA (LEVE)	136	10,000	90,0000	900,00
EJC VEICULOS LTDA.	MATERIAIS DIVERSOS	135	5,000	7,3000	36,50
EJC VEICULOS LTDA.	OLEO SEL K PURE ENERGY 5W-30FE	135	4,000	36,1700	144,68
EJC VEICULOS LTDA.	OLEO SELENIA K 5W30 SINTETICO 500 ML	135	1,000	19,5700	19,57
EJC VEICULOS LTDA.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	135	1,000	396,0700	396,07
EJC VEICULOS LTDA.	VELA IGNIÇÃO E-TORQ	135	4,000	19,1500	76,60
FABIANO HEUSSER & CIA LTDA - ME	FORTINI - sem sabor e sabor baunilha, 400g. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol e colza), caseinato, sacarose, fosfato dipotássico, citrato de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio, colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, carnitina, niacina, biotina, sulfato de manganês, ácido pantotênico, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B6 fluoreto de sódio, vitaminas B12, A, E e D, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, vitamina K e emulsificante lecitina de soja.	102	5,000	45,0000	225,00
FABIANO LENZ ME	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	72	18,000	9,9500	179,10
FABIANO LENZ ME	FRALDA GERIÁTRICA TAM.G	72	12,000	9,9500	119,40
FABIANO LENZ ME	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR	118	8,000	45,0000	360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NAN AR. 0 a 12 meses, de 800g. Ingredientes da formulação: Lactose, leite de vaca desnatado*, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina), taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco). Não Contém Glúten.*fonte Proteica	133	15,000	53,0000	795,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NAN CONFORT 1. 0 a 6 meses, de 800g. Ingredientes: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-argenina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém glúten. *Fonte protéica; **Óleo de peixe	133	25,000	50,0000	1.250,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NESTOGENO 0 a 6 meses, 400g. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio).	133	15,000	16,0000	240,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL 0 a 6meses, 800g. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio,vitamina C, citrato de sódio,taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L - carnitina, niacina,gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, ? - caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten.	196	30,000	44,4500	1.333,50
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL 6 a 12meses, 800g. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares (galactooligossacarídeo e frutooligossacarídeo), óleos de palma, coco e canola; concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio,vitamina C, citrato de sódio,taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, L - carnitina, niacina,gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, ? - caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Não contém glúten	196	20,000	37,2200	744,40
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BOLO (NEGA MALUCA)	138	20,000	4,0000	80,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BOLO ENROLADO	138	20,000	9,9000	198,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	BOLO SECO	138	20,000	4,5000	90,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SALGADINHOS	138	800,000	0,5000	400,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA KM	SANDUICHE	138	400,000	1,2500	500,00
PAPELARIA ARCO IRIS	BALÃO LATEX, PACOTE COM 50 UNIDADES	141	15,000	6,9000	103,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Fevereiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTI	BATERIA 70a	146	1,000	250,0000	250,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTI	CAMARA DE AR DOBLO MJS 0498	146	1,000	35,0000	35,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTI	CAMARA DE AR PNEU UNO	146	1,000	28,0000	28,00
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTI	CONSERTO PNEU CARRO	147	4,000	10,0000	40,00
S&A COMPUTACAO GRAFICA E CARIMBOS LTDA	BANNER 2,5X2 METROS	139	1,000	225,0000	225,00
S&A COMPUTACAO GRAFICA E CARIMBOS LTDA	OUTDOOR 9,XMETROS	140	1,000	780,0000	780,00
ZEMKE & CIA. LTDA	LAMPADA	85	1,000	25,0000	25,00
ZEMKE & CIA. LTDA	LAMPADA	86	1,000	25,0000	25,00
ZEMKE & CIA. LTDA	MÃO DE OBRA	82	1,000	180,0000	180,00
ZEMKE & CIA. LTDA	MÃO DE OBRA	84	1,000	15,0000	15,00
ZEMKE & CIA. LTDA	PLUGUE	83	1,000	2,6000	2,60
ZEMKE & CIA. LTDA	REGULADOR 6365	83	1,000	145,0000	145,00
ZEMKE & CIA. LTDA	TERMINAL	83	3,000	0,3000	0,90
				Total Geral do Mês ---->	17.101,40

Cocal do Sul

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 02/FMAS/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N(. 02/FMAS/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/FMAS/2014 - AVISO. Torno público que, nesta data foi baixado o Edital de Pregão Presencial nº. 02/FMAS/2014, que objetiva a Aquisição de MOBILIÁRIO (Conjunto Mesa com Seis Cadeiras) para o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), no atendimento a Secretaria de Assistência Social. A abertura do Pregão será as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014. Cópia do Edital e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.cocaldosul.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, sito à Av. Dr. Polidoro Santiago, 519, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 as 16:30 horas.

Cocal do Sul, 10 de abril de 2014.
Ademir Magagnin
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.478,23 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Concórdia SC, 10 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 5.894,55 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 10 de abril de 2014
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 15.765,47 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Concórdia SC, 10 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Extrato do Edital de Processo Seletivo Público Nº 1/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2014

Objeto: Processo Seletivo Público de classificação por prova escrita para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, a serem contratados, por tempo indeterminado, nos Bairros Nazaré, Nossa Senhora da Salete, São Cristóvão, Guilherme Reich I e II, Vila Jacob Biezus, Distritos de Planalto e Santo Antônio e Barra do Tigre, no Município de Concórdia, SC.

Das inscrições: estarão abertas no período de 16 de abril a 15 de maio de 2014, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Atalípio Magarinos, 326, Centro, Concórdia, SC.

Das vagas: As vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, serão para atuação nos seguintes Postos de Saúde:

Estratégia Saúde da Família do Bairro Nazaré: 1 (uma) vaga;

Estratégia Saúde da Família do Bairro São Cristovão: 1 (uma) vaga;

Estratégia Saúde da Família do Bairro Nossa Senhora da Salete: Cadastro de Reserva;

Estratégia Saúde da Família da Vila Jacob Biezus: Cadastro de Reserva;

Estratégia Saúde da Família do Bairro Guilherme Reich I e II: Cadastro de Reserva;

Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS Barra do Tigre: Cadastro de Reserva;

Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS Distrito de Planalto: Cadastro de Reserva;

Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS Distrito de Santo Antonio: Cadastro de Reserva.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 8 de abril de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Concurso Nº 1/2014-Fmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCURSO Nº 1/2014- FMC

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, Torna público a realização de Concurso Público para seleção de até 2 (duas) obras bibliográficas, relacionadas à cultura e a história concordiense, com base na Lei 8.666/1993 e alterações, Lei 4.245/2010 e alterações, Decreto nº 5.601/2011 e alterações, e pelas demais normas em vigor, de acordo com as instruções do Edital.
Inscrições: de 16 de abril à 30 de maio de 2014.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 10 de abril de 2014.
GILMAR LUIZ MOTICELLI
Diretor Geral da Fundação de Cultura

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2014

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Santo Herminio de Luca, Diretor de Urbanismo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10 de abril de 2014, para seguros obrigatórios e taxas de licenciamentos para veículos automotores, para exercício de 2014, a favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, no valor total estimado de R$ 7.463,04 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Balancete Financeiro - Março 2014

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Balanço Financeiro

: Não Período de Referência: Março / 2014

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	NO PERÍODO	TÍTULOS	NO PERÍODO
ORÇAMENTÁRIAS	1.675.968,43	ORÇAMENTÁRIA	461.565,17
Receitas Orçamentárias	1.675.968,43	Despesas Correntes	458.792,13
Receitas Correntes	1.082.022,70	Pessoal e Encargos Sociais	22.639,34
Receita de Contribuições	297.369,66	Outras Despesas Correntes	436.152,79
Receita Patrimonial	740.738,44	Despesas IntraOrçamentárias	2.773,04
Outras Receitas Correntes	43.914,60	Despesas Intraorçamentárias Correntes	2.773,04
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	593.945,73		
EXTRAORÇAMENTÁRIA	535.709,89	EXTRAORÇAMENTÁRIA	535.709,89
Depósitos	73.908,72	Depósitos	73.908,72
Consignações	9.582,53	Consignações	9.582,53
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	64.326,19	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	64.326,19
Obrigações em Circulação	461.801,17	Obrigações em Circulação	461.801,17
Obrigações a Pagar	47.181,85	Obrigações a Pagar	461.801,17
Fornecedores	23.891,79	Fornecedores	23.891,79
Pessoal a Pagar	23.290,06	Pessoal a Pagar	23.290,06
Encargos Sociais a Recolher	2.791,32	Encargos Sociais a Recolher	2.791,32
Obrigações Tributárias	2.939,13	Obrigações Tributárias	2.939,13
Débitos Diversos a Pagar	408.888,87	Débitos Diversos a Pagar	408.888,87
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	66.467.589,03	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	67.681.992,29
Bancos Conta Movimento	140.703,44	Bancos Conta Movimento	91.819,67
Investimentos do RPPS	66.326.885,59	Investimentos do RPPS	67.590.172,62
TOTAL	68.679.267,35	TOTAL	68.679.267,35

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 203/2014

DECRETO Nº203 /2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO."

ALCEU MAZZIONI Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal e o art. 19 da Lei Complementar 018/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º A garantia constitucional da estabilidade será adquirida pelo servidor após aprovação em estágio probatório, de três anos, período no qual ficará sujeito a avaliação periódica de desempenho.

Art. 2º A avaliação de desempenho será feita por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante atribuição de pontos de 01 a 10 (um a dez) e em conformidade com o Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Para ser avaliado durante o estágio probatório o servidor exercerá as atribuições do cargo, sendo o seu desempenho avaliado segundo os requisitos do Art.19 da Lei Complementar 18/2001 (estatuto do Servidor) e nos termos do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. O servidor que esteve subordinado à chefia de mais de um Secretário, no período da avaliação, será avaliado pela qual tenha estado subordinado por maior período de tempo.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, a Comissão de Avaliação deverá preencher, o Resultado da Avaliação de Desempenho Semestral, na forma do Anexo II a este Decreto, indicando o número de fatores avaliados, o número de pontos possíveis, soma de pontos obtidos, a nota e parecer da avaliação.

§ 1º O Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, Anexo I e o Resultado da Avaliação de Desempenho Semestral, Anexo II, deverão ser encaminhados, devidamente preenchidos e assinados, ao Setor de Pessoal, no mês subsequente ao término do período avaliado.
§ 2º Caso o servidor não concorde com o resultado de sua avaliação, deverá anexar ao Formulário de Avaliação, dentro de 05 (cinco) dias úteis, recurso fundamentando os motivos de sua discordância, encaminhando-o à comissão de Avaliação para análise.

§ 3º O responsável pelo órgão de Setor de Pessoal, de posse dos documentos a que se refere os §§ 1º e 2º, emitirá parecer sobre àquela avaliação e os manterá em arquivo para a realização da consolidação do resultado final da avaliação de desempenho, prevista no Anexo III, deste Decreto.

Art. 5º O servidor que não obtiver nota igual ou superior a 07 (sete), atribuída em cada avaliação, ficará sujeito a acompanhamento pela chefia imediata, auxiliada pela Comissão de Avaliação e pelo Órgão de Pessoal, visando sua adequação funcional.

Art. 6º Até quinze dias após findo o período do estágio probatório, a Comissão de Avaliação, de posse de todas as avaliações semestrais do servidor, preencherá a Planilha de Avaliação de Desempenho Resultado Final, Anexo III, deste Decreto, elaborará um relatório final, indicando o(s) nome(s) do(s) servidor(es) avaliados, as notas semestrais e a nota final, seguido do termo "APROVADO" ou "REPROVADO", encaminhando todo o processo ao Órgão de Pessoal.

Art. 7º Será reprovado e exonerado, o servidor que após duas avaliações desfavoráveis, consecutivas ou não, não obtiver média igual ou superior a 07 (sete) pontos.

Parágrafo único. O servidor reprovado será exonerado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º O responsável pelo Órgão de Pessoal, de posse dos Anexos I, II, III e do relatório final da Comissão de Avaliação, redigirá os atos necessários e os encaminhará ao Prefeito Municipal para assinatura e publicação.

Art. 9°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 102/2010.

Cordilheira Alta – SC, 07 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

1. O método de Avaliação de Desempenho utilizado é o de escala gráfica, com a utilização de pontos, cujo formulário é composto por Fatores e Graus de Avaliação;
2. Este modelo de Avaliação de Desempenho é utilizado para fins de Estágio Probatório;
3. Este questionário contém na vertical, 14 (quatorze) Fatores de Avaliação e na horizontal 4 (quatro) Graus, distribuídos por pontos que variam de 1 (um) a 10 (dez);
4. O número máximo de pontos possíveis a serem atingidos na avaliação é de 140 (cento e quarenta) pontos para os integrantes do Magistério e 120 (cento e vinte) pontos para os demais servidores
5. O avaliador deverá proceder sua avaliação por Fator, seqüencialmente, observando em qual dos graus mais se enquadra o desempenho do avaliado, atribuindo-lhe um número e transcrevendo-o para a coluna de pontos correspondente;
6. Os pontos atribuídos para cada Fator de Avaliação deverão ser somados e o resultado encontrado, transcrito na linha correspondente ao total de Pontos;
7. Os Fatores de Avaliação 2 e 3 se aplicam exclusivamente aos servidores vinculados ao magistério público municipal.
8. Para fins de estágio probatório o avaliado deverá atingir, no mínimo 70 % (setenta por cento) dos pontos possíveis.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

NOME DO SERVIDOR:
DATA DE NOMEAÇÃO: **CARGO:**
LOTAÇÃO:
DATA DA AVALIAÇÃO: **N.º DA AVALIAÇÃO: ( )1ª ( )2ª ( )3ª ( )4ª ( )5ª ( )6ª**

FATORES DE AVALIAÇÃO	G R A U S				PONTOS
	1 - 2 – 3	4 - 5 - 6	7 - 8 – 9	10	
1.ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Considere a freqüência, pontualidade, permanência no local de trabalho e saídas antecipadas	Constantemente falta ao trabalho, chega atrasado e sai do local de trabalho sem autorização e justificativa	Sempre justifica as eventuais faltas ou Atrasos	Pede autorização antecipadamente Quando precisa faltar ou ausentar-se do trabalho	É assíduo, pontual e cumpridor do horário de trabalho	
2.CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADES Analisa se o servidor prepara suas aulas dentro do projeto político Pedagógico, no estabelecimento de ensino.	Raramente cumpre as horas atividades no estabelecimento de ensino.	As vezes cumpre as horas atividades no estabelecimento de ensino.	Quase sempre cumpre as horas atividades no estabelecimento de ensino.	Sempre cumpre as horas atividades no estabelecimento de ensino.	
3.PARTICIPAÇÃO EXTRACLASSE Analisa se o servidor tem interesse em participar e colaborar com eventos que visem a integração dos mesmos.	Eventualmente participa das atividades extraclasse programadas pela Secretaria Municipal de Educação.	As vezes participa das atividades extraclasse programadas pela Secretaria Municipal de Educação.	Quase sempre participa e atende convocações quando chamada a participar das atividades extraclasse.	Sempre atende a convocação e toma iniciativa para as atividades extraclasse.	
4.PRODUTIVIDADE	Produção	Produção apenas	Sempre mantém	Ultrapassa sempre	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Avalie o volume e quantidade de trabalho executado normalmente	inadequada, sempre abaixo das exigências. Muito lento.	aceitável. Satisfaz as exigências	uma boa produção. As vezes ultrapassa as exigências	as exigências. Muito rápido.	
5.RESPONSABILIDADE Avalie a maneira como o Servidor se dedica ao trabalho, se cumpre os prazos, ordens, determinações, Lei e regulamentos. Considere quanta fiscalização é necessária para conseguir os resultados desejados	Não se pode confiar nem mesmo depender de seus serviços. Necessita de constante fiscalização	É confiável, dependendo de vigilância normal	Dedica-se ao trabalho, merece confiança e raramente necessita de fiscalização	Assume e cumpre as suas atividades, merece a máxima confiança. Não é preciso fiscalização	
6.DISCIPLINA Avalia se o servidor cumpre ou não as determinações superiores.	É Indisciplinada não cumpre as determinações dos superiores.	Eventualmente é indisciplinada, descumprindo algumas determinações.	Quase sempre cumpre as determinações superiores.	É disciplinada e cumpre integralmente as determinações dos superiores.	
7.DEDICAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO Avalia o empenho, a ordem e o esmero do servidor	Demonstra desleixo e falta de cuidado, baixa qualidade e eficiência	Geralmente satisfaz. Precisa de acompanhamento	É dedicado e o trabalho é desenvolvido com eficiência e qualidade	É extremamente dedicado e eficiente.	
8.COOPERAÇÃO Avalia a vontade de cooperar e a atitude em relação e chefia e colegas	Só colabora quando muito necessário. Afasta-se da execução de atividades fora da rotina	Geralmente cumpre o que lhe é confiado. Coopera somente quando é solicitado	Gosta de colaborar e a ajudar os colegas em trabalhos de equipe	Possui excelente espírito de colaboração, É prestativo e espontâneo e tem prazer em cooperar	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

				com a chefia e colegas	
9.CRIATIVIDADE Engenhosidade e capacidade de criar e executar as idéias e projetos próprios ou de outros	Executa apenas as atividades rotineiras. Tem poucas idéias e dificuldades na execução de novos projetos	As vezes apresenta novas idéias e projetos	Freqüentemente apresenta boas idéias e projetos, executando-os	Tem sempre ótimas idéias e capacidade de executar novos projetos	
10.ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO Avaliação da organização, planejamento e limpeza no local de trabalho	É desorganizado, não planeja suas atividades e não se preocupa muito com a limpeza	As vezes organiza e planeja suas atividades. Mantêm limpo o local de trabalho	Sempre organiza e planeja seu trabalho, mantendo limpo o local de trabalho	É muito organizado. Suas atividades são planejadas detalhadamente e o local de trabalho sempre está limpo e organizado	
11.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Avalia se o servidor(a) tem interesse em se aperfeiçoar e de participar em eventos e reuniões	Não demonstra interesse em aperfeiçoar-se nem mesmo de participar de eventos e reuniões que tratam de assuntos de seu área de atuação	As vezes demonstra algum interesse em aperfeiçoar-se e participa de eventos e reuniões quando convocado(a)	Demonstra interesse em qualificar-se e participa de eventos e reuniões que tratam de assuntos de sua área de interesse	Empenha-se em buscar a sua qualificação profissional e procura estar sempre atualizado(a) em relação a sua área de atuação. Participa com prazer de eventos e de reuniões que agregam conhecimentos	
12.QUALIDADE Avalie a exatidão a freqüência de erros, a apresentação, a	Comete erros em demasia e o serviço demonstra desleixo e falta de cuidado	Geralmente satisfaz e o trabalho é feito com cuidado	Seu trabalho é bem feito	Seu trabalho é sempre realizado com capricho e dificilmente comete	

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ordem e o esmero que caracterizam o serviço do servidor				erros durante a sua execução	
13.CONHECIMENTO DO TRABALHO Avalia o grau de conhecimento e da eficiência do trabalho	Tem pouco conhecimento do trabalho. Precisa de treinamento	Conhece parte do trabalho. Precisa de aperfeiçoamento	Tem o conhecimento necessário do trabalho	Conhece profundamente o trabalho que realiza	
14.BOM SENSO E INICIATIVA Considere o bom senso nas decisões do servidor na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas	Quase sempre toma a decisão errada. Convêm fornecer-lhe instruções detalhadas	As vezes demonstra bom senso e toma as decisões acertadas	Resolve os problemas que aparecem com facilidade	Pensa rápido e analisa todas as situações. É criterioso e confiável em suas decisões	

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SEMESTRAL

1. Número de Fatores avaliados	
2. Número de pontos possíveis dos fatores avaliados	
3. Soma de pontos efetivamente obtidos	
4. Percentual obtido: item 3 dividido pelo item 2, multiplicado por 100	

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Data ___/___/___ _____ _____

Assinatura dos membros da Comissão Servidor Avaliado

PARECER DO SETOR DE PESSOAL

Data ___/___/___ _____

Assinatura

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO RESULTADO FINAL

NOME SERVIDOR:	**DATA DE NOMEAÇÃO:**
CARGO:	**LOTAÇÃO:**
DATA DE INÍCIO E DO TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:	
INSTRUÇÕES	
1. Utilize esta planilha para consolidação das notas semestrais obtidas pelo servidor durante todo o processo de avaliação. 2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá enviar esta planilha e as avaliações semestrais ao Órgão de Pessoal no prazo previsto no Art. 6° deste Decreto n° 203/2014	

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
NOTAS OBTIDAS NAS AVALIAÇÕES SEMESTRAIS						MÉDIA GERAL (somatório das 6 (seis) avaliações dividido por 6)
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	

Nota: Média Geral inferior a 7 (sete) reprova o servidor

DATA: ___/___/___ ( ) APROVADO ( ) REPROVADO

_____ _____
Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação Servidor Avaliado

RUA CELSO TOZZO, 27 CEP: 89.819-000 – FONE: (49) 3358-9100 – CORDILHEIRA ALTA – SC
www.pmcordi.sc.gov.br

Decreto N 204/2014

DECRETO Nº204 /2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Sra. RENATA APARECIDA BREANSINI NALIN, Conselheira Tutelar, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 08/07/2013 a 07/07/2014, que serão gozadas no período de 22/04/2014 a11/05/2014.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de abril de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RENATA APARECIDA BREANSINI NALIN
Ciente em:____ /____ /2014

Decreto N 205/2014

DECRETO Nº205 /2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. DULCINÉIA SIMIONATO VOGT , ocupante do cargo de Professora do 1° Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o documento anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será do período de 08/04/2014 à 05/08/2014.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de abril de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 206/2014

DECRETO Nº 206, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001 art. 56, Lei Complementar n° 93/2013 e demais alterações,

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V à Lei Complementar 93/13, fica alterada e adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polyclínica Médica e Operadora de Planos de Saúde S/S,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr. ITAMAR ZAMIANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na ordem de 20 % , conforme Anexo V da Lei Complementar n° 93/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N 207/2014

DECRETO Nº207 /2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 09/04/2014, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maielen Bruna Rebeschini, na função de Professora do Ensino Fundamental 2° Ano, na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal no turno Vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 208/2014

DECRETO Nº 208, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001 art. 56, Lei Complementar n° 93/2013 e demais alterações,

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V à Lei Complementar 93/13, fica alterada e adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polyclínica Médica e Operadora de Planos de Saúde S/S,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr. CLAUDEMIR VILANI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na ordem de 20 % , conforme Anexo V da Lei Complementar n° 93/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 09 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Errata Pregão Presencial R.P Nº 11/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 11/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZADORES E MÓVEIS
FICA ALTERADO O ANEXO "II" DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 11/2014, INCLUINDO COMO DOCUMENTO NECESSÁRIO O ITEM ATESTANDO A CAPACIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DOS CLIMATIZADORES;
FICA ALTERADO O ANEXO "I" NOS ITENS 1 AO 4 ACRESCENTANDO ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES JA CONSTANTES NO EDITAL, QUE TODOS OS CLIMATIZADORES DEVEM SER DO TIPO CLASSE A;

FICA ALTERADO O ANEXO "I" NO ITEM 7 ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES JA CONSTANTES NO EDITAL, A IMPRESSORA DEVE TER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (NORMAL, A4) ATÉ 20 PPM.
Entrega dos envelope: até as 08:30 h do dia 25/04/2014

Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 25/04/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas - SC, 11 de Abril de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Tomada de Preço Nº 02/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preço Nº 02/2014

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - 2ª ETAPA - REPROGRAMADO, COM ÁREA DE 571,90 m², LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, CENTRO, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Tipo: Menor Preço/Global
Entrega dos envelope: até as 08:30 h do dia 05/05/2014
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 05/05/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 11 de Abril de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 055, de 26 de Março de 2014.

DECRETO Nº 055, DE 26 DE MARÇO DE 2014.
PROMOVE A RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO PARA CARGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando que o próprio ato de admissão do servidor para atuação caráter temporário estabeleceu a possibilidade de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da Administração Municipal, no interesse público;

Considerando que uma das características da contratação em caráter temporário é justamente a ausência de estabilidade na função;
Considerando que o servidor contratado em caráter temporário não obedeceu às ordens da chefia para o desempenho da sua função;

DECRETA:
Art. 1º Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho do servidor público municipal Valmir Rodrigues de Souza, admitido em caráter temporário para o cargo de operador de máquinas, a partir de 26 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de março de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 058 de 31 de Março de 2014.

DECRETO Nº. 058 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº.4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2010/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2013 e art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº. 588 de 08/11/2012;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.598,26 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) na seguinte Programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.368.031.2.026 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	77	03.0019	8.598,26

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 8.598,26 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos 03.0019 – FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 31 de março de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº. 056, de 28 de Março de 2014.

PORTARIA Nº. 056, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR NO FUNDO RATATIVO HABITACIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 012 de 12/05/1993 e pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; RESOLVE;

DESIGNAR:
Art. 1º A servidora abaixo relacionada para responder e assinar os documentos pertinentes ao Fundo Ratativo Habitacional do Município de Coronel Martins.

Servidora	Cargo
Katia Ramos de Amaral	Secretária de Assistência Social.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 28 de março de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2921/14 - Designa Servidora Para Acompanhar E Fiscalizar Execução do Contrato Nº 015/2014.

PORTARIA Nº 2921/14
DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 015/2014, a senhora Silvana Zoleti da Silva Fernandes, matricula funcional nº 7456-02, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS DO CRAS.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de Março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Errata do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2014, Publicado Em 03/04/2014.

Errata do edital de processo seletivo público nº 02/2014, publicado em 03/04/2014.

ONDE SE LÊ:

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Instrutor de Música: Violino	R$ 552,77	10h	Ensino Médio

LEIA-SE:

	Cargo	Salário	Carga horária	Grau de Escolaridade
CR*	Instrutor de Música: Violino	R$ 276,38	10h	Ensino Médio

Lei Complementar No 047/14

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/14

ALTERA ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 014/09 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, E REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, REESTRUTURANDO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue um cargo de Chefe de Divisão de Frotas pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Cria dois Cargos de Gerente de Frota.

Parágrafo único: Dos cargos que trata o caput do presente artigo, um irá compor quadro a Secretaria de Infra Estrutura e o outro irá compor o quadro da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto nos artigos anteriores, o Anexo Organograma da Estrutura Organizacional da Administração Municipal da Lei Complementar nº 014/09, criado pela Lei Complementar 039/13, passa a vigorar com nova redação, representada pelo Organograma Anexo a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 25 de março de 2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e cinco dias do mês de março de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

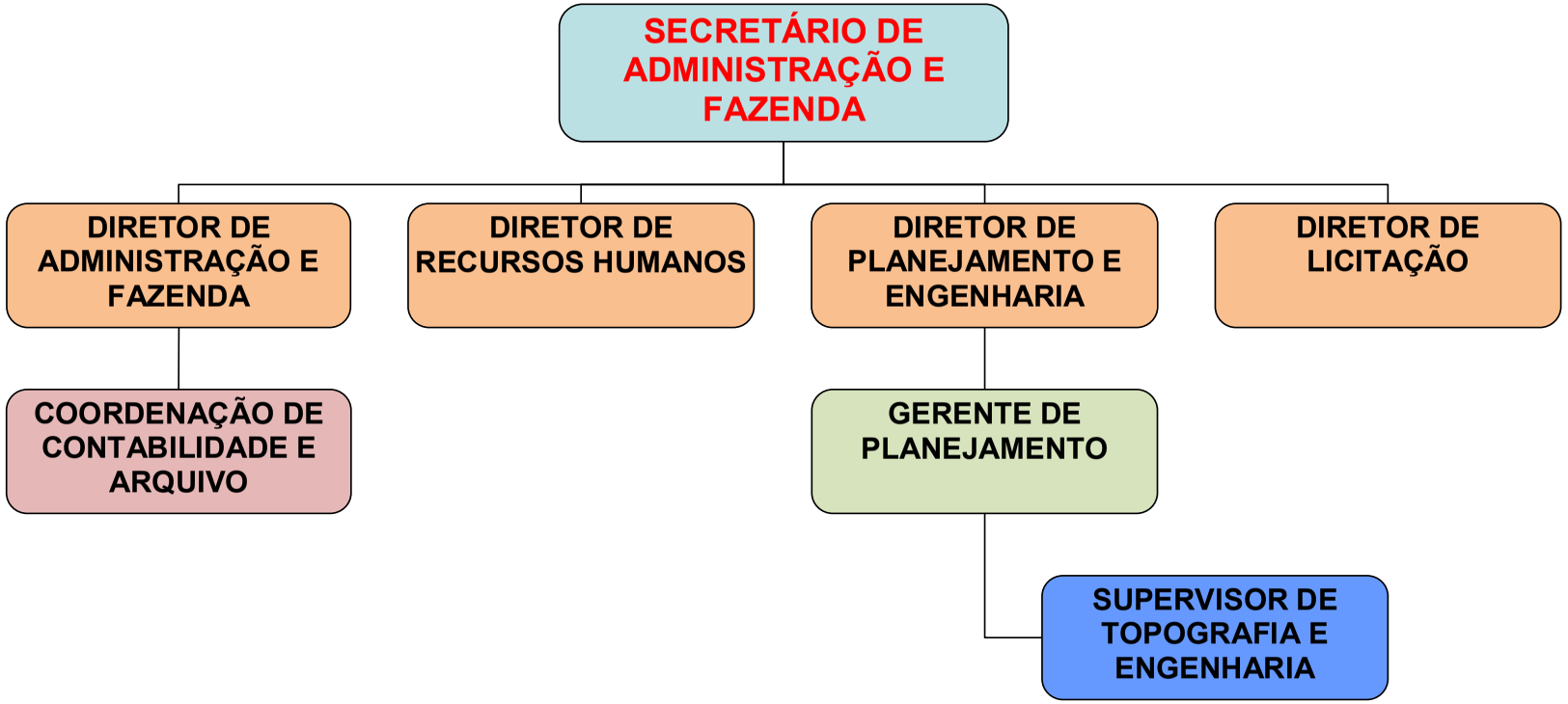

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

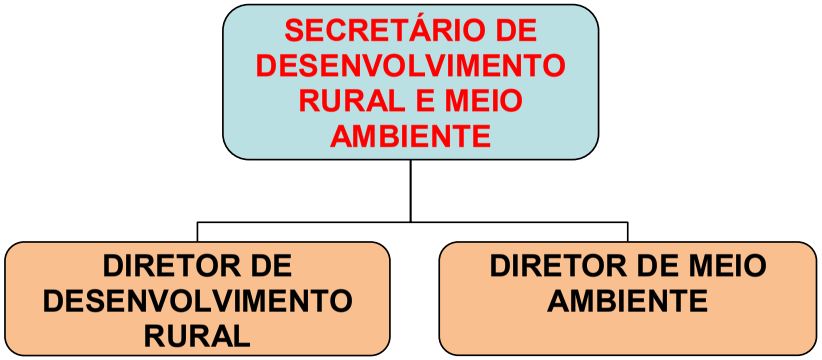

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

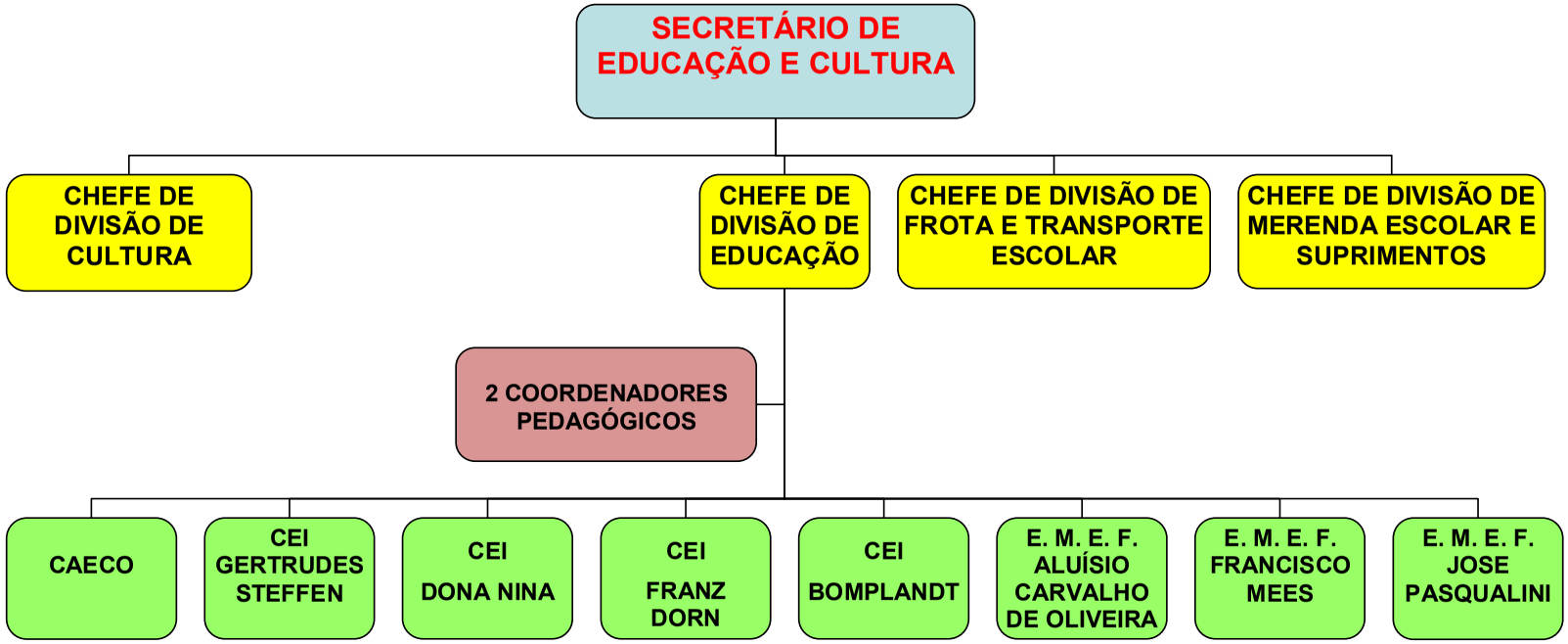

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

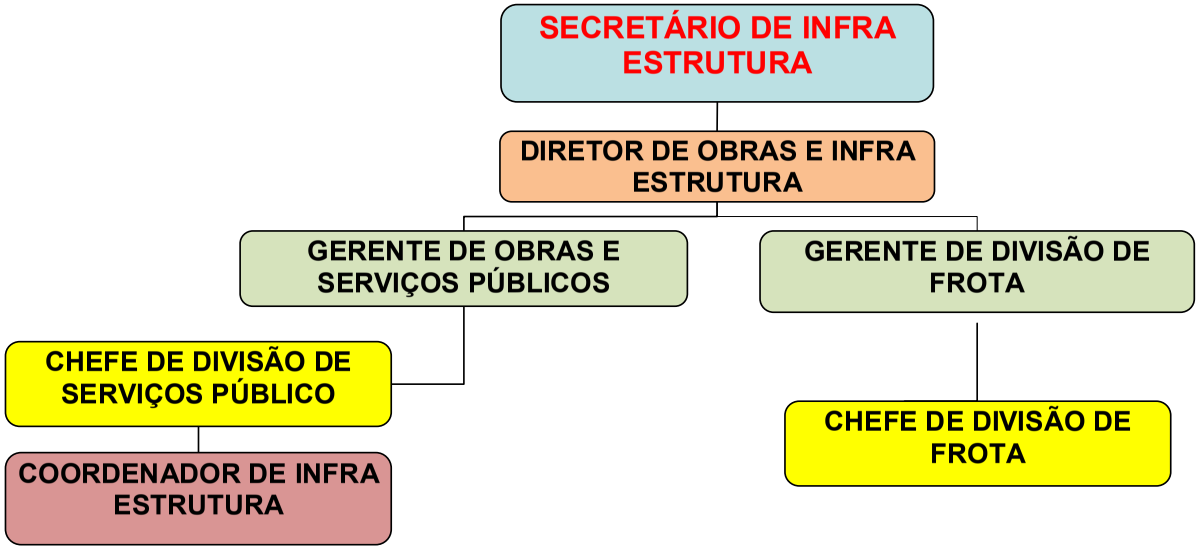

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

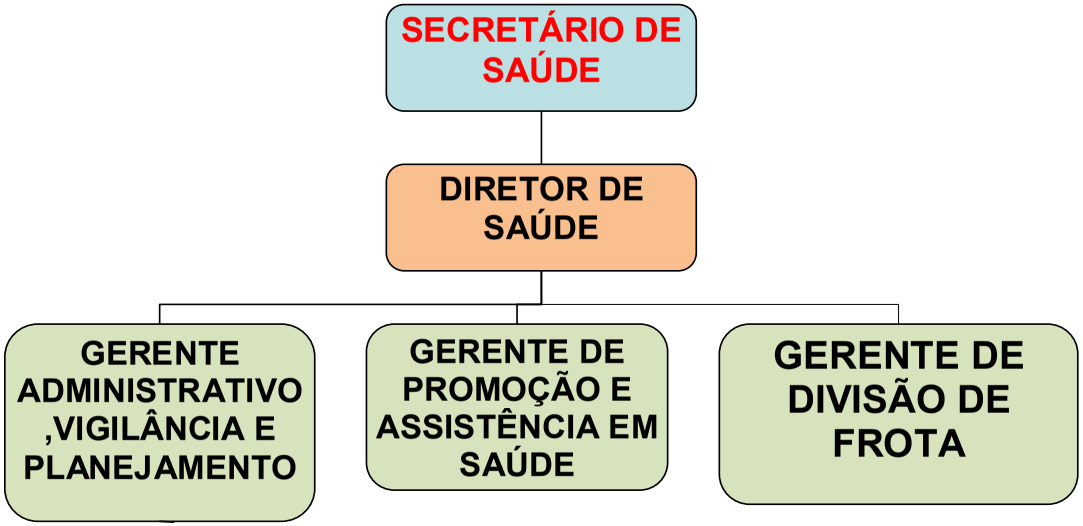

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

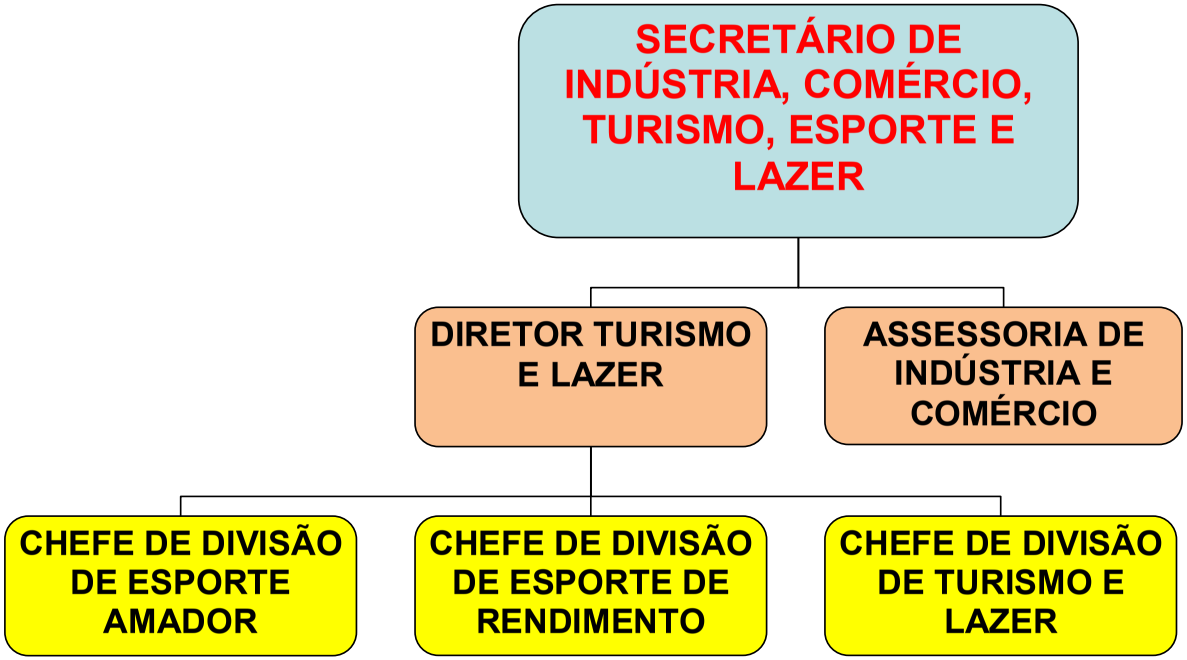

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

LEGENDAS E CLASSIFICAÇÕES DE FUNÇÕES:

CARGOS		CATEGORIA DE VÍNCULO		ATIVIDADE	JORNADA TRABALHO	FATOR DE VENCIMENTO	VALOR R$
	SECRETARIA MUNICIPAL	▬▬	DIRETA	Gestão	Dedicação Integral	43	4.812,70
	AUTARQUIA/ÓRGÃO FISCAL.	▬▬	DIRETA	Gestão	Dedicação Integral	43	4.812,70
	ASSESSORIA JURÍDICA	▬▬	DIRETA	Gestão	40 Hs (*)	47	4.584,91
	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	▬▬	DIRETA	Gestão	40 Hs (*)	35	3.046,42
	DIREÇÃO EXECUTIVA / DEFESA CIVIL	▬▬	DIRETA	Gestão	40 Hs (*)	38	3.517,12
	ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	____	SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	40 Hs (*)	40	4.222,95
	COORDENAÇÃO GERAL	- - - -	ALTERNATIVO	Execução	40 Hs (*)	18	1.240,43
	DIREÇÃO	____	SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	40 Hs (*)	38	3.517,12
	GERÊNCIA	____	SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Gerência	40 Hs (*)	34	2.654,42
	CHEFIA DE DIVISÃO	____	SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Execução	40 Hs (*)	28	1.954,62
	DIREÇÃO ESCOLAR	____	SUPERVISÃO INSTITUCIONAL	Direção	Dedicação Integral	32	2.352,79

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

	SUPERVISÃO	____	**SUPERVISÃO INSTITUCIONAL**	**Gerência**	**40 Hs (*)**	**32**	**2.352,79**
	COORDENAÇÃO ESPECÍFICA (PEDAGÓGICA, INFRA ESTRUTURA E CONTABILIDADE E ARQUIVO)	____	**SUPERVISÃO INSTITUCIONAL**	**Execução**	**40 Hs (*)**	**26**	**1.713,31**

(*) A jornada de trabalho dos cargos em confiança poderão ser reduzidas ao limite de atendimento ao público.

Tomada de Preços 003/2014 - Pavimentação Asfáltica

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/14

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Drenagem Pluvial, Terraplanagem e Sinalização Viária, das Ruas Ervino Emílio Moreira, 21 de Abril, Werner Weber e Marechal Castelo Branco (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 1.212,04 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 11/04/2014, às 09h00min do dia 28/04/2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 28/04/2014.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: O Edital de Tomada de Preços n.º 003/14 poderá ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Av. Getúlio Vargas, 443, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer mídia para que seja gravado o edital, e seus anexos. Fica estipulada a data máxima do dia 23/04/2014 para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada, e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 11 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Municipal N° 702 /2014

DECRETO MUNICIPAL N° 702 /2014
REAJUSTA A TABELA TARIFARIA REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS POTÁVEL NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá (SC), no uso de suas atribuições legais; e
Considerando que no mês de março de 2010 o Município de Corupá retomou o serviço de abastecimento de água municipal, serviço este anteriormente prestado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;
Considerando que a Prefeitura Municipal de Corupá, mediante aprovação da Lei municipal nº 1.995/2010, estabeleceu a "Política Municipal de Saneamento Básico", nos termos da Lei federal nº. 11.445/ 2007, devendo a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água ser assegurada mediante a cobrança de tarifas;
Considerando que a cobrança dos serviços de abastecimento de água é essencial para a manutenção, modernização e ampliação dos sistemas de abastecimento de água;
Considerando o último reajuste dos serviços relativos ao fornecimento de água tratada se deu em 14/03/2011 através do Decreto 318/2011;
Considerando o Parecer Técnico 21/2013, emitido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS em 16/12/2013 o qual destaca um defasagem de 29,951% nos valores praticados pelo município de Corupá;
Considerando a Deliberação 012/13 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS , datado de 16/12/2013 no qual concede reajuste de tarifário em 29,95%;

DECRETA:
Art 1º - Reajusta em 20% os valores das tarifas de fornecimento de água potável prestados pela Prefeitura Municipal de Corupá/ Autarquia Águas de Corupá.
Parágrafo único: A nova tabela de valores passará a vigorar conforme o disposto no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as tarifas e valores praticados a partir de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá (SC), 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	FAIXA	CONSUMO m3	ÁGUA R$
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL	1 2 3 4	Até 10 11 a 25 26 a 50 maior 50	5,496/ mês 1,54188 / m3 7,41252/ m3 9,04704 / m3
TARIFA RESIDENCIAL NORMAL	1 2 3 4 5	Até 10 11 a 25 26 a 50 maior 50 TARIFA SAZONAL	29,364/ mês 5,38128/ m3 7,5498/ m3 9,04704/ m3 11,3088/ m3
TARIFA COMERCIAL	1 2 3	até 10 11 a 50 maior 50	43,344/ mês 7,1922/ m3 9,04704/ m3
TARIFA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1 2	até 10 maior 10	30,624/ mês 7,1922/ m3
TARIFA INDUSTRIAL	1 2	até 10 maior 10	43,344 / mês 7,1922/ m3
TARIFA ESPECIAL	1	> 5.000	CONTRATO ESPECIAL
TARIFA PÚBLICA	1 2	até 10 maior 10	43,344/ mês 7,1922/ m3

ONDE,

I – Tarifa Residencial Social: valor cobrado pelo fornecimento de água potável a todos os usuários que, comprovadamente, possuírem ou residirem em imóvel de até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída para fins residenciais, tiverem rendimento familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e não possuir veículo automotor e linha telefônica fixa, mediante prévia análise da Assistência Social do Município;

II – Tarifa Residencial Normal: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis com ocupação exclusiva

para fins de moradia, que não se enquadrarem na Tarifa Residencial Social;

III - Tarifa Comercial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados ao exercício de atividades comerciais;

IV – Tarifa Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários que comprovem a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar n. 123/2006, mediante apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como pela prévia existência de Alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal. Ainda, deve o interessado apresentar média de fornecimento de água dos últimos 6 (seis) meses de até 10m³ de água, não apresentar débitos vencidos com o Município e comprovar, cada doze meses, atendimento dos critérios aqui definidos;

V – Tarifa Industrial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados ao exercício de atividades industriais;

VI – Tarifa Especial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos grandes usuários, que deverão firmar contrato de demanda mínima a partir de 5.000m³ de fornecimento de água, a preços e condições especiais, desde que seja tecnicamente e economicamente viável, sempre à critério e mediante justificativa do Poder Público Municipal;

VII – Tarifa Pública: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados à atividade do setor público.

Decreto Nº. 703/2014

DECRETO Nº. 703/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.1001		Construção, Ampl. E Melhoria da Rede Física das Unid. De Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	0693	Aplicações Diretas	235.000,00
		TOTAL	235.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 0693 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Errata de Decreto Nº 703/2014 – de 03 de Abril de 2014 Publicado Em 10 de Abril de 2014.

Errata de Decreto Nº 703/2014 – de 03 de abril de 2014

publicado em 10 de abril de 2014.

ONDE SE LÊ: Decreto nº 703/14

LEIA-SE: Decreto nº 703-A /14

Decreto Nº. 704/2014

DECRETO Nº. 704/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.027/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 10.233,14 (dez mil duzentos e trinta e três reais e catorze centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.182.0040.2049		Manutenção das Atividades Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00	0120	Aplicações Diretas	10.233,14
		TOTAL	10.233,14

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação da fonte 0120 – Taxa Bombeiro, no valor de R$ 10.233,14 (dez mil duzentos e trinta e três reais e catorze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria

de Administração e Fazenda aos três dias do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Decreto Nº. 705/2014

DECRETO Nº. 705/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.127/2013 de 26 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.304.0081.2010		Vigilância em Saúde - VS	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.66	Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.304.0081.2010		Vigilância em Saúde - VS	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.66	Aplicações Diretas	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Pregão Presencial 021/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – Registro de Preço
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021/14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DESPORTIVA, PARA EFETUAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COM AUXILIARES E MESÁRIOS, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE CADA ITEM CONSTANTE NO ANEXO I QUE ACOMPANHA ESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 11/04/14, às 14h00min do dia 25/04/14.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 25/04/14.
TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO e ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500.

Corupá, 11 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 101/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA VIATURA GM/BLAZER, PLACA MGR 4031 EM USO NA POLÍCIA CIVIL - CIRETRAN E PARA A VARREDEIRA MUSTANG 2044, ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CH-44 E MOTONIVELADORA GD 555 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 29/04/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 18:00 horas do dia 29/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 23/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2014

REFERENTE: Contrato de compra venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação e Cultura e a empresa EJC CAMINHÕES E ACESSORIOS LTDA, com o valor total de R$ 115,75 (cento e quinze reais e setenta e cinco centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REVISÃO MECÂNICA DOS 20.000 KM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PLACA MLF 4187 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO XVII, E DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL..

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:

- XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 09 de abril de 2014.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 09 de abril de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda, mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 09 de abril de 2014.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial Nº 107/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO BOM JESUS, COM ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/05/2014, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .

A partir das 14:00 horas do dia 06/05/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Abril de 2014.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Câmara Municipal

Contrato 7/2014

TERMO DE CONTRATO nº 7/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS E PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME.

Contrato de prestação de serviços que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Flaris Camargo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.016.943/0002-03, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Lages SC, sito a rua Adolfo Konder,431, bairro Sagrado Coração de Jesus, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 , têm entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE 02 EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo do presente contrato terá início na data da sua assinatura, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTOS

I. A Câmara estima pagar a Contratada a importância total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cincoenta reais), valor a ser pago em parcelas de serviço (cópias), conforme fatura de prestação de serviços, com uma previsão de prestação de serviços de 70.000 (setenta mil) cópias.

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de recursos constantes na LOA da Câmara do ano de 2014, previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias a seguir:

II. A despesa para pagamento do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos

Órgão 01.00 – Poder Legislativo

Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.83.00.00.00 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais referentes ao serviço prestado. Esta documentação deverá ser entregue na Câmara Municipal até o dia cinco do mês seguinte.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da Câmara:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas nas Leis nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União, e ainda quanto à regularidade de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A contratada obriga-se a garantir que os equipamento instalados junto à Câmara, estejam em pleno funcionamento para o bom andamento das atividades.

CLÁSULA SÉTIMA - ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, fretes, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Fundo ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica a Câmara desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pela Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 10 de abril de 2014.
João Flaris Camargo
Presidente da Câmara de Vereadores Contratado

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 10.520, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitibanos, 10 de abril de 2014.
Luiz Adolfo Tadeu Ceolla
Procurador Jurídico da Câmara

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Termo de Convênio Nº 008 - Sto Antonio

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, através da Gabinete do Prefeito, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 50, centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDEGAR GIORDANI, brasileiro, casado, com RG nº RG nº 562.861-SESP/SC, e do CPF nº 195.715.699-68, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.765.231/0001-35, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. Amarildo Restelatto, portador do RG n° 3343976 e CPF n° 944.375.309-00, doravante denominado de CONVENIADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, compreendido a reforma e ampliação da cozinha e banheiros do Centro Comunitário, incluindo a aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulicos e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei nº 2.328/2014, correndo as despesas de sua execução por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício e com previsão nos subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do Presente convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO, a importância de até R$-5.000,00 (cinco mil reais) no ano de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONVENENTE

Ao Município Convenente, compete:

Efetuar o repasse dos recursos financeiros;

Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente convênio;

Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64;
Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente convênio;
Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto da cláusula primeira;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias e na forma da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Para a Prestação de Contas, a CONVENENTE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO:

a) - Ofício de Encaminhamento ao Prefeito Municipal;

b) - Balancete de Prestação de Contas - Anexo TC-28 do Tribunal de Contas de SC;

c) - Documentos comprobatórios da realização da despesa, especificando e qualificando, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com o atestado de recebimento da mercadoria ou serviços, devidamente datado e assinado;

d) - Extrato bancário da conta específica, com a movimentação completa do período;

e) - Conciliação Bancária, se for o caso;

f) - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, em nome do Município de Faxinal dos Guedes;

g) - Cópia do Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidade que impliquem descumprimento de quaisquer deste instrumento pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Faxinal dos Guedes, SC, 10 de Abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Município Convenente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Termo de Convênio Nº 016 - Cameras Vig

CONVÊNIO Nº 016/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2013, o Município de Faxinal dos Guedes, com sede na A. Rio Grande do Sul, nº 458, centro da cidade de Faxinal dos Guedes - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, representado pelo seu Prefeito o Senhor EDEGAR GIORDANI, residente e domiciliado, portador da RG nº 562.861-SESP/SC, e do CPF nº 195.715.699-68 e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, nº 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 372513, SSP/SC e do CPF nº 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade nº 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 376.568.999-87, doravante denominada PMSC, com interveniência da Política Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro – Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10(dez) câmeras de segurança no Município de Faxinal dos Guedes, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8°, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal nº 2.293 de 13 de agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.

O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica n° 851.729-0 Ag. 3582-3, Banco do Brasil – 001, tendo como titular : 4º RPM/2ºBPM;

A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP/PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Faxinal dos Guedes/SC;

Repassar o montante de R$ 108.322,50 (cento e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, até 31 de dezembro de 2013;

Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Faxinal dos Guedes/SC, após período de garantia;

Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;

Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Policia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;

Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;

Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC

Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Faxinal dos Guedes/SC;

Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;

Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;

Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Faxinal dos Guedes, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do repasse previsto na CLÁUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

TESTEMUNHAS

_____ _____

Retificação de Edital Centro Cultural

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. AVISO DE EDITAL E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0003/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO 0027/2014. O município de Faxinal dos Guedes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0003/2014, que trata da "Contratação de empresa especializada para a construção do centro de cultura e eventos de Faxinal dos Guedes, com área de 2.478,20 m², incluindo materiais e mão de obra", está sendo republicado a fim de atender o requisito de publicação conforme Lei 8.666/93. Faz-se também a publicação da retificação. Ficam alterados os seguintes itens: ITEM 02 ALÍNEA b) ALTERADO;

ITEM 02 ALÍNEAS h) E i) INCLUÍDAS. CLÁUSULA XIV INCLUÍDA ALÍNEA d). FICAM ALTERADAS AS SEGUINTES DATAS: PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA: DIA 26 DE MAIO DE 2014, ÀS 09H00; A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTAS SERÁ ÀS 09:15 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2014. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra de segunda a sexta feira no horário de expediente da prefeitura junto ao setor de licitações situado na AV. Rio Grande do Sul, 458 centro, Faxinal dos Guedes - SC ou através do site www.faxinal.sc.gov.br Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Faxinal dos Guedes, 10 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI, PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato Leilão 00012014
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/ 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
O município de FAXINAL DOS GUEDES, SC, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n° 458, Centro, cidade de Faxinal dos Guedes, CEP 89.694/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.910/0001-62, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 15 de MAIO de 2014, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, na Av. Rio Grande do Sul, n° 472, Centro, Faxinal dos Guedes, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiros PÚBLICOs OficiaIS SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309 e SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis:

LOTE 01: 01 FIAT/FIORINO IE, ano 1999, modelo 2000, Placas MBJ 5682, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.500,00. LOTE 02: 01 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2007, modelo 2008, Placas MFF 7668, cor vermelha, álcool e gasolina. LANCE INICIAL R$ 8.000,00. LOTE 03: 01 FIAT/UNO MILLE SMART, ano 2000, modelo 2001, Placas MAV 2495, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.000,00. LOTE 04: 01 FIAT/UNO MILLE SMART, ano/modelo 2001, Placas MBI 2961, cor azul, gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.500,00. LOTE 05: 01 FIAT/STRADA WORKING, ano 2000, modelo 2001, Placas MBL 3311, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.000,00. LOTE 06: 01 VW/GOL SPECIAL, ano/modelo 2005, Placas MCP 8623, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 5.500,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (48) 3624 0138 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

FAXINAL DOS GUEDES (SC), 10 de ABRIL de 2.014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

Extrato Contrato_ 00722014 - S&B Auditoria - Empresa Para Concurso
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0072/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: S & B Auditoria e Consultorias públicas Me.
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a realização de concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e temporários.
Valor: R$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0030/2014, na Modalidade Carta Convite nº 0007/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_ Diversos - Mat. Artesanato Programas Social
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0020/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Epp
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de artesanato e tecidos para suprir necessidades de cursos oferecidos pelos programas da assistência social.
Valor: R$ 8.696,80 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais oitenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0009/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0007/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0021/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e Cia Ltda Me

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de artesanato e tecidos para suprir necessidades de cursos oferecidos pelos programas da assistência social.
Valor: R$ 34.978,70 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0009/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 0007/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato_ 00732014 - We Equipamentos - Recup. Retro Lb 90
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0073/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Contratado: WE Equipamentos com. de peças e serv. Ltda.
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a recuperação do sistema de freio e tampas laterais da Retroescavaderia LB90.
Valor: R$ 19.576,74 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0036/2014, na Modalidade Carta Convite nº 0010/2014.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Revogação Material Material Artesanato
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
AVISO DE REVOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 0017/2014
Processo licitatório nº 0032/2014
Considerando o interesse público, bem como os princípios administrativos da legalidade, moralidade e principalmente na economicidade do erário público, o Chefe do Poder Executivo revoga a presente licitação
Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 09 de abril de 2014.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

Comunicado
COMUNICADO

O Município de Forquilhinha/SC torna público para conhecimento dos interessados, a relação, em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais, previamente cadastrados, que participarão do sorteio dos membros que irão compor a "Subcomissão Técnica" que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, na modalidade de concorrência pública, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:

a) Vinculados ao Município:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO
01	Carla Machado Giassi	Formação: Jornalista
02	Eder Ferreira da Silva	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação
03	Erika De Luca Tiscoski	Formação: Habilitação em Marketing
04	Janaína Gomes Teixeira	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação
05	Taniane Gonçalves	Experiência profissional: Assessoria de Comunicação

b) Não vinculados ao Município:

ORDEM	NOME	HABILITAÇÃO
01	Karina Eyng Zanoni	Experiência profissional: Empresária (Impressão gráfica)
02	Silmar Vieira	Formação: Jornalista

A Sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia 30 de abril de 2014, às 14h00min, na sala de reunião no prédio da PREFEITURA - situado a Avenida 25 de julho, 3400, FORQUILHINHA/SC.

Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais cadastrados, dos quais 2 (dois) com vínculo com o Município de Forquilhinha e 1 (um) sem vínculo com o Município de Forquilhinha.

Nos termos do parágrafo 9º, do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Forquilhinha.

Nos termos do parágrafo 5º, do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão se protocolizadas no setor de licitações, localizado no Paço Municipal 26 de Abril, Av. 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC..

Forquilhinha/SC, 09 de abril de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 10/PMF/2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 10/PMF/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/PMF/2014

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Comissão Municipal de Esportes - CME, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício corrente.

MOTIVO: Aos nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze, reuniram-se a Pregoeira, sua equipe correspondente e assessorias para reavaliação do edital de Pregão Presencial nº. 63/2014 e seus anexos. Por motivos de força maior e interesse público, estes decidiram por revogar o processo licitatório em questão a fim de, posteriormente, lanças um novo processo adequado ás necessidades na administração.

Forquilhinha/SC, 09 de abril de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 75/PMF/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 75/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de abril de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 10 de abril de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Dispensa de Licitação Nº. 76/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 76/PMF/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.

Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 30/04/2014 às 14:00 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 10 de abril de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Ata de Registro de Preços Nº. 08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Locação de sonorização, iluminação e estrutura metálica para palco principal da Festa de Emancipação	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	14.900,0000	1
2	Locação de sonorização, iluminação e estrutura metálica para palco principal - Baile Escolha da Rainha Festa do Colono e Motorista	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	11.900,0000	1
3	Locação de sonorização, iluminação e estrutura metálica para palco principal da Festa do Colono e Motorista	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	17.800,0000	1
4	Locação de sonorização, iluminação e estrutura metálica em ginásio para eventos musicais e de danças infantis	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	5.950,0000	1
5	Locação de sonorização para Desfile Cívico na Avenida Prof. Eurico Back	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	4.950,0000	1
6	Locação de sonorização e iluminação para eventos diversos do município	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	2.000,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Locação de gerador de energia 350A 80KVA (diária correspondente a 06 horas de utilização + stand by)	SER	GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME (10989)		0	1.800,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços sonorização e iluminação para cobertura de eventos diversos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014
PROCESSO N° 59/2014

(10989) - GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. ME

Forquilhinha, 10 de Abril de 2014.

Fraiburgo

Prefeitura

At14pmf43
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF43

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : SUPERMERCADO JOTA LTDA
Valor : 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/07/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2014

Objeto : AQUISIÇÕES DE CAFÉ, AÇÚCAR E ÁGUA MINERAL, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME).

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

At14pmf44
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF44

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada : COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA- FILIAL
Valor : 164.499,95 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/07/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014

Objeto : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

At14pmf45
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF45

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : SUPERMERCADO JOTA LTDA

Valor : 240.602,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e dois reais)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/07/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014

Objeto : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

At14pmf46
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF46

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor : 348.789,95 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/07/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2014

Objeto : AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

At14pmf54
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: AT14PMF54

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : ANA CRISTINA FRANÇA (MEI)

Valor : 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) Vigência : Início: 24/03/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2014

Objeto : CONTRATAÇÕES DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL E PROPAGANDA DE RUA COM SISTEMA DE SOM, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0007/2014 Rp 0006-FMS
Aviso do Pregão Presencial nº 0007/2014 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014 – FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2014

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo de prestação de serviços de transporte de pessoas encaminhadas pela secretaria de saúde, para atendimento médico e realização de exames diversos nos centros de referencia do município durante o período de MAIO DE 2014 A FEVEREIRO DE 2015.

Vigência/Validade da Ata: Maio de 2014 a Fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 25.04.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 10 de abril de 2014.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

Ct14pmf38
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF38

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : EVERTON STACH ME

Valor : 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) Vigência : Início: 06/03/2014 Término: 07/04/2014

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS "ÁLVARO & DANIEL" E "ERIC & MATHEUS" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS DATAS DE 04/04 E 05/04, RESPECTIVAMENTE, DURANTE A EXPOFRAI 2014, POR INTERMÉDIO DE SUA EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PAL.

Fraiburgo, 8 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf51
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF51

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : ARCO ÍRIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor : 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência : Início: 24/03/2014 Término: 30/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2014

Objeto : AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE CAVALETES PARA AMARRAÇÃO DE ANIMAIS NO PARQUE DA MAÇÃ, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE FEIRAS.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf52
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF52

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : VED-UP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Valor : 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais) Vigência : Início: 24/03/2014 Término: 30/04/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2014

Objeto : AQUISIÇÃO DE COMEDOUROS PARA ANIMAIS, EM POLIETILENO, ROTOMOLDADO E ESTRUTURA EM FERRO PARA SUPORTE E FIXAÇÃO DOS MESMOS A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DA MAÇÃ.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf53
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF53

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : FATIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA Valor : 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) Vigência : Início: 24/03/2014 Término: 22/06/2014

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2014

Objeto : AQUISIÇÃO DE DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBOS E CALCÁRIO PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf54
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF54

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : CARBONI VEÍCULOS LTDA

Valor : 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais) Vigência : Início: 25/03/2014 Término: 25/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2014

Objeto : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2014 COR BRANCA.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf55
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF55

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : LS MADEIRAS LTDA

Valor : 23.000,00 (vinte e três mil reais) Vigência : Início: 27/03/2014 Término: 27/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REFORMA

DAS MANGUEIRAS DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA MAÇÃ, NUM TOTAL DE 268,80 M² (MATERIAL E MÃO DE OBRA).

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf56
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF56

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : MINI NEWS EDITORA DE REVISTAS LTDA - ME Valor : 1.137,50 (um mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) ASSINATURAS DA REVISTA MINI NEWS PELO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2014 PARA USO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf57
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF57

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : I. SILVEIRA & CIA LTDA

Valor : 15.900,00 (quinze mil novecentos reais) Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 30/11/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2014

Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE "FLOR DE MAÇÃ", NESTA CIDADE.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf58
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF58

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - EPP Valor : 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência : Início: 31/03/2014 Término: 11/04/2014

Objeto : O TRANSLADO DE HELICÓPTERO DE CURITIBA/PR A FRAIBURGO/SC NO DIA 04 DE ABRIL DE 2014 PARA REALIZAÇÃO DE VÔOS PANORÂMICOS DURANTE OS TRÊS DIAS DA EXPOFRAI 2014, E RETORNO DE FRAIBURGO À CURITIBA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf59
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF59

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : SEBASTIÃO FURTADO DA SILVA (MEI) Valor : 100.800,00 (cem mil oitocentos reais) Vigência : Início: 31/03/2014 Término: 31/12/2015

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PREMIAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA FLORADA DA CANÇÃO" NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1909/2007 E 2008/2009, CUJAS AÇÕES DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANEXO VII (TERMO DE REFERÊNCIA) INSERTO NO EDITAL.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ct14pmf60
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT14PMF60

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Valor : 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) Vigência : Início: 31/03/2014 Término: 31/12/2014

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA E PERCUSSÃO AOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO EM DESFILE CÍVICO NO DIA 7 DE SETEMBRO DE

2014 E FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Ta14pmf51
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA14PMF51

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : BETHA SISTEMAS LTDA

Valor : 1,00 (um real)

Vigência : Início: 27/03/2014 Término: 31/01/2015

Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2011

Objeto : , RESOLVEM RETIFICAR O VALOR INFORMADO NO TA14PMF03 PARA O ITEM 1.6 (SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO), ONDE SE LÊ VALOR REAJUSTADO: R$ 1.000,16 (UM MIL REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) LEIA-SE: R$ 1.001,16 (UM MIL E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME REAJUSTE QUE FOI DEVIDO EM FEVEREIRO DE 2014 NO PERCENTUAL 5,5257%

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf38
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF38

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Contratada : SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 142/2013

Objeto : RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf39
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF39

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EI

Valor : 216,66 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 142/2013

Objeto : AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 27 DO LOTE 4 E DE COMUM ACORDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2014

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf40
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF40

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Contratada : INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 31/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 142/2013

Objeto : RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf41
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF41

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP Valor : 3.526,62 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 30/06/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2013

Objeto : AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 9, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23 DO LOTE 03 DOS ITENS 37, 38, 45, 49 E 52 DO LOTE 08 E DOS ITENS 59, 62, 73 E 79 DO LOTE 10 E RESOLVEM TAMBÉM DE COMUM ACORDO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf42
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF42

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor : 100,00 (cem reais)

Vigência : Início: 28/03/2014 Término: 30/06/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2013

Objeto : DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 7 DO LOTE 02 E RESOLVEM TAMBÉM DE COMUM ACORDO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf43
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF43

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor : 1.361,00 (um mil trezentos e sessenta e um reais) Vigência : Início: 31/03/2014 Término: 30/04/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 158/2013

Objeto : AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO ITEM 02 DO LOTE 01, DOS ITENS 50, 51 E 52 DO LOTE 09, DO ITEM 53 DO LOTE 10 E DOS ITENS 55, 56, 57 E 58 DO LOTE 12

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf44
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: TA.AT14PMF44

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP Valor : 960,47 (novecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)

Vigência : Início: 31/03/2014 Término: 30/04/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 158/2013

Objeto : DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DO ITEM 25 DO LOTE 03, DOS ITENS 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 E 48 DO LOTE 07

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TA;At14pmf45
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: TA.AT14PMF45

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Contratada : COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Vigência : Início: 31/03/2014 Término: 31/05/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 142/2013

Objeto : RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2014.

Fraiburgo, 10 de Abril de 2014
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0903/2014
PORTARIA Nº 903, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0579/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora DEBORA LUIZA FELICETI DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.181.499-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, no período de 11 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0904/2014
PORTARIA Nº 904, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 17 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0578/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 09 horas semanais a servidora LÚCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 12 (doze) para 31 (trinta e uma) horas semanais a carga horária da servidora ANA CAROLINA VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.848.829-28, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 14 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0905/2014

PORTARIA Nº 905, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0576/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora IZETE APARECIDA COBALCHINI, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.175.169-01, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0906/2014

PORTARIA Nº 906, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0577/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora BELONIDA APARECIDA DE JESUS LINS, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSELAINE PEREIRA BORBA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.747.079-69, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0907/2014

PORTARIA Nº 907, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato do servidor OZIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 004.868.129-60, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0908/2014

PORTARIA Nº 908, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 026.264.499-11, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0909/2014

PORTARIA Nº 909, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015, de 05 de fevereiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0067/2014, da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.264.499-11, na função de MONITOR SOCIAL, com carga

horária de 40 horas semanais, no período de 11 de abril de 2014 até 10 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
VO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0910/2014

PORTARIA Nº 910, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0582/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a servidora ALESSANDRA DE SOUZA, que se encontra afastada em Licença sem Vencimento;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAÍNE DOMINGUES GRANEMANN MUSSOLIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.065.959-85, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de abril de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0911/2014

PORTARIA Nº 911, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015, de 05 de fevereiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0070/2014, da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário , VIVIANE VAZ COSTA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.157.619-69, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de abril de 2014 até 10 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0112/2014

DECRETO Nº 112, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 75.416,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (41)	R$	6.358,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.122.0005.2.012 – Manutenção da secretaria de Educação		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (47)	R$	9.058,00
12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (91)	R$	30.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0507 (173)	R$	30.000,00
Total	R$	75.416,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria de Finanças		
06.01 – Secretaria de Finanças		
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (42)	R$	6.358,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.122.0005.2.012 – Manutenção da secretaria de Educação		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (47)	R$	9.058,00

12.365.0005.2.013 – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (95)	R$	30.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0507 (169)	R$	30.000,00
Total	R$	75.416,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 10 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0018/2014

Aviso da Inexigibilidade de Licitação Nº 0018/2014 – PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0080/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Serviços de revisão (com fornecimento de peças, óleos lubrificantes e mão-de-obra) das 4000 horas da moto niveladora "New Holland RG 170 B", patrimônio nº 246, diretamente da concessionária autorizada para o Estado de Santa Catarina, SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme Declaração emitida da empresa "CNH LATINA AMERICA LTDA – NEW HOLLAND". Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0010-94. Valor e pagamento: R$ 9.462.54 (nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) que será pago no dia 25/04/2014 após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal. Fundamento Legal: Art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo(SC), 10 de abril de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Resolução Nº 001/2014 Edital Nº 09/2014

RESOLUÇÃO 001/2014
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO TESTE SELETIVO 009/2014 DO CARGO DE PROFESSOR (DISCIPLINA DE INGLÊS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO, o Edital nº 009/2014 de abertura do teste seletivo para professor (a) da Secretaria De Educação;

CONSIDERANDO, não haver inscritos para a disciplina de Inglês;

CONSIDERANDO, que houve ampla divulgação , inclusive junto a Faculdade da Univille e com a GERED de Joinville.

A comissão organizadora do teste seletivo resolve:

Art.01º - Encerrar o processo seletivo nº 009/2014.

Art. 02º – Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 07 de abril de 2014.
Marli Grun Parisotto
Presidente da Comissão

Cleide Mafra Mileidy Scheffen
Membro da Comissão Membro da Comissão

Resolução Nº 024/2012

RESOLUÇÃO Nº 24/2012
Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva/SC.

A Câmara Municipal de Garuva, RESOLVE:
Alterar o Art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Garuva, instituído pela Resolução Nr. 015/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. Para o preenchimento de cargo vago da Mesa Diretora serão obedecidos os seguintes critérios:
I - Para o preenchimento do cargo de Presidente da Câmara será empossado para suprir a vacância o Vice-Presidente já eleito;
II - Para o preenchimento do cargo de Vice-Presidente será empossado para suprir a vacância o Secretário já eleito;
III - Para o preenchimento do cargo de Secretário será empossado o Vereador mais idoso entre os demais membros do poder legislativo, até que seja realizada nova eleição para preenchimento do cargo de Secretário. A decisão para realização da nova eleição se dará por maioria absoluta, podendo os vereadores optarem pela não realização da mesma.
IV - No caso de vacância completa da Mesa Diretora, ocorrerão novas eleições nos termos do parágrafo único do art. 44."

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 2012.
Valdemar Dierschnabel
Presidente da Mesa

Gaspar

Prefeitura

Edital Nº 01/2014

Edital nº 01/2014
Convoca Assembleia e abre as datas para as inscrições da eleição dos representantes não governamentais de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito de Gaspar e o Presidente do CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1648 de 16/01/97 convocam os representantes não governamentais de Assistência Social com sede e/ou atividades no Município de Gaspar para a Assembleia de eleição dos conselheiros titulares e suplentes que virão a compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, biênio 2014/2016, que acontecerá no dia 08.05.2014, às 09 horas, no Auditório do DITRAN - Prefeitura Municipal de Gaspar, ocasião em que deverão ser eleitos os 05 (cinco) representantes não governamentais, sendo cinco titulares e cinco suplentes.

1 – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES

1.1 – Data: 10/04/2014 á 24/04/2014
1.2 – Horário: 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
1.3 – Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS, Assessoria aos Conselhos, endereço na Avenida das Comunidades nº 133, Centro, Gaspar.

2 DA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL.
2.1 As entidades/Organizações serão eleitas atendendo a Lei Municipal nº 1648 de 16/01/97, na forma abaixo:
I – 01(um) representante de Organização de Usuários e/ou usuários;
II – 02(dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
III – 01(um) representante de Trabalhadores do Setor ou Organização de Trabalhadores;
IV – 01(um) representante de Entidades de Defesa dos Direitos dos Cidadãos.

2.2 Entende-se como categorias representativas no CMAS:
2.2.1 Representantes de Organizações de Usuários - as Entidades, sem fins lucrativos, em âmbito municipal, que congregam, representam e defendem os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93.
2.2.2 Entidades e Organizações de Assistência Social - as Entidades, sem fins lucrativos, em âmbito municipal, que prestam atendimento assistencial especifico e assessoramento aos beneficiários abrangido pela LOAS que estejam inscritas no CMAS.
2.2.3 Trabalhadores do Setor – as Entidades, sem fins lucrativos, em âmbito municipal, que representam as categorias profissionais com área de atuação na Política de Assistência Social.
2.2.4 Defesa de Direitos do Cidadão e de Assistência Social – as Entidades que estatutariamente, estejam ligadas e atuem na defesa de direitos do cidadão, fiscalizando e zelando pelo seu bem estar e seus direitos.

3. DO MANDADO.

3.1 O mandado dos Conselheiros, para Gestão 2014/2016, terá duração de dois (02) anos, com a mesma data de início e término para todos, e será exercido gratuitamente, em razão do seu caráter de relevante interesse público.

4. DA COMISSÃO DE NORMAS PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO.

4.1 A Comissão de Normas, composta por conselheiros Governamentais e não governamentais, coordenará o Processo de Eleição dos Representantes Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

4.2 Compete à Comissão Organizadora:

4.2.1 coordenar o Processo de Eleição da representação não governamental, tomando todas as providências necessárias à sua realização, e dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sempre que requisitado;

4.2.2 elaborar o Edital para o Processo de Eleição;

4.2.3 analisar as inscrições das Entidades/Organizações e o credenciamento dos eleitores e seus suplentes, bem como os recursos;

4.2.4 homologar o registro das candidaturas;

4.2.5 coordenar a Assembleia de Eleições;

4.2.6 publicar o resultado do Processo de Eleição;

4.2.7 além das atribuições elencadas nos itens 4.2.1 á 4.2.6, deste Edital, a Comissão Normas poderá prorrogar prazos ou preenchimento das vagas destinadas ás Entidades/Organizações, caso se faça necessário, com autonomia para tanto, devendo posteriormente ser referendada em Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

4.2.8 resolver casos omissos.

5. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES.

5.1 Caberá a cada Entidade/Organização, através do seu representante legal, proceder a sua inscrição e de seu candidato, bem como, o credenciamento de um Eleitor e seu respectivo suplente.

5.1.1 A entidade pode se inscrever somente como eleitor.

5.2 Para inscrição de Entidade/Organização/Usuários elencadas no item 2.1, a, b, d, a mesma deverá:

5.2.1 estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e/ou ter Serviço, Programa ou Projeto inscrito Conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES/USUÁRIOS COM SEUS CANDIDATOS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES.

6.1 Entidades e/ou Organizações e Usuários:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro e
b) Ficha de Inscrição (anexo 01)
c) Se entidade cópia do Estatuto.

6.2 Entidades de Assistência Social :
a) Documento de Inscrição no CMAS atualizado;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato a Conselheiro;
c) Ficha de Inscrição (anexo 01) preenchida e assinada pelo representante legal da entidade.

6.3 Entidades de Defesa e dos direitos do cidadão:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Inscrição (anexo 01)
c) Cópia do Estatuto da Entidade

6.4 Trabalhadores da área:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade do Candidato a Conselheiro;
b) Ficha de Inscrição (anexo 01) preenchida e assinada.
c) Documentação de indicação Profissional.

6.5 Para as entidades/organizações/usuários que serão eleitores:
a) Encaminhar fotocópia da Carteira de Identidade do eleitor;
b) Indicação da entidade/organização do eleitor;
c) Aos usuários comprovação que estão inseridos nos serviços da política de assistência social;

Observação:

a) Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público;
b) Cada entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um candidato a conselheiro e um suplente.
c) A ficha de inscrição estará disponível na Assessoria dos Conselhos.

6.6 Não serão aceitas inscrições e credenciamentos por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

6.7 Caso ocorra vacância nas categorias representativas, a Comissão de Normas poderá proceder à reclassificação das inscrições, mediante anuência, por escrito, do representante legal da Entidade/Organização.

7. DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO.

7.1 A Assembleia de eleição será realizada na data de 08 de maio de 2014, às 09h no Auditório do DITRAN – Prefeitura Municipal de Gaspar.

7.2 A Assembleia será coordenada com as competências previstas no item 4.2 deste Edital, ficando os demais procedimentos pertinentes ao Processo de Eleição a serem previstos em Regimento Interno, mediante aprovação do Plenário.

8. DA PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO.
Abertura dos trabalhos e Assembleia
Leitura e aprovação do Regimento Interno;
Apresentação das Entidades/ Organizações;
Início da votação
Término da votação e inicio da apuração dos votos, seguida da aclamação das Entidades/Organizações eleitas;
Encerramento.

8.1 É obrigatória a presença de pelo menos um (01) representante da Entidade/Organização, na apresentação e aclamação, podendo, a ausência, ser justificada somente por motivo de força maior. (Compreende-se por força maior as situações relativas a problemas de saúde pessoal ou familiar, óbito e/ou convocação judicial).

8.2 Nos casos de ausência de representante da Entidade/Organização caberá ao Plenário da Assembleia a competência de aprovar, por maioria simples dos presentes, as justificativas.
8.3 É obrigatório, para os Candidatos e seus Suplentes, a apresentação de documento pessoal de identificação, para fins de comprovação dos dados declarados nos requerimentos de credenciamento dos Candidatos e Eleitores.
8.4 A Eleição das Entidades/Organizações dar-se-á pelo maior número de votos dos presentes, sendo que a mais votada, por categoria, ocupará a vaga de titular.
8.5 Em caso de vacância em qualquer uma das categorias, mencionadas no item 2.1, haverá novo processo eleitoral para o preenchimento da vaga.
8.6 As Entidades/Organizações poderão substituir seus representantes, após serem eleitas, a qualquer tempo, mediante envio de Ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
8.7 Na hipótese de dissolução da Entidade/Organização, esta perderá automaticamente o mandato.
8.8 Os candidatos eleitos, representantes das Entidades/Organizações, bem como os representantes governamentais, tomarão posse após a nomeação, através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
9. O cronograma do Processo Eleitoral seguirá as seguintes etapas:

07/04/2014	Publicação do edital
09/04/ 2014	Prazo para impugnação do edital
10 de abril a 24 de abril de 2014	Inscrição dos candidatos e eleitores.
25 e 28 de abril de 2014	Avaliação das Inscrições pela Comissão de Normas do CMAS
28 de abril de 2014	Publicação no site da Prefeitura da relação de entidades e candidatos inscritos.
29 e 30 de abril de 2014	Prazo para Entidades recorrerem do indeferimento.
05/05/2014	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades e Candidatos Inscritos na Eleição para a Composição do CMAS Biênio 2014/2016.
08/05/2012	Assembléia de Escolha e Posse dos Conselheiros que irão compor o CMAS - Biênio 2012/2014 – 09 horas

Gaspar, 07 de abril de 2014.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal de Gaspar

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
À
Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Não-Governamentais – CMAS, Gestão 2012/2014.

A Entidade: _____
_____, CNPJ nº _____
_____,
por seu representante legal Sr(a): _____
_____
vem mui respeitosamente, requerer o credenciamento do CANDIDATO, conforme segue:

CANDIDATO:
Nome: _____
_____
Documento de Identificação: nº _____
_____
Fone residencial: _____Comercial: _____ Celular:_____
e-mail : _____
_____

para a Assembléia de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, gestão 2012/2014, conforme Edital 001/2012 publicado em 07 de dezembro de 2011

Nestes termos pede deferimento. Gaspar, _____/_____/_____

_____
Assinatura com o nome legível do responsável legal pela Entidade

Cargo _____

OBS: ESTE REQUERIMENTO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DO CNPJ DA ENTIDADE.

ANEXO 02

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO

1. Nome da Entida de:_____
2. Nome do Candidato: _____
3. RG._____
CPF: _____
4. Endereço: _____
_____Bairro:_____
5. Município: _____
CEP:_____
6. Fone Residencial: _____
_____Comercial:_____
7. e-mail para conta to:_____
8. Categoria representativa (assinalar conforme o Estatuto da Entidade)
( ) Organização de Usuários;
( ) Entidades e Organizações de Assistência Social;
( ) Trabalhadores do Setor;
( ) Entidades de Defesa dos Direitos dos Cidadãos;
9. Documentos apresentados:
( ) Cópia do Estatuto da Entidade;
( ) Cópia da Identidade do candidato;
( ) Documento de Indicação Profissional;

Declaro estar de pleno acordo com o Edital CMAS n° 01/2014

Gaspar, ____ /____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 11/2014 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 11/2014, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 09/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, visando o fornecimento de areia média para o SAMAE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 11/2014. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

DESCHAMPS & CIA LTDA. (83.099.887/0001-44)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	m3 AREIA MÉDIA	3.000	R$ 29,50	R$ 88.500,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 88.500,00

Valor total registrado da Licitação: R$ 88.500,00

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura, até 09 de setembro de 2014.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Rua Barão do Rio Branco, nº 500 - Centro, Gaspar/SC;
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento dos material solicitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Geral Técnico, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 09 de abril de 2014.
COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA
Equipe de Apoio

Portaria N. 23 de 10 de Abril de 2014
PORTARIA N. 23 DE 10 DE ABRIL DE 2014
NOMEIA DIRETORA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A SERVIDORA GISLAYNE ERICA BAILER

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica nomeada, a partir do dia 11 de abril de 2014, a servidora GISLAYNE ERICA BAILER, portadora do CPF nº 548.023.859-00 e da CI nº. 1.244.012-4 para o cargo de Diretora de Contabilidade e Tesouraria do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de abril de 2014
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

Extrato de Contrato Nº 02/2014
Câmara Municipal de Governador Celso Ramos

Extrato de contrato nº 02/2014
Contratante: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
Contratado: Ozias Deodato Alves Junior – ME
CNPJ: 72.365.786/0001-51

Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicidade institucional.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Governador Celso Ramos, 01 de abril de 2014.
Gidalte Mafra
Presidente da Câmara

Grão Pará

Prefeitura

Lei Municipal 1.950/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2014
(De 08 de abril de 2014)
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Grão-Pará autorizado a firmar Convênio, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), pago em 10 parcelas de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão-Pará, para pagamento mensal de serviços de profissional médico odontológico, para pacientes do Município de Grão-Pará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 08 de abril de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 08 de abril de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

Lei Nº. 4138/2014

LEI Nº. 4138/2014
Altera dispositivos da Lei nº. 4134/2014, que autoriza o Município a celebrar termo de convênio com a Ação Social de Guaramirim, para o desenvolvimento do "Projeto Risco, Corte e Costura".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o caput dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei nº. 4134/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para a execução do convênio que trata o artigo 1º, o Município repassará do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, subvenção social no valor de R$ 70.520,00 (setenta mil, quinhentos e vinte reais), em parcelas mensais, nos seguintes valores:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social fica responsável pela fiscalização, monitoramento e avaliação do "Projeto Risco, Corte e Costura", desenvolvido pela Ação Social de Guaramirim.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. 201/2014

PORTARIA N° 201/2014
TRANSFERE Marco Antonio Pereira de Sousa.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Marco Antonio Pereira de Sousa, na função de Agente de Manutenção, da Secretaria de Agricultura à Secretaria de Infraestrutura, a partir de 04 de abril de 2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2014.

Guaramirim/SC, 09 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Retificação da Publicação da Ata de Registro de Preços Nº. 022 de 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014 – FMS.
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO à publicação da Ata de Registro de Preços nº. 022/2014 – FMS, que foi publicada no dia 09/04/2014, edição nº. 1464 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde.
Onde lê-se:

Fornecedor: Dalbex Comércio de Medicamentos Eireli - ME, com sede na Rua Olavo Bilac, nº. 86 A, Bairro Petrópolis, na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.025.636/001-65.

Leia-se:
Fornecedor: Angaí Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Rodovia da Uva, nº. 902, Bairro Roça Grande, na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.217.590/0001-60.

A alteração constante na publicação da Ata de Registro de Preços e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 10/04/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº. 010 de 2014, Lic. 001 de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 - FMS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 001/2014 – FMS

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1.105, Vila Grossklauss, na Cidade de Leme, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71.

Vencedor dos itens: 115 e 116.
Valor: R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).
Vigência: Início: 21/03/2014 Término: 20/03/2015.

Guaramirim-SC, 10 de abril de 2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato 05/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 05/2014

Processo de Licitação: 010/2014 – PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção no sistema de iluminação pública.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: QUARK ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.496.490/0001-48, estabelecida na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, bairro Anita Garibaldi, cidade de Joinville (SC).
Valor do Contrato: R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 20/03/2014 Vigência: 19/03//2015.

GUARAMIRIM (SC), 20/03/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 34/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de seguros para os veículos (ônibus Agrale Maxibus MHN 5549 e Peugeot Boxer HDI MZ 1104) utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no transporte escolar e pelo Gabinete do Prefeito (Vectra Sedan Elegance MGD 6374) do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 15.600,00
VIGENCIA: Um ano

Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 35/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITOS DA FRONTEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração (apoio técnico e logístico) para a realização de Campeonatos Municipal durante o ano de 2014.
VALOR: R$ 20.196,00
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 36/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Administração (apoio técnico e logístico) para a realização de Campeonatos Municipal durante o ano de 2014.
VALOR: R$ 23.100,00
VIGENCIA: 31/12/2014

Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 09/2014 - Pregão Presencial Nº. 07/2014

Objeto: Contratação de seguros para os veículos Ford Fiesta Sedan MFX 3039 e Ford Fiesta Sedan 1.6 Ano/Mod 2014, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul..
Propostas e Habilitação: 25/04/2014.
(Documentos as 08:15 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122.

Guarujá do Sul, SC, 10 de abril de 2014.
Vera Lurdes Segat,
Gestora do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Concorrência Pública N° 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0024/2014
CONCORRÊNCIA N° 001/2014
TIPO JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
OBJETO

Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa(s) especializada(s) para a pavimentação e recapeamento em CBUQ de vias públicas no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 13h30min horas do dia 13/05/2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 1.818.213,28
EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está disponível no site: http://www.hervaldoeste.sc.gov.br sem custo adicional, Para a retidada do Edital, anexos e projetos (CD-ROM) junto ao Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), terá um custo de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 10 de Abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.030/2014.

Lei nº 3030/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL				
0601.123060011-2020				anutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil	
31900000	0101	203	Pessoal e Encargos Sociais	R$	90.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-2025			Manutençao, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental		
31900000	0101	204	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00
33900000	0158	210	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00
0602.12.3610012-2027			Manutenção e Ampliação do Sistema de Transporte Escolar		
33900000	0158	209	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL				
0601.123650011-2022			Aquisiçao, de Material de Consumo, escolar e didático – pedagógicos específicos para crianças de 0 a 6 anos		
33900000	0158	057	Outras Despesas Corrents	R$	50.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610018-1014			Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais		
44900000	0158	92	Investimentos	R$	100.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.278120018-1017			Aquisição de Imóvel, conservação, ampliação, construção e Reformas de Ginásio de Esportes		
44900000	0100	114	Investimentos	R$	90.000,00
0604.278120017-2039			Manutenção Encargos e Atividades do Departamento de Esportes		
31900000	0100	108	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 09 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Lei Nº 3.031/2014.

Lei nº 3031/2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103010032-2071			Fortalecimento e Implementação das Ações da Gestão		
33900000	0170	42	Outras Despesas Correntes	R$	11.900,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103010032-2071			Fortalecimento e Implementação das Ações da Gestão		
31900000	0170	4	Pessoal e Encargos Sociais	R$	11.900,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 09 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Lei Nº 3.032/2014.

Lei nº 3032/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Lei
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020033-2073			Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade		
31900000	0165	41	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020033-2074			Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Policlínica Regional		
33900000	0165	17	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 09 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Decreto Nº 3.267/2014.

Decreto nº 3267/2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3030 de 09042014

Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL				
0601.123060011-2020			anutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil		
31900000	0101	203	Pessoal e Encargos Sociais	R$	90.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610012-2025			Manutençao, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental		
31900000	0101	204	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00
33900000	0158	210	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00
0602.12.3610012-2027			Manutenção e Ampliação do Sistema de Transporte Escolar		
33900000	0158	209	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES				
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL				
0601.123650011-2022			Aquisiçao, de Material de Consumo, escolar e didático – pedagógicos específicos para crianças de 0 a 6 anos		
33900000	0158	057	Outras Despesas Corrents	R$	50.000,00
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123610018-1014			Construção, Reformas e Ampliação de Escolas Municipais		

44900000	0158	92	Investimentos	R$	100.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.278120018-1017			Aquisição de Imóvel, conservação, ampliação, construção e Reformas de Ginásio de Esportes		
44900000	0100	114	Investimentos	R$	90.000,00

0604.278120017-2039			Manutenção Encargos e Atividades do Departamento de Esportes		
31900000	0100	108	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 09 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Portaria Nº 609/2014

PORTARIA Nº 609/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar os Efeitos da Portaria Nº 396/2014, da Servidora ROSIMERI SALETE CHIAMULERA (Matr. 3798), a partir de 10 de abril de 2014, sendo que a mesma passará a atuar no GEM Nossa Senhora de Fátima para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, em substituição à Servidora Vanuza de Oliveira, a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, enquanto perdurar seu afastamento, aprovada e classificada em 13º lugar pelo Processo Seletivo 001/2013 – SMECE/HO de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 314/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.268/2014.

Decreto nº 3268/2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 3031 de 04 de abril de 2014;

Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103010032-2071			Fortalecimento e Implementação das Ações da Gestão		
33900000	0170	42	Outras Despesas Correntes	R$	11.900,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta Decreto:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103010032-2071			Fortalecimento e Implementação das Ações da Gestão		
31900000	0170	4	Pessoal e Encargos Sociais	R$	11.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 09 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Portaria Nº 610/2014

PORTARIA Nº 610/2014
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (Matr. 2805), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 10 de abril de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.269/2014.

Decreto nº 3269/2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3032 de 09 de abril de 2014;

Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.014:

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020033-2073			Manutenção e Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade		
31900000	0165	41	Pessoal e Encargos Sociais	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte conta do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

1000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
1001.103020033-2074			Manutenção dos Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Policlínica Regional		
33900000	0165	17	Outras Despesas Correntes	R$	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 09 de abril de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 067/2014

PORTARIA Nº 67, DE 04 DE ABRIL DE 2014
"FIXA O VALOR DA BOLSA DE ESTUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Bolsa de Estudos para Estudantes do Município criada pela Lei Nº 0015/97 de 19/03/1997;

Considerando as disposições da Lei Nº401 de 12 de Maio de 2009.

Com amparo no Artigo 88, Incisos VII – XIII da Lei Orgânica, c/c. Artigo 5º do Decreto Nº 2618 de 17 de Março de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar para o Exercício de 2014, o valor de R$181,00 (cento e oitenta e um reais) a R$362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) o valor da Bolsa de Estudo a ser concedida aos Estudantes que residem no Município e que frequentem Cursos de Graduação, ou Técnico Profissionalizante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 068/2014

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE ABRIL DE 2014
"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município,

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 044/97,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido ao servidor WALDEMAR CORDEIRO, ocupante do cargo de Motorista, o horário de expediente a ser cumprido nos seguintes períodos:
a) das 06h30min às 09h00min;
b) das 10h30min às 14h00min;
c) das 16h00min às 18h00min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer das situações ocorrerá se a jornada mensal for superior a 200

(duzentas) horas mensais.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a adequar o transporte escolar ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino frequentados por estudantes do Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na portaria nº 127, de 11 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Decretos Nº 2614/2014

DECRETO Nº 2614, DE 12 DE MARÇO DE 2014.
"DEFINE CRITÉRIOS PARA EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a necessidade de cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Considerando, a necessidade de garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

Considerando, o custeio sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;

Considerando, a necessidade de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus servidores;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c Norma Regulamentadora -7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
DECRETA:

Art. 1º. Para desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), serão incluídos, entre outros, a realização obrigatória dos exames médico: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

§ 1º. Os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público deverão apresentar Atestado de Boa Saúde Física e Mental, cujos exames serão requeridos antes da nomeação.

§ 2º. Os candidatos aprovados e classificados em Processo Seletivo deverão apresentar Atestado de Boa Saúde Física e Mental, cujos exames serão requeridos antes da admissão.

Art. 2º. Para os cargos de mecânico, auxiliar de mecânico, operador de máquinas, operador de máquinas agrícolas, agente de serviços gerais, servente, agente comunitário de saúde e motorista, será solicitado a realização do exame de raio X, para o exame admissional ou outro exame que a cargo do Médico do Trabalho julgar necessário para a promoção e prevenção da saúde do trabalhador.

§ 1º. Para os exames admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, o exame de raio X, será solicitado conforme orientação do Médico do Trabalho.

§ 2º. No momento do exame admissional, periódico ou demissional, o Médico do Trabalho, poderá solicitar exames complementares para melhor analisar as condições físicas do candidato.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE MARÇO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Comunicado de Suspensão Processo 11/2014(DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Imbituba através de sua Pregoeira Oficial comunica que fica SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório 11/2014 – Pregão Presencial 10/2014, objeto: aquisição de tintas de demarcação viária para pintura horizontal das ruas da cidade, tais como linhas longitudinais, faixas de pedestres, marcas de canalização entre outras horizontais, para revisão do edital conforme solicitado pela Diretoria Municipal de Transito.

Imbituba, 11 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Portaria PMI/DGP Nº 124/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 124, de 09 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 06 de fevereiro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Ricardo Teixeira Ferreira	Professor II – 20h	064.347.059-05	09/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Extrato: PMI Seduc 2013/106 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/106 A02
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, DO DIA 28/03/2014 A 28/05/2014.
Fundamento: Processo nº. 87/2013 Carta Convite 08/2013

Imbituba, 20 de março de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Empreiteira de Mão de Obra Roça Grande Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Publicação de Reabertura de Pregão Presencial Nº 37/2014(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 45/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Imbituba, torna público o fim da suspensão do processo licitatório nº 45/2014 cujo objeto é a Aquisição e montagem de equipamentos esportivos de academia ao ar livre, a ser implantada na praça pública do bairro vila alvorada, município de Imbituba/SC.
A sessão pública para recebimento de envelopes do objeto já citado, se realizará em 28 de abril de 2014, às 14:00 horas na Diretoria de Licitações.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Extrato: PMI Seduc 2014/44 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEDUC 2014/44 A00
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES - COOPERLAGOS
C.N.P.J: 10.202.167/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor: R$ 299.976,50 Prazo: 31/12/2014

Fundamento: Processo nº. 29/2014 Dispensa 01/2014

Imbituba, 07 de abril de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores - Cooperlagos
Representante Legal
Contratada

Homologação - Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/Cersp/Pss/Semusa N.º 06/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEMUSA N.º 06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor JAISON CARDOSO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e as Leis Complementares n.º 3.135, de 25 de julho de 2007; 3.330, de 30 de abril de 2008; 3.436, de 22 de janeiro de 2009, e por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEMUSA N.º 06/2014. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Edital PMI/CERSP/PSS/SEMUSA N.º 06/2014

Lei Nº 4.375.2014

Lei nº 4.375, de 10 de abril de 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Compromisso com Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Compromisso com Fundo Municipal de Habitação de Imbituba.

Art. 2º O Objeto do referido Termo consiste na realização do Programa COHAB CIDADÂ em parceria com a COHAB – Companhia de Habitação de Santa Catarina, para atendimento á famílias de baixa renda que necessitem realizar reformas e/ou ampliações em suas residências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.376.2014

Lei nº 4.376, de 10 de abril de 2014.
Altera a redação do inciso II, III, VI e VII, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei nº 2.522, de 07 de junho de 2004.

O PREFEITO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II, III, VI e VII, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei nº 2.522, de 07 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - um representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEASH.
III - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESPORTE.
VI - um representante do Grupo de Narcóticos Anônimos – NA.
VII - um representante da Associação Beneficiente Ebenezer."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 125/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 125, de 09 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Atendente de Consultório Odontológico - PSFB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001; e

Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 08/03/2013, através da PORTARIA PMI/DGP Nº 117, de 19 de março de 2013, em caráter excepcional, para exercer o cargo/emprego público de Atendente de Consultório Odontológico - PSFB, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Geane dos Santos	Atendente de Consultório Odontológico - 40h	016.169.119-64	09/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Tomada de Preço 01/2014 (Habitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO N° 01/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que realizará às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2014, licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa com o fornecimento de materiais e mão de obra para realização de 30(trinta) reformas em unidades habitacionais no município de Imbituba/SC. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de abril de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Portaria PMI/DGP Nº 126/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 126, de 09 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Auxiliar de Serviços, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 15 de maio de 2013, através do Concurso Público Edital - 01/2011, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Leandro Moraes	Auxiliar de Serviços - 40h	059.320.559-60	09/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 127/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 127, de 09 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 07 de março de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Karina Andréia Tavares	Professor I – 20h	072.880.719-01	09/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 128/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 128, de 09 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 17 de março de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Jicéli de Amorim	Professor I – 20h	024.633.209-31	04/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 129/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 129, de 09 de abril de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 13 de fevereiro de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Raquel Marçal de Andrade	Professor II – 40h	830.617.110-15	04/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 130/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 130, de 10 de abril de 2014.
Dispõe sobre a admissão de Técnico em Agrimensura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Ramon Correia	Técnico em Agrimensura	056.044.029-40	10/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de abril de 2014.
Leandro de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Extrato do Edital de Reabertura - Processo Seletivo Simplificado - Reabertura do Edital PMI/Cersp/Pss/Nº 05/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REABERTURA DO EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 05/2014
EXTRATO DO EDITAL DE REABERTURA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba , em virtude da ausência de candidatos inscritos, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público o Edital de Reabertura das instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos e Prova Prática, destinado a reserva técnica para preenchimento do(s) cargo(s) temporário(s) existente(s) no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos e Prova Prática, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga(s) temporária(s) de Operador de Retro escavadeira / motoniveladora .

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Operador de Retro escavadeira /motoniveladora	Certificado de Conclusão das Séries Iniciais e CNH "D"	RT	40h	R$ 724,00

*RT = Reserva Técnica

Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

As inscrições serão realizadas no período de 14 de abril a 30 de abril de 2014 na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública. Rua : Ernani Cotrin,n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina das 13:00 às 19:00 e/ou via SEDEX postado no período das inscrições..

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / Processo Seletivo Simplificado n° 05/2014

PMI/CERSP/PSS N. 05/2014

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito E Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – Zona Azul- Editais 235/2014 A 240/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – ZONA AZUL
Editais 235/2014 a 240/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 235/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DIV2512	55065586E	5541/1	27/12/2013	181 * XVII
KAE8633	55065589E	5541/1	27/12/2013	181 * XVII
MKE0179	55065590E	5541/1	27/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 236/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEV9984	54796193E	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 237/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB3230	55065675E	5541/1	27/01/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 238/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DPP3079	55065625E	5541/1	15/01/2014	181 * XVII
ICG5040	55065608E	5541/1	07/01/2014	181 * XVII
IMQ8207	55065686E	5541/6	19/02/2014	181 * XVII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBB9103	55065626E	5541/1	15/01/2014	181 * XVII
MFS6537	55065551E	5541/1	06/01/2014	181 * XVII
MFW6013	55065634E	5541/1	16/01/2014	181 * XVII
MHG4745	55065682E	5541/6	18/02/2014	181 * XVII
MJM2881	55065619E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
MJM7055	55065609E	5541/1	07/01/2014	181 * XVII
MKG2860	55065612E	5541/1	08/01/2014	181 * XVII
MKW6623	55065607E	5541/1	07/01/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 239/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CSR5777	55065636E	5541/1	17/01/2014	181 * XVII
GUJ1214	55065638E	5541/1	17/01/2014	181 * XVII
HOZ8305	55065571E	5541/1	20/12/2013	181 * XVII
IJX9159	55065657E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
IPH0645	55065615E	5541/1	08/01/2014	181 * XVII
JTN5548	55065656E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
MDK8668	55065647E	5541/1	20/01/2014	181 * XVII
MEZ9891	55065635E	5541/1	17/01/2014	181 * XVII
MFL2722	55065653E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
MFW9870	55065585E	5541/1	27/12/2013	181 * XVII
MHY6718	55065652E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
MJY9243	55065632E	5541/1	16/01/2014	181 * XVII
MMD8274	55065671E	5541/1	23/01/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 240/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHM6752	54796414E	5541/1	06/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 25 DE MARÇO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito E Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM - Imbituba - Edital 1642/2014 A 1649/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1642/2014 a 1649/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1642/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJM1562	55028350E	6599/2	22/02/20	14 230 * V
AJM1562	55032336E	6912/0	22/02/20	14 232
AJR6570	54707290E	6599/2	08/01/20	14 230 * V
BHP9560	55678709C	6912/0	05/01/20	14 232
CVR4405	55032303E	6599/2	17/01/20	14 230 * V
DRD0494	55031911E	6912/0	26/01/20	14 232
IIZ8084	54706981E	6920/0	30/01/20	14 233
IPV5572	55031756E	5282/0	15/01/20	14 176 * I
IPV5572	55031757E	5320/0	15/01/20	14 176 * V
IPV5572	55031758E	5169/1	15/01/20	14 165
JRA1898	55028369E	6920/0	06/02/20	14 233
LXM2399	55028341E	6599/2	23/02/20	14 230 * V
LXO2970	55028356E	6920/0	04/02/20	14 233
LYJ7850	54706987E	6920/0	30/01/20	14 233
LYQ7725	55030103E	6599/2	29/01/20	14 230 * V
LZB7066	55031936E	5169/1	07/02/20	14 165
LZK8438	55028383E	6920/0	29/01/20	14 233
LZR1574	55028409E	6920/0	12/02/20	14 233
MAH5040	54706994E	6920/0	30/01/20	14 233
MAK7570	55032551E	5061/0	08/01/20	14 163 c/c 162 * I
MAK7570	55032552E	5010/0	08/01/20	14 162 * I
MAK7570	55032553E	6912/0	08/01/20	14 232
MAN6947	54707292E	5045/0	14/01/20	14 162 * V
MAX0870	55032578E	6637/1	09/02/20	14 230 * IX
MAX0870	55032579E	6610/2	09/02/20	14 230 * VII
MAX0870	55032580E	6637/2	09/02/20	14 230 * IX
MBI4055	55030792E	5010/0	07/01/20	14 162 * I
MBI4055	55030793E	6599/2	07/01/20	14 230 * V
MCG1392	54706986E	6920/0	30/01/20	14 233
MCL1602	55032331E	6912/0	19/02/20	14 232
MDE6305	54706989E	6920/0	30/01/20	14 233
MDN0568	54707226E	6599/2	10/01/20	14 230 * V
MDW1249	55032332E	6599/2	22/02/20	14 230 * V
MDW1249	55032333E	6556/1	22/02/20	14 230 * I
MDW1249	55032334E	6912/0	22/02/20	14 232
MEP4251	54706980E	6920/0	30/01/20	14 233
MEX0146	54708474E	6912/0	04/01/20	14 232
MFX6925	54706984E	6920/0	30/01/20	14 233
MHK6944	54706990E	6920/0	30/01/20	14 233
MIJ6197	55028395E	6920/0	05/02/20	14 233
MIJ9481	55032301E	6599/2	17/01/20	14 230 * V
MIJ9481	55032302E	5045/0	17/01/20	14 162 * V
MIP0963	54705860E	5045/0	07/01/20	14 162 * V
MKH7997	54706999E	6920/0	30/01/20	14 233
MKU7997	54706998E	6920/0	30/01/20	14 233
MLG7997	54706992E	6920/0	30/01/20	14 233
MLJ7997	54706993E	6920/0	30/01/20	14 233
MLL1397	55032582E	5045/0	17/02/20	14 162 * V
MLQ4848	55031788E	5169/1	09/02/20	14 165
MLV2535	55031810E	6912/0	14/01/20	14 232
NWZ5980	54705830E	6912/0	09/02/20	14 232

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1643/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKP0896	54707911E	5576/0	19/01/2014	182 * I
ATJ8740	55030237E	5550/0	10/02/2014	181 * XVIII
AUA2901	55031663E	5525/0	28/01/2014	181 * XV
AUA2901	55031703E	5550/0	28/01/2014	181 * XVIII
AVS0170	55030553E	5622/1	11/02/2014	182 * VI
CVS8420	55028296E	5525/0	16/02/2014	181 * XV
HNX0628	55031923E	5541/1	02/02/2014	181 * XVII
IKO8631	55030666E	5550/0	15/02/2014	181 * XVIII
IKO8631	55030667E	5525/0	15/02/2014	181 * XV
JAT0212	55028253E	5525/0	06/02/2014	181 * XV
JOK4070	55031566E	6068/1	24/01/2014	209
LYF7885	55030670E	5550/0	15/02/2014	181 * XVIII
MBP2575	54708489E	5541/1	09/01/2014	181 * XVII
MBV9286	54708091E	5550/0	02/01/2014	181 * XVIII
MCQ2236	55797142D	5452/1	28/12/2013	181 * VIII
MFD7932	54707400E	5452/1	11/01/2014	181 * VIII
MGC3500	54708139E	5452/1	15/01/2014	181 * VIII
MGZ5098	55028337E	5541/4	19/02/2014	181 * XVII
MIF2058	54708135E	5452/1	12/01/2014	181 * VIII
MIL7435	54705886E	5541/1	05/02/2014	181 * XVII
MIV9385	54708114E	5720/0	03/01/2014	186 * I
MIW6872	54708136E	5452/1	15/01/2014	181 * VIII
MJB5064	55032276E	5959/4	18/01/2014	203 * IV
MJO7879	54707384E	5541/4	30/12/2013	181 * XVII
MJP0812	55030859E	5525/0	16/01/2014	181 * XV
MJW8545	55030862E	5665/0	16/01/2014	182 * X
MLB9032	54708183E	5738/0	31/12/2013	186 * II
MLL2275	54706598E	5568/0	08/01/2014	181 * XIX
MLN3107	55032659E	5541/1	24/02/2014	181 * XVII
PFJ3111	55031958E	5525/0	01/02/2014	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1644/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HPX8009	55796220D	6637/1	19/06/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEP1019	54706327E	6599/2	25/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEP1019	54706328E	6580/0	25/11/2013	R$ 191,53	230 * IV
MEP1019	54706329E	5045/0	25/11/2013	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1645/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJY3613	54707305E	5207/0	03/12/2013	R$ 53,20	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1646/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJI8690	55028394E	6920/0	03/02/20	14 233
API0968	54707225E	5010/0	09/01/20	14 162 * I
ASZ8099	55031914E	6912/0	29/01/20	14 232
BOY8123	55028376E	6920/0	27/01/20	14 233
BYC9406	55028431E	6920/0	21/02/20	14 233
CBT8585	55028393E	6920/0	04/02/20	14 233
DAG8720	54705881E	6599/2	27/01/20	14 230 * V
DDI3605	55032309E	5010/0	29/01/20	14 162 * I
DII7496	55032590E	6912/0	08/03/20	14 232
DII7496	55032591E	6556/3	08/03/20	14 230 * I
DIS1788	54708070E	6599/2	25/12/20	13 230 * V
DYF5595	54705883E	5045/0	29/01/20	14 162 * V
GTC8471	55032510E	5010/0	27/01/20	14 162 * I
GTC8471	55032511E	6599/2	27/01/20	14 230 * V
IDB0554	55028433E	6920/0	21/02/20	14 233
IEM5103	54707414E	6599/2	21/12/20	13 230 * V
IEM5103	54707415E	5010/0	21/12/20	13 162 * I
IHA8157	55028382E	6920/0	27/01/20	14 233
IJQ3790	54108797D	6599/2	21/01/20	14 230 * V
INJ7008	54708494E	6599/2	11/01/20	14 230 * V
INJ7008	54708495E	5010/0	11/01/20	14 162 * I
INJ7008	54708496E	5118/0	11/01/20	14 164 c/c 162 * I
INJ7008	54708497E	6637/2	11/01/20	14 230 * IX
INJ7008	55031845E	5010/0	30/01/20	14 162 * I
INJ7008	55031846E	5118/0	30/01/20	14 164 c/c 162 * I
IQG3823	55028385E	6920/0	30/01/20	14 233
JEK8630	55028386E	6920/0	31/01/20	14 233
KNK9700	55032343E	6599/2	28/02/20	14 230 * V
KNK9700	55032344E	6912/0	28/02/20	14 232
KQE0040	55031774E	6599/2	29/01/20	14 230 * V
LYW9701	55028375E	6920/0	27/01/20	14 233
LZH9302	55032409E	5010/0	24/01/20	14 162 * I
LZH9302	55032410E	6637/1	24/01/20	14 230 * IX
MAL3343	55030975E	6610/2	31/01/20	14 230 * VII
MAO4947	54707607E	6599/2	22/01/20	14 230 * V
MAO5023	54707915E	6637/1	30/01/20	14 230 * IX
MAQ9708	54707293E	5045/0	14/01/20	14 162 * V
MBA1094	55032420E	5045/0	30/01/20	14 162 * V
MBG8479	54708122E	5010/0	10/01/20	14 162 * I
MBG8479	54708123E	6599/2	10/01/20	14 230 * V
MBG8479	54708124E	7285/0	10/01/20	14 250 * III
MBI7606	55028391E	6920/0	31/01/20	14 233
MBL0808	55028354E	6920/0	03/02/20	14 233
MBP0552	55032569E	5010/0	20/01/20	14 162 * I
MBP0552	55032570E	6599/2	20/01/20	14 230 * V
MBS5815	55028405E	6920/0	11/02/20	14 233
MBT1966	54708146E	5010/0	18/01/20	14 162 * I
MBW6404	55032431E	6599/2	02/02/20	14 230 * V

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBW6404	55032432E	5010/0	02/02/20	14 162 * I
MBY0992	55028363E	6920/0	05/02/20	14 233
MCG6818	54708142E	6653/1	18/01/20	14 230 * XI
MCG6818	54708143E	5010/0	18/01/20	14 162 * I
MCG6818	54708144E	7340/0	18/01/20	14 252 * IV
MCH4763	55028387E	6920/0	03/02/20	14 233
MCI1046	55032703E	6599/2	22/01/20	14 230 * V
MCI1046	55032704E	5045/0	22/01/20	14 162 * V
MCI6917	55028358E	6920/0	04/02/20	14 233
MCK4189	55028359E	6920/0	04/02/20	14 233
MCM3509	55028442E	6920/0	28/02/20	14 233
MCV0085	55030953E	6599/2	15/01/20	14 230 * V
MCV0085	55030954E	6637/1	15/01/20	14 230 * IX
MCX6162	54705879E	5010/0	24/01/20	14 162 * I
MCX6162	54705880E	5061/0	24/01/20	14 163 c/c 162 * I
MDG4734	55028370E	6920/0	06/02/20	14 233
MDH2514	55028374E	6920/0	31/01/20	14 233
MDJ5503	54705864E	5037/1	11/01/20	14 162 * III
MDJ5503	54705865E	6599/2	11/01/20	14 230 * V
MDN0568	54707227E	5010/0	10/01/20	14 162 * I
MDN1533	55031587E	6653/1	25/01/20	14 230 * XI
MDN1533	55031588E	6637/1	25/01/20	14 230 * IX
MDN1533	55031589E	5274/1	25/01/20	14 175
MDW9597	55028381E	6920/0	28/01/20	14 233
MDX2399	55028380E	6920/0	27/01/20	14 233
MEH2339	55028365E	6920/0	05/02/20	14 233
MEK5186	55028438E	6920/0	26/02/20	14 233
MEL0572	54707295E	5010/0	26/01/20	14 162 * I
MEO2182	55032306E	5010/0	29/01/20	14 162 * I
MEO2182	55032307E	6599/2	29/01/20	14 230 * V
MEO2182	55032308E	6912/0	29/01/20	14 232
MER4822	55028388E	6920/0	03/02/20	14 233
MEX8082	55028364E	6920/0	05/02/20	14 233
MFE1975	54706996E	6920/0	10/01/20	14 233
MFF3745	55031765E	5045/0	23/01/20	14 162 * V
MFF3745	55031766E	6912/0	23/01/20	14 232
MFN7271	55028398E	6920/0	05/02/20	14 233
MFO2279	55031355E	6599/2	25/02/20	14 230 * V
MFQ4863	55032709E	6599/2	22/01/20	14 230 * V
MFQ4863	55032710E	5045/0	22/01/20	14 162 * V
MFX2242	55028396E	6920/0	05/02/20	14 233
MFY2140	54705891E	6599/2	13/02/20	14 230 * V
MFY2140	55028410E	6920/0	13/02/20	14 233
MFZ8990	54707611E	6912/0	30/01/20	14 232
MGF2619	55030991E	5010/0	04/03/20	14 162 * I
MGF9286	55031887E	5010/0	24/01/20	14 162 * I
MGF9286	55031888E	5118/0	24/01/20	14 164 c/c 162 * I
MGG3310	55031761E	6599/2	19/01/20	14 230 * V
MGG3310	55031762E	6408/0	19/01/20	14 221
MGG3310	55031763E	6637/2	19/01/20	14 230 * IX
MGK7891	55028379E	6920/0	27/01/20	14 233
MGM3783	55032414E	5010/0	27/01/20	14 162 * I
MHI5049 5	4708478E	6599/2	05/01/20	14 230 * V
MHI5049 5	4708479E	5320/0	05/01/20	14 176 * V
MHK8930	55028360E	6920/0	05/02/20	14 233
MHL0610	54707609E	6599/2	22/01/20	14 230 * V
MHU4694	55028384E	6920/0	30/01/20	14 233
MHV7373	55030713E	5169/1	06/03/20	14 165
MIT0319 5	5032418E	6653/1	27/01/20	14 230 * XI
MJP4429	55032051E	6599/2	07/01/20	14 230 * V
MJP4429	55032052E	5045/0	07/01/20	14 162 * V
MJT9729	55028377E	6920/0	30/01/20	14 233
MKF7131	55028355E	6920/0	03/02/20	14 233
MKI3060	55031885E	6599/2	23/01/20	14 230 * V
MKO0657	55028399E	6920/0	06/02/20	14 233
MML4803	54707228E	5045/0	10/01/20	14 162 * V
NCM0253	55028353E	6920/0	03/02/20	14 233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1647/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHL9853	54708147E	5185/1	18/01/2014	167
APQ5409	55032426E	5541/1	02/02/2014	181 * XVII
AUU6507	54707276E	5746/1	27/12/2013	187 * I
AVB6832	54708092E	5550/0	02/01/2014	181 * XVIII
AVI7950	55028559E	5550/0	13/02/2014	181 * XVIII
BVP0667	55030904E	5525/0	07/01/2014	181 * XV
CGC2019	54706230E	5541/1	22/12/2013	181 * XVII
CGC2019	54706244E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
CSE5484	55028345E	5452/2	22/02/2014	181 * VIII
CVT5310	55032447E	5541/4	08/02/2014	181 * XVII
CWQ7656	55028543E	5525/0	03/03/2014	181 * XV
CYV9622	55032369E	5550/0	22/01/2014	181 * XVIII
DAD4100	54707482E	5541/4	01/03/2014	181 * XVII
DIS1788	54708069E	5460/0	25/12/2013	181 * IX
DSI8866	55032234E	5525/0	11/01/2014	181 * XV
DTE8655	54708294E	5525/0	13/01/2014	181 * XV
DWR7031	54707230E	5541/4	13/01/2014	181 * XVII
FBO4956	55031910E	6564/0	24/01/2014	230 * II
FLE9251	55030764E	5550/0	04/01/2014	181 * XVIII
GEB7878	54706605E	7307/0	18/12/2013	251 * II
HMI5469	55031875E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
IGN9588	54656650C	5550/0	10/01/2014	181 * XVIII
IIM5579	55031652E	5525/0	28/01/2014	181 * XV
IJQ1449	55031553E	5550/0	23/01/2014	181 * XVIII
IJQ1449	55031554E	5525/0	23/01/2014	181 * XV
IJU7073	55030934E	5550/0	10/01/2014	181 * XVIII
ILN6005	55031712E	5525/0	31/01/2014	181 * XV
ILP6480	55028256E	5525/0	10/02/2014	181 * XV
ING3164	54707860E	5525/0	03/01/2014	181 * XV
ING3164	54707861E	5550/0	03/01/2014	181 * XVIII
INK1288	55032357E	5550/0	21/01/2014	181 * XVIII
INU5079	55028547E	5541/1	04/03/2014	181 * XVII
INV2826	55031951E	7366/2	27/01/2014	252 * VI
IQI6647	55030925E	5525/0	10/01/2014	181 * XV
IQV6070	54656637C	5525/0	08/01/2014	181 * XV
IRB2349	55030227E	5525/0	08/02/2014	181 * XV
IRK0744	55032049E	5550/0	20/01/2014	181 * XVIII
IRV2655	55032367E	5525/0	25/01/2014	181 * XV
ISF0720	55794978D	5541/1	31/12/2013	181 * XVII
ISX2103	54708460E	5452/1	28/12/2013	181 * VIII
ITM3128	54708316E	5550/0	10/01/2014	181 * XVIII
IXZ1522	55030682E	5550/0	15/02/2014	181 * XVIII
JCA7200	55031565E	5550/0	24/01/2014	181 * XVIII
JGO8474	55031773E	5541/1	29/01/2014	181 * XVII
KJO9144	55030917E	5550/0	09/01/2014	181 * XVIII
KNK4725	55030600E	5541/1	26/02/2014	181 * XVII
KUJ2485	55030234E	5550/0	10/02/2014	181 * XVIII
LAY1134	55030125E	5541/1	07/03/2014	181 * XVII
LPB8174	55028644E	5525/0	02/03/2014	181 * XV
LXA2846	55030803E	5550/0	03/01/2014	181 * XVIII
LYX1097	55031718E	5550/0	31/01/2014	181 * XVIII
LZL6083	55030121E	5509/0	20/02/2014	181 * XIII
MAI8986	54706759E	5550/0	22/12/2013	181 * XVIII
MAO5023	54707914E	7064/0	30/01/2014	244 * IV
MAY8481	54705298E	5550/0	16/02/2014	181 * XVIII
MBC2132	54707751E	5460/0	28/12/2013	181 * IX
MBR8702	55031883E	5550/0	23/01/2014	181 * XVIII
MBW6404	55032434E	5835/0	02/02/2014	195
MDJ5503	54705863E	7030/1	11/01/2014	244 * I
MDP9808	55032565E	5525/0	19/01/2014	181 * XV
MEG4398	54706667E	5541/1	18/12/2013	181 * XVII
MEJ2907	55031889E	5541/1	25/01/2014	181 * XVII
MEL7397	55031359E	5452/2	28/02/2014	181 * VIII
MEV3111	55032381E	5550/0	25/01/2014	181 * XVIII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MEV3111	55032382E	5525/0	25/01/2014	181 * XV
MFC1916	55032390E	5550/0	27/01/2014	181 * XVIII
MFD0183	55032422E	5452/1	30/01/2014	181 * VIII
MGQ8191	55030826E	5525/0	06/01/2014	181 * XV
MGR1318	55796139D	5452/5	03/03/2014	181 * VIII
MGT9254	55031882E	5525/0	23/01/2014	181 * XV
MHB5488	55797147D	5738/0	31/12/2013	186 * II
MHQ9685	54707888E	5525/0	07/01/2014	181 * XV
MHQ9685	55032002E	5525/0	07/01/2014	181 * XV
MHS6566	55030609E	5460/0	26/02/2014	181 * IX
MHZ2396	55032035E	5525/0	19/01/2014	181 * XV
MIE0431	55032440E	5509/0	08/02/2014	181 * XIII
MIF6078	55797699D	5525/0	01/01/2014	181 * XV
MII7401	55030886E	5525/0	18/01/2014	181 * XV
MIK5589	55031963E	5479/0	03/02/2014	181 * X
MIL2435	55031884E	5550/0	23/01/2014	181 * XVIII
MIM3534	55031337E	5525/0	28/02/2014	181 * XV
MIO6449	55030173E	5550/0	09/02/2014	181 * XVIII
MIT0319	55032416E	5835/0	27/01/2014	195
MIT0319	55032417E	7056/1	27/01/2014	244 * III
MIT0319	55032419E	5215/2	27/01/2014	170
MJA2247	55031823E	5550/0	25/01/2014	181 * XVIII
MJB1527	55031821E	5460/0	25/01/2014	181 * IX
MJE4513	55030806E	5550/0	03/01/2014	181 * XVIII
MJX9537	54707240E	5460/0	01/02/2014	181 * IX
MJZ4129	54707783E	5550/0	29/12/2013	181 * XVIII
MJZ9341	54708148E	5452/1	18/01/2014	181 * VIII
MKC7185	55031760E	5550/0	19/01/2014	181 * XVIII
MKK0696	55030884E	5525/0	18/01/2014	181 * XV
MKK6695	54707940E	5541/1	02/03/2014	181 * XVII
MKP1475	55031759E	5550/0	19/01/2014	181 * XVIII
MKP3816	55031603E	5746/1	24/01/2014	187 * I
MKS4542	55030874E	5550/0	18/01/2014	181 * XVIII
MKY0882	54707474E	5541/1	21/01/2014	181 * XVII
MLB0121	55032262E	5525/0	17/01/2014	181 * XV
MLL9084	55797693D	5738/0	01/01/2014	186 * II
MLR5423	55031551E	5550/0	23/01/2014	181 * XVIII
MLX8020	55030888E	5550/0	18/01/2014	181 * XVIII
MMF1531	55031544E	5550/0	26/01/2014	181 * XVIII
NLV0909	55032449E	5509/0	08/02/2014	181 * XIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1648/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ATM2617	54706005E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V
ATM2617	54706006E	5045/0	04/10/2013	R$ 191,53	162 * V
CKY5367	55795650D	5010/0	08/11/2013	R$ 574,61	162 * I
CMR9743	54705761E	6599/2	25/10/2013	R$ 191,53	230 * V
DAP2358	55795999D	5010/0	28/10/2013	R$ 574,61	162 * I
DHT3087	55796118D	6599/2	03/10/2013	R$ 191,53	230 * V
EEM6271	54705675E	6599/2	12/11/2013	R$ 191,53	230 * V
IFQ6212	55797050D	6599/2	18/10/2013	R$ 191,53	230 * V
IIJ7081	54705561E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V
JMG0552	55796391D	6599/2	13/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LXK8278	54706073E	5010/0	29/09/2013	R$ 574,61	162 * I
LXK8278	54706074E	6599/2	29/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXK8278	54706075E	6556/4	29/09/2013	R$ 191,53	230 * I
LYC1978	54706253E	6602/0	07/10/2013	R$ 191,53	230 * VI
LZL1917	55794486D	6599/2	28/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LZL1917	55794487D	6556/5	28/09/2013	R$ 191,53	230 * I
LZL1917	55794488D	6580/0	28/09/2013	R$ 191,53	230 * IV
LZL1917	55794489D	6726/1	28/09/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LZR5472	54705260E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MAS8543	54707214E	5045/0	11/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MBH6207	55796121D	6599/2	03/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MBN6861	54707081E	6920/0	21/11/2013	R$ 127,69	233
MBZ7548	54705268E	5010/0	16/10/2013	R$ 574,61	162 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBZ7548	54705270E	6637/1	16/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBZ7548	54705271E	6556/1	16/10/2013	R$ 191,53	230 * I
MCA4395	54706841E	6599/2	19/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCA4395	54706842E	5010/0	19/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MCD7548	54705422E	6920/0	18/10/2013	R$ 127,69	233
MCN2219	54706489E	5010/0	14/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MCZ0988	55052296D	6599/2	02/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MDE6803	54705196E	5045/0	14/11/2013	R$ 191,53	162 * V
MDL2939	55796382D	5010/0	09/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MDL2939	55796384D	6912/0	09/10/2013	R$ 53,20	232
MDL2939	55796385D	6599/2	09/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MDQ4625	54706096E	6599/2	05/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MDW6735	54705577E	6637/1	08/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDW6735	54705580E	5274/1	08/10/2013	R$ 191,53	175
MDZ8204	55794884D	5274/1	23/11/2013	R$ 191,53	175
MEA9321	54706575E	5274/1	06/12/2013	R$ 191,53	175
MEA9321	54706576E	6653/1	06/12/2013	R$ 127,69	230 * XI
MEL5279	54706080E	6912/0	29/09/2013	R$ 53,20	232
MEL7877	54704569E	6548/0	12/10/2013	R$ 85,12	229
MEP1710	54705391E	6920/0	04/10/2013	R$ 127,69	233
MER2504	54706369E	6599/2	31/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MER2504	54706370E	5010/0	31/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MET7387	54108795D	5010/0	07/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MEX7070	54705346E	6920/0	03/09/2013	R$ 127,69	233
MFF6029	54707084E	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
MFZ8087	54705396E	6920/0	01/10/2013	R$ 127,69	233
MGA9257	54705563E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MGB0316	55797035D	6599/2	15/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MGE2554	54705609E	5045/0	18/10/2013	R$ 191,53	162 * V
MGN9305	54705925E	5045/0	12/11/2013	R$ 191,53	162 * V
MGN9907	54706931E	6920/0	11/12/2013	R$ 127,69	233
MGY6511	54705347E	6920/0	02/09/2013	R$ 127,69	233
MHA8497	54706488E	6599/2	14/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MHX6715	54706458E	6599/2	26/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MIV4778	55795639D	6556/1	08/10/2013	R$ 191,53	230 * I
MJC2886	55797247D	6548/0	21/09/2013	R$ 85,12	229
MKB7038	54707334E	5010/0	06/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MKB7038	54707335E	5118/0	06/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKF2037	54705407E	6920/0	08/10/2013	R$ 127,69	233
MKM9928	54706492E	6599/2	19/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MKR0601	55797038D	5010/0	15/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MKR0601	55797039D	5118/0	15/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MKR0601	55797040D	7340/0	15/10/2013	R$ 85,12	252 * IV
MLG5985	54706365E	5118/0	26/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MLG5985	54706366E	5010/0	26/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MLG5985	54706367E	5169/1	26/10/2013	R$ 1.915,38	165
MMH4999	54706473E	6912/0	05/10/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1649/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACY9714	54705765E	5452/1	25/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ACY9714	54705785E	5452/1	31/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AJE0973	54705602E	7455/0	02/10/2013	R$ 85,12	218 * I
AJT4887	54706581E	5924/2	18/12/2013	R$ 191,53	203 * I
AJT4887	54706582E	5185/1	18/12/2013	R$ 127,69	167
AJX4656	54706378E	5487/0	04/11/2013	R$ 127,69	181 * XI
BWO1353	54706135E	5444/0	05/09/2013	R$ 53,20	181 * VII
CUA5168	55795592D	5541/1	10/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CXA2321	54706057E	5460/0	11/09/2013	R$ 85,12	181 * IX
ENP5447	54108796D	7366/2	07/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
EZB2320	55796399D	7366/2	25/10/2013	R$ 85,12	252 * VI

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

GOM9810	54705593E	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
HPT3263	54705796E	5452/2	03/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
HPT3263	55492063D	5452/1	20/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IFZ0135	55492084D	7455/0	31/10/2013	R$ 85,12	218 * I
ILS6403	54706377E	5207/0	04/11/2013	R$ 53,20	169
ITM4432	54708355E	5541/1	21/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LBG6386	54706351E	7463/0	11/09/2013	R$ 127,69	218 * II
LNE1226	54707038E	5185/1	12/12/2013	R$ 127,69	167
LZB1208	54705519E	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LZQ0164	54705659E	5452/1	06/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAQ5224	54706695E	5541/4	24/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAR6020	54705501E	5452/1	05/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAU4271	54705930E	5541/3	12/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDA7507	55492072D	7455/0	31/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDF6471	54706167E	7455/0	23/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MDJ7994	54705766E	5525/0	25/10/2013	R$ 85,12	181 * XV
MDW6735	54705578E	5835/0	08/10/2013	R$ 127,69	195
MDW6735	54705579E	6076/0	08/10/2013	R$ 191,53	210
MEJ9186	54707354E	5452/2	06/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFK5388	54706474E	7048/1	11/10/2013	R$ 191,53	244 * II
MGC9183	55796378D	5541/1	25/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGH8237	54705590E	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MGN5615	54705660E	5452/1	06/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGP5597	55795596D	5541/4	10/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGR7579	54705916E	5541/3	09/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGS0390	54705504E	5541/3	08/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHA8497	54706487E	5452/2	14/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHC9219	54706819E	5525/0	16/11/2013	R$ 85,12	181 * XV
MHP4927	54656625C	7463/0	08/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MHU2468	54656628C	7471/0	08/11/2013	R$ 574,61	218 * III
MHV3034	55796376D	5541/1	25/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHY8709	54707263E	5541/4	18/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIK5227	54708469E	5541/1	30/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIP8719	54705705E	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MIV4778	55795640D	5835/0	08/10/2013	R$ 127,69	195
MIV4778	55795641D	6076/0	08/10/2013	R$ 191,53	210
MIV4778	55795642D	5185/1	08/10/2013	R$ 127,69	167
MJB9844	54705552E	7463/0	02/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MJL6029	54706843E	5436/0	19/11/2013	R$ 85,12	181 * VI
MJT1104	54705728E	7463/0	10/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MKC0614	54705610E	5541/4	30/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKE8481	54705795E	5452/2	03/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKQ1954	54705595E	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKQ3308	54705923E	5541/3	09/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKT4202	54705712E	7455/0	10/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MKT6780	54704816E	7463/0	02/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MLC8941	55796694D	5460/0	28/10/2013	R$ 85,12	181 * IX
MLC9372	54705611E	5541/4	30/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLE4177	54706020E	5541/1	08/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
NJG8702	54706703E	5541/4	18/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 25 DE MARÇO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito E Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM - Imbituba - Edital 1634/2014 A 1641/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1634/2014 a 1641/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1634/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJH8390	54707111E	6599/2	29/12/2013	230 * V
CLO4381	54706976E	6920/0	27/12/2013	233
DFE8865	54707652E	5045/0	26/12/2013	162 * V
DXO3940	54706973E	6920/0	26/12/2013	233
ILV0585	55028404E	6920/0	10/02/2014	233
IPD6949	54707773E	5274/1	28/12/2013	175
IPV5572	54706975E	6920/0	26/12/2013	233
IUX1084	55032503E	6912/0	17/01/2014	232
LXA4138	54708074E	5169/1	25/12/2013	165
LYM3709	55794496D	6599/2	30/12/2013	230 * V
MAK7570	54706591E	5010/0	26/12/2013	162 * I
MCI4374	55028401E	6920/0	07/02/2014	233
MCP0143	54706594E	6599/2	30/12/2013	230 * V
MDM2997	54706592E	6599/2	26/12/2013	230 * V
MDX8837	54707412E	5010/0	20/12/2013	162 * I
MDX8837	54707413E	6556/5	20/12/2013	230 * I
MEC5965	54708071E	6599/2	25/12/2013	230 * V
MEC7463	54706974E	6920/0	26/12/2013	233
MGZ8605	54708068E	6599/2	25/12/2013	230 * V
MIR2060	54705966E	6912/0	20/12/2013	232
MJS5020	54706588E	6599/2	26/12/2013	230 * V
MJS5020	54706589E	6637/2	26/12/2013	230 * IX
MJW1408	55028406E	6920/0	11/02/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1635/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABZ5165	55795100D	5541/1	26/12/2013	181 * XVII
AOF1350	55032438E	5185/1	08/02/2014	167
BOZ4788	54707715E	5550/0	28/12/2013	181 * XVIII
COP9945	54706748E	5541/1	29/12/2013	181 * XVII
DQY2850	55797682D	5452/1	28/12/2013	181 * VIII
FRX7171	54706698E	5541/4	24/12/2013	181 * XVII
HLB5074	55797696D	5738/0	01/01/2014	186 * II
IEJ9985	54706764E	5550/0	27/12/2013	181 * XVIII
IEY3634	54706384E	5460/0	28/12/2013	181 * IX
IFZ9175	54708383E	5525/0	23/12/2013	181 * XV
IIJ7081	54705643E	5576/0	29/12/2013	182 * I
IMB9276	54705640E	5541/4	23/12/2013	181 * XVII
IPD6949	54707774E	5185/1	28/12/2013	167
IPR0346	55031848E	5541/1	31/01/2014	181 * XVII
IPZ6758	54707340E	5525/0	21/12/2013	181 * XV

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

IQG9897	55031707E	5525/0	28/01/2014	181 * XV
IQJ7667	55030006E	5525/0	27/01/2014	181 * XV
ISV0745	55031590E	5550/0	26/01/2014	181 * XVIII
ISV0745	55031591E	5525/0	26/01/2014	181 * XV
IUC4896	55030881E	5460/0	18/01/2014	181 * IX
IUJ9843	54707591E	5525/0	27/12/2013	181 * XV
IUQ5802	54707849E	5550/0	02/01/2014	181 * XVIII
IUQ5802	54708090E	5550/0	02/01/2014	181 * XVIII
JAT1973	55032378E	5550/0	25/01/2014	181 * XVIII
JBU0410	54707781E	5525/0	29/12/2013	181 * XV
JGG0568	55031680E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
JKA4034	55030053E	5509/0	29/01/2014	181 * XIII
LWZ3998	54705975E	5460/0	27/12/2013	181 * IX
LYL0390	54706242E	5525/0	25/12/2013	181 * XV
MBG2641	55794970D	5541/1	29/12/2013	181 * XVII
MCK7013	54705626E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
MDB0889	55031570E	5550/0	24/01/2014	181 * XVIII
MDJ1476	54706750E	5452/7	29/12/2013	181 * VIII
MDJ2065	54707113E	5541/1	29/12/2013	181 * XVII
MDQ0745	54707568E	5550/0	26/12/2013	181 * XVIII
MDQ0745	54707569E	5525/0	26/12/2013	181 * XV
MDS6936	55491947D	5525/0	29/12/2013	181 * XV
MED1269	54707109E	7366/2	26/12/2013	252 * VI
MFO9710	54705646E	5576/0	29/12/2013	182 * I
MGJ4531	55030027E	5525/0	01/02/2014	181 * XV
MGM9425	55031672E	5193/0	31/01/2014	168
MGR0096	54706246E	5525/0	25/12/2013	181 * XV
MGV7421	54705989E	5541/4	30/12/2013	181 * XVII
MIC2857	55031678E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
MIS7866	54707555E	5550/0	26/12/2013	181 * XVIII
MIT6710	55030025E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
MIW9016	55030574E	5541/4	14/02/2014	181 * XVII
MJD2273	54707818E	5525/0	30/12/2013	181 * XV
MJO9752	54706245E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
MKW0741	55031702E	5525/0	28/01/2014	181 * XV
MLC8265	54707465E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
MLK3003	54707469E	5541/1	25/12/2013	181 * XVII
MLX1306	54707592E	5525/0	27/12/2013	181 * XV
MMI7021	54705977E	5541/4	27/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1636/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBO3877	54705688E	5169/1	03/12/2013	R$ 1.915,38	165
MKK8612	54706560E	5010/0	27/11/2013	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1637/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ISI1602	55794864D	5185/1	23/11/2013	R$ 127,69	167
IUN2793	54706836E	5525/0	16/11/2013	R$ 85,12	181 * XV
JOG8280	54707179E	7455/0	28/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MBO3877	54705689E	6068/1	03/12/2013	R$ 127,69	209
MLC9426	54705949E	5452/2	30/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MLK3965	54707189E	7455/0	28/11/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1638/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADX6237	54708434E	6599/2	05/01/2014	230 * V
GPI2205	54707394E	5045/0	05/01/2014	162 * V
GPI2205	54707395E	6599/2	05/01/2014	230 * V
GPI2205	54707396E	6912/0	05/01/2014	232
IPI9608	55028324E	5045/0	19/02/2014	162 * V
IPI9608	55028327E	6912/0	19/02/2014	232
LXO6148	55030987E	6637/2	11/02/2014	230 * IX
LXO6148	55030988E	6726/1	11/02/2014	230 * XVIII
LZB7066	55031937E	6599/2	07/02/2014	230 * V
LZX3255	54708440E	5010/0	05/01/2014	162 * I
MAD4015	55030601E	6670/0	15/02/2014	230 * XIII
MAR2199	54707118E	6599/2	01/01/2014	230 * V
MAR2199	54707119E	5045/0	01/01/2014	162 * V
MAR2199	54707120E	6912/0	01/01/2014	232
MAR2199	54707121E	6556/1	01/01/2014	230 * I
MBU6265	54706979E	6920/0	30/12/2013	233
MBV2556	54708119E	5010/0	06/01/2014	162 * I
MCN0137	55028301E	6599/2	04/02/2014	230 * V
MCN7688	54708111E	5045/0	03/01/2014	162 * V
MCN7688	54708112E	6599/2	03/01/2014	230 * V
MCX3612	54707441E	5010/0	30/12/2013	162 * I
MCX3612	54707442E	5061/0	30/12/2013	163 c/c 162 * I
MCX3612	54707443E	6599/2	30/12/2013	230 * V
MCX3612	54707444E	6556/1	30/12/2013	230 * I
MCX3612	54707445E	6602/0	30/12/2013	230 * VI
MCX3612	54707446E	6637/2	30/12/2013	230 * IX
MCX3612	54707447E	6912/0	30/12/2013	232
MEI7488	55030118E	5010/0	08/02/2014	162 * I
MET8954	54708115E	6599/2	06/01/2014	230 * V
MFP5284	54707220E	5045/0	01/01/2014	162 * V
MFY7447	54704579E	6599/2	03/01/2014	230 * V
MFY7447	54704580E	6912/0	03/01/2014	232
MFY7447	54704584E	5274/1	03/01/2014	175
MGE9753	55028420E	6920/0	18/02/2014	233
MHG4969	54707450E	6599/2	07/01/2014	230 * V
MHG4969	55795094D	7340/0	07/01/2014	252 * IV
MHH9420	54705858E	6599/2	02/01/2014	230 * V
MIN7149	54708116E	5010/0	06/01/2014	162 * I
MIN7149	54708117E	6599/2	06/01/2014	230 * V
MIN7149	54708118E	6653/1	06/01/2014	230 * XI
MIT6710	55031920E	5169/1	01/02/2014	165
MKL0688	55795192D	6599/2	01/01/2014	230 * V
MKT6780	55032574E	6661/0	08/02/2014	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1639/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKJ6402	54707379E	5541/4	27/12/2013	181 * XVII
ANW4080	55794987D	5541/1	01/01/2014	181 * XVII
ANW4080	55794988D	5541/1	01/01/2014	181 * XVII
AWB4880	55030587E	5436/0	17/02/2014	181 * VI
BDS0109	55030044E	5525/0	02/02/2014	181 * XV
BIW4640	54707472E	5460/0	01/01/2014	181 * IX
CZX8865	55794990D	5541/1	01/01/2014	181 * XVII
DDS9468	54706596E	5568/0	02/01/2014	181 * XIX
DRU7915	55030034E	5525/0	01/02/2014	181 * XV
DSB1993	54708332E	5525/0	11/01/2014	181 * XV
DUE8765	55795196D	5525/0	04/01/2014	181 * XV
EAW2858	55030210E	5550/0	07/02/2014	181 * XVIII
EUJ7767	55031953E	5550/0	29/01/2014	181 * XVIII
GUD9767	55030763E	5525/0	04/01/2014	181 * XV
GVL5890	54706699E	5541/4	24/12/2013	181 * XVII
GYJ1454	55031677E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
HXP6528	54707294E	5452/1	23/01/2014	181 * VIII
IEU9602	55030181E	5525/0	09/02/2014	181 * XV
IGM3852	54708125E	5525/0	11/01/2014	181 * XV
IIK4942	55030105E	5509/0	08/02/2014	181 * XIII
ILI4601	55028258E	5550/0	10/02/2014	181 * XVIII
INM7308	54708184E	5738/0	01/01/2014	186 * II
IOI5448	55031918E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
IOS9421	55030189E	5525/0	11/02/2014	181 * XV
IPU4916	55030519E	5525/0	15/02/2014	181 * XV
IPU4916	55030520E	5428/1	15/02/2014	181 * V
IRE3542	55030768E	7366/2	04/01/2014	252 * VI
ISC2291	54708386E	5525/0	23/12/2013	181 * XV
ISL7530	55031568E	5550/0	24/01/2014	181 * XVIII
ISN3302	54705645E	5576/0	29/12/2013	182 * I
IUO1822	55031746E	5550/0	06/02/2014	181 * XVIII
IVL2727	55795197D	5380/0	04/01/2014	181 * I
JPO9009	55031715E	5550/0	31/01/2014	181 * XVIII
KLE1416	55030937E	5550/0	12/01/2014	181 * XVIII
LOK8247	54704599E	5541/4	15/01/2014	181 * XVII
LQO5343	55032363E	5525/0	21/01/2014	181 * XV
LRB8258	55031850E	5525/0	31/01/2014	181 * XV
LXP5313	54704585E	5541/4	03/01/2014	181 * XVII
LXV3710	54656638C	5550/0	08/01/2014	181 * XVIII
LXV3710	54656639C	5525/0	08/01/2014	181 * XV
LXW4783	54707224E	5460/0	07/01/2014	181 * IX
LYJ8652	54707283E	7366/2	02/01/2014	252 * VI
LYQ7799	54708488E	7048/1	08/01/2014	244 * II
LZB6400	55030550E	5525/0	16/02/2014	181 * XV
MAJ6660	54707388E	5541/4	30/12/2013	181 * XVII
MAQ5831	54705887E	5525/0	05/02/2014	181 * XV
MAU4271	55032312E	5452/1	04/02/2014	181 * VIII
MCI4508	54708331E	5550/0	11/01/2014	181 * XVIII
MCN0109	55491946D	5541/1	29/12/2013	181 * XVII
MCW1451	54708490E	5541/1	09/01/2014	181 * XVII
MDG3613	55797192D	5410/0	09/02/2014	181 * IV
MDR5214	55794974D	5541/1	31/12/2013	181 * XVII
MEN2470	55031751E	5541/1	13/01/2014	181 * XVII
MEV3500	55794500D	5207/0	05/01/2014	169
MFY7447	54704581E	5835/0	03/01/2014	195
MFY7447	54704582E	5215/1	03/01/2014	170
MFY7447	54704583E	5215/2	03/01/2014	170
MGB2737	55030104E	5550/0	08/02/2014	181 * XVIII
MGD9837	55030580E	5452/5	14/02/2014	181 * VIII
MGK0273	55028308E	5541/1	07/02/2014	181 * XVII
MGU3547	54707393E	5452/1	02/01/2014	181 * VIII
MHC5504	55678710C	5541/4	08/01/2014	181 * XVII
MHC7634	55031972E	5185/1	09/02/2014	167
MHG4969	54707122E	7030/2	07/01/2014	244 * I

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MHQ9951	55032603E	5460/0	06/02/2014	181 * IX
MHV1773	55032318E	5452/1	07/02/2014	181 * VIII
MHZ0776	55031530E	5525/0	26/01/2014	181 * XV
MIU5069	55028312E	5452/1	10/02/2014	181 * VIII
MIU9167	54707575E	5550/0	27/12/2013	181 * XVIII
MJB0524	55030224E	5525/0	08/02/2014	181 * XV
MJF3373	54708448E	5541/1	06/01/2014	181 * XVII
MJV9070	55030054E	5541/1	02/02/2014	181 * XVII
MJW4875	54707587E	5550/0	27/12/2013	181 * XVIII
MKK0375	55028315E	5452/1	10/02/2014	181 * VIII
MKV0843	55030045E	5525/0	02/02/2014	181 * XV
MKY1259	55794973D	5541/1	31/12/2013	181 * XVII
MLC9634	54707390E	5541/4	02/01/2014	181 * XVII
MLM6015	55030169E	5525/0	09/02/2014	181 * XV
OGM7601	55030052E	5509/0	29/01/2014	181 * XIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1640/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCP9569	54706218E	6599/2	11/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MDQ2644	54706925E	6920/0	09/12/2013	R$ 127,69	233
MHL2845	54706217E	6912/0	11/12/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1641/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IRO9273	54706810E	5541/1	16/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 13 DE MARÇO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1517/2014

DECRETO Nº. 1517 DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 755/2013 de 25 de novembro de 2013, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 755/2013 de 25 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2028 Manutenção das Atividades Culturais
44900000 Aplicações Diretas

100.00 Recursos Ordinários R$ 6.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2028 Manutenção das Atividades Culturais
33900000 Aplicações Diretas

100.00 Recursos Ordinários R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 08 de abril de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

Resolução Nº 04/2014

RESOLUÇÃO Nº 004/2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom |Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares, no período de 01/04/2014 a 15/04/2014, as servidoras abaixo relacionados:
Siana Aparecida Alves Martins
Silvana Rodrigues da Silva.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis (SC), em 01 de Abril de 2014.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 55/2014, cujo objeto é a contratação de seguros de veículos, de propriedade do Município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 25 de abril de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL
N° 18/2014

O Município de Itapiranga – SC., através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 18/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para fabricação de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas necessitadas deste município. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 10 de abril de 2014.
Luis Carlos Steffenon
Adm. Fundo Municipal Saúde

Portaria Nº 99/2014

Portaria nº 99 de 10 de abril de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 02/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 10 de abril de 2014, Marilei Lenz Oestreich matrícula nº 14906/01, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 10 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 100/2014

Portaria nº 100 de 10 de abril de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a partir de 10 de abril de 2014, Marilei Lenz Oestreich, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Servente, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 585 classe A-03.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 10 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 101/2014

PORTARIA Nº 101 de 10 de abril de 2014

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a pedido e em definitivo a carga horária de quarenta horas semanais para vinte horas semanais da servidora municipal Liege Eli Jurach, matrícula nº 12456/06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC., 10 de abril de 2014.

Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Extrato das Atas de Registro de Preços - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2014.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Herta A. Vogt ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 188/2013.
OBJETO: De acordo com a alínea "D" do inciso II, do artigo 65 da lei 8666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, foram ajustados os itens de nº 13, 15, 18, 34, 48, 55, 59, 79 e 83, aquisição de merenda escolar.
VALOR: R$ 12.211,32
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2015
Itapiranga – SC., 02 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Rogério Luis Delavy ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 45/2014
OBJETO: Contratação de Motoniveladora para prestação de serviços para programas autorizados por lei municipal..
VALOR: R$ 59.850,00
VIGÊNCIA: 04 de abril de 2015.
Itapiranga – SC., 04 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Siqueiramos Comércio de Peças e Assessórios Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 48/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução parcelada de serviços de lixamento e aplicação de sinteco em pavimentação com tacos em salas da Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 23.000,00
VIGÊNCIA: 08 de abril de 2015.
Itapiranga – SC., 08 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal.

Extrato das Atas de Registro de Preços - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2014.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados para as farmácias básicas de saúde, para distribuição a pacientas do município.
VALOR: R$ 2.800,00
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2015.
Itapiranga – SC., 09 de abril de 2014.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e S & R Distribuidora Ltda - ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2014.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados para as farmácias básicas de saúde, para distribuição a pacientas do município.
VALOR: R$ 27.710,00
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2015.
Itapiranga – SC., 09 de abril de 2014.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014.
PARTES: Município de Itapiranga e Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2014.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados para as farmácias básicas de saúde, para distribuição a pacientas do município.
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 09 de abril de 2015.
Itapiranga – SC., 09 de abril de 2014.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

Extrato dos Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Serni Ltda.
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 43/2014
OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, compactáveis, no perímetro urbano do município.
VALOR: R$ 234.801,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC. 07 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Mitra Diocesana/Pedro C. Klauck e Marta M. S, Klauck.
ORIGEM: Lei municipal nº 2.857 de 06 de agosto de 2013.
OBJETO: Termo de Cessão de Uso e Gozo de parte do Imóvel, matricula nº 1657 do Cartório, para ações da Secretaria Municipal da Educação.
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2019.
Itapiranga – SC.,07 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar - CONSAD.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 53/2014
OBJETO: Pagamento de despesas administrativas de exercícios anteriores ao Consad, conforme autoriza a lei nº 2.903 de 18 de março de 2014.
VALOR: R$ 25.352,69
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC. 09 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Consórcio Intermunicipal de Segurança Alimentar - CONSAD.
ORIGEM: Lei municipal nº 2.479 de 14 de outubro de 2008.
OBJETO: Termo de cessão de servido publico municipal (Veterinário) para serviços de inspeção para o Consad.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC. 09 de abril de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Extrato Contratos - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

ERRATA

DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014
Onde se lê:
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014
Leia-se:
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014
PARTES: Município de Itapiranga e G. Pasteur Laboratório de Análises Clinicas e Patologia.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2014
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para exames na área de Saúde, no atendimento a pacientes do município.
VALOR: R$ 49.397,48
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC., 26 de março de 2014.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Labinbraz Comercial Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 14/2014
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos CM 200 e Counter 19, marca Wiener Lab a disposição do Laboratório de Análises Clinicas.
VALOR: R$ 5.701,97
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC., 26 de março de 2014.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 17/2014
OBJETO: Contratação de empresa para demolição total de uma edificação térrea em alvenaria, utilizada para fins da Unidade Básica de Saúde, com área de 171,08 m².
VALOR: R$ 14.837,96
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2015.
Itapiranga – SC21 de março de 2014.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

Itapoá

Prefeitura

Decreto Municipal 2173/2014 – Concede Gratificação Profissional NASF – Gabriela de Melo Barbero.
DECRETO MUNICIPAL NO 2173/2014
Data: 09 de abril de 2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A PROFISSIONAL DE SAÚDE DO NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família nialdania do Departamento da Chefia de Gabinete.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2010, e considerando a CI nº 172/2014, de 09 de abril de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Fica concedida gratificação por vínculo ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com percentual de 40% (quarenta por cento), à servidora Sra. GABRIELA DE MELO BARBERO, por atuação como Nutricionista.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Lm Nº 512/2014 – Denomina Nome de Via Pública: Rua Arquiteto Oscar Niemeyer.
LEI MUNICIPAL Nº 512/2014
Data: 09 de abril 2014

DENOMINA NOME VIA PÚBLICA: "RUA ARQUITETO OSCAR NIEMEYER".

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Arquiteto Oscar Niemeyer", localizada no bairro São José I, iniciando nas quadras 01 e 05, até as quadras 17 e 18 no Balneário Jardim Pérola do atlântico, conforme croqui anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Errata ao Edital de Licitação Pública Pregão Presencial Nº 22/2014.
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Presencial nº 22/2014.
Processo nº 35/2014

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 15 de abril de 2014. HORÁRIO: 10h:30min (entrega envelopes)

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão presencial

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio para uso da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital.

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se fará realizar na data e horário, faz as seguintes considerações ao edital:

Aonde lê-se:

2. DO PEDIDO

2.2. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Saúde em 60 (sessenta) dias corridos. (pág.03).

2.) Passa a vigorar da seguinte forma:
2. DO PEDIDO

2.2. A entrega do objeto dar-se-á após a assinatura do contrato e da ordem de entrega emitida pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Obras e Serviços públicos, e Secretaria Turismo, Meio ambiente e Cultura, em 90 (noventa) dias corridos. (pág.03).

Conforme o Art. 21 (4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES se manterá o exposto, pois esta alteração não fere os princípios deste artigo e parágrafo.

Itapoá, 10 de abril de 2014.
Fernanda Cristina Rosa
Pregoeira Oficial do Município

Lm Nº 513/2014 – Denomina Nome de Via Pública: Rua Cambacica.
LEI MUNICIPAL Nº 513/2014
Data: 10 de abril 2014

DENOMINA NOME VIA PÚBLICA: "RUA CAMBACICA".

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Cambacica", localizada no bairro São José I, iniciando nas quadras 63 e 66, até as quadras 91 e 92, conforme croqui anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

Nova Data de Abertura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
Modalidade:Carta Convite nº.17/2014
Processo: 37/2014

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA-SC. CONFORME TABELA EM ANEXO. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, leva o conhecimento dos interessados e proponentes que com base no §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está prorrogando a data de recebimento dos invólucros e está promovendo alterações no Edital da Carta Convite nº 17/2014, com abertura prevista para o dia 15 de abril de 2014, sendo transferida para o dia 23 de abril de 2014 no mesmo horário, na sala de Reuniões da Prefeitura do município de Ituporanga, sito à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga. Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo fone (**47) 3533-1211.

Ituporanga, 11 de abril de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 068/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): SUPER BIT INFORMÁTICA LTDA - ME
Valor Global: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 14/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 018/2014/PMJM
Dotação: 2.003.3390.00 - 80 - 5/2014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA E EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 14 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 075/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor Global: R$ 33.750,49 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 026/2014/PMJM
Dotação: 2.003.3390.00 - 80 - 5/2014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.008.3390.00 - 95 - 35/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.008.3390.00 - 94 - 34/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 116 - 79/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.048.3390.00 - 80 - 90/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado – SC, 24 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 076/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): COOPERATIVA AGROPECUARIA DE JACINTO MACHADO - POSTO
Valor Global: R$ 1.956,60 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 026/2014/PMJM
Dotação: 2.003.3390.00 - 80 - 5/2014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.008.3390.00 - 95 - 35/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.008.3390.00 - 94 - 34/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 116 - 79/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.048.3390.00 - 80 - 90/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado – SC, 24 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 077/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): TRICHÊS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME
Valor Global: R$ 44.776,50 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 027/2014/PMJM
Dotação: 2.003.3390.00 - 80 - 5/2014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.008.3390.00 - 95 - 35/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.008.3390.00 - 94 - 34/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 116 - 79/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.025.3390.00 - 80 - 18/2014 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR 2.048.3390.00 - 80 - 90/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 24 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 078/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): POSTO GÁVEA LTDA
Valor Global: R$ 26.691,10 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 027/2014/PMJM
Dotação: 2.003.3390.00 - 80 - 5/2014 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSO 2.008.3390.00 - 95 - 35/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.008.3390.00 - 94 - 34/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.033.3390.00 - 116 - 79/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO 2.008.3390.00 - 695 - 38/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.025.3390.00 - 80 - 18/2014 - MANUT. DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR 2.048.3390.00 - 80 - 90/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 24 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 079/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME
Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 26/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 007/2014/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 700 - 113/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2.008.3390.00 - 700 - 112/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE ASSOALHO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA: MAE5299 DA SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado – SC, 26 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 080/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): COMERCIAL E INDUSTRIAL ALEXANDRO LTDA ME
Valor Global: R$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: Início: 26/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 006/2014/PMJM
Dotação: 2.033.3390.00 - 80 - 77/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITAS 3/4 PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2014.

Jacinto Machado – SC, 26 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 081/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA ME
Valor Global: R$ 7.367,00 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais).
Vigência: Início: 27/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 009/2014/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 104 - 37/2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado – SC, 27 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 082/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): JOSÉ SEVERIANO DA SILVA
Valor Global: R$ 7.900,20 (sete mil e novecentos reais e vinte centavos).
Vigência: Início: 01/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 008/2014/PMJM
Dotação: 2.048.3390.00 - 80 - 90/2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE MINERAÇÃO NO ÂMBITO DA SUB-BACIA DO RIO DA PEDRA OU ITOPAVA E RIO PINHEIRINHO, BEM COMO A ACOMPANHAR PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, PREENCHER RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 1 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 083/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CALDIERARO E SILVA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
Valor Global: R$ 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos).
Vigência: Início: 01/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 010/2014/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Abono de Atestado para afastamento do empregado (faltas); PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 1 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 084/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): ECCO SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA - EPP
Valor Global: R$ 7.150,05 (sete mil cento e cinquenta reais e cinco centavos).
Vigência: Início: 01/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 011/2014/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 13/2014 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e 06 Inspeções Técnicas de Segurança do Trabalho com emissão de relatório técnico especificando eventuais necessidades de melhorias; PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 1 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 085/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Valor Global: R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).
Vigência: Início: 02/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014/PMJM
Dotação: 1.014.4490.00 - 94 - 27/2014 - APARELHAMENTO, AQUIS. VEÍCULOS E AMPL. DE REDE FI
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA SER INSTALADO JUNTO AO CEI PEQUENO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL.

Jacinto Machado – SC, 2 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 086/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
Valor Global: R$ 17.501,00 (dezessete mil quinhentos e um reais).
Vigência: Início: 03/04/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 028/2014/PMJM
Dotação: 2.019.3390.00 - 80 - 61/2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE JACINTO MACHADO NO ANO DE 2014.

Jacinto Machado – SC, 3 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 006/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 044/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 006/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2014/PMJM

Homologação: 26/03/2014
Contratado: COMERCIAL E INDUSTRIAL ALEXANDRO LTDA ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITAS 3/4 PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS. CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2014.
Valor da Despesa: R$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais)
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 007/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 045/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 007/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2014/PMJM

Homologação: 26/03/2014
Contratado: MECANICA MR SILVA DIESEL LTDA - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE ASSOALHO DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA: MAE5299 DA SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.
Valor da Despesa: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 26 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 008/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 046/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 008/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014/PMJM

Homologação: 01/04/2014
Contratado: JOSÉ SEVERIANO DA SILVA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE MINERAÇÃO NO ÂMBITO DA SUB-BACIA DO RIO DA PEDRA OU ITOPAVA E RIO PINHEIRINHO, BEM COMO A ACOMPANHAR PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS, PREENCHER RELATÓRIOS NECESSÁRIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor da Despesa: R$ 7.900,20 (sete mil e novecentos reais e vinte centavos)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 1 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 009/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 047/2014/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 009/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2014/PMJM

Homologação: 27/03/2014
Contratado: EDMILSON ALMEIDA DE SOUZA ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.
Valor da Despesa: R$ 7.367,00 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 27 de Março de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 010/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 050/2014/ Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 010/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014/PMJM

Homologação: 01/04/2014
Contratado: CALDIERARO E SILVA SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Abono de Atestado para afastamento do empregado (faltas); PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor da Despesa: R$ 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 1 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Dispensa de Licitação P/ Compras E Serviços Nº 011/2014/Pmjm Processo Licitatório Nº 051/2014/ Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 011/2014/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014/PMJM

Homologação: 01/04/2014
Contratado: ECCO SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA - EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e 06 Inspeções Técnicas de Segurança do Trabalho com emissão de relatório técnico especificando eventuais necessidades de melhorias; PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor da Despesa: R$ 7.150,05 (sete mil cento e cinquenta reais e cinco centavos)
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Jacinto Machado – SC, 1 de Abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Termo Aditivo 01 ao Contrato 002/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 002/2014/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): POSTO GÁVEA LTDA
Objeto: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 01 DO PRESENTE CONTRATO PARA R$ 3,110 (TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).
Vigência: Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - PR

Jacinto Machado – SC, 28 de Março de 2014.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Termo Aditivo 01 ao Contrato 105/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 105/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Vigência: Início: 24/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 002/2013 - TP
Objeto: FICA PACTUADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 31/12/2013.
Jacinto Machado – SC, 24 de setembro de 2014.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Termo Aditivo 02 ao Contrato 106/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 106/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Vigência: Início: 23/12/2013 Término: 24/03/2014
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 002/2013 - TP
Objeto: FICA PACTUADO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM NOVO VENCIMENTO FINAL PREVISTO PARA O DIA 24/03/2014.

Jacinto Machado – SC, 23 de Dezembro de 2013.
Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.557 de 10 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 4.557 DE 10 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA JOAÇABA, órgão consultivo e deliberativo das políticas e ações relativas aos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2014/2016, de que trata a Lei n° 1.995/93, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Clarisse Simon – titular
Rúbia Karen Provensi – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Cheila Sacchetti – titular
Danusa Britto Oliveira – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Rosangela Giongo – titular
Adriana Chiamolera – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

Angela Dolores Beal Dariva– titular
Ilton Schimidt – suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Financeira:

Lurdes Correia de Avila – titular

Dirce Regina Freiberger Urgericht - suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Centro de Educação Infantil Irmã Sheila
Aida Aparecida José da Silva – titular

Gilvana Sueli dos Santos – suplente

Sociedade de Cultura Artística de Joaçaba e Herval d'Oeste
Carlos Ernesto Lechner – titular

Maria Odete Bilibio de Campos – suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Sandra Piculi Fuga– titular

Sonia Dorini Pinto – suplente

Centro de Integração Escola-Empresa
Daniela Bernardi Bortoli – titular

Camila de Oliveira – suplente

Instituto Unimed

Samara Leorato – titular

Francieli Volpato – suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA- SC, em 10 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Resolução Nº 02/2014

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, II c/c art. 21 da Lei Complementar n. 173/2009,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Saúde descritas no art. 21 da Lei Complementar n. 173/2009;

CONSIDERANDO o princípio da Integralidade do Sistema único de Saúde.

RESOLVE:
Art.1º O fornecimento de medicamentos, a autorização para realização de exames de laboratório e imagem somente serão liberados mediante a requisição de médicos do Sistema Único de Saúde ou prestadores de serviços credenciados.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Joaçaba(SC), 10 de abril de 2014.
Marcos Weiss
Secretário de Saúde

Extrato Termo de Permissão de Uso Nº 161/2014/PMJ

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO Nº 161/2014/PMJ
PL 23/2014/PMJ – CC 1/2014/PMJ
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PERMISSIONÁRIA: RONALDO ISLER, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.141.499-70 e C.I. nº 4.542.818.
OBJETO: A PERMISSIONÁRIA acima qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a Permissão de Uso do Ponto correspondente ao item 1 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 1/2014/PMJ, localizado na Avenida Barão do Rio Branco – em frente ao nº 449, visando a exploração de comércio ambulante contínuo de alimentos, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos e no Decreto nº 3.103/2007.

VALOR: O valor inicial pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA, e importa a quantia de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para o uso, manutenção e exploração do Ponto descrito no objeto deste instrumento.

VIGÊNCIA: 5 anos, a contar da assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Homologação PL 13/2014 Pp10/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2014/FMS

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 13/2014/FMS – PP 10/2014 FMS, nos seguintes termos:
Objeto: a contratação de serviços de lavanderia para as peças de roupas utilizadas nas Unidades de Saúde, SAMU e Pronto Atendimento do Município de Joaçaba, SC.- Empresas Vencedoras:
MARIA DE LURDES ALVES DANTAS - ME
VALOR TOTAL R$ 14.250,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato 53/2014 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2014/FMS
PL 13/2014/FMS – PP 10/2014/FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: MARIA DE LURDES LAVES DANTAS-ME.

OBJETO: a prestação pela CONTRATADA, de serviços de lavanderia para as peças de roupas utilizadas nas Unidades de Saúde, SAMU e Pronto Atendimento do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.250,00(quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.010 – BLATB - MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.0 - Aplicações Diretas

2.016 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

61 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0057.0 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014.

Homologação PL 2/2014 PP 01/2014 FUNREBOM

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2014/FUNREBOM – PP 01/2014

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 02/2014 – PP 01/2014/FUNREBOM, nos seguintes termos:
- Modalidade: PL 02/2014 – PP 01/2014/FUNREBOM
Objeto: a contratação de empresa especializada para executar a transformação e adaptação de veículo tipo furgão (Peugeot Boxer, ano 2013) em ambulância, para utilização em atendimento pré-hospitalar pela 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
- Empresas Vencedoras:
CLAUDIONOR A. TASCA E CIA LTDA
VALOR R$ 45.000,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 10 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato 06/2014 FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2014/FUNREBOM
PL 02/2014/FUNREBOM – PP 01/2014/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM.
CONTRATADA: CLAUDIONOR ANTONIO TASCA E CIA LTDA
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, da transformação e adaptação de veículo tipo furgão (Peugeot Boxer, ano 2013) em ambulância, para utilização em atendimento pré-hospitalar pela 2ª Companhia de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM(6) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01 .0202 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2014

Homologação CC 1/2014/PMJ - PL 23/2014/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2014 - CC Processo Administrativo: 23/2014 Processo de Licitação: 23/2014 Data do Processo: 25/02/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2014
b) Licitação Nr.: 1/2014-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/04/2014
e) Data da Adjudicação: 10/04/2014 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação PERMISSÃO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE CONTÍNUO DE ALIMENTOS, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
RONALDO ISLER (11128)						
1	PONTO 1 - AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - EM FRENTE AO Nº 449 - CC 1/2014/PMJ	VM	1	-	350,00	350,00
					Total do Fornecedor:	**350,00**
					Total Geral:	**350,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 10 de Abril de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

SIMAE

Portaria JHL 061/2014

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 061/2014 10.04.2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Jacson Gluzezak do cargo de Auxiliar de Informática, Padrão-4, Nível-1, Referência B, Matricula 150, lotado na Diretoria Administrativa, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de Abril de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 10 de Abril de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Edital Calçamento

EDITAL DE CALÇAMENTO Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de José Boiteux, torna público os elementos que precedem os lançamentos de contribuição de melhorias dos proprietários dos imóveis beneficiados pela pavimentação da Rua 25 de Dezembro, Município de José Boiteux, com área total de 2.780,00 m2 (dois mil setecentos e oitenta metros quadrados) com a sua extensão de 347,50 metros (trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros) e largura de 8 metros, a saber:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:
1.1 A pavimentação da Rua 25 de Dezembro, no trecho compreendido entre propriedade de lado direito de Roberto Batista da Silva e lado esquerdo de Ambrósio Bertelli até a propriedade de Reinvald Dusterhoft, consiste no fornecimento do material e mão de obra para a pavimentação com lajota sextavada, meio fio de concreto de tamanho regular, tubulação de águas pluviais e boca de captação de água.

2. PAVIMENTAÇÃO
2.1 Drenagem
a) Recuperação e execução, com fornecimento de materiais, de caixas coletoras com grelha de concreto – 17 unidades.
2.2 Pavimentação
a) Regularização do sub-leito e compactação a 100% P.N. – 2.780,00 m2
b) Execução, com fornecimento de material, de pó de pedra camada de 10 cm – 278 m3
c) Execução com fornecimento de materiais de pista de rolamento – execução com fornecimento de lajotas sextavadas (8 cm de espessura, concreto fck 35 Mpa – resistência conforme NBR-9780 S9781) rejuntada com pó de brita na espessura 2 cm – 2.780,00 m2
d) Rejuntamento e compactação das lajotas – 2.780,00 m2
e) Meio fio de concreto – 703 metros
f) Regularização nivelamento e compactação do passeio com fornecimento de solo – 1.042,50 m2.
2.3 Serviços complementares
a) Placa de regulamentação vertical com poste de aço galvanizado chumbado em sapata de concreto totalmente refletiva 3 un.
b) Pintura de meio fio em tinta branca totalmente refletiva 210,90 m2

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA A SER BENEFICIADA EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDO.
3.1 A zona beneficiada compreende a Rua 25 de Dezembro, no trecho compreendido entre propriedade de lado direito de Roberto Batista da Silva e lado esquerdo de Ambrósio Bertelli até a propriedade de Reinvald Dusterhoft.

4. DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS
4.1 O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser efetuado à vista ou ser parcelada de acordo com a lei vigente.
4.2 O calculo do pagamento da taxa de contribuição de melhorias resultou do Processo Licitatório nº 4/2014, Modalidade Tomada de preço para obra e serviços nº 1/2014. Sendo a Rua 25 de dezembro com área de 2.780,00 m2, Valor da Obra R$ 201.756,76. Valor este ser rateado como contrapartida em taxa de contribuição de melhorias, tendo um custo médio de R$ 72,57 por metros quadrados.
4.3 Caberá aos proprietários dos imóveis beneficiados com a obra

de pavimentação situados as margens direita e esquerda da rua, o pagamento da taxa de contribuição de melhoria correspondente a 50% do valor do custo médio apurado, equivalente a R$ 36,28 por metro quadrado.

José Boiteux, 01 de abril de 2014.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Anexo I

CONTRIBUINTES RUA 25 DE DEZEMBRO			
		TOTAL M2	2780,00
	VALOR DA OBRA		R$ 201.756,76
	VALOR M2		R$ 72,57
	VALOR M2 A PAGAR		R$ 36,29
Nome do Contribuinte	Testada/metros	TOTAL M2	Valor por contribuinte
AMBRÓSIO BERTELLI	24	96	R$ 3.483,57
IRIA BONA MAÇANEIRO	31	124	R$ 4.499,61
MARCIA B.B. RODRIGUES	20,6	82,4	R$ 2.990,06
EDEMIR CONZATTI	20	80	R$ 2.902,97
OTAVIO GERALDO ANDEZEJEWSKI	41	164	R$ 5.951,10
AMANDA CAROLINA DA LUZ	20	80	R$ 2.902,97
JANDIRA DA LUZ	20	80	R$ 2.902,97
DIEGO MARTIM MOSER	20	80	R$ 2.902,97
PAULO HENRIQUE LOFFHAGEN	4	16	R$ 580,59
REINVALD DUSTERHOFT	54	216	R$ 7.838,03
ROBERTO BATISTA DA SILVA	25	100	R$ 3.628,72
GILMAR MORETTI	56	224	R$ 8.128,33
VICENTI BERTOTI	30	120	R$ 4.354,46
OTAVIO GEORG JUNIOR	30	120	R$ 4.354,46
ADILSON DUSTERHOFT	46	184	R$ 6.676,84
OSNILDO CLAUDIANO	30	120	R$ 4.354,46
ROSELI LUNELLI	20	80	R$ 2.902,97
REINVALD DUSTERHOFT	16	64	R$ 2.322,38
GILMAR LUNELLI	15	60	R$ 2.177,23
MAIKE SUZAN DREGER	15	60	R$ 2.177,23
MARCIO ROSA	16	64	R$ 2.322,38
CARLOS ALBERTO LUNELLI	16	64	R$ 2.322,38
RENATA CORDEIRO DE SOUZA	15	60	R$ 2.177,23
HEINZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	16	64	R$ 2.322,38
MARIA NAIR GORGIK TOZZI	16	64	R$ 2.322,38
JAIR MARCELINO	18	72	R$ 2.612,68
SUELI MARLISE ULLER CIM	15	60	R$ 2.177,23
RONALDO LANGE	15	60	R$ 2.177,23
OSVALDO KOEPSEL	17	68	R$ 2.467,53
KATIA KERTZENDORFF	15	60	R$ 2.177,23
TOTAL		2786,4	R$ 101.110,62

Lages

Prefeitura

Dispensa de Licitação 05/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2014
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 07/2014 com a empresa ELOI DARTORA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede a Rua Valdomiro Koeche, 50 Bairro Gethal em Lages/SC, para fornecimento de material para reparo em casas de pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Habitação, pelo valor de R$ 28.995,08 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Janeiro de 2014.
Ivan Magaldi Jr.
Secretário Municipal de Habitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Ivan Magaldi Jr., Secretário Municipal de Habitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 02 de Janeiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito do Município de Lages

Rerratificação PP 45-2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014 PML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM ARTEFATO DE CIMENTO.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:

- INCLUIR SUBITEM 14.8.6 - Da Declaração de que a Empresa trabalha de acordo com as Normas Técnicas Vigentes da ABNT;

- INCLUIR SUBITEM 16.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 16.5.1 Prova de registro e regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame.

16.5.2 Apresentar teste de compressão e diâmetro dos tubos conforme norma da ABNT NBR 8890/2007;

- Apresentar teste de resistência estrutural das galerias conforme norma da ABNT NBR 15396.

- No Lote 07, item 7.5, leia-se: TUBO 080 – Pa2, JUNTAs RÍGIDAs, COM ENCAIXE TIPO MACHO FÊMEA;

- No Lote 07, item 7.6, leia-se: TUBO 100 – Pa1, JUNTAs RÍGIDAs, COM ENCAIXE TIPO MACHO FÊMEA;

- No Lote 07, item 7.7, leia-se: TUBO 100 – Pa2, JUNTAs RÍGIDAs, COM ENCAIXE TIPO MACHO FÊMEA;

- No Lote 07, item 7.8, leia-se: TUBO 120 – Pa2, JUNTAs RÍGIDAs, COM ENCAIXE TIPO MACHO FÊMEA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 10 de abril de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

PP 47, 48 E 49-2014 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 47-2014 PMLObjeto: Aquisição de Madeiras
Tipo: Menor Preço Por LoteAbertura: 09/05/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 416.213,33
Modalidade: PP 48-2014 PMLObjeto: Aquisição de Equipamentos de Roçada e Poda
Tipo: Menor Preço Por ItemAbertura: 30/04/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 40.062,96
Modalidade: PP 49-2014 PMLObjeto: Aquisição de Trator Agrícola
Tipo: Menor Preço Por ItemAbertura: 30/04/2014 às 14:30
Valor Estimado: R$ 110.000,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site HYPERLINK "http://www.lages.sc.gov.br"www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 10 de abril de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Prorrogação Edital de Pregao N°23/2014 – Hmhl

PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°23/2014 – HMHL
PROCESSO N°23/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o presente edital com data dia 15 de abril de 2014 às 15:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, que se reunirá com a finalidade de receber propostaspara contratação de empresa do ramo pertinente para 600 horas de serviços de Assessoria Técnica especializada na Área Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Henrique Lage, com aplicação de carga horária mensal variável a ser executada de acordo com as necessidades, durante o ano de 2014", em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93 está prorrogado, tendo sua nova data para dia 22 de abril de 2014 as 14:00h. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel (48) 34643122.

Lauro Muller 10 de abril de 2014.
ALAN CROCETTA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

Resolução N° 002/2014

RESOLUÇÃO 002/2014.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 29 do Decreto nº 028, de 24 de março de 2014,

RESOLVE:
Art. 1° - O Anexo Único da Resolução o nº 001 de 02 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido das empresas constantes do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As empresas ora nomeadas responsáveis pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN iniciarão as retenções dos serviços que lhe forem prestados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 10 de Abril de 2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE ABRIL DE 2014

ANEXO I

Empresas eleitas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de Lauro Muller/SC.

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
743	COMERCIO DE MADEIRAS ARIZONA LTDA	85.275.907/0001-16
202	ITAMAR CACIATORI ME	85.078.566/0001-99
1886	MADEIREIRA BETTA NOVA GERAÇÃO EPP	07.854.376/0001-02
10616	MADEIREIRA CACIATORI	14.142.527/0001-65
412	MADEIREIRA FONTANELLA	76.381.391/0001-01
2024	MADEIREIRA IRMAOS DESTRO LTDA ME	08.190.701/0001-42
1499	MADEIREIRA PRIMEIRO GUATA LTDA ME	05.813.390/0001-32
414	SÃO MATEUS COM. DE MAD. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	83.116.624/0001-04
408	MADEIRAS LAURO MULLER LTDA	81.628.034/0001-27
10353	COOP. CRED. RUR. INTERAÇÃO SOLID. STA. ROSA LIMA	03.485.130/0001-50
103	COMERCIAL CACIATORI	85.166.718/0001-05
972	IND. E COM. DE BEBIDAS SPRICIGO LTDA	03.239.291-0001-63
10393	MERICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	10.662.587/0001-58
112	CERAMICA LIBRELATO LTDA	85.292.142/0001-22
35	AUTO POSTO CHAMINE LTDA	95.853.545/0001-57
2028	AUTO POSTO BONGIOLO LTDA	08.257.696/0001-48
797	DE NONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	86.705.894/0002-11
983	AUTO POSTO RIZZI LTDA	02.831.990/0001-35

Lauro Müller, 10 de Abril de 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 039/2014

DECRETO Nº 039/2014.
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, FABRÍCIO KUSMIN ALVES no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos Senhor(a)s:

ROSIMERI CANDIDO
PRESIDENTE

ALAN JUNG CROCETTA
MEMBRO

MARIEL LEOPOLDINO ELIAS PAULINO
MEMBRO

LUCIANA DA SILVA
MEMBRO

ELAINE CRISTINA RAMOS
MEMBRO

LILIANE ANTUNES
MEMBRO

GILBERTO MIGUEL
SUPLENTE

CAROLINE COSTA DA ROSA
SUPLENTE

TIAGO BLASIUS DE ALMEIDA
SUPLENTE

GYSLENY GYLCEYA GARCIA
SUPLENTE

DANIELA CEOLIN PALHANO
SUPLENTE

Art. 2° - A Comissão deverá preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de Motorista e Técnico em Enfermagem do SAMU, bem como elaborar o Edital, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura para elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE ABRIL DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Decreto N° 040/2014

DECRETO Nº 040/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 40,000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 -Gerenciamento e Manut. Dos Serv. De Saúde

DOTAÇÃO 10
3.3.71.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 40.000,00

Total: R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.015 -Gerenciamento e Manut. Dos Serv. De Saúde

DOTAÇÃO 17
4.4.90.00.00.003 - Aplicação Direta R$ 40.000,00

Total: R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE ABRIL DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Extrato Aditivo N°002 /2014 ao Contrato N° 90/2013. Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 002/2013 AO CONTRATO 90/2013 PMLM
Contrato Original: 90/2013
Processo Licitatório nº 59/2013 – Pregão Presencial nº 29/2013
Objeto: Contratação de empresa para coleta regular, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município de Lauro Muller
Contratado: RECICLAGEM TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO LTDA
Prazo de Vigência: 31/04/2014 à 31/07/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

RREO 1º Bim/2014

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.793.092,00**	**39.793.092,00**	**4.539.760,54**	**11,41**	**4.539.760,54**	**11,41**	**35.253.331,46**
RECEITAS CORRENTES	**30.273.439,25**	**30.273.439,25**	**4.312.948,69**	**14,25**	**4.312.948,69**	**14,25**	**25.960.490,56**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.295.701,00	3.295.701,00	111.511,88	3,38	111.511,88	3,38	3.184.189,12
IMPOSTOS	2.943.296,00	2.943.296,00	98.483,15	3,35	98.483,15	3,35	2.844.812,85
TAXAS	352.405,00	352.405,00	13.028,73	3,70	13.028,73	3,70	339.376,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	63.600,00	63.600,00	12.400,07	19,50	12.400,07	19,50	51.199,93
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	63.600,00	63.600,00	12.400,07	19,50	12.400,07	19,50	51.199,93
RECEITA PATRIMONIAL	70.900,00	70.900,00	34.087,49	48,08	34.087,49	48,08	36.812,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	70.900,00	70.900,00	34.087,49	48,08	34.087,49	48,08	36.812,51
RECEITA DE SERVIÇOS	131.949,75	131.949,75	18.975,00	14,38	18.975,00	14,38	112.974,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.914.884,00	25.914.884,00	4.095.515,76	15,80	4.095.515,76	15,80	21.819.368,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.243.092,00	25.243.092,00	4.037.053,72	15,99	4.037.053,72	15,99	21.206.038,28
Transf. de Conv.	671.792,00	671.792,00	58.462,04	8,70	58.462,04	8,70	613.329,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	796.404,50	796.404,50	40.458,49	5,08	40.458,49	5,08	755.946,01
Multas e Juros de Mora	116.600,00	116.600,00	19.150,00	16,42	19.150,00	16,42	97.450,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	407.578,00	407.578,00	8.398,64	2,06	8.398,64	2,06	399.179,36
RECEITAS DIVERSAS	272.226,50	272.226,50	12.909,85	4,74	12.909,85	4,74	259.316,65
RECEITAS DE CAPITAL	**9.519.652,75**	**9.519.652,75**	**226.811,85**	**2,38**	**226.811,85**	**2,38**	**9.292.840,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.919.652,75	8.919.652,75	226.811,85	2,54	226.811,85	2,54	8.692.840,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.919.652,75	8.919.652,75	226.811,85	2,54	226.811,85	2,54	8.692.840,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.793.092,00**	**39.793.092,00**	**4.539.760,54**	**11,41**	**4.539.760,54**	**11,41**	**35.253.331,46**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.793.092,00**	**39.793.092,00**	**4.539.760,54**	**11,41**	**4.539.760,54**	**11,41**	**35.253.331,46**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.793.092,00	39.793.092,00	4.539.760,54	11,41	4.539.760,54	11,41	35.253.331,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	**38.353.092,00**	**1.558.290,00**	**39.911.382,00**	**6.142.472,77**	**6.142.472,77**	**4.297.843,57**	**4.297.843,57**	**10,77**	**35.613.538,43**
DESPESAS CORRENTES	**25.088.481,00**	**1.556.090,00**	**26.644.571,00**	**5.750.253,27**	**5.750.253,27**	**4.103.294,08**	**4.103.294,08**	**15,40**	**22.541.276,92**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.090.000,00	-717.000,00	14.373.000,00	2.795.203,90	2.795.203,90	2.761.162,75	2.761.162,75	19,21	11.611.837,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.998.481,00	2.273.090,00	12.271.571,00	2.955.049,37	2.955.049,37	1.342.131,33	1.342.131,33	10,94	10.929.439,67
DESPESAS DE CAPITAL	**13.214.611,00**	**2.200,00**	**13.216.811,00**	**392.219,50**	**392.219,50**	**194.549,49**	**194.549,49**	**1,47**	**13.022.261,51**
INVESTIMENTOS	12.454.611,00	2.200,00	12.456.811,00	325.319,25	325.319,25	127.649,24	127.649,24	1,02	12.329.161,76
AMORTIZACAO DA DIVIDA	760.000,00	0,00	760.000,00	66.900,25	66.900,25	66.900,25	66.900,25	8,80	693.099,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.353.092,00**	**1.558.290,00**	**39.911.382,00**	**6.142.472,77**	**6.142.472,77**	**4.297.843,57**	**4.297.843,57**	**10,77**	**35.613.538,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.353.092,00**	**1.558.290,00**	**39.911.382,00**	**6.142.472,77**	**6.142.472,77**	**4.297.843,57**	**4.297.843,57**	**10,77**	**35.613.538,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	241.916,97	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.353.092,00	1.558.290,00	39.911.382,00	6.142.472,77	6.142.472,77	4.297.843,57	4.539.760,54	10,77	35.613.538,43

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.353.092,00	39.911.382,00	6.142.472,77	6.142.472,77	4.297.843,57	4.297.843,57	100,00	10,77	35.613.538,43
Administração	4.902.500,00	5.532.500,00	1.125.783,10	1.125.783,10	805.501,67	805.501,67	18,74	14,56	4.726.998,33
Administração Geral	4.565.000,00	4.565.000,00	892.635,10	892.635,10	769.935,17	769.935,17	17,91	16,87	3.795.064,83
Alimentação e Nutrição	287.500,00	287.500,00	233.148,00	233.148,00	35.566,50	35.566,50	0,83	12,37	251.933,50
Ensino Superior	50.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
Segurança Pública	116.600,00	116.600,00	9.380,53	9.380,53	9.380,53	9.380,53	0,22	8,05	107.219,47
Policiamento	116.600,00	116.600,00	9.380,53	9.380,53	9.380,53	9.380,53	0,22	8,05	107.219,47
Assistência Social	1.909.040,00	1.938.030,00	179.173,70	179.173,70	88.282,64	88.282,64	2,05	4,56	1.849.747,36
Assistência ao Idoso	425.000,00	425.000,00	44.873,85	44.873,85	1.763,00	1.763,00	0,04	0,41	423.237,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.065.600,00	1.065.600,00	16.065,82	16.065,82	15.356,47	15.356,47	0,36	1,44	1.050.243,53
Assistência Comunitária	418.440,00	447.430,00	118.234,03	118.234,03	71.163,17	71.163,17	1,66	15,90	376.266,83
Saúde	7.713.372,00	8.458.972,00	2.205.378,29	2.205.378,29	1.363.658,10	1.363.658,10	31,73	16,12	7.095.313,90
Atenção Básica	6.948.372,00	7.693.972,00	2.182.545,92	2.182.545,92	1.342.541,93	1.342.541,93	31,24	17,45	6.351.430,07
Vigilância Sanitária	665.000,00	665.000,00	17.480,67	17.480,67	17.480,67	17.480,67	0,41	2,63	647.519,33
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	5.351,70	5.351,70	3.635,50	3.635,50	0,08	3,64	96.364,50
Educação	10.127.000,00	10.127.000,00	1.409.672,34	1.409.672,34	1.073.372,04	1.073.372,04	24,97	10,60	9.053.627,96
Ensino Fundamental	6.507.000,00	6.507.000,00	752.610,62	752.610,62	574.500,62	574.500,62	13,37	8,83	5.932.499,38
Educação Infantil	3.620.000,00	3.620.000,00	657.061,72	657.061,72	498.871,42	498.871,42	11,61	13,78	3.121.128,58
Cultura	540.000,00	540.000,00	50.357,09	50.357,09	50.357,09	50.357,09	1,17	9,33	489.642,91
Difusão Cultural	540.000,00	540.000,00	50.357,09	50.357,09	50.357,09	50.357,09	1,17	9,33	489.642,91
Urbanismo	2.550.580,00	2.704.280,00	202.583,24	202.583,24	173.760,73	173.760,73	4,04	6,43	2.530.519,27
Infra-Estrutura Urbana	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00
Serviços Urbanos	1.410.580,00	1.564.280,00	202.583,24	202.583,24	173.760,73	173.760,73	4,04	11,11	1.390.519,27
Habitação	1.300.000,00	1.300.000,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,01	0,03	1.299.630,00
Habitação Urbana	1.300.000,00	1.300.000,00	370,00	370,00	370,00	370,00	0,01	0,03	1.299.630,00
Saneamento	1.260.000,00	1.260.000,00	116.813,16	116.813,16	75.293,16	75.293,16	1,75	5,98	1.184.706,84
Saneamento Básico Urbano	1.260.000,00	1.260.000,00	116.813,16	116.813,16	75.293,16	75.293,16	1,75	5,98	1.184.706,84
Agricultura	1.284.000,00	1.284.000,00	214.184,79	214.184,79	144.521,08	144.521,08	3,36	11,26	1.139.478,92
Extensão Rural	1.284.000,00	1.284.000,00	214.184,79	214.184,79	144.521,08	144.521,08	3,36	11,26	1.139.478,92
Indústria	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Promoção Industrial	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.353.092,00	39.911.382,00	6.142.472,77	6.142.472,77	4.297.843,57	4.297.843,57	100,00	10,77	35.613.538,43
Comércio e Serviços	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Turismo	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transporte	3.100.000,00	3.100.000,00	474.758,64	474.758,64	359.328,64	359.328,64	8,36	11,59	2.740.671,36
Transporte Rodoviário	3.100.000,00	3.100.000,00	474.758,64	474.758,64	359.328,64	359.328,64	8,36	11,59	2.740.671,36
Desporto e Lazer	1.200.000,00	1.200.000,00	7.644,67	7.644,67	7.644,67	7.644,67	0,18	0,64	1.192.355,33
Desporto Comunitário	1.200.000,00	1.200.000,00	7.644,67	7.644,67	7.644,67	7.644,67	0,18	0,64	1.192.355,33
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	146.373,22	146.373,22	146.373,22	146.373,22	3,41	29,27	353.626,78
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	146.373,22	146.373,22	146.373,22	146.373,22	3,41	29,27	353.626,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.353.092,00	39.911.382,00	6.142.472,77	6.142.472,77	4.297.843,57	4.297.843,57	100,00	10,77	35.613.538,43

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planej

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.719.014,47**	**2.626.462,05**	**2.893.829,46**	**2.463.418,34**	**2.390.296,41**	**2.543.036,71**	**2.584.927,52**	**2.503.668,47**	**2.810.815,66**	**3.829.741,49**	**2.436.781,65**	**2.410.659,99**	**32.212.652,22**	**32.031.414,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	315.503,29	440.569,77	294.513,35	131.694,54	87.517,30	93.938,92	108.135,06	99.907,41	98.600,03	618.560,04	72.550,38	38.961,50	2.400.451,59	3.271.896,00
I.P.T.U.	61.531,30	320.622,09	214.466,46	11.289,84	11.304,03	2.849,48	7.106,11	2.337,41	1.419,75	0,00	548,17	0,00	633.474,64	729.763,00
I.R.R.F	13.985,32	11.050,87	10.976,35	10.840,37	10.848,19	10.742,23	10.946,05	7.474,95	10.346,29	470.702,99	0,00	11.469,00	579.382,61	740.364,00
I.S.S.	56.059,81	55.758,15	49.073,22	76.351,37	38.653,94	37.355,56	34.378,27	51.771,72	56.002,93	116.201,24	55.485,54	27.492,50	654.584,25	954.000,00
I.T.B.I.	8.792,00	15.327,28	3.699,67	19.021,09	15.590,90	29.831,76	25.444,51	13.014,97	6.275,72	13.181,60	3.487,94	0,00	153.667,44	519.169,00
Outras Receitas Tributárias	175.134,86	37.811,38	16.297,65	14.191,87	11.120,24	13.159,89	30.260,12	25.308,36	24.555,34	18.474,21	13.028,73	0,00	379.342,65	328.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.369,38	6.030,69	12.400,07	63.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.313,67	6.432,84	4.373,21	10.951,95	11.147,98	8.457,91	8.713,94	9.645,90	8.155,49	6.963,21	31.356,22	2.467,51	114.979,83	55.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.092,00	12.178,73	10.696,00	11.588,59	8.494,83	6.155,26	9.512,00	9.538,01	5.152,00	4.400,28	11.696,00	7.279,00	101.782,70	131.949,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.343.476,81	2.140.825,18	2.549.142,25	2.247.838,39	2.243.261,04	2.403.266,04	2.423.892,00	2.335.754,07	2.655.519,96	3.134.641,44	2.294.998,61	2.354.423,86	29.127.039,65	27.829.164,00
Cota-Parte do F.P.M.	593.023,27	636.300,60	914.277,48	762.774,91	543.193,07	710.216,26	587.797,15	587.806,17	817.626,44	843.322,78	991.385,62	1.058.624,83	9.046.348,58	11.448.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	539.989,47	552.718,88	540.696,75	505.676,98	501.262,54	527.987,76	575.491,46	612.613,98	579.571,66	609.762,04	603.889,82	567.871,44	6.717.532,78	7.208.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.167,07	124.726,17	110.198,21	120.380,97	103.255,98	135.144,13	119.759,78	93.682,70	142.754,95	97.558,98	51.607,31	114.031,05	1.246.267,30	1.484.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	362,45	0,00	1.854,65	0,00	980,58	8.355,90	221,84	41,00	0,00	0,00	11.816,42	0,00
Outras Transferências Correntes	799.068,51	467.537,29	563.812,63	484.017,85	720.546,72	634.575,00	737.932,66	646.574,58	676.613,73	1.158.694,32	188.018,56	165.500,67	7.242.892,52	3.109.964,00
Transferências da LC 61/1989	6.169,42	5.657,01	7.924,97	7.922,86	7.804,21	8.350,56	7.595,90	8.120,07	9.007,28	9.765,72	7.723,20	6.538,65	92.579,85	127.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	372.059,07	353.885,23	411.869,76	367.064,82	365.343,87	386.992,33	394.334,47	378.600,67	429.724,06	415.496,60	452.374,10	441.857,22	4.769.602,20	4.452.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.628,70	26.455,53	35.104,65	61.344,87	39.875,26	31.218,58	34.674,52	48.823,08	43.388,18	65.176,52	19.811,06	1.497,43	455.998,38	679.804,50
DEDUÇÕES (II)	**234.161,31**	**265.631,74**	**315.074,54**	**279.463,48**	**231.592,26**	**276.430,71**	**258.453,65**	**262.218,24**	**309.894,52**	**310.683,25**	**329.886,55**	**351.469,61**	**3.424.959,86**	**4.063.510,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	234.161,31	265.631,74	315.074,54	279.463,48	231.592,26	276.430,71	258.453,65	262.218,24	309.894,52	310.683,25	329.886,55	351.469,61	3.424.959,86	4.063.510,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.484.853,16**	**2.360.830,31**	**2.578.754,92**	**2.183.954,86**	**2.158.704,15**	**2.266.606,00**	**2.326.473,87**	**2.241.450,23**	**2.500.921,14**	**3.519.058,24**	**2.106.895,10**	**2.059.190,38**	**28.787.692,36**	**27.967.904,25**

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**30.202.539,25**	**4.278.861,20**	**4.278.861,20**	**3.855.608,23**
Receita Tributária	3.295.701,00	111.511,88	111.511,88	183.886,90
I.P.T.U.	729.763,00	548,17	548,17	16.115,43
I.S.S.	954.000,00	82.978,04	82.978,04	72.973,75
I.T.B.I.	519.169,00	3.487,94	3.487,94	35.006,39
I.R.R.F.	740.364,00	11.469,00	11.469,00	20.837,37
Outras Receitas Tributárias	352.405,00	13.028,73	13.028,73	38.953,96
Receita de Contribuição	63.600,00	12.400,07	12.400,07	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	63.600,00	12.400,07	12.400,07	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.900,00	34.113,17	34.113,17	6.905,86
(-) Aplicações Financeiras	70.900,00	34.113,17	34.113,17	6.905,86
Transferências Correntes	25.914.884,00	4.095.515,76	4.095.515,76	3.539.784,62
F.P.M.	9.582.400,00	1.637.161,76	1.637.161,76	1.201.240,05
I.C.M.S.	5.766.400,00	937.409,10	937.409,10	820.915,26
Convênios	671.792,00	58.462,04	58.462,04	121.156,53
Outras Transferências Correntes	9.894.292,00	1.462.482,86	1.462.482,86	1.396.472,78
Demais Receitas Correntes	928.354,25	59.433,49	59.433,49	131.936,71
Dívida Ativa	407.578,00	8.398,64	8.398,64	4.633,57
Diversas Receitas Correntes	520.776,25	51.034,85	51.034,85	127.303,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9.519.652,75**	**226.811,85**	**226.811,85**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.919.652,75	226.811,85	226.811,85	0,00
Convênios	8.919.652,75	226.811,85	226.811,85	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**8.919.652,75**	**226.811,85**	**226.811,85**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**39.122.192,00**	**4.505.673,05**	**4.505.673,05**	**3.855.608,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.644.571,00**	**4.103.294,08**	**4.103.294,08**	**3.096.082,58**
Pessoal e Encargos Sociais	14.373.000,00	2.761.162,75	2.761.162,75	2.200.635,48
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.271.571,00	1.342.131,33	1.342.131,33	895.447,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.644.571,00**	**4.103.294,08**	**4.103.294,08**	**3.096.082,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**13.216.811,00**	**194.549,49**	**194.549,49**	**144.593,76**
Investimentos	12.456.811,00	127.649,24	127.649,24	39.252,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	760.000,00	66.900,25	66.900,25	105.340,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**12.456.811,00**	**127.649,24**	**127.649,24**	**39.252,78**

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**50.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**39.151.382,00**	**4.230.943,32**	**4.230.943,32**	**3.135.335,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-29.190,00**	**274.729,73**	**274.729,73**	**720.272,87**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.720,03	3.395,50	-	-	50.115,53	7.718,65	163,37	-	-	-	7.882,02
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.637,03	3.395,50	0,00	0,00	46.032,53	7.718,65	163,37	0,00	0,00	0,00	7.882,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.409,11	0,00	0,00	0,00	1.409,11	7.262,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.262,13
Fundo municipal do Meio Ambiente	0,00	3.395,50	0,00	0,00	3.395,50	0,00	163,37	0,00	0,00	0,00	163,37
GABINETE DO PREFEITO	8,23	0,00	0,00	0,00	8,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DA ADM.,FINANÇAS E PLANEJAMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,52	0,00	0,00	0,00	0,00	456,52
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	41.219,69	0,00	0,00	0,00	41.219,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	4.083,00	0,00	0,00	0,00	4.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	4.083,00	0,00	0,00	0,00	4.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**46.720,03**	**3.395,50**	**0,00**	**0,00**	**50.115,53**	**7.718,65**	**163,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.882,02**

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejam

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.350.874,00	3.350.874,00	106.881,79	106.881,79	3,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.137.341,00	1.137.341,00	8.946,81	8.946,81	0,79
1.1.1- IPTU	729.763,00	729.763,00	548,17	548,17	0,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	407.578,00	407.578,00	8.398,64	8.398,64	2,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	519.169,00	519.169,00	3.487,94	3.487,94	0,67
1.2.1- ITBI	519.169,00	519.169,00	3.487,94	3.487,94	0,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	954.000,00	954.000,00	82.978,04	82.978,04	8,70
1.3.1- ISS	954.000,00	954.000,00	82.978,04	82.978,04	8,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	740.364,00	740.364,00	11.469,00	11.469,00	1,55
1.4.1- IRRF	740.364,00	740.364,00	11.469,00	11.469,00	1,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.267.200,00	20.267.200,00	3.401.671,92	3.401.671,92	16,78
2.1- Cota-Parte FPM	11.448.000,00	11.448.000,00	2.050.010,45	2.050.010,45	17,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.448.000,00	11.448.000,00	2.050.010,45	2.050.010,45	17,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.208.000,00	7.208.000,00	1.171.761,26	1.171.761,26	16,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	127.200,00	127.200,00	14.261,85	14.261,85	11,21
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	165.638,36	165.638,36	11,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.618.074,00	23.618.074,00	3.508.553,71	3.508.553,71	14,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	716.016,00	716.016,00	41.429,32	41.429,32	5,79
5.1- Transferências do Salário-Educação	477.000,00	477.000,00	41.054,44	41.054,44	8,61
5.2- Outras Transferências do FNDE	239.016,00	239.016,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	374,88	374,88	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	942,77	942,77	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	942,77	942,77	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	212.500,00	212.500,00	81.667,51	81.667,51	38,43
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	928.516,00	928.516,00	124.039,60	124.039,60	13,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.063.510,00	4.063.510,00	681.356,16	681.356,16	16,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.289.600,00	2.289.600,00	412.848,69	412.848,69	18,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.441.600,00	1.441.600,00	234.352,16	234.352,16	16,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.420,00	7.420,00	1.020,44	1.020,44	13,75
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.440,00	25.440,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.650,00	2.650,00	7,29	7,29	0,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	296.800,00	296.800,00	33.127,58	33.127,58	11,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.452.000,00	4.452.000,00	896.389,07	896.389,07	20,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.452.000,00	4.452.000,00	894.231,32	894.231,32	20,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	2.157,75	2.157,75	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	388.490,00	388.490,00	212.875,16	212.875,16	54,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.000.000,00	769.731,26	769.731,26	19,24
13.1- Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	338.670,43	338.670,43	28,22
13.2- Com Ensino Fundamental	2.800.000,00	2.800.000,00	431.060,83	431.060,83	15,40
14- OUTRAS DESPESAS	452.000,00	452.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.452.000,00	4.452.000,00	769.731,26	769.731,26	17,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	85,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.904.518,50	5.904.518,50	877.138,43	877.138,43	14,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.170.000,00	3.170.000,00	455.511,72	455.511,72	14,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.352.000,00	1.352.000,00	338.670,43	338.670,43	25,05
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.818.000,00	1.818.000,00	116.841,29	116.841,29	6,43
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.700.000,00	4.700.000,00	497.080,43	497.080,43	10,58
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.100.000,00	3.100.000,00	431.060,83	431.060,83	13,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	66.019,60	66.019,60	4,13
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.870.000,00	7.870.000,00	952.592,15	952.592,15	12,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	212.875,16
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.157,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	215.032,91
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	737.559,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.000,00	477.000,00	72.461,24	72.461,24	15,19
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.700.000,00	1.700.000,00	48.318,65	48.318,65	2,84
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.177.000,00	2.177.000,00	120.779,89	120.779,89	5,55
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.047.000,00	10.047.000,00	1.073.372,04	1.073.372,04	10,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	245.571,49	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	894.231,32	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	597.287,90	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.157,75	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	544.672,66	0,00

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	13.216.811,00	194.549,49	0,00	13.022.261,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**13.216.811,00**	**194.549,49**	**0,00**	**13.022.261,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-12.616.811,00**	**-194.549,49**		**-12.422.261,51**

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.795.509,72	2.795.509,72	2.782.949,37
DEDUÇÕES (II)	670.541,21	670.541,21	891.241,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	720.656,74	720.656,74	1.594.093,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	50.115,53	50.115,53	702.852,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.124.968,51	2.124.968,51	1.891.708,28
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**2.124.968,51**	**2.124.968,51**	**1.891.708,28**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2014 (C - A)
VALOR	**-233.260,23**	**-233.260,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 28 Fev 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 10/04/2014

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

Extrato Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC
PROCESSO Nº 22/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2014

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto 18/2014, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, visando a contratação de empresa para dedetização e desratização nas Escolas e CEI's da Rede Municipal de Ensino de Lebon Régis, no valor total de R$ 6.350,00.

Lebon Régis, 10 de Março de 2014.
Mairon Leonam
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato Nº 023/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 023/2014
Contrato para aquisição de uma lâmina para o trator da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa INCOFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Beira Rio, Cidade de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.454.553/0001-41, neste ato representado pelo Senhor ALCIONE DIAS, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial nº 011/2014, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de uma plaina lâmina traseira hidráulica com 2 pistões hidráulicos, medindo 2,30 metros, reforçada para o trator da Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de equipamento, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Equipamentos outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/08/2014, devendo ser entregue o equipamento em até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:
I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, após a entrega do equipamento, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cuja CONTRATADA é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todo o equipamento fornecido.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:
I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

Disponibilizar o equipamento ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;

Entregar o equipamento com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
Fornecer garantia do equipamento de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do equipamento;

Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII do Processo Licitatório nº 016/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizado a fornecer o equipamento aqui avençado, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Equipamento, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de abril de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contratante

ALCIONE DIAS
INCOFERRO IND. COM. FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato Nº 024/2014 - PMLL

CONTRATO Nº 024/2014 - PMLL
Contratação de empresa especializada para realização de aulas de dança, com carga horária de 12 horas semanais, para atender as crianças e adolescentes participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos das localidades de Rio das Pedras, Vargem dos Bugres e Centro do Município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa CLÍNICA DE ATIVIDADES FÍSICA ACQUA CENTRO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Moacir José Lehmkuhl, nº 78, Bairro São Francisco de Assis, Cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.496.668/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Clei Giovani Souza, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão Presencial nº 012/2014, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para realização de aulas de dança, com carga horária de 12 horas semanais, para atender as crianças e adolescentes participantes dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos das localidades de Rio das Pedras, Vargem dos Bugres e Centro do Município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2014.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º. Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 31/12/2014, devendo ser executados os cursos de dança, com carga horária de 12 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 29.637,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e sete reais), sendo pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três reais). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária do Contratado, mediante a apresentação de Nota

Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II – As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E RECURSOS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
05.03.27.813.0007 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0052.000018 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social (Dot. 139)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I – A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;

Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas.

II – O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII do Processo Licitatório nº 018/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados, rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de Abril de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

CLEI GIOVANI SOUZA
CLÍNICA DE ATIVIDADES FÍSICA ACQUA CENTRO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Ata de Registro de Preços Nº 003/2014 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CERTIFICADO PELO INMETRO, CÂMARA E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2013.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2013, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que acompanha este edital.

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
CNPJ: 45.987.005/0109-08
AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 420, BAIRRO CANTA GALO, RIO DO SUL/SC

JK PNEUS LTDA
CNPJ: 78.653.946/0011-16
AL. ARISTILIANO RAMOS, 1515, BAIRRO CENTRO, RIO DO SUL/SC

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 93.988.921/0001-95
AV. CAVALHADA, 3489, BAIRRO CAVALHADA, PORTO ALEGRE/RS

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.889.977/0001-98
RUA: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5056, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CONCORDIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 060/2013, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará a partir de 02/01/2014, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	16	Und.	Câmara 1.400/24	BBW	115,00	1.840,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
02	30	Und.	Câmara 1000/20	AX R20	52,00	1.560,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
03	06	Und.	Câmara 12/14/24 - Trator	BBW	75,00	450,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
04	22	Und.	Câmara 17/5/25 Carregadeira/ Patrola Volvo G930	BBW	136,00	2.992,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
05	06	Und.	Câmara 18/4/30 – Trator	BBW	165,00	990,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
06	50	Und.	Pneu 1000R20 Radial misto borrachudo com profundidade de borracha de no mínimo 23,1mm, 16 lonas	FIRESTONE/T831	1.130,00	56.500,00	JK PNEUS LTDA
07	16	Und.	Pneu 1000R20 Radial misto liso com profundidade de borracha de no mínimo 19mm, 16 lonas	FIRESTONE/T819	1.126,00	18.016,00	JK PNEUS LTDA
08	08	Und.	Pneu 12 -16.5 – retro Dianteiro 10 lonas	ROADGUIDERSKS1	522,00	4.176,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
09	06	Und.	Pneu 12/4/24 – Trator 10 lonas	PETLAS TA 60	1.007,00	6.042,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
10	06	Und.	Pneu 12,5/80/18 retro traseiro 12 lonas	MARCHER	750,00	4.500,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
11	16	Und.	Pneu 1400X24 16 lonas	MARCHER	1.544,00	24.704,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
12	06	Und.	Pneu 18/4/30 – Trator 12 lonas	ROADGUIDER R1	1.865,00	11.190,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
13	12	Und.	Pneu 19.5/24 retro dianteiro 12 lonas	PEGASUS R4	1.830,00	21.960,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
14	12	Und.	Pneu 19.5-24 – retro traseiro 12 lonas	PEGASUS R4	1.830,00	21.960,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
15	22	Und.	Pneu 17/5/25 Carregadeira/ Patrola Volvo G930 (16 lonas)	MARCHER	1.985,00	43.670,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
16	30	Und.	Pneu 175/70 R14 88T Radial – VW/Saveiro	GOODYEAR	210,00	6.300,00	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
17	40	Unid.	Pneu 215/75 R16 113/111R - Transit	LINGLONG	339,00	13.560,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
18	12	Unid.	Pneu 215/75 R17,5 radial liso 12 lonas	DOUBLECOIN RT500	530,00	6.360,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
19	12	Unid.	Pneu 215/75 R17,5 radial borrachudo 12 lonas	LINGLONG	569,00	6.828,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
20	80	Und.	Pneu185R14 (8 lonas)	SUNNY SN 223	217,00	17.360,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
21	16	Und.	Pneu Radial borrachudo misto – 275/80 R 22.5 profundidade de sulco de no mínimo 23,1mm	GOODYEAR	1.490,00	23.840,00	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.

22	16	Und.	Pneu Radial liso misto – 275/80 R 22.5 profundidade de sulco acima de 19mm	GOODYEAR	1.470,00	23.520,00	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
23	16	Und.	Protetor 1.400/24	MARCHER	34,00	544,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
24	30	Und.	Protetor 1000/20	AX P20	16,00	480,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
25	12	Und.	Pneu 205/55R16 91V	LINGLONG	223,00	2.676,00	RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
26	06	Und.	Pneu 14x17,5 14 lonas	EVERGREAT R4	1.169,00	7.014,00	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;
II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 – Transporte Escolar-EF
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0019 – Transporte Escolar-EF-FUNDEB
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 – Transporte Escolar-EF-Transferência Convênios Educação
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0058 – Transporte Escolar-EF-Salário Educação
04.01.12.361.0004 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 – Transporte Escolar-EF-PNATE
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0001 – Transporte Escolar-EI
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0019 – Transporte Escolar-EI-FUNDEB
04.01.12.365.0004 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 – Transporte Escolar-EI-PNATE
04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0022 – Transporte Escolar-EM-Transferência De Convênios Educação
04.01.12.362.0004 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0061 – Transporte Escolar-EM-PNATE
04.01.12.364.0004 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Apoio ao Transporte de Alunos Universitários
05.03.08.244.0007 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção do CRAS
05.03.08.244.0008 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0063 – Funcionamento e Manutenção do Programa IGD
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0024 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras – Transferência Convênios
06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0044 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 02 de janeiro de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
MEMBRO

MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO

COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
EMPRESA VENCEDORA

JK PNEUS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO: ASSESSOR JURÍDICO

Decreto N.º 029/2014

DECRETO N.º 029, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso II da Lei n° 1005 de 03 de Novembro de 2013.

DECRETA: Art. 1° Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Função	26	Transportes	15.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	15.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	15.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
Função	26	Transportes	15.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	15.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	15.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 10 de Abril 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 005/2014 - PMLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2014, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições parceladas de materiais escolares e materiais de expediente, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2014.

RSUL LTDA ME
CNPJ: 14.066.477/0001-84
RUA: HERMANN SPERNAU, 29, BAIRRO: ÁGUA VERDE, CEP: 89.037-506, BLUMENAU/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais escolares e materiais de expediente, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

LOTE I – KIT ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° AO 5° ANO E 6° AO 9° ANO E AGENDAS ESCOLARES.

Item	Und.	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Und.	01	**220 Kit Escolar – Ensino Fundamental do 1° ao 5° Ano.** Contendo: 01 caixa de papelão reciclado, 02 cadernos brochura, 01 caderno de desenho, 01 caderno de caligrafia, 01 lápis preto HB, 01 caneta, 01 régua, 01 caixa de lápis de cor, 01 tubo de cola, 01 apontador e 01 borracha branca. * Caixa de papelão com 340 X 240 X 080mm, feita em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas, resistente para o devido acondicionamento do kit. Personalizada com o brasão do Município na parte superior da caixa. Arte, criação e prova print por conta do fornecedor. * Caderno brochura – caderno escolar com as seguintes medidas: aberto 21 X 31cm e tamanho fechado 15,5 X 21cm, miolo com 48 folhas e 96 páginas em off set 63gr. com personalização das páginas. Cor da impressão personalizada do miolo 1 X 1. Capa frente e verso impressão personalizada cor 4 X 1 papel couche 230gr. com laminação Bopp brilho na capa para melhor manuseio. Refilado e 2 grampos. Com arte, criação e prova print do layout todos por conta do fornecedor. No layout deverá ter o brasão do Município na primeira capa, o Hino Nacional na segunda capa, o Hino do Estado na terceira capa e o Hino do Município na quarta capa (última capa). Vedada a colagem de etiqueta, inclusive na amostra. * Caderno de desenho – caderno de desenho com as seguintes medidas: tamanho aberto 30 X 42cm, tamanho fechado 30 X 21cm. Miolo em off set 75gr. cor 0 X 0 – 52 folhas, 104 páginas. Capa em triplex, 230gr., cor personalizada 4 X 1 com verniz UV, total um lado. Acabamento: todas as folhas do miolo deverão ter uma micro serrilha para corte, lombada canoa e dois grampos. Com arte, criação e prova print do layout todos por conta do fornecedor. No layout ter o brasão na primeira capa, Hino Nacional	CARTONAGEM BATISTENSE RSUL RSUL	14.815,00	14.815,00	RSUL LTDA ME

2

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			na segunda capa, Hino do Estado na terceira capa e o Hino do Município na quarta capa (última capa). Vedada a colagem de etiqueta, inclusive na amostra.				
			* Caderno de caligrafia – caderno escolar com as seguintes medidas: aberto 21 X 31cm e tamanho fechado 15,5 X 21cm. Miolo com 48 folhas e 96 página em off set 63gr. com personalização das páginas. Cor da impressão personalizada do miolo 1 X 1. Capa, frente e verso com impressão personalizada cor 4 X 1, papel couche 230gr. com laminação Bopp, brilho na capa pra melhor manuseio. Refilado e dois grampos com arte, criação e prova print do layout todos por conta do fornecedor. No layout ter o brasão na primeira capa, Hino Nacional na segunda capa, Hino do Estado na terceira capa e o Hino do Município na quarta capa (última capa). Vedada a colagem de etiqueta, inclusive na amostra.	RSUL			
			* Lápis preto – lápis preto HB nº 2 em fibra natural de madeira reflorestada, medida aproximada de 17,5cm, boa qualidade. Produto certificado pelo Inmetro. Personalizado em 01 cor com o brasão do Município, sendo vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	GREEN CASTLE			
			* Caneta esferográfica azul – caneta com escrita média e uniforme, tinta azul, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior sem rosqueamento; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidade; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 0,9cm; Ponta em latão esfera de tungstênio certificada pelo Inmetro. Personalizada em 01 cor com o brasão do Município, sendo vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	BIC			
			* Régua Pet – material reciclado na cor verde, tamanho 30mm de largura X 310mm de comprimento e 30cm de graduação e 2mm de espessura em toda a sua extensão. Impressão cor 2 X 0 no corpo da régua contendo o nome do Município e a frase Feito de Pet reciclado em cor branca e graduação da régua de 0 a 30cm. Na cor preta. Régua de boa qualidade e ótima resistência a queda,	ECON PEN			

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			que possibilite dobrar a régua encostando as pontas sem quebrar. Vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.				
			* Caixa de lápis de cor – lápis de cor de 12 cores. Caixa nas seguintes medidas: tamanho aberto 20,6 X 21,9cm. Tamanho fechado: 9,02 X 7,7cm. Papel duplex 260gr. Com corte e vinco. Acabamento corte especial, colagem na caixa, produto atóxico com 12 cores de lápis com tamanho de comprimento 175mm X 8mm de diâmetro de boa qualidade. Composição do lápis: madeira, pigmentos, carga inerte, ceras e aglutinantes. Produto com certificação do Inmetro.	SERELEPE			
			* Cola branca escolar 90gr. – cola para indicação de colagem em madeiras, papel, papelão e tecido em geral. Atóxico. Composição: PVA disperso em água de cor branca. Média viscosidade e teor sólido de no mínimo 25% certificada pelo Inmetro. Embalada individualmente em saco plástico para evitar o vazamento.	APLICOLA			
			* Apontador – apontador de lápis com depósito, em polipropileno virgem atóxico, tamanho 60mm X 29mm X 11mm com depósito (reservatório) de resíduos do lápis com capacidade de 14ml. Impressão do nome do município no depósito do apontado em 1 X 0 cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	LEONORA			
			* Borracha – borracha branca escolar macia, contendo as seguintes medidas 41mm X 28mm X 10mm no formato retangular.	ZAP			
			30 Kit Escolar – Ensino Fundamental do 6° ao 9° Ano. Contendo: 01 caixa de papelão reciclado, 01 caderno universitário de 10 matérias, 01 lápis preto HB, 01 caneta, 01 régua, 01 tubo de cola, 01 apontador e 01 borracha branca.				
			* Caixa de papelão com 340 X 240 X 080mm, feita em papelão reciclado microondulado onda simples, gramatura de 390 gramas, resistente para o devido acondicionamento do kit. Personalizada com o brasão do Município na parte superior da caixa. Arte, criação e prova print por conta do fornecedor.	CARTONAGEM BATISTENSE			

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			* Caderno universitário de 10 matérias (capa dura) – caderno universitário com as seguintes medidas 27,5 X 40cm aberto e 27,5 X 20cm fechado. Miolo com 200 folhas, sendo 20 folhas por matéria e 10 divisores de matérias em papel off set 56gr. com impressão em 1 X 1 cor. Capa e contra capa em papel couche, brilho 150gr. impressa 4 X 1 cor em laminação Bopp, brilho na parte frontal. Envolto em papel cartão 1,7mm com guardas em papel off set 15gr. acabamento: espiral com arte, criação e prova print por conta do fornecedor.	RSUL			
			* Lápis preto – lápis preto HB nº 2 em fibra natural de madeira reflorestada, medida aproximada de 17,5cm, boa qualidade. Produto certificado pelo Inmetro. Personalizado em 01 cor com o brasão do Município, sendo vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	GREEN CASTLE			
			* Caneta esferográfica azul – caneta com escrita média e uniforme, tinta azul, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavado, que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior sem rosqueamento; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 0,9cm; Ponta em latão esfera de tungstênio certificada pelo Inmetro. Personalizada em 01 cor com o brasão do Município, sendo vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	BIC			
			* Régua Pet – material reciclado na cor verde, tamanho 30mm de largura X 310mm de comprimento e 30cm de graduação e 2mm de espessura em toda a sua extensão. Impressão cor 2 X 0 no corpo da régua contendo o nome do Município e a frase Feito de Pet reciclado em cor branca e graduação da régua de 0 a 30cm. Na cor preta. Régua de boa qualidade e ótima resistência a queda, que possibilite dobrar a régua encostando as pontas sem quebrar. Vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	ECON PEN			
			* Cola branca escolar 90gr. – cola para indicação de colagem em madeiras, papel, papelão e tecido em geral. Atóxico. Composição: PVA disperso em água de cor branca. Média viscosidade e teor sólido de	APLICOLA			

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

			no mínimo 25% certificada pelo Inmetro. Embalada individualmente em saco plástico para evitar o vazamento.				
			* Apontador – apontador de lápis com depósito, em polipropileno virgem atóxico, tamanho 60mm X 29mm X 11mm com depósito (reservatório) de resíduos do lápis com capacidade de 14ml. Impressão do nome do Município no depósito do apontador em 1 X 0 cor de impressão, sendo vedada a utilização de etiqueta, inclusive na amostra.	LEONORA			
			* Borracha – borracha branca escolar macia, contendo as seguintes medidas 41mm X 28mm X 10mm no formato retangular.	ZAP			
			150 Agendas Escolares personalizadas permanente com informações diárias das crianças. Contendo: Capa/contracapa dura e revestida com papel couche 115gr. em cor 4 X 0. Envolto de cartão 1,7mm, miolo com 260 páginas (130 folhas), papel off set 63gr., tamanho fechado 15 X 21cm com 16 páginas/8 folhas iniciais e 16 páginas/8 folhas finais que será personalizado de acordo com a Secretaria Municipal de Educação. Diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora; acabamento: plastificação brilho nas capas com elástico na capa com envelope de PVC sarja soldado eletronicamente com espiral plástico. Apresentar amostra personalizada em 3 dias após o certame, não será aceito colagem de etiqueta.	RSUL			
			100 Agendas Escolares personalizada 1 dia por página. Contendo: Capa/contracapa dura Capa/contracapa dura e revestida com papel couche 115gr. em cor 4 X 0. Envolto de cartão 1,7mm, miolo com 340 páginas (170 folhas), papel off set 63gr., tamanho fechado 15 X 21cm com 16 páginas/8 folhas iniciais e 16 páginas/8 folhas finais que será personalizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Diagramação e correção ortográfica da agenda será por conta da empresa fornecedora; acabamento: plastificação brilho nas capas com elástico na capa com envelope de PVC sarja soldado eletronicamente com espiral plástico. Apresentar amostra personalizada em 3 dias após o certame, não será aceito colagem de etiqueta.	RSUL			

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 – FUNDEB – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058 – Salário Educação – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 – FUNDEB - Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058 – Salário Educação - Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 30 de janeiro de 2014.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
MEMBRO

MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO

RSUL LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gv.br – www.leobertoleal.sc.gov

Ata de Registro de Preços Nº 006/2014 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais esportivos para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014.

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
CNPJ: 08.272.612/0001-45
RUA ARAUJO FIGUEIREDO, Nº 77, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, S/N, CENTRO, BOM RETIRO/SC

PROJETO CULTURAL LTDA ME
CNPJ: 10.946.774/0001-63
RUA JOSÉ MARIA DA LUZ, Nº 573, JOSÉ MENDES, FLORIANÓPOLIS/SC

L.MOHR LTDA EPP
CNPJ: 07.261.562/0001-38
AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 3335, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC

GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME
CNPJ: 14.034.833/0001-88
RUA ELZIRA BLEY MAIA, Nº 70, CENTRO, MAFRA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais esportivos para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 004/2014, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Empresa Vencedora
01	Unid.	15	Bola de futsal max 50, oficial, categoria sub 9, PU ultra 100%, sistema termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Oficial FIFA.	PENALTY	133,80	2.007,00	PROJETO CULTURAL LTDA ME
02	Unid.	15	Bola de futsal max 100, oficial, categoria sub 11, PU ultra 100%, sistema termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Oficial FIFA.	PENALTY	136,80	2.052,00	PROJETO CULTURAL LTDA ME
03	Unid.	15	Bola de futsal max 200, oficial, categoria sub 13, PU ultra 100%, sistema termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Oficial FIFA.	PENALTY	147,00	2.205,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
04	Unid.	15	Bola de futsal max 500, oficial, categoria sub 17, PU ultra 100%, sistema termotec, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Oficial FIFA.	PENALTY	154,50	2.317,50	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME

05	Unid.	10	Bola de futsal oficial, categoria adulto, PU ultra 100%, sistema termotec, peso 410-440gr, circunferência 61-64cm, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, modelo max 1000, Oficial FGFS, Oficial FIFA.	PENALTY	208,00	2.080,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
06	Unid.	10	Bola de handeboll oficial, categoria mirim, matrizada, confeccionada em PVC hand grip, com câmera airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com peso entre 230-270gr e circunferência entre 49-51cm. Modelo Suécia, H1L aprovada pela CBHB.	PENALTY	122,00	1.220,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
07	Unid.	30	Bola de iniciação nº10, confeccionada em borracha com ranhuras, Peso 180-200gr, circunferência 48-50cm, câmara airbility, miolo system removível e lubrificado, com selo do Inmetro, cores sortidas.	PENALTY	25,50	765,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
08	Unid.	30	Bola de iniciação nº12, confeccionada em borracha com ranhuras, Peso 250-270gr, circunferência 57-59cm, câmara airbility, miolo system removível e lubrificado, com selo do Inmetro, cores sortidas.	PENALTY	29,00	870,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
09	Unid.	03	Balança digital com plataforma em aço inox com dimensões mínimas de 400mmx500mmx50mm, capacidade para 150Kg divisão máxima de 50g, visor digital.	CAUMAQ	136,90	410,70	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
10	Unid.	30	Petecas confeccionadas em corino com penas sintéticas, mater.	PANGUE	69,00	2.070,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
11	Unid.	05	Bomba de inflar bolas e pneus de bicicleta, confeccionadas em plástico rígido, sistema "double action", com alongador flexível, acompanham 2 agulhas, sendo uma acoplada no cabo da bomba.	PENALTY	25,00	125,00	PROJETO CULTURAL LTDA ME
12	Jogo	02	Colchão - D28 revestido em tecido liso de poliéster, medindo 0,78 mx1,88mx0,14m. Espuma antichama e antimofo. Densidade 28KG/m3 25,2 mínimo; tensão: Kpa 90 mínimo. Alongamento 120% mínimo, rasgamento n/m 450 mínimo, resistência 40% mínimo, deformação permanente 90% máximo, suporte de carga 65% N, 180 mínimo, fator de conforto 2,1 mínimo, conteúdo de cinzas 0,5% máximo após queima, perda de suporte 30% máximo. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações do fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de indentação), data de fabricação, composição de tecido e prazo de garantia.	KNOCKOUT	247,00	494,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
13	Jogo	05	Apito esportivo profissional, confeccionado em plástico resinado rígido de alta durabilidade, sem trilo, silvo de alta sonoridade, medindo 5,5cm de comprimento x 2cm de largura, com mosquetão de metal na extremidade para inserção do cordão.	ROCKET	26,20	131,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
14	Jogo	10	Jogo de taco Bets – dois tacos em madeira.	PANGUE	29,00	290,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
15	Jogo	05	Jogo de coletes para competição com 12 coletes – material 100% poliéster (preferência de cores preta, verde e vermelha).	PANGUE	138,50	692,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
16	Unid.	20	Bolas pequenas de tênis de quadra confeccionadas de borracha.	PANGUE	21,00	420,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
17	Jogo	20	Colchonete com as dimensões mínimas: 1,83mx0,6mx0,05m. Revestimento externo resistente, composto por tecido liso de poliéster. Espuma antichama e antimofo. Densidade mínima de 28 kg/m3. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster.	PANGUE	91,90	1.838,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
18	Jogo	20	Cordas pequenas.	ABB	13,70	274,00	L.MOHR LTDA ME
19	Unid.	30	Bambolês confeccionados em PVC resistente, tamanho médio.	PANGUE	4,44	133,20	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
20	Unid.	10	Jogo de xadrez, tabuleiro em madeira e peças em plástico, medindo 1,20cmx1,20cm.	XALINGO	37,00	370,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
21	Metro	10	Jogo de dama, tabuleiro medindo 1,20x1,20cm em Eucatex – 24 peças.	PANGUE	26,50	265,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

22	Metro	30	Cones em PVC emborrachado em cor laranja com 20cm de altura e 12cm de diâmetro.	PANGUE	7,25	217,50	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
23	Unid.	02	Roleta para bingo, tamanho médio com bolinhas confeccionadas em madeira.	PANGUE	154,70	309,40	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
24	Unid.	30	Raquetes de tênis de quadra em madeira.	PANGUE	49,50	1.485,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
25	Unid.	04	Fita métrica.	CORRENTE	16,50	66,00	L.MOHR LTDA ME
26	Unid.	01	Rede de vôlei oficial fio 2,5mm na cor preta, malha 10x10 com lona superior e inferior, quadro estrutural de corda 6mm, ilhós nas extremidades, reforço nas extremidades para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho para fácil instalação.	REDESPORT	169,00	169,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
27	Unid.	02	Cronômetro esportivo digital, com relógio (marcando hora, minuto e segundo) com calendário (mês, dia do mês, dia da semana); cronógrafo marcando minuto, segundo, décimo de segundo, e após 60 minutos (hora, mês e segundo), com 01 lap de memória, com alarme despertador e bip horário, a prova d'água, com corpo em plástico resinado compacto, com cordão para pescoço, e com certificado de calibração e de garantia 01 ano incluso na embalagem.	VOLLO	144,00	288,00	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME
28	Unid.	10	Bola de espirobol, câmara butil, costurada, material PVC, peso 420-450 gr., diâmetro 58-62cmx30cm de altura.	PENALTY	103,00	1.030,00	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
29	Unid.	10	Baralho para jogo de cartas, tipo uno completo.	MATEL	14,49	144,90	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
30	Unid.	15	Bola de voleibol oficial, categoria adulto, confeccionado em laminado PVC, 18 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbility, peso 260-280gr, circunferência 65-67cm, com selo de Aprovação da CBV em um dos gomos, modelo mg-3500, oficial da FGV.	PENALTY	80,00	1.200,00	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
31	Unid.	05	Bola de campo oficial, categoria adulto, PU ultra 100%, sistema Termotec, peso 420-445gr, circunferência 68-78cm, câmara airbility, Miolo slip system removível e lubrificado, modelo 8 S11 pro, oficial FIFA, matéria prima neogel.	PENALTY	272,50	1.362,50	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
32	Unid.	10	Bola de campo oficial, categoria adulto, PU, costurada, peso 420-445gr, circunferência 68-78cm, câmara butil, miolo removível, modelo 8 S11 R3.	PENALTY	102,00	1.020,00	PROJETO CULTURAL LTDA ME
33	Unid.	10	Bola de basquete oficial, adulto, com câmara de butil, miolo de válvula removível.	PENALTY	179,50	1.795,00	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a

qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 – FUNDEB – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0004.2.004 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058 – Salário Educação – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação - Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 – FUNDEB - Ensino Infantil

04.01.12.365.0004.2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0058 – Salário Educação - Ensino Infantil

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de fevereiro de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME PROJETO CULTURAL LTDA ME
Empresa Vencedora Empresa Vencedora

L.MOHR LTDA EPP GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME
Empresa Vencedora Empresa Vencedora

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES 2- MARCIO LOPES
CPF: 017.410.949-09 CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 35/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2014

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de Transporte Escolar em Linha do Interior do Município para o ano letivo de 2014, no dia 25 de abril de 2014 as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, na Secretaria Geral de Governo, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 10 de abril de 2014
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1784

DECRETO Nº 1784 de 08 de abril de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art.22, da Lei nº 1.171 de 12 de novembro de 2013, bem como o art. 3º, da Lei nº 1.127 de 16 de julho de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto no orçamento do Município de Luzerna, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para a suplementação do seguinte Programa:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto: 1101.26.782.0067.1063 - Renovação da Frota
Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos

Fonte de Recursos - 83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas Valor R$ R$ 950.000,00

Art.2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, art. 43, § 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 1.127 de 16 de julho de 2013.

Parágrafo Único - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de abril de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Fórum Eletivo - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as entidades da sociedade civil, consistindo em: Pastoral da Criança de Luzerna, Associações de Moradores, Cruz Vermelha, APP´s - Associações de Pais e Professores, APROSSMOSC - Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste de Santa Catarina e crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei municipal nº 045 de 26.05.97 e alterações posteriores, para participarem do FÓRUM ELETIVO DO CONSELHO MUNCIIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE que será realizado no dia 02 de maio de 2014, às 14h00, no Centro de Múltiplo Uso, sito Av. 16 de fevereiro, 161, Centro, no Município de Luzerna, que elegerá os representantes das entidades da sociedade civil, consistindo em Pastoral da Criança de Luzerna, Associações de Moradores, Cruz Vermelha, APP´s - Associações de Pais e Professores, APROSSMOSC - Associação dos Profissionais de Serviço Social do Meio Oeste de Santa Catarina e crianças e

adolescentes, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE LUZERNA, biênio 2014/2016. Os representantes que se candidatarem, ao se inscreverem, deverão apresentar: fotocópia de seus documentos pessoais, comprovante de endereço, e Estatuto da entidade que representa com as suas alterações; ata de eleição da atual Diretoria.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 28 de abril de 2014, na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social com a Assistente Social Joviane Colombelli.

Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado).

Luzerna(SC), 09 de abril de 2014.
Regina Carin Jacoby Cureau
Presidente do CMDCA

Licitação Deserta - PL 037/2014 - PP 016/14 - Aquisição de Veiculo - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 0034/2014 – FMS
Pregão nº 0016/2014 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR S. DRESCH STRÖHER no uso de suas atribuições, resolve:

1) Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 0034/2014, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição do dia 26 de março de 2014; Mural Público a partir do dia 25 de março de 2014 e no site do Município no dia 25 de março de 2014, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 09 de abril de 2014.
WALMOR S. DRESCH STRÖHER
Gestor do FMS

Extrato de Homologação - PL 038/2014 - PP 018/2014 - Cestas - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0038/2014 - FMAS
Pregão Presencial nº 0018/2014 – FMAS

O Gestor do FMAS, WALMOR S. DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0038/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Luzerna, em conformidade com a Lei Municipal nº 734/07.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* MERCADO RZ

- Valor total: R$ 17.600,00
Luzerna (SC), 10 de abril de 2014.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMAS

Pregão Presencial - PL 044.2014 - PP 023.2014 - Aquisição de Veículo - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0044/2014 - FMS
Pregão Presencial nº 0023/2014 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Aquisição de 1 (um) veículo utilitário, zero quilometro, ano de fabricação-modelo 2014/2014 destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 24 de abril de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10mim do dia 24 de abril de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Aviso de Retificação - PL 041/2013 - PP 020/2014 - Material de Rede (Lote) - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo de Licitação 041/2014
Pregão Presencial nº 020/2014

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito, MOISES DIERSMANN, torna público a retificação do Processo Licitatório nº 041/2014 Pregão Presencial nº 020/2014, cujo objeto é "aquisição de materiais (por lote) para manutenção de redes de computadores e informática para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna", sofreu ALTERAÇÕES NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.
Diante disso, fica alterada a data para o processamento do pregão para o dia 25/04/2014 às 09h, com abertura no dia 25/04/2014 às 09h10min. Permanecem inalteradas as demais disposições do PREGÃO em referência.

Luzerna, (SC), 10 de abril de 2014.
Moises Diersmann
Prefeito de Luzerna

Aviso de Retificação - PL 040/2013 - PP 019/2014 - Material de Rede (Item) - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
Processo de Licitação 040/2014
Pregão Presencial nº 019/2014

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito, MOISES DIERSMANN, torna público a retificação do Processo Licitatório nº 040/2014 Pregão Presencial nº 019/2014, cujo objeto é "aquisição de materiais (por item) para manutenção de redes de computadores e informática para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna", sofreu ALTERAÇÕES NA DESCRIÇÃO DO OBJETO.
Diante disso, fica alterada a data para o processamento do pregão

para o dia 25/04/2014 às 08h, com abertura no dia 25/04/2014 às 08h10min. Permanecem inalteradas as demais disposições do PREGÃO em referência.

Luzerna, (SC), 10 de abril de 2014.
Moises Diersmann
Prefeito de Luzerna

1785
DECRETO Nº 1785 de 09 de abril de 2014.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA para substituir RAFAEL HOFFELDER como Titular representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, JUAN SCHEUERMANN e ISADORA NITZ, respectivamente Titular e Suplente em substituição a JOANA DE MELO ROMA DOS SANTOS e SARA STEPHANIE TRINDADE como representantes dos estudantes da educação básica pública e SARA STEPHANE TRINDADE em substituição a LEONARDO LUIZ REIMANN na condição de Titular como representante da educação básica pública indicada pela entidade de estudantes secundaristas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1651 de 29/07/2014, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2014.

Luzerna(SC), 09 de abril de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

3º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV.0001/2011

3º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.0001/2011 de 25/03/2011

APOSTILA de REAJUSTE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV.0001/2011 de 25/03/2011, proveniente do Processo Licitatório nº CMV.0003/2011, Pregão nº CMV.0001/2011, celebrada entre a CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC), e as empresas ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA - SC e RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº CMV.0001/2011 de 25/03/2011, proveniente do Processo Licitatório nº 0003/2011, Pregão nº CMV 0001/2011, reajustando os valores pactuados em 5,62% (cinco virgula sessenta e dois por cento), referente ao INPC dos últimos 12 meses (Abril/13 a Março/14), passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Fornecedor	Valor Unitário Contratado	Reajuste INPC Fev/10 a Jan/11	Valor Unitário Reajustado
01	01	R$ 449,68	+ 5,62%	R$ 474,95
02	02	R$ 332,77	+ 5,62%	R$ 351,47

Luzerna(SC), 10 de abril de 2014.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente em Exercício

Extrato do 3º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV 0001/2011

Extrato do 3º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº CMV 0001/2011 DE 25/03/2011
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 0001/2011 DE 25/03/2011

3º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMV 0001/2011 DE 25/03/2011, proveniente do Processo Licitatório CMV N° 0003/2011, Pregão CMV N° 0001/2011, celebrada entre à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA e as empresas ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA – SC e a RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

Objeto: Com a concordância das partes, visando à alteração do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMV 0001/2011 de 25/03/2011, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir de 22/03/2013, passando a vigência de 36 (trinta e seis) para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a Cláusula Nona.

Luzerna (SC), 10 de abril de 2014.
MAURI JOSE SCHLINDWEIN
Presidente Mesa Diretora

CRISTIAN ACASTO SCHMIDT
Associação De Difusão Comunitária Da Cidade De Luzerna Sc

Fornecedor 1
RODRIGO LINEU BONATO

Rádio Sociedade Catarinense Ltda
Fornecedor 2

Macieira

Prefeitura

Nomear

PORTARIA Nº 3138/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 71, item II, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Macieira,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso público, conforme Edital nº 0001/13, o cidadão ARTHUR MOREIRA PAGANELA, no cargo de Mecanico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício e posse a contar de 24 de março de 2014.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 24 de março de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Prorrogar Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3141/2014
"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde, do Servidor Público Municipal, Silvanir Lidani, ocupante do cargo de Motorista II, até 31/07/2014, conforme resultado de perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 31 de março de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Conceder Licença Para Tratamento de Saúde

PORTARIA N. º 3142/2014
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, do Servidor Público Municipal, Delfino da Silva, ocupante do cargo de Serviços gerais II, no período de 19/03/2014 a 17/04/2014, conforme atestado médico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 31 de março de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Admite Servidor

PORTARIA N.º 3137/2014
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 39, de 28/12/2009,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Professora, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público,;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr.º JERALDO SORATO, para exercer as funções de Professor, com remuneração mensal prevista em LEI, e, carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 14 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 20 de março de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Exonera, Os Servidores Que Especifica

PORTARIA N.º 3143/2014
"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, conforme clausula quinta, do contrato administrativo, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Adriana Ap Paris Hass	Professora	31/03/2014
Adriano Lazzarotti	Administrador RH	31/03/2014
Alcedir Paulo Zanelato	Motorista II	31/03/2014
Anadir Rampinelli	Técnica em Enfermagem	31/03/2014
Bruna Cesca B. de Andrade	Odontologa	31/03/2014
Bruna Dalmina	Professora	31/03/2014
Cleciane R dos Santos	Professora	31/03/2014
Cristina Lazzarotti	Professora	31/03/2014
Daiane Locatelli	Age. Comunitária de Saúde	31/03/2014
Daniela Kist B Cabral	Ginecologista	31/03/2014
Edilene Maria Piati	Enfermeira	31/03/2014
Eduardo Miguel Zílio	Analista de Sistemas	31/03/2014
Evelize Zanella	Professora	31/03/2014
Fabieli Camuzzato	Professora	31/03/2014
Gustavo Betinelli	Fiscal de Trbutos	31/03/2014
Jaqueline Ap Favarin	Professora	31/03/2014
Jenifer Tomazzi Begnini	Professora	31/03/2014
Jociane de Meira	Professora	31/03/2014
Juliana Betotto	Professora	31/03/2014
Liliane Cordeiro	Enfermeira	31/03/2014
Lisiane Locatelli	Farmacêutica	31/03/2014
Mara Regina Szalyga	Professora	31/03/2014
Maria Lucia Maffioletti	Age. Comunitária de Saúde	31/03/2014
Marilia Civiero	Age. Comunitária de Saúde	31/03/2014
Marina Morena Muller	Fisioterapeuta	31/03/2014
Marisete de O Santos	Serviços Gerais II	31/03/2014
Marizete T Scapin	Serviços Gerais II	31/03/2014
Mirian C Bapttistela	Age. Comunitária de Saúde	31/03/2014
Rafael Balbissan	Medico Clinico Geral	31/03/2014
Rosangela A Godoi	Enfermeira	31/03/2014
Rosemari Geraldo da Silva	Serviços Gerais II	31/03/2014
Rosane Bertotto	Controladora Interno	31/03/2014
Simone Setti	Age. Comunitária de Saúde	31/03/2014
Suziane F Tolotti	Age. Comunitária de Saúde	31/03/2014
Valda Antonio de Souza	Serviços Gerais II	31/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 31 de março de 2014.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

Admite Servidor

PORTARIA N.º 3140/2014
"Admite Servidor em Caráter Temporário."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Macieira,
Considerando a necessidade de contratação imediata de Serviços Gerais II, para suprir a demanda, até a realização de concurso Público;
Considerando, a inexistência de servidor efetivo disponível no quadro de servidores municipais, para atender as necessidades;
Considerando tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de interesse público que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr.º Nelson de Queiroz, para exercer as funções de Serviços Gerais II, com remuneração mensal prevista em Lei, e, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 26 de março de 2014 a 31 de dezembro de 2014,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 31 de março 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Autoriza A Alienação de Bens Móveis.

LEI nº 708, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Autoriza a alienação de bens móveis.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar com a competente baixa no patrimônio público municipal, mediante licitação pública na modalidade leilão, os bens abaixo relacionados:

LOTE 01: 01 CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ / 1720, ano/modelo 2000, Placas MBR 1221, RENAVAM 753344033, diesel, cor vermelha, funcionando. LANCE INICIAL R$ 50.000,00.
LOTE 02: 01 Automóvel VW/PÓLO SEDAN 1.6, ano 2008, modelo 2009, Placas MGY 2033, RENAVAN 132463008, cor preta, Álcool/Gasolina, chassi 9BWDB09N39P011269, 104CV. LANCE INICIAL R$ 15.500,00.
LOTE 03: 01 TRATOR DE PNEUS VALMET 785, 4X4, ano 1999. LANCE INICIAL R$ 25.000,00.
LOTE 04: FERRO VELHO, aproximadamente 4.000 kg. LANCE INICIAL R$ 90,00.
LOTE 05: 01 CARROCERIA DE CAMINHONETE. LANCE INICIAL R$ 200,00.
LOTE 06: TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, IPACOL, cor vermelha. LANCE INICIAL R$ 90,00.
LOTE 07: TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, IPACOL, cor vermelha. LANCE INICIAL R$ 90,00.
LOTE 08: TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, MEPEL, 4.000 litros, cor amarela. LANCE INICIAL R$ 150,00.
LOTE 09: ENSILIADEIRA. LANCE INICIAL R$ 90,00.

Art. 2º - O bem acima descrito somente poderá ser alienado pelo valor mínimo, estabelecido pela comissão de avaliação.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo reavaliar os itens acima citados.

Art. 4º - Os recursos obtidos com as alienações descritas no art. 1º, serão destinados à aquisição de novos bens, atendendo o disposto inciso III do § 2º do art. 4º e art. 44 da Lei Complementar Federal nº 1014, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macieira, 09 de abril de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Nomeia Comissão Municipal

DECRETO Nº. 1383/2014.
"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2014, CONFORME ESPECIFICA"

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º -Designar a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº 01/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, visando a contratação temporária para as funções públicas de Professor nas área de educação infantil, séries iniciais e séries finais das Escolas Municipais e professores para as oficinas socioeducativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Iana Spanholo Abrão
Nadir Zimmer Telegen
Giovana Betinelli

Art. 2º -A Comissão terá a responsabilidade de fiscalizar quanto ao cumprimento das determinações do Processo Seletivo – Edital nº 01/2014.
Art. 3º -O Presidente da Comissão designada neste Decreto será a Senhora Iana Spanholo Abraão.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 31 de março de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Nomear,

PORTARIA Nº 3144/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 28/12/2009, Lei Complementar n°55, de 08/10/2013, e Lei Complementar nº 002/95;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 0001/13, para tomar posse do cargo a contar de 01/04/2014, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Eduardo M. Zílio	Analista de Suporte em informática	40 H	Administração
Anderson D. Perin	Controlador Interno	40 H	Administração
Larini Grahl	Recepcionista	40 H	Administração
Adriano Lazzarotti	Administrador RH e Departamento Pessoal	40 H	Administração
Verônica de Almeida	Farmacêutica	40 H	Saúde
Liliane Cordeiro	Enfermeira	40 H	Saúde
Anadir Rampinelli	Tec em enfermagem	40 H	Saúde
Simone L. Gomes	Agente de Combate a Endemias	40 H	Saúde
Maldinês Locatelli	Psicóloga	40 H	Saúde
Roberta D. Siqueira	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 H	Saúde
Marina M. S. Muller	Fisioterapeuta	20 H	Saúde
Allyne Paula Santos	Fisioterapeuta	20 H	Saúde
Rafael Balbissan	Medico Clinico Geral	40 H	Saúde
Daniela K B Cabral	Medica Ginecologista	08 H	Saúde
Taisa Scopel	Nutricionista	40 H	Saúde
Leomar Perovano	Motorista II	40 H	Infraestrutura
Regis F. de Oliveira	Professor de Biologia	15 H	Educação
Cristina Lazzarotti	Professora de História	15 H	Educação
Alexa Di Domenico	Professora de Artes	20 H	Educação
Ivan C Carneiro	Professor de Ed. Fisica	20 H	Educação
Bruna Dalmina	Professora de Matemática	20 H	Educação
Cleciane R. dos Santos	Professora de Pedagogia	20 H	Educação
Jenifer T Begnini	Professora de Pedagogia	20 H	Educação
Evelize Z de Souza	Professora de Ed. Fisica	40 H	Educação
Franciele M Colaço	Professora de letras	30 H	Educação
Bárbara Abati	Professora pedagogia	40 H	Educação
Gilson Bernardino	Técnico em Agropecuária	40 H	Agricultura

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de abril de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Nomear,
PORTARIA Nº 3145/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar n°54, de 24/09/2013, e Lei Complementar nº 002/95 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Teste Seletivo, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0001/13, para tomar posse do cargo a contar de 01/04/2014, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Daiane Locatelli	Agente Comunitária de Saúde	40 H	Saúde
Suziane F Tomazi	Agente Comunitária de Saúde	40 H	Saúde
Maria L Maffioletti	Agente Comunitária de Saúde	40 H	Saúde
Mirian C Bapttistela	Agente Comunitária de Saúde	40 H	Saúde
Simone Seti	Agente Comunitária de Saúde	40 H	Saúde
Marilia Civiero	Agente Comunitária de Saúde	40 H	Saúde

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de abril de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Nomear,
PORTARIA Nº 3146/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 28/12/2009, Lei Complementar n°55, de 08/10/2013, e Lei Complementar nº 002/95;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 0001/13, para tomar posse do cargo a contar de 02/04/2014, de acordo com a tabela abaixo.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Daiane G. Cousseau	Aux. Em Odontologia	40 H	Saúde
Bruna C B de Andrade	Odontologa	40 H	Saúde
Rosimari G da Silva	Serviços Gerais II	40 H	Saúde
Edina de O Pinto	Serviços Gerais II	40 H	Saúde
Fernanda Zilio	Serviços Gerais II	40 H	Saúde
Alcedir P Zanelato	Motorista II	40 H	Educação

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de abril de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação_ Registro de Preço Para Aquisição de Gasolina Comum
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2014
REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr.Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0015/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO n° 0006/2014 que até 09h00min, do dia 25 de abril de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3100, de 02 de janeiro, estará recebendo propostas para o Registro de Preço, para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível - gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Órgão Gerenciador (Município de Macieira) e dos Órgãos Participantes (FMAS E FMS), conforme quantidades, especificações e condições constantes no Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 25/04/2014, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0012/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2019, de segunda à sexta-feira, das 07h30m ás 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 09 de abril de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 059/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de leões de pelúcia, mascote do Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência (PROERD), destinados a Policia Militar, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 08/05/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 10 de abril de 2014.

Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 058/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mangueiras de incêndio e eletrodos para desfibrilador, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 09/05/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 10 de abril de 2014.

Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 056/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, destinados aos atletas que estão participando dos jogos e eventos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/05/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 10 de abril de 2014.

Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 190/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2014.

FORNECEDOR: GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.449.437/0001-23.
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para revisão das 50 horas da minicarregadeira modelo 2041, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, considerando o período de garantia desta.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XVII, com alterações posteriores.

VALOR: R$ 2.396,40 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Mafra, (SC) 10 de abril de 2.014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.283.065/0001-41

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 35727 R$ 14.549,91
Nota Fiscal nº. 35728 R$ 37.377,89
Valor Total: R$ 51.927,80

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável por serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 11 de abril de 2014

ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

Lei 960/2014

LEI Nº 960 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
FIXA O CALENDÁRIO FISCAL, CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Calendário Fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas decorrentes da utilização de serviços públicos, no Município de Maracajá, para o exercício de 2014, está fixado da seguinte forma:

I - Pagamento em parcela única:
a) vencimento da primeira parcela única 15/06/2014;

II - Pagamento em segunda parcela única:
a) vencimento da segunda parcela única 15/07/2014;

II - Pagamento parcelado em até 5 vezes:
a) vencimento da primeira parcela 15/06/2014;
b) vencimento da segunda parcela 15/07/2014;
c) vencimento da terceira parcela 15/08/2014;
d) vencimento da quarta parcela 15/09/2014;
e) vencimento da quinta parcela 15/10/2014;

Art. 2º O contribuinte em dia até 31/12/2013 e que efetuar o pagamento dos tributos descritos no art. 1º desta lei, em primeira parcela única até 15 de junho de 2014, ser-lhe-á concedido um desconto de 40% (quarenta por cento), sobre o total dos tributos lançados.

Art. 3º O contribuinte com débitos até 31/12/2013 e que efetuar o pagamento dos tributos descritos no art. 1º desta lei, em primeira parcela única até 15 de junho de 2014, ser-lhe-á concedido um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o total dos tributos lançados.

Art. 4º O contribuinte em dia até 31/12/2013 e que efetuar o pagamento dos tributos descritos no art. 1º desta lei, em segunda parcela única até 15 de julho de 2014, ser-lhe-á concedido um desconto de 30% (trinta por cento), sobre o total dos tributos lançados.

Art. 5º O contribuinte com débitos até 31/12/2013 e que efetuar o pagamento dos tributos descritos no art. 1º desta lei, em segunda parcela única até 15 de julho de 2014, ser-lhe-á concedido um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o total dos tributos lançados.

Art. 6º O contribuinte em dia até 31/12/2013 e que efetuar o pagamento dos tributos descritos no art. 1º desta lei, em até 05 (cinco) parcelas, ser-lhe-á concedido um desconto de 20% (vinte por cento), sobre o total dos tributos lançados.

Art. 7º O contribuinte com débitos até 31/12/2013 e que efetuar o pagamento dos tributos descritos no art. 1º desta lei, em até 05 (cinco) parcelas, ser-lhe-á concedido um desconto de 10% (dez por cento), sobre o total dos tributos lançados.
Art. 8º Para o contribuinte que parcelar o pagamento dos tributos

descritos no art. 1º desta lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 50,00 (cinqüenta reais).
Art. 9º Os tributos que não forem pagos no prazo, sofrerão um acréscimo de 1,00% (um por cento) de juros de mora ao mês e de trinta e três décimos por cento (0,33%) ao dia até o limite de dez por cento (10%) de multa sobre o valor corrigido.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
09 de Abril de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração em 09 de Abril de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Estrato do Contrato 30/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 30/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: JC Suprimentos Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, material de expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Fundo Municipal de Assistência, do município de Maracajá, para o ano de 2014.
Valor: R$ 41.864,74 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) global estimado.
Vigência: 07/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 31/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 31/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Dulceane De Oliveira Martins ME
Objeto: Aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, material de expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Fundo Municipal de Assistência, do município de Maracajá, para o ano de 2014.
Valor: R$ 12.618,88 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) global estimado.
Vigência: 07/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 32/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 32/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Charles de Souza ME
Objeto: Aquisição parcelada de material escolar de distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino, material de expediente para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Departamento de Educação, Cultura e Esportes e Fundo Municipal de Assistência, do município de Maracajá, para o ano de 2014.
Valor: R$ 24.166,13 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e treze centavos) global estimado.
Vigência: 07/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 33/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 33/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Anderson da Luz
Objeto: Prestação de serviços de educação musical através da Gestão do "Programa Fanfarra Municipal", realizando aulas de teoria e prática musical, instrução de fanfarra, afinação e pequenos reparos nos instrumentos musicais na fanfarra, montagem e ensaios de linhas de frente, compreendendo mor e pelotão das bandeiras.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensal.
Vigência: 10/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 34/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 34/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar de Maracajá – Nova Esperança
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 46.917,06 (quarenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e seis centavos) global estimado.
Vigência: 11/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 35/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 35/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Camilo & Ghisi Ltda
Objeto: Execução das obras de construção de quadra coberta e reforma no Complexo Esportivo Antonio da Rocha, localizada na Av. Nossa Senhora da Conceição, 589 - Centro, no município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 286.032,98 (duzentos e oitenta e seis mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 05 meses a partir de 13/03/2014

Extrato do Contrato 36/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 36/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: José Paulo Polla 04207380965
Objeto: prestação de monitor de capoeira para desenvolver o projeto sócio educacional e integração social: Capoeira "Grilhões da Liberdade"/CRAS, párea as crianças e adolescentes do município inseridos no Programa Bolsa Família e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Peti).

Valor: R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais) mensal
Vigência: 17/03/2014 a 30/12/2014

Extrato do Contrato 37/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 37/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Lamesc – Liga Atlética dos Municípios do Extremo Sul Catarinense
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem para a realização dos Campeonatos Municipais que acontecerão durante o ano de 2014.
Valor: R$ 20.377,00 (vinte mil, trezentos e setenta e sete reais) global
Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 38/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 38/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Rádio Araranguá Ltda
Objeto: Contratação estimada de 1.255 (um mil duzentos e cinquenta e cinco) inserções de chamadas de radiodifusão de 30 segundos em rádio de abrangência regional (AM e/ou FM), para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Maracajá, durante o exercício de 2014
Valor: R$ 38,00 (trinta e oito reais) por inserção
Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 39/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 39/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Ramos Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas para atender as famílias maracajaenses que estejam cadastradas nos programas Bolsa Família e PETI, que possua estudo sócio-econômico padrão do município e que possuem crianças de 0 a 6 anos de idade e idosos.
Valor: R$ 53.533,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais) global estimado
Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 40/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 40/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Dulceane de Oliveira Martins ME
Objeto: Aquisição parcelada de leite para atender as famílias maracajaenses que estejam cadastradas nos programas Bolsa Família e PETI, que possua estudo sócio-econômico padrão do município e que possuem crianças de 0 a 6 anos de idade e idosos.
Valor: R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais) global estimado
Vigência: 27/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 41/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 41/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Eva Narcizo Gomes Comicioli ME
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da administração municipal, para o ano de 2014.
Valor: R$ 54.076,00 (cinqüenta e quatro mil, setenta e seis reais) global estimado.
Vigência: 31/03/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 42/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 41/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Rodinei Medeiros ME
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da administração municipal, para o ano de 2014.
Valor: R$ 18.959,60 (dezoito mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos) global estimado.
Vigência: 31/03/2014 a 31/12/2014

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.747/2014

LEI Nº 3.747, DE 08 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a inclusão de ações, produtos, metas e valores constantes na LDO e a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir ações, produtos, metas e valores do Programa número 016 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.704/2013, sendo:

Programa: 16 – Desenvolvimento do Turismo Municipal

Ação: 06 – Construção de Área Coberta

Produto: Obra

Un. Medida: Un

Meta: 01

D.R.: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Valor: 600.000,00

Art. 2º Fica também autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

08.02 – Departamento do Turismo

23 – Comércio e Serviços

23.695 – Turismo

23.695.0016 – Desenvolvimento do Turismo Municipal

23.695.0016.1.143 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 3º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0002 – Administração Superior

04.122.0002.1.081 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJ. ADM. E FAZENDA

03.02 – Diretoria Geral da Administração

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – Administração Geral

04.122.0004.1.016 – REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

04.122.0004.1.018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

04.03 – Departamento da Cultura

13 – Cultura

13.391 – Patrimônio Histórico, Art. e Arqueológico

13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura

13.391.0009.1.032 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO MUSEU MUNICIPAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 – Fundo Mun. Desenvolvimento Agropecuário

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0013 – Agricultura Fortalecida

20.606.0013.1.074 – AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MOVEL

Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 08 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.748/2014

LEI Nº 3.748, DE 08 DE ABRIL DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina – SFA-SC.

Art. 2º O objetivo do Acordo descrito no artigo 1º é a conjugação de esforços entre o Ministério e o Município, visando possibilitar a execução de programas na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 08 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.749/2014

LEI Nº 3.749, DE 08 DE ABRIL DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Rotativo de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a escriturar, para o mutuário, o imóvel de propriedade do Município de Maravilha que foi adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º é o matriculado na Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com o respectivo mutuário proprietário:

- ALCIDIO GUIDO WERMUTH

Lote urbano nº 07, da quadra 04, situado no Loteamento Nova Morada, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Euclides Mario Canalle, distando aproximadamente 22,00 metros da esquina formada pela Rua São Francisco, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.064.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 08 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 043/2014

DECRETO Nº 043, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2014, no turno vespertino

(13h30min às 18h).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão de atendimento ao público no ESF, Posto de Saúde Centro II, na Avenida Sul Brasil, nº 605, Centro, no dia de ponto facultativo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 08 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 045/2014

DECRETO Nº 045, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
REGULAMENTA A LEI Nº 3.734, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.734/2014,

DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da Compdec:

I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV- identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividade de proteção e defesa civil no município;

XIV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XV - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXIX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º A Compdec tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Secretaria/Apoio Administrativo;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operacional.

Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - propor planos de trabalho;

IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funâ??cionamento da Compdec;

VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orâ??çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidaâ??de o que se propõe a Compdec.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

I - representante do Poder Judiciário;

II - representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
III - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;
VI - representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda;

VII - representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Grupo Escoteiros Raízes);
IX - representante de outras entidades (Assomar, Conselho Municipal de Entidades, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros).

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - implantar programas de treinamento para voluntariado;

III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - diárias e transporte;

II - aquisição de material de consumo;

III - serviços de terceiros;

IV - aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

V - obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I - prévio empenho;

II - fatura e nota fiscal;

III - balancete evidenciando receita e despesa; e

IV - nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, trabalhará noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil, como Tema Transversal, por meio de palestras preventivas e informativas, a partir de 2015.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 09 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 046/2014

DECRETO Nº 046, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 010/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminado:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R$
117601-0	Pedro Alves dos Santos	2010	Contribuição de melhorias	4.768,33
441700-0	Oldir Soares Antunes	2005 a 2007	Territorial urbano	478,70
4511-0	Eliete Boeira ME	2013	ISS fixo	767,46
1634-0	Farmácia Santa Bárbara Ltda	2009 a 2012	Taxa de vistoria anual	806,09

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 10 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2894 de 04 de Abril de 2014

DECRETO Nº 2894 DE 04 DE ABRIL DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0180.2091 – Manutenção das atividades do CRAS
0701 – 44900000 – Aplicações Diretas

0701 – 363000 – Bolsa Família R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0700 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0180.2091 – Manutenção das atividades do CRAS

0701 – 33900000 – Aplicações Diretas

0701 – 363000 – Bolsa Família R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de Abril de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº 2895 de 09 de Abril de 2014

DECRETO Nº 2895 DE 09 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVICOS URBANOS
0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.006.182.0040.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0401 – 44900000 – Aplicações Diretas

0401 – 35403 – Convênio Transito Fumpom R$ 4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVICOS URBANOS

0401 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.006.182.0040.2017 – Manutenção da Segurança Pública

0401 – 33900000 – Aplicações Diretas

0401 – 35403 – Convênio Transito Fumpom R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 09 de Abril de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Co 18/2014 Ad18/1 - Gestão Escolar - Controller

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18/2014
PRIMEIRO ADITIVO 18/1
Processo Licitatório nº. 8/2014
Pregão Presencial nº. 3.2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: contratação de empresa provedora de solução integrada de sistema de gestão escolar e serviços de informática, para a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a adesão de duas novas unidades escolares.
Valor: R$ 1.948,38 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Massaranduba, 04 de Abril de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 24/2014 - Radio Hortencia Ltda

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2014
Processo Licitatório nº. 13/2013
Inexigibilidade Chamada Pública nº. 03/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: RÁDIO HORTÊNCIA LTDA (AMIZADE FM).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE EDIÇÃO E INSERÇÃO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS.
Valor: R$ 26,14 (vinte seis reais e quatorze centavos) por inserção de 30 segundos.
Vigência: 07.04.2014 a 31.12.2014

Massaranduba, 07 de Abril de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 25.2014 - Radio Brasil Novo

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2014
Processo Licitatório nº. 13/2013
Inexigibilidade Chamada Pública nº. 03/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA EPP.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE EDIÇÃO E INSERÇÃO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS.
Valor: R$ 26,14 (vinte seis reais e quatorze centavos) por inserção de 30 segundos.
Vigência: 07.04.2014 a 31.12.2014

Massaranduba, 07 de Abril de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 26.2014 - Pav. R. São Roque - Paviplan

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 26/2014
Processo Licitatório nº. 24/2014
Tomada de Preços Obras e Serv. Engª nº. 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INERENTES A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA BRAÇO SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO – ÁREA TOTAL DE 500m2.
Valor: R$ 31.845,02 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).
Vigência: 08.04.2014 a 08.05.2014

Massaranduba, 08 de Abril de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Pregão Presencial Nº. 05/2014 – Registro de Preço

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014 – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

1 - PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 246/2014, de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

com adjudicação por LOTE, visando a aquisição de diversos equipamentos e acessórios para a obra do Hospital Municipal do Município de Massaranduba (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 25/04/2014
b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 – Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 08:00 horas, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 08:30 horas na sala de reuniões anexa ao Museu Municipal.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando à aquisição de diversos equipamentos e acessórios para a obra do Hospital Municipal do Município de Massaranduba (SC), conforme especificações e quantidades estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no Mural de Avisos da Prefeitura e Site da Prefeitura, e disponibilizado na íntegra no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.

Massaranduba (SC), em 03 de abril de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE — Prefeito Municipal
ANNA KARINE REINKE FRANZ — Gestora dos Fundos Municipais

Pregão Presencial Nº. 07/2014-Multientidade

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2014 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014 – REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 346 de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, novos, de primeira qualidade, destinados as atividades desenvolvidas pelo NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e pelo CRAS, conforme descrição especificada no anexo II.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentações, e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação deverá ser entregue até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 28/04/2014
b)Local: PREFEITURA DE MASSARANDUBA, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 – Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 08:00h, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 08:30h na sala de reuniões anexa ao Museu Municipal.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando do aquisição de diversos MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS E AVIAMENTOS, novos, de primeira qualidade, destinados as atividades desenvolvidas pelo NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família e pelo CRAS, conforme especificações, quantidades estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de SC, afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal e no site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba (SC), em 10 de abril de 2014.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
Prefeito Municipal

MÁRIO FERNANDO REINKE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora do Fundo Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 145/2014

PORTARIA nº 145/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora MARIA DE LOURDES BOSA BORDIGNON, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo n. 016/2014
Contratado: Consórcio de informática na Gestão Publica Municipal (CIGA)
Valor: R$ 3.360,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato administrativo n. 016/2014, com o objetivo disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Modelo ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n° 035/2013 contratação, no período da data de sua publicação até dia 31 de dezembro de 2014.

Modelo (SC), 10 de abril de 201
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo n. 018/201
Contratado: Erno Dari Conrado
Valor: R$ 2.800,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contrato administrativo n. 018/2014, com o objetivo a aquisição de cascalho a ser retirado do imóvel de propriedade do vendedor Erno Dari Conrado, localizado na Linha Pedra Furada, interior do Município de Modelo – SC. o objeto do presente contrato será retirado do local pelas maquinas e equipamentos da municipalidade, sendo controlado pelo Diretor de Departamento Municipal de Rodagem. O prazo do presente objeto se estenderá até o termino das 400 cargas.

Modelo (SC), 09 de abril de 2014
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Errata ao Edital 089-14

Errata ao Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 089/2014 – Modalidade Pregão Presencial n. 003/2014

O Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório n° 089/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA
DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS BRASIL SORRIDENTE DOMINISTÉRIO DE SAÚDE, E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS ECAMPANHAS DO ESF1 E ESF2 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, teve sua data de abertura prorrogada para o dia 24 de abril de 2014, as 08:00.Sendo que

prevalecem mantidas as demais condições do edital.
Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 10 de Abril de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Decreto Nº 123/2014

DECRETO Nº 0123/2014 DE 31.03.2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.132/2014, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: ROSANGELA KNORST DEOTTI CPF: 612.962.529-49 RG nº 2.034.721-9	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Jardim de Infância Cantinho Alegre
TURMA	Recreação
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Matutino/Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	Professora titular no cargo Katia Schlosser encontra-se afastada do cargo para readaptação, por motivo de saúde. Vaga vinculada.
VIGÊNCIA CONTRATO	01.04.2014 a 12.12.2014

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.04.2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 24/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação n. 04/2014, conforme segue:

Considerando que a Administração é responsável pelo setor de saúde pública do Município;
Considerando o não cumprimento da entrega pelo licitante detentor da ata de registro de preços, a empesa Tríade Ltda conforme ordem de compra emitida em 09 de Janeiro de 2014 e a conseqüente aplicação das sanções por não cumprimento das regras editalícias;
Considerando que o segundo colocado, a empresa Odontomédi Ltda, que por várias vezes foi tentado manter contato via telefone nº 46/3524.1834 e 3523.1491 e também por e-Mail, sem sucesso;
Considerando que o terceiro colocado no processo licitatório, a empresa Metromed Ltda, ao ser convocada, apresentou declaração de sua indústria fornecedora, em que consta haver problemas de entrega, devido a falta de matéria prima.
Considerando que, já esta faltando os referidos produtos para o atendimento médico hospitalar;
Considerando que o devido processo de licitação já esta sendo promovido para suprir as pendências;
Considerando ainda que, o novo processo demanda um determinado tempo para seu lançamento, abertura e contratação;
Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo;
Considerando ainda, que os preços são os de mercado apurados por orçamentos;
Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93;
Considerando ainda que, o preço solicitado encontra-se de acordo com o praticado no Mercado;
Considerando também que o valor da contratação se encontra dentro do limite de dispensa.

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ALTERMED – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul – SC, na Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.802.002.0001.02 neste ato representada por seu sócio-administrador, MAICON CÓRDOVA PEREIRA, brasileiro, CPF nº 032.586.819.02, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:

1. OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar – soros: soro fisiológico, soro glicofisiológico, soro glicosado e soro ringer com lactato.

1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML S/F	350	FRC	2,4800	868,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML S/F	350	CXA	2,6700	934,50
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	350	CXA	3,0600	1071,00

4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML S/F	250	FRC	4,2400	1060,00
5	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F	150	FRC	2,4400	366,00
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F	150	FRC	3,3500	502,50
7	SORO GLICO FISIOLOGICO 1000 ML S/F	100	FRC	4,6500	465,00
8	SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F	250	UNI	1,9000	475,00
9	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML S/F	250	CXA	2,7500	687,50
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	200	CXA	3,2500	650,00
11	SORO GLICOSADO 5 % 1000 ML S/F	150	CXA	4,6800	702,00

2. PREÇO
Preço para o presente ajuste é de R$ 7.781,50 (sete mil, setecentos e oitenta um reais e cinquenta centavos), vencíveis no quinto dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação sustenta-se no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A empresa escolhida é especializada no ramo desse tipo de serviço de acordo com a pesquisa de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
No que se refere a justificativa do preço acordado entre as partes, considera-se de mercado e justo para dificuldade de aquisição para o momento.

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta Dotação Orçamentária específica para 2014,
Entidade – 04 Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo
Órgão – 01 Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade – 2.036
41 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0002 – Material Médico Hospitalar

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo, 04 de Abril de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - nº 13/2014

Contrato Público de Prestação de Serviços de Dedetização, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede à Rodovia SC 452 Km 25, Nº 1551, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, denominado CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA: ALTERMED – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Rio do Sul – SC, na Estrada Boa Esperança nº 2320 – Bairro Fundo Canoas, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.802.002.0001.02 neste ato representada por seu sócio-administrador, MAICON CÓRDOVA PEREIRA, brasileiro, CPF nº 032.586.819.02, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Material Médico Hospitalar, considerando os expedientes constantes do processo nº 24/2014, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar – soros: soro fisiológico, soro glicofisiológico, soro glicosado e soro ringer com lactato.

1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML S/F	350	FRC	2,4800	868,00
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML S/F	350	CXA	2,6700	934,50
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	350	CXA	3,0600	1071,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 1000 ML S/F	250	FRC	4,2400	1060,00
5	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML S/F	150	FRC	2,4400	366,00
6	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML S/F	150	FRC	3,3500	502,50
7	SORO GLICO FISIOLOGICO 1000 ML S/F	100	FRC	4,6500	465,00
8	SORO GLICOSADO 5% 125 ML S/F	250	UNI	1,9000	475,00
9	SORO GLICOSADO 5 % 250 ML S/F	250	CXA	2,7500	687,50
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	200	CXA	3,2500	650,00
11	SORO GLICOSADO 5 % 1000 ML S/F	150	CXA	4,6800	702,00

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:
a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 11 e seguintes;
b) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
c) Indicar o servidor que será responsável pelo contato com a CONTRATADA.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços.
Cláusula 4ª. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do

Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO
Cláusula 6ª. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA pelo fornecimento do material médico hospitalar, é de R$ 7.781,50 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DO PAGAMENTO
Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo a CONTRATANTE o prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para efetuar o pagamento.

Parágrafo único. No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal por parte da CONTRATADA, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO
Cláusula 8ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO
Cláusula 9ª. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias ou até a homologação de nova contratação por processo licitatório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 10ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª. É vedado aos servidores e pessoas relacionadas à CONTRATANTE distribuir, publicar e veicular as informações disponibilizadas pela CONTRATADA sem autorização expressa da mesma.

DAS PENALIDADES

Cláusula 13ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 14ª. O atraso injustificado na entrega dos serviços a CONTRATANTE acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pala CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. A multa prevista na Cláusula 20 será recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IGP-M na data de sua liquidação.

Cláusula 16ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito e, preferencialmente, enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail), nos endereços abaixo subscritos: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 18ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária específica para o exercício de 2014.

DO FORO

Cláusula 19ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fraiburgo-SC.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Monte Carlo – SC, 04 de Abril de 2014
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Testemunhas:
1ª – KENIA MELCHER: _____
2ª) – DELCIR BARZOTTO: _____

Processo Licitatório Nº 25/2014

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 25/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de acessos de voz e dados e de somente dados, e de equipamentos (aparelhos celulares convencionais, smartphones e modens 3G), novos e de primeiro uso, em sistema de comodato com ativação, a serem executados de forma contínua, visando atender às necessidades da Administração do Município de Monte Carlo, conforme especificações e delimitações constantes deste Edital.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 12:00 horas do dia 25/abril/2014;

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 25/abril/2014.

TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 25, nº 1551 – Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 09 de Abril de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Contrato 11/2014 - Aluguel Imóvel

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATO Nº 11/2014 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA HABITAÇÃO SERVIDOR – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Pelo presente CONTRATO e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas;

JOSÉ ARILDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empregado da iniciativa privada, portador da cédula de identidade nº 1.079.651 SSP/SC e inscrito no CPF sob o número 536.767.509.34, residente e domiciliado na Rua Marino Pisani, snº Bairro dos Ipês, na cidade de Monte Carlo – SC, doravante denominada: "LOCADORA" e;
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vilma Gomes, snº – Centro – Monte Carlo - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.923.189.0001.45, neste ato representada pela Sra. EDIR APARECIDA DE SOUZA, investida nas atribuições que lhe conferem o cargo de Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente, ''LOCATÁRIA''
Têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, que vigerá segundo o disposto nas leis 8.245/91 e 8.666/93, além do Principio Gerais de Administração Pública e as cláusulas e condições seguintes:
CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO e PRAZO - Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para abrigamento da médica Libian Trujillo Flores, constituindo de um Casa com área construída de 90,00 m2, localizada na Rua Marino Pisani, snº Bairro dos Ipês - Monte Carlo/SC (''o imóvel''); pelo período compreendido entre 21março/2014 a 31/dezembro/2014.
CLAÚSULA SEGUNDA: VALOR DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO - A LOCATÁRIA pagará mensalmente á LOCADORA a título de aluguel, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), o qual deverá ser pago até o dia 10º dia útil do mês subsequente á utilização do imóvel pela LOCATÁRIA, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da LOCADORA, ou emissão de cheque pagos em carteira, com que a LOCATÁRIA concorda expressamente, sem qualquer ressalva, condição ou exigência, valendo os respectivos comprovantes de depósitos, após devidamente compensados, como recibos de pagamento.
CLAÚSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - Os recursos para atender ás despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, conforme dotação específica do orçamento de 2014 a ser definida no momento do empenho.

CLAÚSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: O imóvel é entregue neste ato à LOCATÁRIA, que recebe as chaves e declara ter vistoriado e estar de acordo com o estado de conservação das instalações do imóvel e compromete-se, desde logo, a manter e conservá-lo restituindo-o no estado em que recebeu, ao final do contrato; fazendo parte integrante do imóvel os seguintes móveis e utensílios domésticos: máquina de lavar roupa class muller 6kg, pia completa, armário, fogão a gas 5 bocas com armário e butjão, mesa e seis cadeiras, geladeira, cjto sofá com dois e três lugares, TV 32" com rack, roupeiro, cama box, forno elétrico com balcão, forno micro-ondas, batedeira, liquidificador, cafeteira, ferro elétrico com tábua de passar, cjto banheiro com chuveiro, cortinas sala cozinha e quartos, dezesseis pratos, seis xícaras, garfo faca e colher doze unidades de cada, seis copos de vidro, cinco panelas, bule e duas travesas.
Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA declara para todos os fins, em cumprimento do disposto na lei 8.666/96, que a destinação do presente imóvel é abrigar a médica indicada pelo "Programa Mais Médicos" do Governo Federal em cumprimento a Portaria nº 23 de 1º de Outubro de 2013 em especial ao arts. 4º e 5º e declara ainda, que em razão características essenciais do imóvel, sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e as necessidades do Órgão, a licitação para o presente contrato é DISPENSÁVEL, nos termos do inciso X, artigo 24 da lei 8.666/93.
Parágrafo Terceiro: O aluguel será atualizado anualmente, aplicando-se o índice INPC/IBGE ou na falta deste, outro índice de preços que reflita a inflação no período, de livre escolha da LOCADORA.
Parágrafo Quarto: A partir da data de assinatura do presente Contrato, a LOCATÁRIA é única e exclusivamente responsável, dos gastos decorrentes da utilização do mesmo, tais como contas de luz, água, esgoto, gás, dentre outros, que serão pagos diretamente pela LOCATÁRIA aplicando-se, no que couber, as isenções, imunidades e exceções previstas em lei para pessoas jurídicas de direito publico.

CLÁUSULA QUINTA: MORA - Na eventualidade de atraso no pagamento do aluguel, pela LOCATÁRIA, a importância em débito será acrescida de multa de 10% (dez por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com a variação do índice INPC/IBGE, tudo calculado "prórata temporis", até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência da multa punitiva fixada na Cláusula Doze.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - A LOCATÁRIA, na forma do inciso I, artigo 79, da lei 8.666/93, ocorrendo comprovadamente as hipóteses previstas no artigo 78 da mesma lei, reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, declarando os motivos de tal ato.
Parágrafo Único: O presente Contrato, ainda poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida.
CLÁUSULA SÉTIMA: BENFEITORIAS E REFORMAS NO IMÓVEL - A LOCATÁRIA, para o exercício de suas atividades no imóvel pode, eventualmente, identificar a necessidade de realização de determinadas reformas e benfeitorias, as quais deverão ser autorizadas expressamente pela LOCADORA. Benfeitorias, ainda que necessárias, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da LOCADORA, e quando realizadas, independentemente de sua natureza, ficarão incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito à LOCATÁRIA, de retenção ou indenização, ao término do Contrato.
Parágrafo Único: Os valores das reformas e benfeitorias serão arcados exclusivamente pelo LOCATÁRIA.
CLÁUSULA OITAVA: SEGURO DO IMÓVEL - A LOCATÁRIA se assim quiser, poderá contratar apólice de seguro para os móveis, equipamentos e quaisquer outros bem móveis necessários aos serviços, que de ora em diante estiverem em uso dentro do bem imóvel, com companhia seguradora idônea contra riscos de incêndio e danos advindos de desastres naturais, tais como, mas não limitados a, inundações, vendavais, raios, enchentes, dentre outros, dos referidos bens móveis, por valores que cubram integralmente todos e quaisquer prejuízos e danos eventualmente ocorridos, com vigência por prazo idêntico ao deste Contrato, ficando o seguro do bem imóvel a cargo da LOCADORA, que é a proprietária legitima do mesmo.
Parágrafo Primeiro: Caso a LOCATÁRIA venha a contratar com a companhia seguradora o pagamento parcelado do seguro dos bens móveis instalados no bem imóvel ora locado, esta se obriga a apresentar à LOCADORA, no ato do pagamento dos alugueres, os comprovantes de quitação das respectivas parcelas.
Parágrafo Segundo: Deverá obrigatoriamente constar da Apólice de Seguro que, em caso de sinistro envolvendo os bens móveis de propriedade da LOCATÁRIA, a indenização será paga pela companhia seguradora diretamente à mesma.
CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA - A LOCADORA se obriga a:
I - Observar e cumprir, estritamente, os termos e condições ora

estabelecidas;
II - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
III - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
IV - Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, nos termos da Cláusula Terceira, supra.
CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA - A LOCATÁRIA se obriga a:
I – Observar e cumprir, estritamente, os termos e condições ora estabelecidas;
II - Efetuar os pagamentos devidos à LOCADORA, nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira do presente Contrato.
CLÁUSULA ONZE: CESSÃO – SUBLOCAÇÃO - É expressamente vedada a transferência, sublocação, ou empréstimo do imóvel objeto da presente locação, no todo ou em parte, bem como é vedada a cessão do presente Contrato, a qualquer terceiro e/ou órgão da administração pública direta ou indireta, pela LOCATÁRIA, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos da Cláusula Doze, infra.

CLÁUSULA DOZE: MULTA CONTRATUAL - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, ou der causa à sua rescisão, ficará sujeita ao pagamento de uma multa contratual punitiva equivalente ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais) devidamente atualizada pelos índices de variação do INPC/IBGE, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de se pleitear indenização suplementar.

CLÁUSULA TREZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Dos atos da LOCATÁRIA decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este contrato reger-se-á pelas Lei nºs 8.245/91 e 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se também as disposições de Direito Privado relativas à espécie.
Parágrafo único - Convindo a ambas as partes, o presente contrato poderá, em qualquer época, ser aditado através de instrumento autônomo.
CLÁUSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO - A LOCATÁRIA é responsável pela publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente termo de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DEZESSEIS: INDIVISIBILIDADE - Caso qualquer parte ou Cláusula deste Contrato seja considerada inválida ou inexeqüível por qualquer Juízo ou Tribunal, tal determinação não afetará as demais disposições constantes deste Contrato, que continuarão vigorando entre as partes, para todos os fins e efeitos de direito.
CLÁUSULA DEZESSETE: LIBERALIDADE - A abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente Contrato, constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte infratora.
CLAÚSULA DEZOITO: FORO - Elegem as partes o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,

Monte Carlo, 21 de Março de 2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDIR APARECIDA DE SOUZA
LOCATÁRIA

JOSÉ ARILDO DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 536.767.509.34
LOCADOR

Testemunhas:
VANDERLÉIA ALVES FERNANDES DELCIR BARZOTTO
077.361.879.16 522.218.229.00

Contrato 12/2014 - CIGA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014 Página 3
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL - Nº 12/2014

Contrato de Rateio relativo ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina celebrado entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para o exercício de 2014.
Pelo presente instrumento de contrato de rateio, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação que celebram entre si o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.996.104/0001-04 , com sede administrativa na Rodovia SC 456, Km15, esq. com Rua Vilma Gomes , neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 619/2007 de 21/12/2007, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº 653/2008 .
Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Monte Carlo ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 653/2008 .
DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 280,00 , totalizando o valor de R$ 3.360,00 .
Cláusula quinta – Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no último dia útil de cada mês da conta nº 194.042-2 agência nº 1.982-8 do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta – A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias número: 3.1.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), 3.3.71.70 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e 4.4.71.70 (transferência a consórcio público para investimentos), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 899/13 de 28/11/2013 (Lei Orçamentária Anual).
Parágrafo único. A despesa total deverá ser alocada nas dotações orçamentárias informadas no caput na seguinte razão:
Despesas correntes:
60% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.70
30% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.70

Despesas de capital:
10% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 4.4.71.70
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula sétima – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
DAS PENALIDADES
Cláusula nona – O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
Cláusula décima – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
Cláusula décima primeira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2014.
DO FORO
Cláusula décima terceira – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo, 28 de Março de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA — Prefeito de Monte Carlo
GILSONI LUNARDI ALBINO — Diretor Executivo do CIGA

Contrato 14/2014 - Rudiger

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE BENS - Nº 14/2014

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Leopoldo Sander, 605-E, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 79.013.686.0001.05, neste ato representada pelo, Sr. ROGÉRIO BATISTA PESERICO, portador do cpf nº 714.000.529.04 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 09/2014. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 19/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:
1.1 - A presente aquisição, de veículo automotor novo, com as seguintes características:

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO
01	02	UND	Veiculo automotor, tipo ônibus novo, zero quilometro, fabricação nacional, modelo 2014, com 01 porta dianteira direita sedan acionada pelo motorista, chassi com longarinas retas, com motor diesel dianteiro avançado de 04 cilindros em linha com potencia mínima de 160 cv – Turbo aftercooler, cambio de no mínimo 05 marchas e 01 marcha a ré, PBT - Peso bruto total de 8.500 kg, tacógrafo, direção hidráulica, freios tambor com acionamento pneumático, freio motor pneumático, tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros, rodado duplo na traseira com pneus radiais, poltronas reclináveis, ar condicionado, com capacidade para no mínimo 30 passageiros mais 01 auxiliar e mais banco para o motorista, com cintos de segurança em todos os assentos, cortinas, com no mínimo 4.800mm. de entre eixo, largura externa mínima de 2.260mm., comprimento externo mínimo de 9.040mm, altura interna mínima de 1.954mm, para sol duplo, assistência 24 horas e garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os acessórios obrigatórios previstos pela lei de transito.
Marca e Modelo: MARCOPOLO/VOLARE W9			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
2.2 - A contratada se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, para 1º (primeiro) emplacamento.
2.3 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, característica do produto entregue, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
3.1 - A contratante pagara a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R$: 438.000,00 (Quatrocentos e trinta oito mil reais).
3.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação:
Órgão – 07 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade – 01 Departamento de Educação
Projeto/Atividade - 1003 Equipamentos e Veículos para a Educação
Elemento – 4.4.90.52.48.00.00.00.0022
Recurso - FUNDAM

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder

pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional.
5.3 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.4 - Todas as despesas relacionadas com o deslocamento para realização de consertos e revisões durante o período de garantia em que necessite transporte por meio de guincho devidamente segurado será por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO
8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses em função da garantia.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO
9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 09/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo -SC,10 de Abril de 2014.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
ROGÉRIO BATISTA PESERICO

Testemunhas:
DELCIR BARZOTTO – 522.218.229.00

Fiscal do Contrato:
PAULO RICARDO BUYNO:

Navegantes

Prefeitura

Ata de Registro de Preços FME 01/2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° FME 01/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº FME 01/2014, relativa ao Pregão Presencial n° FME 01/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí.
Valor: R$ 68.130,00 (sessenta e oito mil cento e trinta reais).
Vigência: 01 de abril de 2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Aviso de Licitação Pregão Presencial 05/2014 Fmv

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014 FMV

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMAFORO ELETRONICO COMPLETO, DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO, LIGANDO A RUA NEREU LIBERATO NUNES COM A AV CONSELHEIRO JOÃO GAYA E 03 (TRES) CONTROLADORES ELETRONICOS DE TRAFEGO 4 FASES PARA OS SEMAFOROS SITUADOS NA RUA OSMAR GAYA COM A RUA PREF JOSE JUVENAL MAFRA; AV CONSELHEIRO JOÃO GAYA COM A RUA PREF JOSÉ JUVENAL MAFRA E NA AV JOÃO SACAVEM (PRAÇA NOSSA SRA DOS NAVEGANTES), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNIC DE VIGILANCIA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 25/04/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 25/04/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 10 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Ata de Registro de Preços 060/2014.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PMN 060/2014.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 060/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 060/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 12/2014).
Fornecedor: Taf Distribuidora Ltda.
Valor Total: R$ 93.010,00.
Fornecedor: Distribuidora Nova Esperança Ltda.
Valor Total: 189.865,00.
Fornecedor: Seletiva Comércio de Produtos Alimentícios Eireli.
Valor Total: 288.630,00.
Vigência: 02 de abril de 2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Nova Trento

Prefeitura

Processo 044/2014 - Pregão Presencial N° 025/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 044/2014 – Pregão Presencial nº 025/2014 - SRP 013
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para a frota motorizada da Prefeitura de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, de acordo com as especificações constantes deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 30/04/2014 até as 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Classificação Final - Processo Seletivo Nº 04/2014
PROCESSO SELETIVO 04/2014
"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a classificação final do processo seletivo para contratação temporária de profissionais é a seguinte:

ALFABETIZADO E/OU ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
030	Lisangela Locks	08.08.1980	03	01	04	8,0	9,2	8,8	1
153	Fabricia Mayer	25.09.1983	03	03	04	10,0	8,0	8,6	2
225	Natália Vargas Vinotti	23.11.1992	03	02	03	8,0	9,0	8,6	3
257	Claudinéia Serafim	07.09.1979	03	02	04	9,0	8,0	8,3	4
059	Alesandra Aparecida da Silva	04.05.1983	03	03	03	9,0	8,0	8,3	5
015	Claudete Maria Tosta	07.12.1985	03	02	04	9,0	8,0	8,3	6
007	Mariléia Raiser Dalla Brida	30.04.1978	03	03	04	10,0	7,2	8,1	7
066	Marilete Orlandi Piva	18.05.1971	02	02	04	8,0	8,0	8,0	8
122	Maria Patrícia Schwambach Martins	21.06.1978	03	01	04	8,0	8,0	8,0	9
138	Elvira Weber Moresco	15.06.1979	03	02	03	8,0	8,0	8,0	10
063	Giulia Graciele Raiser	22.05.1990	03	02	03	8,0	8,0	8,0	11
166	Daiane Aline Motta	10.09.1993	03	02	03	8,0	8,0	8,0	12
182	Ana Lúcia Vargas Coelho	17.09.1970	03	02	04	9,0	7,2	7,8	13
016	Josiani Piva Capraro	16.11.1981	03	02	04	9,0	7,2	7,8	14
082	Carolina Casagrande	09.03.1994	03	02	04	9,0	7,2	7,8	15
090	Ana Paula Orsi	12.02.1986	03	03	04	10,0	6,6	7,7	16
243	Suelen do Belem de Oliveira	11.04.1990	03	01	03	7,0	8,0	7,6	17
013	Eler Franzoi	30.04.1961	03	02	04	9,0	6,6	7,4	18
152	Maria Goretti Minatti Cipriani	09.10.1962	03	02	03	8,0	7,2	7,4	19
191	Nadja Cardoso de Andrade Barauna	07.08.1965	03	02	03	8,0	7,2	7,4	20
002	Erondina Raiser Micheli	17.11.1969	03	02	03	8,0	7,2	7,4	21
068	Isaulina Aparecida Dalpra Cipriani	21.01.1970	03	01	04	8,0	7,2	7,4	22
272	Aldorinda Maria Melzi Bertoldi	11.12.1972	03	01	04	8,0	7,2	7,4	23
242	Edite Maria Moresco	13.02.1973	03	02	04	9,0	6,6	7,4	24
071	Neiva Maria Taurinho	08.11.1975	03	02	03	8,0	7,2	7,4	25
158	Marciane Cristina Pereira	05.03.1979	03	02	03	8,0	7,2	7,4	26
327	Josiane Booz	25.10.1979	03	02	04	9,0	6,0	7,0	27
314	Rosemari Tavares	19.08.1981	03	02	03	8,0	6,6	7,0	28
025	Raquel Jordana dos Santos Dornelles	21.12.1995	03	02	04	9,0	6,0	7,0	29
087	Adelita Quaiatto	27.09.1984	03	02	02	7,0	6,6	6,7	30
342	Edna Magoli Koerich	01.02.1996	03	0	04	7,0	6,6	6,7	31
116	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla	06.09.1974	03	02	04	9,0	5,2	6,4	32
073	Marcela Wolf	07.06.1981	02	02	03	7,0	6,0	6,3	33
102	Naiara Minatti Muraro	20.11.1989	03	02	02	7,0	6,0	6,3	34
228	Ivete Ivani Casagrande	16.09.1964	03	01	04	8,0	5,2	6,1	35
248	Edna Bonecher	28.11.1977	03	02	04	9,0	4,6	6,0	36
117	Ivonete Ribeiro Gallis	13.10.1983	02	03	04	9,0	4,6	6,0	37
095	Iorrana Moretti	20.07.1991	02	01	02	5,0	6,6	6,0	38
005	Taise Pereira Lucianer	04.06.1992	02	03	04	9,0	4,6	6,0	39
009	Viviane Cristina da Silva	09.02.1978	03	02	02	7,0	5,2	5,8	40
037	Daiana Laís Cadorin	11.04.1987	03	02	02	7,0	5,2	5,8	41

080	Flávia Machado	28.09.1984	03	01	04	8,0	0	2,6	42
322	Emili Cristina Souza	07.09.1994	03	02	03	8,0	0	2,6	43
267	Gloria Aparecida Rinaldi Marques	21.08.1970	0	02	04	6,0	0	2,0	44
074	Ana Paula Booz	23.06.1987	NÃO COMPARECEU						
089	Ariana Silvia Vieira	20.05.1987	NÃO COMPARECEU						
288	Joseane Ressler de Souza	12.04.1978	NÃO COMPARECEU						
331	Maria de Souza	15.08.1988	NÃO COMPARECEU						
344	Solange Guesser	17.09.1966	NÃO COMPARECEU						
348	Graziela Montibeller	28.07.1998	NÃO COMPARECEU						

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
076	Clarice Poli Ferrari	21.12.1977	03	02	03	8,0	6,0	6,6	1
360	Daniel Martins Godoe	14.09.1960	0	0	0	0,0	7,2	4,8	2
280	Aldo Inácio Marchi	19.04.1956	0	0	0	0,0	6,6	4,4	3
230	Cecília Wilvert Schmitt	19.01.1951	0	0	0	0,0	6,0	4,0	4
335	José Luiz Paulo Montibeller	25.01.1954	0	0	0	0,0	6,0	4,0	5
159	Valdoci Lofy	29.01.1973	0	0	0	0,0	6,0	4,0	6
241	Osmar Hilleshein	20.05.1966	0	0	0	0,0	5,2	3,4	7
199	Osni Veber	19.03.1977	0	0	0	0,0	5,2	3,4	8
328	Jorge Luiz Camargo Rodrigues	14.02.1964	0	0	0	0,0	4,6	3,0	9
186	Norival Libardo	30.10.1975	0	0	0	0,0	4,6	3,0	10
275	Senator Eccher	02.08.1937	0	0	0	0,0	0	0	-
287	Mario Abelino	04.02.1959	0	0	0	0,0	0	0	-
271	Celestino Alves	19.05.1965	0	0	0	0,0	0	0	-
289	Osni Valter Michalski	10.11.1974	0	0	0	0,0	0	0	-
157	Ciro Bernardi	01.04.1962	NÃO COMPARECEU						
198	Vildemar Klann	24.08.1966	NÃO COMPARECEU						
308	José Valdir Perotoni	03.10.1953	NÃO COMPARECEU						
313	Valmir Antonio Tomasi	13.06.1982	NÃO COMPARECEU						
354	Hilário Wolf	01.09.1962	NÃO COMPARECEU						

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
018	Tânia Murceski Pereira	15.03.1977	03	02	03	8,0	7,2	7,4	1
321	Leonora Klima	23.10.1973	03	01	04	8,0	7,0	7,3	2
218	Dolores do Rocio Battisti Marchi	11.06.1961	03	02	04	9,0	6,0	7,0	3
309	Méres Teresinha Müller	15.05.1967	03	02	03	8,0	6,6	7,0	4
054	Ivani Salete Cordeiro	08.10.1966	03	01	04	8,0	6,0	6,6	5
052	Pasqua Dell'Agnollo	29.03.1970	02	03	03	8,0	6,0	6,6	6
085	Giulcreia Aparecida Huchak	27.08.1973	03	02	03	8,0	6,0	6,6	7
014	Andreia Pereira	23.08.1976	03	02	03	8,0	6,0	6,6	8
129	Lucinei Aparecida Cassaniga Bertoldi	06.10.1979	03	02	03	8,0	6,0	6,6	9
049	Mirian Libardo Coelho	03.04.1968	02	02	02	6,0	6,6	6,4	10

024	Juliana Machado dos Santos	01.09.1984	03	02	04	9,0	5,2	6,4	11
338	Maria José Silverio Roza	14.08.1952	02	01	02	5,0	7,0	6,3	12
320	Dalva Aparecida Mendes Eccher	18.07.1960	02	02	01	5,0	7,0	6,3	13
355	Marinetti Zierke Wilcke	29.03.1970	03	02	02	7,0	6,0	6,3	14
065	Marluce Galvan Lacerda	26.08.1977	02	03	02	7,0	6,0	6,3	15
204	Indiamara da Luz	19.08.1984	02	01	04	7,0	6,0	6,3	16
051	Aldrya Sue Bonetti	23.02.1986	03	01	03	7,0	6,0	6,3	17
245	Ivaldair Bortoletti	07.09.1957	03	02	03	8,0	5,2	6,1	18
036	Maria Elisabete Airoso Smaniotto	09.09.1960	03	01	04	8,0	5,2	6,1	19
189	Isaura Cadorin Gandin	01.11.1969	03	02	03	8,0	5,2	6,1	20
072	Lucicleide Alves de Abrantes	16.06.1975	03	01	04	8,0	5,2	6,1	21
227	Cecilia Raiser Dell'Antonia	04.12.1954	03	01	02	6,0	6,0	6,0	22
105	Palmira Casagranda Bernardi	14.04.1957	03	01	02	6,0	6,0	6,0	23
206	Maria de Lourdes Tomasi Minatti	17.04.1960	03	01	02	6,0	6,0	6,0	24
296	Karla Armelini	06.02.1978	02	01	02	5,0	6,6	6,0	25
165	Denize Monteiro Soares	01.02.1981	02	02	02	6,0	6,0	6,0	26
139	Dalva Montibeller Dell'Antonio	27.02.1967	03	01	03	7,0	5,2	5,8	27
093	Neuza Muraro Minatti	13.09.1969	03	01	03	7,0	5,2	5,8	28
337	Elicelma Lazzarotto	26.04.1979	03	0	04	7,0	5,2	5,8	29
001	Adriana Costa	24.03.1983	02	03	02	7,0	5,2	5,8	30
119	Viviana Costa de Oliveira de Andrade	20.05.1985	02	01	04	7,0	5,2	5,8	31
033	Marlene Battisti Giacomini	22.09.1962	02	02	04	8,0	4,6	5,7	32
107	Salvelina Nunes Fontanelli	12.03.1960	02	02	01	5,0	6,0	5,6	33
043	Neiva Muraro Minatti	18.12.1974	02	0	03	5,0	6,0	5,6	34
010	Teresinha Taboni Costa	13.02.1965	03	01	02	6,0	5,2	5,4	35
039	Elisabete Cotta	05.05.1966	03	01	02	6,0	5,2	5,4	36
156	Salete Apolonia Daicampi Lucianer	18.04.1969	02	01	03	6,0	5,2	5,4	37
124	Elaine Aparecida de Souza	24.10.1972	03	02	02	7,0	4,6	5,4	38
114	Odete Duarte	24.05.1974	03	02	01	6,0	5,2	5,4	39
123	Angelita Muraro Mafezzolli	08.11.1976	02	02	02	6,0	5,2	5,4	40
154	Silvania Garcia da Silva	16.04.1978	03	01	02	6,0	5,2	5,4	41
155	Idinéia Turaci	05.07.1978	02	02	02	6,0	5,2	5,4	42
048	Andréia Naira Battisti	27.07.1987	03	0	0	3,0	6,6	5,4	43
315	Salete Maria Dutra Marchi	05.10.1963	01	01	03	5,0	5,2	5,1	44
279	Oliria Woicikoski	09.02.1981	03	0	02	5,0	5,2	5,1	45
045	Aparecida Montibeller Vinotti	11.09.1960	03	01	02	6,0	4,6	5,0	46
023	Maria Teresinha Cipriani Speranzini	21.06.1969	02	02	02	6,0	4,6	5,0	47
081	Fabiana Xavier da Rosa	18.02.1976	02	01	01	4,0	5,2	4,8	48
108	Olindina Casagranda Lacerda	03.08.1962	03	01	01	5,0	4,6	4,7	49
058	Sueli Veber Hugen	13.10.1979	02	01	02	5,0	4,6	4,7	50
162	Nalzir do Prado Hoffmann	03.03.1960	03	0	03	6,0	4,0	4,6	51

168	Fermino Inácio Fumagalli	31.07.1952	0	0	0	0,0	6,6	4,4	52
347	Maria Bernardete Fumagalli	27.10.1958	01	01	01	3,0	4,6	4,0	53
252	Bento Marchiori	07.08.1950	03	02	02	7,0	0	2,3	54
112	Sonia Mara Pedrotti	10.12.1965	03	01	02	6,0	0	2,0	55
291	Nadir Silva Mulaski	21.03.1976	02	01	03	6,0	0	2,0	56

CARGO: MOTORISTA I

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
231	Rinaldo Isaias Eccel	31.05.1964	03	02	04	9,0	10,0	9,6	1
150	Evandro Aluizio Cucco	05.07.1969	03	03	02	8,0	9,0	8,6	2
264	Valmir Sehn	26.11.1977	03	02	03	8,0	9,0	8,6	3
274	Edna Cristina Veneri	25.05.1978	03	02	03	8,0	9,0	8,6	4
196	Diego Trespach da Silva	20.01.1987	03	01	04	8,0	9,0	8,6	5
170	Luiz Carlos Pereira	20.07.1990	03	02	03	8,0	8,5	8,3	6
115	Beatriz Aparecida Caetano	31.07.1992	02	02	02	6,0	9,0	8,0	7
151	Paulo Sérgio Rodrigues	17.12.1968	03	01	03	7,0	8,0	7,6	8
046	Criselle Stuepp Claudino	30.06.1982	03	02	03	8,0	7,5	7,6	9

CARGO: MOTORISTA II

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
310	Eclair Marques Acosta	15.11.1947	03	02	03	8,0	9,0	8,6	1
136	Afonso Dell'Agnolo	09.11.1958	03	01	03	7,0	9,0	8,3	2
160	Arnaldo Mayer	26.07.1967	02	02	02	6,0	9,0	8,0	3
312	Luciano Kotarsky	13.12.1972	02	02	01	5,0	8,0	7,0	4
297	Anizio Luiz Pereira	17.11.1962	0	0	0	0,0	8,0	5,3	5
298	Vaudinei José Minatti	22.03.1982	02	02	03	7,0	0	2,3	6
311	Lecio Reuter	14.04.1962	03	01	01	5,0	0	1,6	7
141	Renato de Avila Antunes	22.10.1980	NÃO COMPARECEU						
184	Angelo Inacio Dalcastagne	13.05.1955	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
035	Jair Silva dos Santos	05.11.1949	02	01	04	7,0	10,0	9,0	1
027	Vili Francisco Giacomini	05.12.1952	02	02	03	7,0	10,0	9,0	2
062	Francisco Rodolfo Orsi	13.08.1958	03	02	03	8,0	9,0	8,6	3

098	Marcos Roberto da Silva	29.09.1971	03	02	03	8,0	9,0	8,6	4
233	Romoacir Romalino de Souza	10.09.1952	03	01	03	7,0	9,0	8,3	5
269	Luiz Snaider	18.07.1955	03	01	03	7,0	9,0	8,3	6
302	Isidoro Costa	08.11.1961	02	02	03	7,0	9,0	8,3	7
359	Mauri Alves de Oliveira	01.06.1969	03	01	02	6,0	9,0	8,0	8
029	Elesio Woicikoski	18.04.1951	02	02	0	4,0	8,0	6,6	9
145	Luizinho Paulo Bosio	15.01.1958	0	0	0	0,0	10,0	6,6	10
244	Vagner Dognini	15.03.1989	03	02	02	7,0	0	2,3	11
056	Fidelis Rodrigues Pereira	16.04.1959	01	01	03	5,0	0	1,6	12

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
100	Vanderlei Luiz Orsi	22.06.1969	03	0	03	6,0	10,0	8,6	1
254	Benjamim Geraldo Dell'Antonia	19.11.1981	02	02	02	6,0	10,0	8,6	2
064	Ataide Siewes	15.11.1987	01	02	02	5,0	9,0	7,6	3
128	José Botamelli Neto	18.10.1955	02	0	01	3,0	6,0	5,0	4
143	Joel Rodrigues	12.03.1975	02	01	03	6,0	0	2,0	5
246	Carlos Alberto Müller	04.11.1968	01	02	0	3,0	0	1,0	6
069	Luiz Veneri	27.08.1958	0	0	0	0,0	0	0,0	-
179	Jair Michalski	10.11.1970	0	0	0	0,0	0	0,0	-

CARGO: VIGIA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
301	Jair dos Santos Coelho	08.11.1969	01	01	02	4,0	0	1,3	1

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
345	Elizete Hugen Boso	24.08.1972	05	04	05	6,6	9,2	8,3	1
040	Rachel Girola	11.01.1974	04	03	05	5,8	9,2	8,0	2
341	Rosane Licheski Schulz	26.10.1986	04	04	04	5,6	9,2	8,0	3
247	Sandra Regina Constante Bertoldi	25.06.1980	05	03	01	3,8	10,0	7,9	4
044	Verônica Raimundo Bento	11.08.1991	05	01	05	5,4	9,2	7,9	5
011	Clazemir Trainotti	16.05.1975	05	03	03	5,0	9,2	7,8	6

041	Florinda Lúcia Tamanini Garbari	04.02.1971	05	04	02	4,8	9,2	7,7	7
003	Anastácia Back Marchi	20.09.1984	05	04	02	4,8	9,2	7,7	8
006	Luciana Paladino de Faria	29.09.1972	05	04	03	5,4	8,6	7,5	9
249	Maria Goretti Minatti	21.04.1953	05	03	07	7,4	7,2	7,2	10
086	Lucineia Kniss	23.08.1986	05	03	02	4,4	8,6	7,2	11
303	Andréia Alessandra Silva	10.05.1977	04	04	03	5,0	8,0	7,0	12
088	Rozelita Maria Perotoni	04.05.1981	05	02	02	4,0	8,6	7,0	13
307	Maria Aparecida Vinotti Dalla'Brida	12.01.1965	05	02	0	2,8	8,6	6,6	14
278	Evelise Valentina Tirloni Till	20.09.1966	04	03	02	4,0	8,0	6,6	15
277	Hilária Tirloni Hass	14.01.1963	05	03	01	3,8	7,2	6,0	16

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
253	Luciana Cristina Dalsasso	25.09.1979	05	02	05	5,8	10,0	8,6	1
106	Rozana Bernardi	06.08.1986	05	02	07	7,0	9,2	8,4	2
259	Zaide Zulmira Facchini	20.02.1956	05	03	04	5,6	9,2	8,0	3
017	Simoni Sdrigotti	21.03.1989	01	02	06	4,8	8,0	6,9	4
261	Giliardi de Lima	30.06.1995	NÃO COMPARECEU						

CARGO: FISCAL DE OBRAS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
084	Antonio Vanderlei da Silva Melo	02.01.1959	05	03	02	4,4	9,5	7,8	1

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
127	Edi Carlos Battisti	05.03.1978	03	04	06	6,4	6,4	1
060	Rosangelo Kniss	21.05.1985	04	04	03	5,0	5,0	2

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
240	Alcirene Michalski Muller	15.11.1976	04	04	03	5,0	5,0	1
126	Sonia Moresco	12.03.1978	04	04	03	5,0	5,0	2
004	Maria Dolores Mazzola	22.03.1959	04	02	03	4,2	4,2	3

142	Rosiani Priscila Sabino Casas	19.10.1989	03	03	03	4,2	4,2	4
083	Rosangela de Fatima Frizzo	01.08.1964	05	02	02	4,0	4,0	5
171	Elenise Aparecida dos Santos Behnke	24.09.1967	02	02	04	4,0	4,0	6
061	Maria Madalena Minatti	18.01.1959	05	0	01	2,6	2,6	7

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - HIC

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
325	Rita Cadorin Tomasoni	05.01.1968	05	03	06	6,8	6,8	1
075	Salomão Almeida Santos	14.04.1967	05	04	05	6,6	6,6	2

ENSINO MÉDIO CURSANDO

CARGO: ESTAGIÁRIO (A) – ADM

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
134	Taila Caroline de Liz	13.11.1996	05	01	07	6,6	6,6	1
067	Robert Piva	18.06.1996	05	01	06	6,0	6,0	2
047	Thiago Iluar Grott Januário	03.03.1997	04	0	07	5,8	5,8	3
111	Samuel Dalprá Cipriani	18.05.1998	04	01	06	5,6	5,6	4
221	Pâmela Amorim da Silva	17.03.1997	05	01	05	5,4	5,4	5
135	Fabricio Antonio Corsi	03.06.1996	02	0	01	1,4	1,4	6
169	Ana Claudia Pereira	20.06.1997	NÃO COMPARECEU					
293	Lorena Polli	22.12.1995	NÃO COMPARECEU					

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS				NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos	Peça Prática			
140	Silene Rodrigues Cadorin	12.02.1970	05	04	08	2,0	8,8	8,8	1
286	Suzana Salete Bianchi Dell'Antonia	10.09.1973	05	01	09	2,0	8,0	8,0	2
021	Lorena Wisintainer	07.05.1992	05	02	07	2,0	7,6	7,6	3
034	Suzane Eccel	02.07.1994	04	03	08	1,5	7,5	7,5	4
148	Marize Piffer Tomazoni	29.05.1969	05	01	08	1,5	7,1	7,1	5
324	Marcos Paulo Marcolla	15.03.1984	04	01	07	2,0	6,8	6,8	6
203	Carla Marcolla	26.10.1988	04	01	07	2,0	6,8	6,8	7
226	Eloiza Tridapalli Dalri Orsi	03.11.1988	04	02	06	2,0	6,8	6,8	8

103	Alayze Battisti Archer	07.11.1988	05	01	06	2,0	6,8	6,8	9
180	Eduardo Licheski	23.10.1995	04	01	07	2,0	6,8	6,8	10
121	Izete Tomasi Costa	22.03.1965	02	02	09	1,5	6,7	6,7	11
053	André Fabiano Gnoatto	31.03.1982	05	0	08	1,5	6,7	6,7	12
118	Janete Kriscinski Kniss	25.04.1982	05	0	08	1,5	6,7	6,7	13
163	Jardel Sgrott Nagel	05.03.1994	04	01	08	1,5	6,7	6,7	14
012	Maiara Muraro	11.05.1994	05	0	08	1,5	6,7	6,7	15
285	Simone Helena Gonçalves	06.03.1975	04	02	05	2,0	6,4	6,4	16
070	Débora Regina Cipriano	25.08.1976	05	02	04	2,0	6,4	6,4	17
317	Luciana Dalprá	23.08.1985	05	0	06	2,0	6,4	6,4	18
130	Felipe Fidelis	12.03.1995	05	01	07	1,0	6,2	6,2	19
020	Fabio Tamanini	27.11.1979	05	0	05	2,0	6,0	6,0	20
239	Denize Bertotti	11.11.1970	04	01	06	1,5	5,9	5,9	21
161	Daniela Schneider	01.03.1993	04	02	06	1,0	5,8	5,8	22
284	Suzani de Lourdes Ribeiro	17.09.1984	03	02	04	2,0	5,6	5,6	23
078	João Henrique Gonçalves Santos	13.06.1994	03	03	03	2,0	5,6	5,6	24
268	Indiamara Furlanetto	12.03.1985	05	0	05	1,5	5,5	5,5	25
147	Michael Danilari Tomazoni	31.10.1995	04	01	06	1,0	5,4	5,4	26
094	Neiva Terezinha Bagnolin de Oliveira	29.04.1970	04	0	05	1,5	5,1	5,1	27
232	Herik Campos	12.09.1993	05	0	06	0,5	4,9	4,9	28
283	Daniel Bottamedi	24.09.1981	03	01	06	0,5	4,5	4,5	29
353	Josiel Fernando Rambo	25.11.1992	03	02	05	0,5	4,5	4,5	30
300	Debora Dalyana Raulino	20.02.1989	03	0	06	0,5	4,1	4,1	31
149	Eduardo Tell	12.07.1995	05	01	03	0,5	4,1	4,1	32
176	Érica Texeira da Costa	03.01.1996	05	0	02	0,5	3,3	3,3	33
172	Sônia Mara Oliveira Bonfim Mota	18.11.1979	NÃO COMPARECEU						
224	Tuane Paloma Rodrigues Sgrott	15.06.1993	NÃO COMPARECEU						
229	Luana Marchi	08.02.1995	NÃO COMPARECEU						
251	Anelise Lucas de Aguiar	30.09.1976	NÃO COMPARECEU						
266	Leonardo Buttikewitz	29.04.1992	NÃO COMPARECEU						
343	Michely de Oliveira Moreira	04.07.1992	NÃO COMPARECEU						
356	Alessandra Pontes Silva Mazzola	07.04.1981	NÃO COMPARECEU						

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS				NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos	Peça Prática			
057	Fernanda Voltolini	26.06.1982	05	02	08	2,0	8,0	8,0	1
022	Cátia Maria Búrigo	23.05.1967	05	01	08	2,0	7,6	7,6	2
031	Jackson Jacinto Mistura	24.04.1993	05	03	07	1,0	7,0	7,0	3
195	Roberta Tell	05.03.1992	05	01	06	2,0	6,8	6,8	4
262	Jorge Roberto Soares Júnior	19.10.1984	05	02	05	1,5	6,3	6,3	5
270	Izabela Daros	20.02.1990	04	01	07	1,5	6,3	6,3	6
350	Daniela Till	11.08.1987	05	01	05	1,5	5,9	5,9	7
295	Crisley Girola Voltolini	25.05.1991	05	01	03	1,5	5,1	5,1	8
282	Katiele Aparecida Piekazewicz	09.03.1995	05	0	04	1,5	5,1	5,1	9
256	Scheila Diamantina Torres	26.08.1992	03	01	02	1,0	3,4	3,4	10
055	Édna Motta	17.10.1986	NÃO COMPARECEU						
260	Queila Miranda de Lima	29.01.1994	NÃO COMPARECEU						
292	Amábile Caroline Zandonai	21.04.1994	NÃO COMPARECEU						

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL FINANCEIRO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
202	Fabiana Steil	04.06.1978	05	02	05	5,8	5,8	1
183	Guilherme Vieira Nascimento	28.06.1986	05	02	04	5,2	5,2	2
216	Julia Carolina Vargas	20.03.1992	05	01	03	4,2	4,2	3
220	Aline Pedrotti	12.08.1995	05	0	02	3,2	3,2	4
210	Thaise Vila Nova	27.12.1994	05	01	01	3,0	3,0	5
352	Clarisse Cadorin Marchiori	01.01.1956	NÃO COMPARECEU					

CARGO: FISCAL DE TRANSPORTES

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
258	Fabio Arlindo Cristino Nascimento	02.10.1987	05	0	07	6,2	6,2	1
213	Celso Antonio da Silva	29.12.1972	03	01	04	4,0	4,0	2

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
237	Flavio Moacir Valle	20.07.1964	04	02	03	4,2	4,2	1
137	Rudinei Selécio Montibeller	30.03.1986	03	02	03	3,8	3,8	2
215	Edson Cadorin	08.11.1966	04	01	02	3,2	3,2	3
273	Lucas Budkewitz	21.05.1993	04	02	01	3,0	3,0	4

334	Hamilton Junior dos Santos	05.08.1985	04	01	01	2,6	2,6	5
042	Marcos Antonio Baade dos Santos	26.12.1963	NÃO COMPARECEU					
096	Juliana Darós Correia	13.03.1993	NÃO COMPARECEU					
173	Vanderlei Gonçalves de Moura	23.09.1974	NÃO COMPARECEU					

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - HIC

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
201	Vanessa Zicatti Costa	13.03.1985	05	0	09	7,4	7,4	1
050	Juraci Jurema Vicentini Demonti	04.02.1962	05	02	07	7,0	7,0	2
339	Lucimere Eduarda de Souza	12.06.1978	04	0	09	7,0	7,0	3
028	Karina Tomasi	12.06.1979	03	02	08	6,8	6,8	4
077	Onélia Almeida	23.02.1956	04	02	07	6,6	6,6	5
026	Juraci Girola	29.03.1956	04	02	07	6,6	6,6	6
019	Teresinha Maria Dalri	06.06.1959	04	02	06	6,0	6,0	7
223	Maria Cezerino Montibeller	19.08.1965	04	02	06	6,0	6,0	8
209	Janete da Rosa	24.05.1975	05	01	06	6,0	6,0	9
091	Ana Maria Cuco	27.12.1978	05	01	06	6,0	6,0	10
032	Daniella Carina Selli Rhoden	07.02.1980	05	01	06	6,0	6,0	11
177	Amabille Cardoso de Aguiar Cim	24.04.1985	04	02	06	6,0	6,0	12
207	Rosa Maria Tomasi	09.09.1971	04	0	07	5,8	5,8	13
038	Tânia Lucia Santa Cruz Teodoro	21.08.1966	03	01	06	5,2	5,2	14
281	Sueli Sereneski Roman	17.01.1962	04	02	03	4,2	4,2	15
193	Ana Paula Franzen	17.03.1986	NÃO COMPARECEU					

CARGO: TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
336	Luciano Dias da Rocha	27.12.1975	05	04	06	7,2	7,2	1
255	Maurício Solonynska Silva	26.03.1988	03	01	08	6,4	6,4	2
304	Rosângela Cristina Gonçalves Fagundes	02.01.1978	04	01	07	6,2	6,2	3
120	André Felizardo	17.07.1987	03	02	07	6,2	6,2	4
109	Juliano Marcos da Silva	19.09.1977	05	01	06	6,0	6,0	5
194	Hilbert Lausmann Gomes	20.12.1985	05	01	06	6,0	6,0	6
306	Wiviane de Liz Zimmermann	29.11.1978	04	01	06	5,6	5,6	7
110	Luana Vargas da Silva	31.05.1981	05	01	05	5,4	5,4	8

290	Gilmar Cruz Machado	05.02.1985	05	01	05	5,4	5,4	9
185	Toni Tessari Pereira	26.05.1986	04	02	05	5,4	5,4	10
187	Thiago Garrido Pereira da Silva	11.11.1984	04	01	05	5,0	5,0	11
214	Douglas Reolon Proenço	21.04.1989	05	0	05	5,0	5,0	12
333	Karla Patricia de Faria	14.11.1983	05	01	04	4,8	4,8	13
164	Tassiana Alessandra Langer	20.04.1990	04	01	04	4,4	4,4	14
178	Paulo Vitor Merizio	04.07.1985	NÃO COMPARECEU					
222	Gustavo Rodolfo da Silva	10.12.1986	NÃO COMPARECEU					

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
197	Renata Bet Rodrigues	15.09.1990	05	04	07	6,0	0	6,0	1
144	Apolônia Lidivina Montibeller Fraga	30.09.1962	01	01	03	2,2	0	2,2	2

CARGO: DENTISTA - ESF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
219	Laisy Albanas David	12.03.1990	02	04	05	4,2	0,8	5,0	1
323	Filipe Kincheski Candido	15.02.1982	03	01	05	3,8	0	3,8	2
099	Antonio Fabio Pereira de Souza	26.03.1975	04	01	04	3,4	0	3,4	3
211	José Lopes Augusto	20.07.1958	03	0	03	2,4	0	2,4	4
079	Bianca Dalsenter Puel	23.02.1989	01	01	02	1,6	0	1,6	5
101	Rafael Lenzi Gadotti	06.04.1988	01	02	01	1,2	0	1,2	6
357	Celso Luiz Fritzke	25.06.1959	NÃO COMPARECEU						

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - NASF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
234	Leonardo Vargas	18.05.1988	03	01	05	3,8	0	3,8	1

CARGO: ENFERMEIRO (A) - ESF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
265	Silvania Gesiane Rutkowski	23.01.1967	04	03	06	5,0	0	5,0	1

346	Fernanda Wisintainer	23.09.1987	04	0	04	3,2	0,5	3,7	2
332	Rodrigo Pereira Serva	25.12.1982	04	02	03	3,0	0,5	3,5	3

CARGO: ENFERMEIRO (A) - HIC

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
190	Vivian Cristina Roncaglio Brandl	02.05.1984	04	04	06	5,2	0	5,2	1
236	Sônia Solange de Souza e Silva	13.07.1965	02	02	04	3,2	0	3,2	2
263	Wagner Sabadini Ferreira	03.07.1967	02	02	02	2,0	0	2,0	3

CARGO: FARMACEUTICO - NASF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
205	Jéssica Dias Gonçalves	21.02.1988	05	0	06	4,6	0	4,6	1

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
212	Jander Ricardo Cadorin	26.02.1990	03	04	03	3,2	0	3,2	1

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) – SAÚDE

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
294	Feliciana Vinotti	14.05.1988	04	03	02	2,6	0	2,6	1

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - EDUCAÇÃO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
318	Larissa Marí Padilha Dalbosco	12.07.1986	03	01	03	2,6	0	2,6	1

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
174	Valéria Ramos de Oliveira de Moura	16.07.1972	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MÉDICO (A) – 10H

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
008	Priscila Moschetta Cavalet Godoi	29.11.1981	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MÉDICO (A) – 20H

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
167	André Karnikowski	17.01.1966	01	05	03	3,0	0,5	3,5	1

CARGO: MÉDICO (A) – 30H

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
146	Aldo Ricardo Geisler	01.05.1963	04	0	03	2,6	0,5	3,1	1

CARGO: MÉDICO (A) – 33H

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
092	Tomaz Selau de Souza	19.10.1945	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MÉDICO (A) – 60H

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
358	Maico Matos Menegola	05.06.1976	03	0	02	1,8	0	1,8	1

CARGO: MÉDICO (A) ANESTESISTA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
192	Denys Inácio Brandão	27.07.1976	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MÉDICO (A) - ESF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
131	Rubens Marcos Cherobin	28.09.1949	03	02	06	4,6	0	4,6	1
276	Marcos Gonçalves Junior	11.12.1972	03	04	03	3,2	0,5	3,7	2
250	Elieser Leno de Quadros	17.07.1979	03	03	04	3,6	0	3,6	3

CARGO: MÉDICO (A) PLANTONISTA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
133	Helio Sandoval Barbosa Filho	28.08.1977	04	03	05	4,4	0,5	4,9	1
208	Wagner Noboro Takano	05.12.1982	NÃO COMPARECEU						
217	Henrique Cesar Alves Ribeiro	07.12.1966	NÃO COMPARECEU						
330	Khalid Hasan Ismail Al Rob	27.08.1974	NÃO COMPARECEU						
340	Rodrigo Dias da Silva	20.04.1982	NÃO COMPARECEU						

CARGO: NUTRICIONISTA - SAÚDE

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
326	Dannyelle Lima Martins	17.11.1986	03	05	05	4,6	0	4,6	1
329	Gabriela Dors Wilke	15.04.1981	03	01	04	3,2	0	3,2	2
316	Elisandra Cristina Zanon	21.06.1989	04	02	02	2,4	0	2,4	3

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
113	Juliamar Stuani	23.07.1965	04	03	06	5,0	0,5	5,5	1
175	Edileuza Alves de Lima dos Santos	07.11.1985	02	01	03	2,4	0	2,4	2

CARGO: NUTRICIONISTA – NASF

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
235	Marline Stefani	16.12.1987	04	01	04	3,4	0	3,4	1
299	Andréia Molz	16.11.1985	03	02	03	2,8	0,5	3,3	2
305	Janine Karsten	12.05.1990	NÃO COMPARECEU						

CARGO: PSICÓLOGO (A) - CRAS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
200	Samanta Lazzarotto Franzoi	14.10.1985	04	03	06	5,0	0,5	5,5	1

CARGO: PSICÓLOGO (A) - SAÚDE

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
125	Cibele Gonçalves Goulart	03.12.1986	04	01	07	5,2	0,5	5,7	1

CARGO: PSICÓLOGO (A) - EDUCAÇÃO

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
132	Artur Fabeni da Silveira	06.10.1979	04	05	06	5,4	0	5,4	1
351	Djnane Marlis Demonti	17.12.1975	03	03	03	3,0	0	3,0	2

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A)

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
104	Adrienne Paula Freitas dos Santos	04.05.1980	05	01	06	4,8	0,5	5,3	1

Com relação ao critério de desempate o item 4.6.4 do edital de abertura do Processo Seletivo Nº 05/2014 especifica que, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova prática, quando couber;
d) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
e) o que possuir maior número de dependentes;
f) Sorteio.

Nova Trento, 10 de abril de 2014.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Classificação Final - Processo Seletivo Nº 05/2014

PROCESSO SELETIVO 05/2014
"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (CADASTRO RESERVA) PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO FUNDAMENTAL (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS): INGLÊS, ARTES, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO PARA O ANO LETIVO DE 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a classificação final do processo seletivo para contratação temporária (Cadastro Reserva) de Professores é a seguinte:

HABILITADOS
CARGO: PROFESSOR (A) DE ARTES

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos					
005	Amanda Regis	02.10.1990	03	04	03	4,6	5,9	4,0	4,8	1

NÃO HABILITADOS
CARGO: PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos					
007	Alison Merizio Mazzola	28.04.1989	05	05	06	7,6	6,3	6,0	6,9	1
008	Douglas Dalri	28.05.1989	05	04	06	7,2	0,0	0,0	3,6	2

003	Vladimir dos Santos	30.07.1976	04	04	03	5,0	1,2	0,0	2,8	3
001	Márcio Rodrigo Reuter	21.10.1992	0	0	0	0,0	2,1	2,0	1,0	4

CARGO: PROFESSOR (A) DE INGLÊS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos					
002	Jackson Ferreira da Silva Santos	11.12.1975	03	0	02	2,4	0,0	2,0	1,6	1

Com relação ao critério de desempate o item 4.6.4 do edital de abertura do Processo Seletivo Nº 05/2014 especifica que, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova prática, quando couber;
d) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
e) o que possuir maior número de dependentes;
f) Sorteio.

Nova Trento, 10 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Retifica Classificação Preliminar do Processo Seletivo Nº 04/2014

PROCESSO SELETIVO 04/2014
RETIFICA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CARGOS DE ATENDENTE DE CRECHE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ALTERAÇÕES

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
030	Lisangela Locks	08.08.1980	03	01	04	8,0	9,2	8,8	1
153	Fabricia Mayer	25.09.1983	03	03	04	10,0	8,0	8,6	2
225	Natália Vargas Vinotti	23.11.1992	03	02	03	8,0	9,0	8,6	3
257	Claudinéia Serafim	07.09.1979	03	02	04	9,0	8,0	8,3	4
059	Alesandra Aparecida da Silva	04.05.1983	03	03	03	9,0	8,0	8,3	5
015	Claudete Maria Tosta	07.12.1985	03	02	04	9,0	8,0	8,3	6
007	Mariléia Raiser Dalla Brida	30.04.1978	03	03	04	10,0	7,2	8,1	7
066	Marilete Orlandi Piva	18.05.1971	02	02	04	8,0	8,0	8,0	8
122	Maria Patrícia Schwambach Martins	21.06.1978	03	01	04	8,0	8,0	8,0	9
138	Elvira Weber Moresco	15.06.1979	03	02	03	8,0	8,0	8,0	10
063	Giulia Graciele Raiser	22.05.1990	03	02	03	8,0	8,0	8,0	11
166	Daiane Aline Motta	10.09.1993	03	02	03	8,0	8,0	8,0	12
182	Ana Lúcia Vargas Coelho	17.09.1970	03	02	04	9,0	7,2	7,8	13
016	Josiani Piva Capraro	16.11.1981	03	02	04	9,0	7,2	7,8	14
082	Carolina Casagrande	09.03.1994	03	02	04	9,0	7,2	7,8	15
090	Ana Paula Orsi	12.02.1986	03	03	04	10,0	6,6	7,7	16
243	Suelen do Belem de Oliveira	11.04.1990	03	01	03	7,0	8,0	7,6	17
013	Eler Franzoi	30.04.1961	03	02	04	9,0	6,6	7,4	18

152	Maria Goretti Minatti Cipriani	09.10.1962	03	02	03	8,0	7,2	7,4	19
191	Nadja Cardoso de Andrade Barauna	07.08.1965	03	02	03	8,0	7,2	7,4	20
002	Erondina Raiser Micheli	17.11.1969	03	02	03	8,0	7,2	7,4	21
068	Isaulina Aparecida Dalpra Cipriani	21.01.1970	03	01	04	8,0	7,2	7,4	22
272	Aldorinda Maria Melzi Bertoldi	11.12.1972	03	01	04	8,0	7,2	7,4	23
242	Edite Maria Moresco	13.02.1973	03	02	04	9,0	6,6	7,4	24
071	Neiva Maria Taurinho	08.11.1975	03	02	03	8,0	7,2	7,4	25
158	Marciane Cristina Pereira	05.03.1979	03	02	03	8,0	7,2	7,4	26
327	Josiane Booz	25.10.1979	03	02	04	9,0	6,0	7,0	27
314	Rosemari Tavares	19.08.1981	03	02	03	8,0	6,6	7,0	28
025	Raquel Jordana dos Santos Dornelles	21.12.1995	03	02	04	9,0	6,0	7,0	29
087	Adelita Quaiatto	27.09.1984	03	02	02	7,0	6,6	6,7	30
342	Edna Magoli Koerich	01.02.1996	03	0	04	7,0	6,6	6,7	31
116	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla	06.09.1974	03	02	04	9,0	5,2	6,4	32
073	Marcela Wolf	07.06.1981	02	02	03	7,0	6,0	6,3	33
102	Naiara Minatti Muraro	20.11.1989	03	02	02	7,0	6,0	6,3	34
228	Ivete Ivani Casagrande	16.09.1964	03	01	04	8,0	5,2	6,1	35
248	Edna Bonecher	28.11.1977	03	02	04	9,0	4,6	6,0	36
117	Ivonete Ribeiro Gallis	13.10.1983	02	03	04	9,0	4,6	6,0	37
095	Iorrana Moretti	20.07.1991	02	01	02	5,0	6,6	6,0	38
005	Taise Pereira Lucianer	04.06.1992	02	03	04	9,0	4,6	6,0	39
009	Viviane Cristina da Silva	09.02.1978	03	02	02	7,0	5,2	5,8	40
037	Daiana Laís Cadorin	11.04.1987	03	02	02	7,0	5,2	5,8	41
080	Flávia Machado	28.09.1984	03	01	04	8,0	0	2,6	42
322	Emili Cristina Souza	07.09.1994	03	02	03	8,0	0	2,6	43
267	Gloria Aparecida Rinaldi Marques	21.08.1970	0	02	04	6,0	0	2,0	44
074	Ana Paula Booz	23.06.1987	NÃO COMPARECEU						
089	Ariana Silvia Vieira	20.05.1987	NÃO COMPARECEU						
288	Joseane Ressler de Souza	12.04.1978	NÃO COMPARECEU						
331	Maria de Souza	15.08.1988	NÃO COMPARECEU						
344	Solange Guesser	17.09.1966	NÃO COMPARECEU						
348	Graziela Montibeller	28.07.1998	NÃO COMPARECEU						

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASS.
			Português	Matemática	Conh. Específicos				
018	Tânia Murceski Pereira	15.03.1977	03	02	03	8,0	7,2	7,4	1
321	Leonora Klima	23.10.1973	03	01	04	8,0	7,0	7,3	2
218	Dolores do Rocio Battisti Marchi	11.06.1961	03	02	04	9,0	6,0	7,0	3
309	Méres Teresinha Müller	15.05.1967	03	02	03	8,0	6,6	7,0	4
054	Ivani Salete Cordeiro	08.10.1966	03	01	04	8,0	6,0	6,6	5
052	Pasqua Dell'Agnollo	29.03.1970	02	03	03	8,0	6,0	6,6	6

085	Giulcreia Aparecida Huchak	27.08.1973	03	02	03	8,0	6,0	6,6	7
014	Andreia Pereira	23.08.1976	03	02	03	8,0	6,0	6,6	8
129	Lucinei Aparecida Cassaniga Bertoldi	06.10.1979	03	02	03	8,0	6,0	6,6	9
049	Mirian Libardo Coelho	03.04.1968	02	02	02	6,0	6,6	6,4	10
024	Juliana Machado dos Santos	01.09.1984	03	02	04	9,0	5,2	6,4	11
338	Maria José Silverio Roza	14.08.1952	02	01	02	5,0	7,0	6,3	12
320	Dalva Aparecida Mendes Eccher	18.07.1960	02	02	01	5,0	7,0	6,3	13
355	Marinetti Zierke Wilcke	29.03.1970	03	02	02	7,0	6,0	6,3	14
065	Marluce Galvan Lacerda	26.08.1977	02	03	02	7,0	6,0	6,3	15
204	Indiamara da Luz	19.08.1984	02	01	04	7,0	6,0	6,3	16
051	Aldrya Sue Bonetti	23.02.1986	03	01	03	7,0	6,0	6,3	17
245	Ivaldair Bortoletti	07.09.1957	03	02	03	8,0	5,2	6,1	18
036	Maria Elisabete Airoso Smaniotto	09.09.1960	03	01	04	8,0	5,2	6,1	19
189	Isaura Cadorin Gandin	01.11.1969	03	02	03	8,0	5,2	6,1	20
072	Lucicleide Alves de Abrantes	16.06.1975	03	01	04	8,0	5,2	6,1	21
227	Cecilia Raiser Dell'Antonia	04.12.1954	03	01	02	6,0	6,0	6,0	22
105	Palmira Casagranda Bernardi	14.04.1957	03	01	02	6,0	6,0	6,0	23
206	Maria de Lourdes Tomasi Minatti	17.04.1960	03	01	02	6,0	6,0	6,0	24
296	Karla Armelini	06.02.1978	02	01	02	5,0	6,6	6,0	25
165	Denize Monteiro Soares	01.02.1981	02	02	02	6,0	6,0	6,0	26
139	Dalva Montibeller Dell'Antonio	27.02.1967	03	01	03	7,0	5,2	5,8	27
093	Neuza Muraro Minatti	13.09.1969	03	01	03	7,0	5,2	5,8	28
337	Elicelma Lazzarotto	26.04.1979	03	0	04	7,0	5,2	5,8	29
001	Adriana Costa	24.03.1983	02	03	02	7,0	5,2	5,8	30
119	Viviana Costa de Oliveira de Andrade	20.05.1985	02	01	04	7,0	5,2	5,8	31
033	Marlene Battisti Giacomini	22.09.1962	02	02	04	8,0	4,6	5,7	32
107	Salvelina Nunes Fontanelli	12.03.1960	02	02	01	5,0	6,0	5,6	33
043	Neiva Muraro Minatti	18.12.1974	02	0	03	5,0	6,0	5,6	34
010	Teresinha Taboni Costa	13.02.1965	03	01	02	6,0	5,2	5,4	35
039	Elisabete Cotta	05.05.1966	03	01	02	6,0	5,2	5,4	36
156	Salete Apolonia Daicampi Lucianer	18.04.1969	02	01	03	6,0	5,2	5,4	37
124	Elaine Aparecida de Souza	24.10.1972	03	02	02	7,0	4,6	5,4	38
114	Odete Duarte	24.05.1974	03	02	01	6,0	5,2	5,4	39
123	Angelita Muraro Mafezzolli	08.11.1976	02	02	02	6,0	5,2	5,4	40
154	Silvania Garcia da Silva	16.04.1978	03	01	02	6,0	5,2	5,4	41
155	Idinéia Turaci	05.07.1978	02	02	02	6,0	5,2	5,4	42
048	Andréia Naira Battisti	27.07.1987	03	0	0	3,0	6,6	5,4	43
315	Salete Maria Dutra Marchi	05.10.1963	01	01	03	5,0	5,2	5,1	44

279	Oliria Woicikoski	09.02.1981	03	0	02	5,0	5,2	5,1	45
045	Aparecida Montibeller Vinotti	11.09.1960	03	01	02	6,0	4,6	5,0	46
023	Maria Teresinha Cipriani Speranzini	21.06.1969	02	02	02	6,0	4,6	5,0	47
081	Fabiana Xavier da Rosa	18.02.1976	02	01	01	4,0	5,2	4,8	48
108	Olindina Casagranda Lacerda	03.08.1962	03	01	01	5,0	4,6	4,7	49
058	Sueli Veber Hugen	13.10.1979	02	01	02	5,0	4,6	4,7	50
162	Nalzir do Prado Hoffmann	03.03.1960	03	0	03	6,0	4,0	4,6	51
168	Fermino Inácio Fumagalli	31.07.1952	0	0	0	0,0	6,6	4,4	52
347	Maria Bernardete Fumagalli	27.10.1958	01	01	01	3,0	4,6	4,0	53
252	Bento Marchiori	07.08.1950	03	02	02	7,0	0	2,3	54
112	Sonia Mara Pedrotti	10.12.1965	03	01	02	6,0	0	2,0	55
291	Nadir Silva Mulaski	21.03.1976	02	01	03	6,0	0	2,0	56

Nova Trento, 10 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Edital de Retificação do Cronograma de Datas dos Processos Seletivos Nºs. 04 E 05/2014

EDITAL DE RETIFICAÇÃO REFERENTE O CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2014 E Nº 05/2014

A Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo de Nova Trento, com a execução técnica-administrativa da empresa Humanity Centro de Negócios Pesquisa e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º Divulgação do novo Cronograma de Datas:

Datas	Etapas
Em 07/04/2014	Divulgação da Classificação Parcial
08/04/2014 e 09/04/2014	Recurso da Classificação Parcial
Em 14/04/2014	Divulgação da classificação final e homologação

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 08 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 60/2014

CONTRATO Nº 60 / 2014
Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor IRINEU ECCHER, para a locação de imóvel rural para a extração de macadame, na localidade de São Valentim, município de Nova Trento.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor IRINEU ECCHER, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de São Valentim, Município de Nova Trento, portador do C.P.F. Nº 248.548.919-04, RG nº 16/R-642.953, doravante denominado LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de São Valentim, Município de Nova Trento, e será utilizado na recuperação e macadamização geral das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mês, independente da quantidade de material extraído e será efetuado pagamento até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, no decorrer do prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria dentro do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 10 (dez) meses podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de março de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI IRINEU ECCHER
Prefeito Municipal
Locatário Locador

Registrado e publicado o presente contrato em 03 de março de 2014.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

Contrato Nº 063/2014

CONTRATO Nº 063 / 2014
Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e o Senhor JOSÉ VALCZAK, para a locação de imóvel rural para a extração de macadame, na localidade de Trombudo, município de Nova Trento.

Contrato que entre si fazem o Município de Nova Trento - Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça Del Comune, 126, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente, no município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3.573.471/SSP/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado o Senhor JOSÉ VALCZAK, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade de Trombudo, Município de Nova Trento, portador do C.P.F. Nº 029.698.749-20, CI nº 1.374.796, doravante denominado LOCADOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a extração de MACADAME, numa área rural de sua propriedade, na localidade de Trombudo, Município de Nova Trento, e será utilizado na recuperação e macadamização geral das estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

O valor certo e ajustado do presente contrato é de R$ 1.448,00 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais), independente da quantidade de material extraído e será efetuado pagamento em uma única parcela, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Locador

a) O Locador deverá permitir ao Locatário a extração de macadame conforme está descrito na cláusula primeira deste contrato, no decorrer deste ano, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

b) Caso venha a ocorrer a venda do referido imóvel onde o LOCATÁRIO tem o direito de efetuar a retirada do material (macadame), antes do prazo acima mencionado, fica assegurado ao LOCATÁRIO, todos os direitos estabelecidos neste contrato.

c) É de responsabilidade do LOCADOR, responder por qualquer ação junto aos órgãos estaduais e/ou federais responsáveis pelo Meio Ambiente (IBAMA – FATMA), proveniente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Pagar ao Locador a importância descrita na cláusula segunda deste contrato e respeitar os limites definidos para exploração da área, previamente determinado.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais de Transportes e Obras e da Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar e controlar a quantidade de material retirado e depositado, num local devidamente indicado, para ser usado quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de Nova Trento, utilizará este material (macadame), para manutenção e conservação das estradas vicinais e outros serviços de interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Despesas e Fontes de Recursos
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria dentro do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento é celebrado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, desde que comunique a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que vier julgar com direito.

Assim acordados e ajustados, LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI JOSÉ VALCZAK
Prefeito Municipal - Locatário Locador

Registrado nesta Prefeitura e publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
1. _____ 2._____

Primeiro Aditivo - Contrato N° 066/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 066/2013
Origem: Processo Licitatório N° 030/2013 – Modalidade: Pregão Presencial N° 018/2013. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DANIELE VARGAS 05862525920 (VAROS CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO), com sede à Rua Santo Inácio, 143, Sala 3, 2° Andar, Centro, cidade de Nova Trento/SC, CNPJ n° 13.060.430/0001-40. Objeto do Contrato: Primeiro aditivo de prazo e valor.
Valor do Aditivo R$ 23.262,04 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) anuais
Prorroga validade até 31/12/2014.

Nova Trento, 17 de março de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Contrato Nº 067/2014

CONTRATO Nº 067/2014
Origem: Processo Licitatório nº 039/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014. Homologação: 10/04/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: MMS Tecnologia e Serviços LTDA, com sede à Rua Jacob Weingartner, nº 4259, Bairro Centro, município de Palhoça/SC, CEP 88131-470 e registro no CNPJ sob o Nº 13.620.509/0001-89 Objeto do Contrato: O objeto deste contrato a constitui na contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital. O valor total é de: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 10 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resultado Final E Homologação - Pregão Presencial N° 022/2014

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014
HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2014
OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - T.I., visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESA VENCEDORA: MMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 13.620.509/0001-89) Valor: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Nova Trento/SC, 10 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

SAMAE

Aviso Licitação 003_2014 Aquisição Motocicleta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

Processo Administrativo: 005/2014
Processo de Licitação: 005/2014
CV CONVITE - Nr.: 003/2014
Data do Processo: 11/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/04/2014, às 09:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC,

a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 003/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro CEP 88270-00 Nova Trento/SC ou pelo site: http://samae.novatrento.sc.gov.br/

Objeto da Licitação:

VEICULO MOTOCICLETA 0 KM DE 125 CILINDRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO /SC. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO VEICULO, MOTOR COM NO MINIMO 125 CLINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E COM FAIXA NA TRASEIRA,SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO,MOLA E ÓLEO,SUSPENSÃO TRASEIRA MONOCROSS, VELOCIMETRO C/HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL,INDICADORES DE FAROL ALTO, DE PISCAS, LUZ INDICADORA DE MARCHA.

Nova Trento, 11 de Abril de 2014.
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE/NTR

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Edital Licitação 003_2014 Aquisição Motocicleta

PROCESSO Nº 005/2014
CARTA CONVITE Nº 003/2014 SAMAE/NT/SC

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS (ZERO) KM 125 CC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria, 001/2013, datada de 02 e janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n° 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:
OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:
Às 09:00 Horas do dia 23 de Abril de 2014.
No endereço: Rua Dos Imigrantes nº 356 - Centro – Nova Trento – SC

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos abaixo relacionados dispostos na seguinte ordem:
ANEXO I - Descrição do Objeto e suas Características;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXO III -Declaração de regularidade;
ANEXO IV -Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO V –Declaração de Fatos Supervenientes;
É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem sua finalidade.

1.0- DO OBJETO
1.1- DOIS VEICULOS MOTOCICLETA 0 KM DE 125 CILINDRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO /SC. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO VEICULO, MOTOR COM NO MINIMO 125 CLINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E COM FAIXA NA TRASEIRA,SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO,MOLA E ÓLEO,SUSPENSÃO TRASEIRA MONOCROSS,VELOCIMETRO C/HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL,INDICADORES DE FAROL ALTO, DE PISCAS, LUZ INDICADORA DE MARCHA.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;
2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES
2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a atender ao objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3o do art. 22 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;
2.2.2- Os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;
2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS de mais de um licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Os Documentos de HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, deverão

ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº 05/2014
CONVITE Nº 003/2014
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE
3.2 - DA HABILITAÇÃO
3.2.1 – Para HABILITAÇÃO nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
3.3- REQUISITOS PARA OS CADASTRADOS
3.3.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta autarquia, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.
3.3.2- REGULARIDADE FISCAL
3.3.2.1ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO – Apresentar os documentos, conforme abaixo indicado, em cópia autenticada ou original para confronto ou via impressa da INTERNET, observada a finalidade correspondente.
3.3.2.2.CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social (CND – INSS);
3.3.2.3.CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
3.3.2.4.CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO junto ao município – CND MUNICIPAL da sede da licitante.
3.3.2.5.DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE EM ANEXO À ESTE EDITAL (ANEXOIII).

3.3.2.6. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.
3.3.2.7. CARTA CREDENCIAMENTO.
3.3.2.8.DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO (ANEXO V)
3.3.2.9.CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
3.3.2.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

3.4- REQUISITOS PARA OS NÃO CADASTRADOS
3.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA
3.3.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal os signatário da proposta;
3.4.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3.4.2- REGULARIDADE FISCAL
3.4.2.1- Seguem a mesma documentação dos itens 3.3.2
3.5 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:
3.5.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
3.5.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
4.1- As PROPOSTAS DE PREÇOS, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO Nº 05/2014
CONVITE Nº 003/2014
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO PROPONENTE
4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta CARTA CONVITE, as quais deverão ser apresentadas em 01(uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;
4.2.2- Procedência e demais referências que bem indiquem o objeto do certame;
4.2.3- O prazo de entrega do objeto contratual não superior a 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra;
4.2.4-. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, e serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula.
4.2.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.6- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
5.1- A presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
5.3- Os esclarecimentos, quando necessário e desde que solicitados pela Comissão desta autarquia, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
5.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1o do art. 43 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta CARTA CONVITE;
5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem as faculdades outras previstas na Lei;
5.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da HABILITAÇÃO, ou convocar outra para esse fim, ficando ciente os interessados;
5.10- Divulgado o resultado da HABILITAÇÃO, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes propostas, lacrados;
5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão

examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes;
5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.13- Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
6.1- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ENVELOPE A:
6.1.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas;
6.1.2- A HABILITAÇÃO será julgada com base nos Documentos de HABILITAÇÃO apresentados, observadas as exigências contidas nesta CARTA CONVITE.
6.2- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE B:
6.2.1- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1o do art. 45 da Lei das Licitações;
6.2.2- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
6.2.3- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas PROPOSTAS DE PREÇOS dos PROPONENTES, serão devidamente

corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
6.2.4- Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário entre os licitantes classificados, atendidos os critérios estabelecidos nesta CARTA CONVITE.
6.3- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:
6.3.1- Que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE;
6.3.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;
6.3.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CARTA CONVITE, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
6.3.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;
6.3.5- De conformidade com o parecer da Comissão, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação do proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO
7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO
8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CARTA CONVITE, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;
8.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
8.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
9.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , conforme o acordado.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
10.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, estado de Santa Catarina, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do

certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO
11.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO
12.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Trento, que atestará a entrega do objeto licitado;
12.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pelo setor financeiro do SAMAE de Nova Trento, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega do objeto e protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
13.1- Preços firmes e sem reajuste.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAMAE de NOVA TRENTO, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SAMAE do Município de Nova Trento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;
17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
17.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento e encaminhados à Comissão de Licitação.

18.0- DA FONTE DE RECURSOS
18.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , com a seguinte dotação orçamentária nº 1501.17.512.0004.2.014, Captação e Distribuição de Tratamento de Água,elemento de despesa nº 4.4.90.00.00.00.00.00

19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite;
19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
19.3 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Nova Trento, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Nova Trento participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;
19.4 – A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador(a) de despesas d Serviço Autônomo Municipal de Nova Trento conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;
19.5– A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;
19.6- Os casos omissos nesta CARTA CONVITE serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente;
19.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fax (48) 3267-0380, durante o período das 10h às 12h e das 14h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br.

19.8- Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.9. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURIDICA.

Nova Trento, 11 de Abril de 2014

CARLOS TARCISIO BATTISTI	MARIA DE LOURDES ROVER
Diretor do SAMAE	Presidente Licitação

ANEXO I
PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 005/2014
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°003/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

Item	Qtdade	Un	Descrição
1	02	Und	VEICULO MOTOCICLETA 0 KM DE 125 CILINDRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO /SC. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO VEICULO, MOTOR COM NO MINIMO 125 CLINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E COM FAIXA NA TRASEIRA,SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO,MOLA E ÓLEO,SUSPENSÃO TRASEIRA MONOCROSS,VELOCIMETRO C/HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL,INDICADORES DE FAROL ALTO, DE PISCAS, LUZ INDICADORA DE MARCHA.

ANEXO II

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 005/2014
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°003/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, com sede na rua dos Imigrantes, n°356 – Centro – Nova Trento – Sc, inscrito no CNPJ sob o n° 95.785.267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor ....., de outro lado ..... , estabelecido na Rua ..... n°...., em ....., Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° .... e Inscrição Estadual n° ..... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, sr ..... , portador do CPF n° ..... , sob condições estabelecidas no Edital Carta Convite p/ Compras e Serviços n° 003/2014 ..... Processo n°005/2014, e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/1994 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- DOIS VEICÚLOS MOTOCICLETA 0 KM DE 125 CILINDRADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO /SC. CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO VEICULO, MOTOR COM NO MINIMO 125 CLINDRADAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,FREIO A DISCO NA DIANTEIRA E COM FAIXA NA TRASEIRA,SUSPENSÃO DIANTEIRA COM GARFO TELESCÓPICO,MOLA E ÓLEO,SUSPENSÃO TRASEIRA MONOCROSS,VELOCIMETRO C/HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL,INDICADORES DE FAROL ALTO, DE PISCAS, LUZ INDICADORA DE MARCHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1- O presente Contrato tem como fundamento a CARTA CONVITE nº 003/2014, devidamente homologada pelo Ordenador(a) de despesas, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1-O valor global deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Trento, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2- Caso o objeto licitado seja aprovado pelo setor financeiro do SAMAE de Nova Trento, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega do objeto e protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
5.1- Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1- O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
7.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos

que exigirem providências corretivas;
7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
8.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, estado de Santa Catarina, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
8.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
8.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A), as seguintes sanções:
a) advertência.
b) multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAMAE de NOVA TRENTO, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(A) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao SAMAE do Município de Nova Trento, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1- O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;
12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS
13.1- O valor global do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta dos recursos oriundos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , com a seguinte dotação orçamentária nº 1501.17.512.0004.2.014, Captação e Distribuição de Tratamento de Água,elemento de despesa nº 4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO
14.1-Fica eleito o Foro Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE	CONTRATADA
Diretor do SAMAE	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

ANEXO III

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 005/2014
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°003/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do seu CNPJ)

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .... (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n°8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 005/2014
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°003/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____ , portador da Cédula de
Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____ , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº. 003/2014 instaurado por esse Instituto.
Na qualidade de representante legal da empresa _____ , outorga-se ao (à) acima
credenciado(a), dentre outros poderes, o de praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ ,_____ de _____ de _____
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
da empresa proponente.

ANEXO V

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 005/2014
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°003/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, ...

(CNPJ).....
...., sediada (endereço completo)

.....
..... , Declara, sob as penas

da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a

administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

..... ,..... de ..... de 2014.

.....
Nome completo de declarante

.....
N° do R.G: do declarante

.....
N° do CPF: do declarante

.....
Assinatura do declarante

Aviso Licitação 004_2014 Aquisição Areia

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

Processo Administrativo: 006/2014
Processo de Licitação: 006/2014
CV CONVITE - Nr.: 004/2014
Data do Processo: 11/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 4/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/04/2014, às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC,

a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 004/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro CEP 88270-00 Nova Trento/SC ou pelo site: http://samae.novatrento.sc.gov.br/

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDES DE ABASTECIMENTO E MACADAME PARA AS VALAS E ESCAVAÇÕES POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE NO EXERCICIO DE 2014.

Nova Trento, 11 de Abril de 2014.
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE/NTR

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Edital Licitação 004_2014 Aquisição Areia

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 004/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE CONVITE N°. 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para aquisição de
Areia para assentamento de rede de abastecimento,
E macadame nas escavações das valas por onde passa
a rede de água, pertencente a este SAMAE,no
Exercício de 2014 conforme descrição em anexo.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor, no uso de suas atribuições legais e de,conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público,para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2014, na Sede do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 002/2013, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.
Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado,cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO E MACADAME NAS ESCAVAÇÕES DAS VALAS POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE,DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 ,conforme descrição no anexo II deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.°1 e N° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO: 006/2014
DATA DA ABERTURA: 23/04/2014 ÁS 10:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 004/2014
PROCESSO: 006/2014
DATA DA ABERTURA: 23/04/2014 ÁS 10:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e
Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal e Estadual.
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.°4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário,Justiça do Trabalho;
2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital
2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender
ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,
previstos nas alíneas a, b e c, d,e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "e" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "a", "b" e "c", "d" , "e" poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação.
Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO
3.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.
3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE
4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1,deste edital.
4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as

propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta
originariamente de menor valor.
4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).
4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.
5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.3 A validade deverá ser de acordo com cada objeto ofertado, e, os mesmos devem se encontrar em perfeitas condições, resguardado o direito de a Administração Municipal requerer a troca dos materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
5.4 Só serão consideradas as propostas que descriminarem a mercadoria com especificação detalhada conforme edital.
5.5 A descrição dos produtos ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

6. DOS RECURSOS
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS
7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor fará a entrega dos objetos licitados conforme Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.2 Os materiais deverão serem entregues no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega de material pelo responsável.
7.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.
7.4 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES
8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com
a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento
do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.
9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 1 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE:2.013 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
CONTA: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
SUB-CONTA: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material p/ manutenção de bens imóveis
VALOR R$ 18.300,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.° 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Descrição dos itens a serem adquiridos; II – Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.° 4.358-02). Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h30mim às 11h30mim as 14:00hrs 17:00hrs no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro – Nova Trento/SC – Fone (48) 3267-0380 ou E-mail: samae@novatrento.sc.gov, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Trento, 11 de Abril de 2014.
CARLOS TARCISIO BATTISTI MARIA DE LOURDES ROVER
Diretor do SAMAE Presidente de Licitação

ANEXO I

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 006/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado,
devolvendo a proposta preenchida até às 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2014.

Recebi o presente edital no dia _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.	O material deverá ser entregue: Os materiais deverão serem entregues no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega de material pelo responsável.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e emissão Nota Fiscal.

Prazo de Entrega

Conforme Autorização de Fornecimento

Assinatura e Carimbo do Fornecedor
.

ANEXO II
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 006/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
01	300	M³	AREIA P/ ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO	35,00	9.900,00
02	300	M³	AREIA TIPO MACADAME	28,00	8.400,00
					18.300,00

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 006/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____
Processo Nº _____

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 95785267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Carlos Tarcisio Battisti, De outro lado ...., estabelecido na Rua ....., nº ..... , em ....., Estado de Santa Catarina,inscrito no CNPJ sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, ..., portador do CPF n° .... , resolvem celebrar o presente Contrato n.º ..... referente Processo n.º 006/2014, CV Nº 004/2014 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – 1– DO OBJETO:
1.1- O presente Contrato, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 500 M³ DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE ABASTECIMENTO E 300 M³ DE MACADAME NAS ESCAVAÇÕES DAS VALAS POR ONDE PASSA A REDE DE ÁGUA PERTENCENTE A ESTE SAMAE, DURANTE O EXERCICIO DE 2014.
CLÁUSULA 2 – DO PREÇO
2.1 – O preço a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R$ .....
CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.
3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.

3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.
CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:
4.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, obedecera

o prazo de entrega da mercadoria conforme Autorização de Fornecimento.
4.2 - Os materiais deverão serem entregues no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega de material pelo responsável
CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE:2.035 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
CONTA: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Material de Consumo
SUB-CONTA: 3.3.90.30.24.00.00.00 - Material p/ manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho ao fornecimento dos materiais.
6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos Materiais do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DOS DIREITOS:
7.1.1. Do CONTRATANTE: ter o recebimento dos materiais segundo forma e condições ajustadas;
7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:
7.2.1 – DO CONTRATANTE:
a) entregar dos materiais na forma ajustada;
b) fiscalizar os materiais de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da entrega do mesmo, para que possa saná-la.
7.2.2 – DA CONTRATADA:
a) Fornecer os materiais na forma ajustada;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO
9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS
10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
10.2 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS
12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, _____ ,de _____de _____

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

TESTEMUNHAS:
ANEXO IV

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 006/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N° ..... /2014

.....

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° ..... ,por intermédio de seu representante legal ..... o(a) .. .. Sr(a) ..... Portador da carteira de identidade n° ..... ,CPF n° .....

Declara que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido

pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de dezesseis anos , na condição de aprendiz ( ) .

..... ,de ..... de 2014

.....
(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO V

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 006/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) .... , CNPJ nº ...., sediada ...., (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que a empresa ora representada, tem na pessoa do seu sócio administrador, acionista, cotista direto e indireto plena ciência do cumprimento dos subitem 3.1 do edital da presente licitação, declarando, também, que em decorrência do Principio da Despersonificação de Pessoa Jurídica a empresa na qualidade de licitante não participa de outra empresa seja como pessoa jurídica ou com direito de Representação de seus sócios ou acionista. A presente declaração gera efeitos tanto na esfera penal, civil e administrativa, podendo ser solicitada a qualquer tempo declaração de sua veracidade.

(a) .....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e cargo: .....

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VI
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 006/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CARTA DE CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Nova Trento, ...de .....de .....

À
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

Prezados(as) Senhores(as)
Pela presente, fica credenciado o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... , expedida em ...../ ..... /....., pelo ....., para representar a ...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , na Licitação por convite nº004/2014, a ser realizada em ..../ ..... /....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, sito à Rua dos Imigrantes, 356 – Centro –Nova Trento-SC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.
Atenciosamente,

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:
Cargo:

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VII
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°004/2014
PROCESSO N° 0062014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Empresa abaixo firmada, participante do Convite nº ...../2014 declara que,caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Carimbo e assinatura do representante da Empresa.

Aviso Licitação 005_2014 Serviços de Retroescavadeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
C.E.P.: 88270-000 NOVA TRENTO -SC
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356

Processo Administrativo: 007/2014
Processo de Licitação: 007/2014
CV CONVITE - Nr.: 005/2014
Data do Processo: 11/04/2014
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/04/2014, às 11:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC,

a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 005/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro CEP 88270-00 Nova Trento/SC ou pelo site: http://samae.novatrento.sc.gov.br/

Objeto da Licitação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 500 HORAS MAQUINA RETROESCAVADEIRA NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO/SANTA CATARINA, DURANTE O EXERCICIO DE 2014.

Nova Trento, 11 de Abril de 2014.
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE/NTR

MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

Edital Licitação 005_2014 Serviços de Retroescavadeira

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 005/2014
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE CONVITE N°. 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de carta convite para contratação de 500 (Quinhentas) horas máquinas com retroescavadeira para prestação de serviços na ampliação de Rede de Abastecimento e Novas Ligações de Água, nos Bairros Pertencentes a este Municipio de Nova Trento/SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor , no uso de suas atribuições legais e de,conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público,para o conhecimento dos interessados, que às 11:00 horas do dia 23 de Abril de 2014, na Sede do SAMAE, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 002/2013, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.
Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado,cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.
1. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de 500 (Quinhentas)horas máquinas com retroescavadeira para prestação de serviços na ampliação de Rede de Abastecimento e Novas Ligações de Água, nos Bairros Pertencentes a este Municipio de Nova Trento/SC.no Exercício de 2014, conforme descrição no anexo I deste edital.
Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do setor de Manutenção desta Autarquia.
Em caso da retroescavadeira apresentar problemas, deverá ser imediatamente substituído para que as obras não sofram paralisação.
Para abertura de valas na rede de água deverá apresentar as seguintes descrições(largura máxima 35cm,profundidade máxima 60cm e comprimento máxima 1.10mts), no Exercício de 2014.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão
de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes
distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:
AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 005/2014
PROCESSO: 007/2014
DATA DA ABERTURA: 23/04/2014 ÁS 11:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 005/2014
PROCESSO: 007/2014
DATA DA ABERTURA: 23/04/2014 ÁS 11:00 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo poder judiciário, justiça do trabalho.
e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.° 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
f) apresentar fotocópia da CNH (Carteira Nacional de habilitação) categoria D do motorista indicado para operar a maquina.
g) termo de propriedade ou disponibilidade dos seguintes equipamentos que se adaptam
para abertura de valas na rede de água deverá apresentar as seguintes descrições(largura máxima 35cm,profundidade máxima 60cm e comprimento máxima 1.10mts).
2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
2.2.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o
limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previs4 tos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação,Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.
2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender
ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade
fiscal, previstos nas alíneas a, b e c, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de
pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os

documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "d" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "a", "b" e "c", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.);
Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
3. DO JULGAMENTO
3.1 Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a contratação do objeto licitado, sendo que serão realizadas 500 horas máquinas.
3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
4. CRITÉRIO DE DESEMPATE
4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.
4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
4.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 1 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).
4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.
5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis e com mais de duas casas decimais após a vírgula.
5.3 A empresa declarada vencedora deve prestar os serviços na forma ajustada;
a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.4 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços
com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
5.5 Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do setor de Manutenção desta Autarquia.
6. DOS RECURSOS
Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
7. DOS PRAZOS
7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora tem o prazo de 6 (seis) meses,para concluir a prestação de serviços de horas máquinas solicitadas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , após a assinatura do contrato,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo único: Em caso de intempéries ou outros fatores que impedirem a prestação dos serviços de horas máquinas no prazo estipulado, a parte interessada no prazo de 3 (três) dias antes do término do presente contrato poderá solicitar prorrogação de prazo para a conclusão definitiva, desde que plenamente justificada no pedido.
7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da

pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
8. DAS PENALIDADES
8.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
8.2. Multas sobre o valor atualizado do contrato:
- de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação Pertinente;
- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado 5 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal e conforme Autorização de Fornecimento.
9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte
dotação orçamentária:
ORGÃO: 15 –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
CONTA: 3.3.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
VALOR : R$ 55.500,00
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria
objeto de recurso próprio como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.° 8.666-93).
11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
11.7 Na documentação deverá constar cópia de documentos e indicação do responsável pela assinatura do contrato com dados pessoais (nome, CPF, Número da Carteira de Identidade, cargo que ocupa na empresa, endereço residencial, estado civil).
11.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexos I, II, III e IV. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 11h30mim das 13h30mim as 17h30mim no Serviço Autônomo Municipal de Água e ESgoto, sita na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro em Nova Trento ou pelo site HTTP://samae.novatrento.sc.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Nova Trento, 11 de Abril de 2014

Carlos Tarcisio Battisti Maria de Lourdes Rover
Diretor do Samae Presidente de Licitação

ANEXO I
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até às 11 horas do dia 23 de Abril de 2014.

Recebi o presente edital no dia _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço global, conforme anexo II do Edital.	O material deverá ser entregue: Os serviços serão executados no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega da execução pelo responsável.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado 5 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal e conforme Autorização de Fornecimento. Prazo de Entrega

Conforme Autorização de Fornecimento

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

.

ANEXO II
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO PREVISTO	VALOR TOTAL PREVISTO
01	500	hs	Constitui objeto da presente licitação a contratação de 500 (Quinhentas)horas máquinas com retroescavadeira para prestação de serviços na ampliação de Rede de Abastecimento e Novas Ligações de Água, nos Bairros Pertencentes a este Municipio de Nova Trento/SC., conforme descrição no anexo I deste edital. Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do setor de Manutenção desta Autarquia. Em caso da retroescavadeira apresentar problemas, deverá ser imediatamente substituído para que as obras não sofram paralisação. Para abertura de valas na rede de água deverá apresentar as seguintes descrições(largura máxima 35cm,profundidade máxima 60cm e comprimento máxima 1.10mts).	111,00	55.500,00

NOME DA EMPRESA:

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____
Processo Nº _____

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA .....
.....

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro –Nova Trento - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 95785267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Carlos Tarcisio Battisti, De outro lado .....
..., estabelecido na Rua ....., nº ..... , em ....., Estado de Santa Catarina,inscrito no CNPJ sob o n° .....
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, ..., portador do CPF n° ..... , resolvem celebrar o presente Contrato n.º ..... referente Processo n.º 007/2014, CV Nº 005/2014 mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – 1– DO OBJETO:
1.1- O Contrato tem por objeto da presente licitação a contratação de 500 (Quinhentas)horas máquinas com retroescavadeira para prestação de serviços na ampliação de Rede de Abastecimento e Novas Ligações de Água, nos Bairros Pertencentes a este Municipio de Nova Trento/SC., conforme descrição no anexo I deste edital.
Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do setor de Manutenção desta Autarquia.
Em caso da retroescavadeira apresentar problemas, deverá ser imediatamente substituído para que as obras não sofram paralisação.
Para abertura de valas na rede de água deverá apresentar as seguintes descrições(largura máxima 35cm,profundidade máxima 60cm e comprimento máxima 1.10mts).
durante o Exercicio de 2014.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO
2.1 – O preço a ser pago pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira é de R$ .....
CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado 5 dias úteis, após emissão de Nota Fiscal e conforme Autorização de Fornecimento.
3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento atestando a entrega.
3.3 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:
4.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, obedecera o prazo de entrega da prestação dos serviços, conforme Autorização de Fornecimento.
4.2 - Os serviços deverão serem executados no local solicitado pelo setor manutenção,ou seja ,onde estiverem fazendo rede de abastecimento, reparos ou ligações novas, conferidos com a entrega do serviço pelo responsável.
CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
ORGÃO: 15 –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2035 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
CONTA: 3.3.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
VALOR : R$ 55.500,00

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS
6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho da prestação dos serviços.
6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. DOS DIREITOS:
7.1.1. Do CONTRATANTE: ter o recebimento dos serviços prestados segundo forma e condições ajustadas;
7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:
7.2.1 – DO CONTRATANTE:
a) executar os serviços na forma ajustada;
b) fiscalizar os serviços de forma regular durante toda a sua execução, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução da entrega do mesmo, para que possa saná-la.
7.2.2 – DA CONTRATADA:
a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO
9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS
10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
10.2 - . Multas sobre o valor atualizado do contrato:
-de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação Pertinente;
- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.
10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS
12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.
13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, _____ ,de _____de _____

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N° ..... /2014

.....

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° ..... ,por intermédio de seu representante legal ..... o(a) .. .. Sr(a) ..... Portador da carteira de identidade n° ..... ,CPF n° .....

Declara que:

Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de dezesseis anos , na condição de aprendiz ( ) .

..... ,de ..... de 2014

.....
(Representante legal e carimbo)
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO V

CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) .... , CNPJ nº ...., sediada ...., (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que a empresa ora representada, tem na pessoa do seu sócio administrador, acionista, cotista direto e indireto plena ciência do cumprimento dos subitem 3.1 do edital da presente licitação, declarando, também, que em decorrência do Principio da Despersonificação de Pessoa Jurídica a empresa na qualidade de licitante não participa de outra empresa seja como pessoa jurídica ou com direito de Representação de seus sócios ou acionista. A presente declaração gera efeitos tanto na esfera penal, civil e administrativa, podendo ser solicitada a qualquer tempo declaração de sua veracidade.

(a) .....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome e cargo: .....

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VI
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Nova Trento, ...de .....de .....

À
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Rua Dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC

Prezados(as) Senhores(as)
Pela presente, fica credenciado o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... , expedida em ...../ ..... /....., pelo ....., para representar a ...., inscrita no CNPJ sob nº ..... , na Licitação por convite nº005/2014, a ser realizada em ..../ ..... /....., no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, sito à Rua dos Imigrantes, 356 – Centro –Nova Trento-SC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.
Atenciosamente,

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:
Cargo:

Obs: Esta declaração deverá ser feita em papel padronizado ou impresso contendo as informações da empresa (CNPJ, razão social, telefone, fax, endereço completo)

ANEXO VII
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°005/2014
PROCESSO N° 007/2014
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE DESISTÊNCIA

A Empresa abaixo firmada, participante do Convite nº ...../2014 declara que,caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Carimbo e assinatura do representante da Empresa.

Novo Horizonte

Prefeitura

Aviso de Resultado do Pregão Presencial FMS Nº 005/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2014

O Fundo Municipal de Saúde, do município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 005/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições constantes nos anexos do presente edital. Que na data de sua realização: Dia 10/04/2014 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante: NOAL & TREVISOL LTDA ME que foi vencedora dos itens 01 a 66, totalizando o valor de R$ 10.178,50 (Dez mil, cento e setenta oito reais e cinqüenta centavos). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: A proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital, foi encerrada as etapas do Pregão e vencedora a empresa acima identificada.

Novo Horizonte/SC, em 10 de Abril de 2014.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 027/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL TRASEIRO E DIANTEIRO, CAIXA, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO E SUSPENSÃO DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE 4P Nº 61 E RECUPERAÇÃO DO COXIM E EIXO ESTICADOR DO ROLO COMPACTADOR Nº 25 DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES,

DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

CONTRATADO: TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADO: ALTAIR DELA GIUSTINA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 6.534,55 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

==========

Novo Horizonte/SC, 09/04/2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Dia 044 E 045/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 044/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : ALTAIR DELA GIUSTINA - ME

Valor : 6.534,55 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 09/04/2014 Término: 09/04/2015

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 42.441,97

Objeto : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL TRASEIRO E DIANTEIRO, CAIXA, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO E SUSPENSÃO DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE 4P Nº 61 DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC.

Contrato Nº..: 045/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : TORNEARIA E METALURGICA DOSSA LTDA

Valor : 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Vigência : Início: 09/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014

Recursos : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 42.441,97

Objeto : O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DO COXIM E EIXO ESTICADOR DO ROLO COMPACTADOR Nº 25 DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC.

Novo Horizonte/SC, 09 de Abril de 2014

Extrato de Homologação E Adjudicação PL FMS Nº 009/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2014

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/04/2014

CONTRATADO: NOAL & TREVISOL LTDA ME

CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto do presente Edital é a seleção de propostas mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme condições constantes nos anexos do presente edital;

VALOR DA DESPESA: R$ 10.178,50 (dez mil cento e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)

DATA: 10/04/2014
TANIA MARA WAGNER MURARO
Secretaria De Saúde E Promoção Social/gestora Fms.

Extrato Contratual FMS Nº 008/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 008/2014

Contratante..: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Contratada : NOAL & TREVISOL LTDA ME

Valor : 10.178,50 (dez mil cento e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)

Vigência : Início: 10/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014

Recursos : 60.02-011-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Objeto : O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, 10 de Abril de 2014

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 005/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 09/04/2014** **Válido até: 09/04/2015**

Objeto da Compra: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção e melhorias da rede de iluminação pública do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações con

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BASE RELE FOTOELÉTRICO 10 AMPERES (01-01-19914)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	LORENSETI	0	10,0000	1
2	BRAÇO 1,5 METROS PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W (01-01-19915)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	CELESC	0	45,0000	1
3	CINTA POSTE CIRCULAR 190MM (01-01-19916)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	CELESC	0	25,0000	1
4	CINTA POSTE CIRCULAR 200MM (01-01-19917)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	CELESC	0	28,0000	1
5	CONECTOR CUNHA CU+SN+CA-CAA-CU TIPO A (01-01-19918)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	LORENSETI	0	7,0000	1
6	FIO CU ISOLADO AZUL 02,5MM 2, 750V, COM 100 METROS (01-01-19919)	RL	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	CORFIO	0	109,0000	1
7	FIO CU ISOLADO PRETO 02,5MM 2, 750V, COM 100 METROS (01-01-19920)	RL	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	CONRFIO	0	109,0000	1
8	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 METROS (01-01-19921)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	AMANCO	0	4,0000	1
9	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 070W (01-01-16409)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	AMANCO	0	18,0000	1
10	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W (01-01-01966)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	OSRAM	0	35,0000	1
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W (01-01-22870)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	OSRAM	0	46,0000	1
12	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 070W (01-01-19925)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	BLAN	0	85,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 09/04/2014** **Válido até: 09/04/2015**

Objeto da Compra: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção e melhorias da rede de iluminação pública do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações con

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	PORCA QUADRADA 16X13mm (01-01-16412)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	DEMAP	0	2,0000	1
14	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 070W (01-01-19926)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	KEIKO	0	60,0000	1
15	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 250W (01-01-19927)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	KEIKO	0	95,0000	1
16	REATOR BAIXA PRESSÃO PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO 400W (01-01-22871)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	KEIKO	0	115,0000	1
17	RELE FASE E NEUTRO F 220V, BASE 10 AMPERES (01-01-19928)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	LORENSETI	0	22,0000	1
18	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X07, 10X60MM (01-01-22872)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	LORENSETI	0	6,0000	1
19	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E27 (01-01-19931)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	TIGRE	0	6,0000	1
20	RECEPTÁCULO DE PORCELANA E40 (01-01-19932)	UN	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	TIGTR	0	15,0000	1
21	Serviço de Mão de Obra para instalação/substituição de luminária para iluminação pública comum (Valor por Luminária) (01-01-22873)	SV	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	EFJ	0	100,0000	1
22	Serviço de Mão de Obra para instalação/substituição de reator para Iluminação Pública comum (Valor por reator) (01-01-22874)	SV	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	EFJ	0	34,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 09/04/2014** **Válido até: 09/04/2015**

Objeto da Compra: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção e melhorias da rede de iluminação pública do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações con

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Serviço de Mão de Obra para instalação/substituição de rele fotoelétrica individual (Valor por rele) (01-01-22875)	SV	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	EFJ	0	29,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 09/04/2014** **Válido até: 09/04/2015**

Objeto da Compra: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção e melhorias da rede de iluminação pública do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações con

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Serviço de Mão de Obra para substituição de lâmpadas 70W, 150W. 250W e 400W (Valor por Lâmpada) (01-01-22876)	SV	EDEMAR DA SILVA ME (2406)	EFJ	0	34,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2014

Número do Registro de Preços: 5/2014 **Data do Registro: 09/04/2014** **Válido até: 09/04/2015**

Objeto da Compra: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a manutenção e melhorias da rede de iluminação pública do município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações con

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014

PROCESSO N° 26/2014

(2406) - EDEMAR DA SILVA ME

Novo Horizonte, 9 de Abril de 2014.

Orleans

Prefeitura

Extrato de Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : ESCRIMATE COM. DE MAT. DE ESCRT. E INFORMATICA LT
Valor : 27.413,16. (vinte sete mil quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140) 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº..: 72/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : PUBLICIT DISTRIBUIDORA DE LIVROS EPP
Valor : 1.282,16 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140) 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº..: 74/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Valor : 30.807,95 (trinta mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E SIMILARES

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº..: 69/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : TM SCHILICKMANN & CIA LTDA ME
Valor : 1.502,86 (um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140) 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº..: 71/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
Valor : 1.349,00 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140) 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº..: 73/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Valor : 869,99 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2014
Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (10), 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140) 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPDIENTE

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº..: 75/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada : ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Valor : 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência : Início: 08/04/14 Término: 13/12/14

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014
Recursos : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (60),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (88), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (140),
2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (144)
Objeto : AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E SIMILARES

Orleans, 10 de abril de 2014
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
PREFEITO DE ORLEANS

Homologações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/13
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/14
CONTRATADO: UNITÁ VEÍCULOS LTDA-CRICIÚMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS OK
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DATA: 10/04/14 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES PREFEITO DE ORLEANS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/14
CONTRATADO: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES E PARAFUSOS
VALOR DA DESPESA: R$ 33.120,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS)
DATA: 10/04/14 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES PREFEITO DE ORLEANS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/14
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/14
CONTRATADO: JULIO SILVESTRE FILHO-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES E PARAFUSOS
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA: 10/04/14 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES PREFEITO DE ORLEANS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/14
HOMOLOGAÇÃO: 24/03/14
CONTRATADO: AGRO DG COMERCIAL AGRICOLA LTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVEIA E AZEVÉM PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.115,00)CINQUENTA MIL, CENTO E QUINZE REAIS)
DATA: 10/04/14 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES PREFEITO DE ORLEANS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/14
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/14
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A-CURITIBA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA TRAÇÃO 4X4
VALOR DA DESPESA: R$ 225.000,00) DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)
DATA:10/04/14 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES PREFEITO DE ORLEANS

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO VII DO CONTRATO Nº. 0072/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.

CONTRATADO: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizado para equipar a escola de educação infantil – Proinfância do Município de Ouro Verde /SC, sito a Rua José Santin nº 20 Antiga Rua Paraná. Amparo legal P. L. nº 0030/2012, P.P. nº 0009/2012, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02.

Ouro Verde, 27 de março de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG-
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 87/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de abril de 2014, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de extensões de médio e grande porte, incluindo fornecimento de material, a ser utilizado em diversas ruas deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
A PREGOEIRA.

Edital Pregão 88/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 29 de abril de 2014 às 14:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88//2014, que tem por objeto aquisição de materiais para manutenção de diversas ruas do município para Secretarias de Infra-estrutura e Região Sul. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 10 de abril de 2014.
A PREGOEIRA.

Resolução Nº 01, de 19 de Março de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2014.
Estabelece orientações para inscrição de programas e entidades de atendimento aos idosos no Conselho Municipal do Idoso de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALHOÇA em reunião Plenária realizada no dia 19 de março de 2014, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do Artigo 48 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

RESOLVE:
1. Regulamentar a inscrição de Programas e Entidades de atendimento aos idosos, junto ao Conselho Municipal do Idoso de Palhoça no que se refere o parágrafo único do Artigo 48 e respectivos

incisos da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
"Art. 48 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, observadas as normas de planejamento e execução emanadas do órgão competente da Política Nacional do Idoso, conforme Lei n° 8.842, de 1994.
Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento, observados os seguintes requisitos:

I – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;

III - Estar regularmente constituída;

IV – demonstrar a idoneidade de seus dirigentes."

2. Estabelecer como Programas e/ou Entidades de atendimento ao idoso, as organizações, que compreendam ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para atender o idoso em suas necessidades biológicas, psicológicas e/ou sociais, assegurando-as enquanto direitos fundamentais e de cidadania.

3. Acatar requerimento de programas e/ou entidades que obedecerem os incisos I, II, III e IV do Art. 48 do Estatuto do Idoso e que tiverem regime de atendimento voltado para:

Orientação, apoio e acompanhamento, sócio-familiar;

Abrigo, de curta ou de longa permanência;

Tratamento de saúde ambulatorial, hospitalar ou domiciliar.

Convivência grupal / comunitária;

Prestação de serviço especializado ou de referência

Outros.

4. Definir procedimentos/etapas para a inscrição de Programas/ Entidades de atendimento ao idoso:

Apresentação de ofício com requerimento de inscrição, por parte da Entidade/Programa;

Preenchimento do formulário de inscrição (anexo I) pelo representante legal da Entidade/ Programa;

Apresentação de toda documentação exigida no item 5, no ato do preenchimento do formulário de inscrição;

Visita do Conselho Municipal do Idoso, através de comissão específica, à Entidade/Programa para avaliação dos serviços prestados e condições das instalações físicas;

Análise das documentações apresentadas, pelo Conselho Municipal do Idoso, através de comissão específica;

Emissão de parecer de avaliação da Entidade, pela comissão específica do Conselho Municipal do Idoso;

Apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Idoso ao parecer da comissão específica, quanto à inscrição da Entidade;

Emissão de certificado de funcionamento da Entidade, pelo Conselho Municipal do Idoso, para um período de 02 (dois) anos, após aprovação da inscrição.

5. Requisitar que todas as Entidades/Programas, no ato do requerimento da inscrição, apresentem e comprovem:

Sede e foro no município de Palhoça;

Plano de Trabalho e/ou Projeto Técnico, obedecendo a princípios do Estatuto do Idoso e preenchido de acordo com roteiros específicos apresentados em anexos II ou III;

Demonstrativos orçamentários e financeiros, sendo que no caso específico de grupos de convivência, prestação de contas da tesouraria do grupo;

Documentação legal da Entidade: CNPJ, Estatuto da Entidade, Ata de eleição da última Diretoria e de fundação da Entidade e respectiva publicação no Diário Oficial.

6. Estabelecer critérios específicos, adequados ao tipo de atendimento realizado:

a) As Entidades de longa e curta permanência deverão atender aos princípios dos Artigos 49 e 50 e respectivos incisos do Estatuto do Idoso, apresentando:

- Cadastros e/ou prontuários atualizados dos idosos;

Contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa ou representante legal, constando o comprovante de renda do idoso;

Alvará da Vigilância Sanitária (de acordo com Portaria específica do órgão afim) e vistoria do Corpo de Bombeiros;

Instalações físicas adaptadas às necessidades de acessibilidade do idoso, como por exemplo: rampas, pisos antiderrapantes, corrimãos e outros;

Equipamentos específicos para atendimento ao idoso dependente ou pessoa com deficiência: cadeiras de rodas, camas reclináveis, colchões especiais e outros adequados à manutenção da saúde e comodidade;

Atendimento multidisciplinar de, no mínimo, 06 (seis) horas semanais para cada profissional (médico, enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social e psicólogo);

Serviços de manutenção do prédio e de assistência diária ao idoso, em regime de plantão;

Serviços especializados para atendimento diário e continuados ao idoso, preferencialmente de assistente social e de enfermeiro.

Recomendar a constituição de uma coordenação geral da Entidade.

b) As Entidades de longa permanência ou casas-lares com caráter de assistência social deverão, além de seguir todos os critérios descritos na letra "a" deste item, obedecer o Artigo 35, parágrafos 1°, 2° e 3° do Estatuto do Idoso;

c) As Unidades/Centros de atendimento especializado, Referência ou de Convivência, deverão apresentar:

Projeto técnico (anexo III)

Laudo do Corpo de Bombeiros e alvará da Vigilância Sanitária;

Cadastro/prontuário dos usuários (com dados do idoso e familiares);

Instalações físicas adequadas ao tipo de serviço oferecido e que atendam às necessidades de acessibilidade do usuário;

Equipe técnica especializada, compatível em número e qualificação ao tipo de atendimento realizado;

Serviço(s) especializado(s) para prestar atendimento continuado diário, preferencialmente de assistente social e de enfermeiro.

d) As organizações comunitárias e/ou grupos de convivência deverão apresentar:

Instalações físicas para reunião em condições de uso (higiene, salubridade e segurança), funcionando em espaço público;

Plano de Trabalho (segundo roteiro específico em anexo II);

Cadastro atualizado de idosos/listagens (constando nome e data de nascimento e endereço).

e) Os Programas/Projetos de atendimento ao idoso deverão apresentar:

Projeto técnico escrito (anexo III);

Relatório de execução do último ano (anexo III);

Avaliação demonstrando indicadores de resultado e dados estatísticos.

7. Determinar que a Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento ao idoso, disponibilize apoio técnico e estrutural ao Conselho Municipal do Idoso, para efetivação das inscrições e fiscalização de Entidades e/ou Programas de atendimento ao idoso;

8. Determinar que as Entidades/Programas de atendimento ao idoso abrangidos pela presente Resolução, terão 180 (cento e oitenta) dias para procederem inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso, após publicação desta em Diário Oficial do Estado.

9. Aplicar os dispositivos do Estatuto do Idoso previstos no Art. 55, incisos I e II e parágrafos 1°, 2°, 3° e 4°, quando da não efetuação da inscrição.

AVANI MARCOLINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Palhoça

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALHOÇA – CMI
Rua Padre João Batista Réus, s/nº - Caminho Novo
CEP 88.132-300 – Fone: 3242-8772
e-mail: cmi.ph@hotmail.com

Anexo I da Resolução Nº 01, de 19 de Março de 2014.
ANEXO I DA RESOLUÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE/PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO

1 – Identificação

1.1.Nome da Entidade:

1.2.Endereço:

Telefone: Fax: E-mail:

1.3. Ponto de referência:

1.4.Dias e horários de funcionamento da Entidade/Programas:

1.5. Nome do Presidente:

1.6. Nome do Coordenador/Gerente do Programa ou Entidade:

1.7. Documentação da Entidade (relacionar os documentos anexos a este formulário):

2 – Entidade/Programa

2.1. Atendimento realizado/objetivos:

( ) orientação, apoio e acompanhamento sócio-familiar;
( ) abrigo, de curta ou de longa permanência;

( ) tratamento de saúde ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
( ) prestação de serviço especializado ou de referência;

( ) colocação familiar;
( ) grupo de convivência / organização comunitária;
( ) outro (especificar): (estudo, apoio, proteção).

2.2. Modalidade de serviços (assinalar e destacar):

( ) centro de referência;
( ) abrigo de longa permanência/casa de repouso;
( ) abrigo de curta permanência/casa de repouso;
( ) centro dia/casa de atendimento diário/hospital dia;
( ) clínica geriátrica;
( ) Centro de Convivência;
( ) grupo de convivência / organização comunitária;
( ) programa/projeto de atenção ao idoso;
( ) outro (especificar): (estudo, apoio, proteção).

2.3. Quantitativo de atendimento por modalidade de serviço:

2.4. Registros em outros Conselhos (descrever):

2.5. Convênios com órgãos públicos:

a) Municipal (identificar);
b)Estadual (identificar) ;
c) Federal (identificar);

2.6. Situação Jurídica:
( ) Fundação;
( ) ONG;
( ) Instituição Pública;
( ) Outros (especificar).

3. Instalações Físicas:

3.1. Sede:

( ) própria;
( ) alugada;
( ) cedida;
( ) outro (especificar).

3.2. Condições das instalações físicas/equipamentos especiais:

a) Tipo de edificação:
b) Distribuição das instalações e área física:
c) Equipamentos especiais existentes:

4. Manutenção:

4.1. Possui isenção da cota patronal: ( ) sim ( ) não

4.2. Percentual da origem das fontes de receita do programa:

( ) % doações da sociedade;

( ) % convênios com órgãos públicos municipais;
( ) % convênios com órgãos públicos estaduais e/ou federais;
( ) % convênios e ajustes com organismos internacionais;
( ) % promoção de eventos;
( ) outros: (especificar).

4.3. Possui estratégia para auto-sustentação do programa:

( ) não

( ) sim - Se afirmativo, especificar:

4.4. Existência de acordo e/ou contrato com a clientela assistida pelo programa:
( ) não

( ) sim - Se afirmativo, identificar as bases, em linhas gerais e sua conformidade com o Estatuto do Idoso:

Declaro que as informações que constam neste documento são expressão da verdade.

Data:
Cargo ou função:

Assinatura:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALHOÇA – CMI
Rua Padre João Batista Réus, s/nº - Caminho Novo
CEP 88.132-300 – Fone: 3242-8772
e-mail: cmi.ph@hotmail.com

Anexo II da Resolução Nº 01, de 19 de Março de 2014.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE ENTIDADE COMUNITÁRIA / GRUPO DE CONVIVÊNCIA

1. Identificação

Nome:

Tempo de existência:

Número de componentes:

Vinculação a alguma outra Entidade

2. Atividades de Rotina:

3. Atividades Especiais:

4. Composição da Diretoria:

5. Nome e Assinatura do responsável legal:

Data:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALHOÇA – CMI
Rua Padre João Batista Réus, s/nº - Caminho Novo
CEP 88.132-300 – Fone: 3242-8772
e-mail: cmi.ph@hotmail.com

Anexo III da Resolução Nº 01, de 19 de Março de 2014.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO

A - ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO (PROGRAMAS / PROJETOS DE

ATENDIMENTO, APOIO OU PROTEÇÃO AO IDOSO)

1 - Identificação (nome, local de funcionamento e tempo de implantação)

2 - Apresentação (descrição resumida do que se trata o projeto)

3 -Justificativa

4 - Objetivos

5 – Meta / Público Alvo

6 – Metodologia / Operacionalização

7 – Equipe técnica executora (necessária e a existente)

8 – Recursos necessários e disponibilizados, previsão orçamentária atual, fontes de recursos:

9 – Sistema de avaliação / indicadores de resultado:

10 – Responsável legal

B - ROTEIRO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Principais atividades realizadas:

Atividades previstas e não realizadas / justificativa

Avaliação (qualitativa e quantitativa)

Alcance dos objetivos – indicadores de resultado

Impacto

Efetividade do processo

Dados estatísticos / gráficos

Data :

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PALHOÇA – CMI

Rua Padre João Batista Réus, s/nº - Caminho Novo
CEP 88.132-300 – Fone: 3242-8772
e-mail: cmi.ph@hotmail.com

Lei N° 4.000, de 09 de Abril de 2014.

LEI N° 4.000, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS COMERCIAIS ITINERANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Município de Palhoça obedecerão ao disposto na presente Lei.

Parágrafo Único. Compreende-se por feiras itinerantes aquelas instaladas esporadicamente, em locais abertos ou fechados e destinadas à comercialização de calçados, roupas, bijuterias, brinquedos e outros produtos manufaturados, do comércio, da indústria e destinados ao consumo varejista.

Art. 2º Para se instalar no Município de Palhoça, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Prefeitura Municipal de Palhoça, através de sua Secretaria Municipal de Receita, precedida de aprovação de um conselho constituído por representantes da Prefeitura Municipal, Sindicato do Comércio Varejista, Associação Comercial e Câmara dos Dirigentes Lojistas, em número a ser estipulado em Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão da autorização.

Art. 3º Os responsáveis pela realização das feiras deverão instruir os requerimentos de instalação, dirigido à Secretaria Municipal de Receita com os seguintes documentos e informações:

I – layout do local onde se realizará o evento, com a distribuição do standes, área de circulação e de espaços para instalações públicas de que trata o art. 4º desta Lei;

II – certificados de vistorias expedidos pela representação local do Corpo de Bombeiros Militar e pela Vigilância Sanitária do Município, nos quais estejam estabelecidas as condições de segurança e higiene do local de realização da feira;

III – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

IV – Apólice do Seguro contra Incêndio, contratada para fazer face à cobertura de sinistros contra edificações e instalações e danos pessoais que atinjam visitantes, feirantes, clientes e servidores públicos em atividade;

V – Contrato de Locação do Imóvel ou área onde se realizará o evento;

VI – o número, o nome e qualificação dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados;

VII – Notas Fiscais, devidamente visada pela Administração Fazendária correspondente a sua base tributária quanto as mercadorias a serem expostas e/ou comercializadas.

VIII – Contrato de Segurança Pessoal.

§1º Os requerimentos de instalação de feiras itinerantes deverão ser protocolizados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Palhoça, no prazo a ser fixado em ato do Chefe do Executivo.

§2º Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para o feirante, sem prejuízo da autorização de que trata o caput do art. 2º desta Lei.

§3º Será exigida para a qualificação dos feirantes de que trata o inciso XII deste artigo a Cédula de Identidade, o Cartão de Inscrição de Contribuinte do Ministério da Fazenda e a Inscrição Estadual.

Art. 4º Para os eventos realizados em local fechado deverá ser destinado espaço para representantes dos seguintes órgãos:

I – Polícia Militar;

II – Corpo de Bombeiros;

III – Vigilância Sanitária;

IV – Secretaria Municipal de Receita;

V – Secretaria do Estado da Fazenda;

VI – Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Único. Considera-se local fechado para efeito desta Lei os terrenos cercados, galpões, salões, armazéns, ginásios e similares.

Art. 5º As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo Municipal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 6º Quando da comercialização de produtos alimentares, deverão ser obedecidas as normas municipais reguladoras da matéria.

Art. 7º Quando da realização das feiras itinerantes, fica vedado:

I – a comercialização de fogos de artifício e correlatos, cigarros e bebidas alcóolicas de qualquer procedência, no atacado ou no varejo;

II – a comercialização dos produtos fora do recinto da feira.

Art. 8º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser reajustada anualmente em conformidade com os índices adotados pelo Poder Público.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei N° 4.001, de 09 de Abril de 2014.

LEI N° 4.001, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação dos Pescadores Amadores da Praia do Pontal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DA PRAIA DO PONTAL, inscrita sob o CNPJ nº 02.102.180/0001-48, localizada na Rua Princesa Izabel, s/ número, no Bairro Pontal, Município de Palhoça, em Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palhoça, 09 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.635, de 10 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 1.635, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORÇAMENTO FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3933, de 26 de dezembro de 2013; resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 1.346.000,00, (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

13 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 – Functo e Manutenção do Ensino Fundamental
R$ 686.000,00

140 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0017 – Aplicações Diretas
R$ 500.000,00

144 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0150 -- Aplicações Diretas
R$ 186.000,00

2.022 - Functo e Manutenção da Educação Infantil R$ 660.000,00

148 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0017 -- Aplicações Diretas
R$ 360.000,00

150 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0017 -- Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações de dotações orçamentárias abaixo:

13 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1.005 - Construção Ampliação Ref.Escolas Ens.Fund R$ 1.346.000,00

87 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00072 - Aplicações Diretas
R$ 1.160.000,00

144 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00150 - Aplicações Diretas
R$ 186.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 10 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.636, de 10 de Abril de 2014.

DECRETO N° 1.636, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

PROGRAMA TUDO EM DIA. Prorroga prazo para Ação de Recuperação de Dívidas Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, conforme o artigo 12 da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica prorrogado, para dia 19 de agosto de 2014, o prazo previsto no Artigo 12 da Lei Complementar nº 155, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 10 de abril de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Errata Nº 001/2014.ao Processo Licitatorio N°009/2014 - Pregão Presencial N°006/2014
ERRATA Nº 001/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2014.

A Câmara Municipal de Palhoça através da Comissão de Licitação Permanente comunica que foi alterado o Edital referente ao Pregão Presencial Nº 006/2014.

A DATA E ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

" 2.5 – Horário e data em que será realizada a Sessão Pública do Pregão: ÀS 09h00min do dia 25 de abril de 2014".

O OBJETO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de produção, gravação, edição e transmissão ao vivo em televisão aberta das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Palhoça, que ocorrem todas as segundas e terças-feiras, as 19h00min".

O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"DO OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de produção, gravação, edição e transmissão ao vivo em televisão aberta das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Palhoça, que ocorrem todas as segundas e terças-feiras, as 19h00min.

Dos serviços a serem contratados - Item 1 – Descrição - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de produção, gravação, edição e transmissão ao vivo em televisão aberta das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Palhoça, que ocorrem todas as segundas e terças-feiras, as 19h00min, sendo:
DA QUANTIDADE – 72 TRANSMISSÕES/SERVIÇOS".

A CLAÚSULA SEGUNDA DO CONTRATO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"I – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de produção, gravação, edição e transmissão ao vivo em televisão aberta das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Palhoça, que ocorrem todas as segundas e terças-feiras, as 19h00min, em conformidade com as especificações contidas no anexo primeiro – Termo de Referência".

Palhoça, 10 de abril de 2014.
MARIA INACIA DE MELO PIAZZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Papanduva

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 038/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2014 Inexigibilidade de Licitação nº 038/2014.Objeto: Prestação de serviços artísticos, nas festividades em comemoração 60º aniversário de emancipação política administrativa do Município de Papanduva - Papanfest 2014. Contratados: Frei RINALDO STECANELA OLIVEIRA, para o item 01;ANDREI NEMESIO FERREIRA, para o item 02;
INTERPRISE BANDA SHOW S/S LTDA, para o item 03;EVERTON STACH ME, para os itens 04, 08 e 10;TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍTICAS LTDA - ME, para o item 05;JULIO CESAR ALVES, para o item 06;GRUPO KANOA SHOWS & EVENTOS LTDA, para o item 07;LUCIGLEIDE GUILHERME ILDEFONSO, para o item 09;DKS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o item 11 PAULO R.A. DA SILVA PROMOÇÕES ME, para o item 12. Valor Total Contratado: R$ 94.430,00.Fundamento Legal: inciso III, artigo 25 e no artigo 26, ambos da Lei de Licitações em vigor.

Papanduva, 10 de abril de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 034/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 034/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 034/2014. Objeto: Fornecimento de serviços de segurança. Contratada: ORGANIZAÇÕES PLENA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, totalizando o montante de R$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: a contagem do prazo deste contrato será do dia 11 ao dia 13 de abril de 2014 e do dia 25 ao dia 26 de abril de 2014.

Papanduva/SC, 02 de abril de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 035/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 035/2014, Referente ao Pregão Presencial nº 034/2014. Objeto: Fornecimento de serviços de segurança. Contratada: EVERTON STACH ME, totalizando o montante de R$ 37.550,00 (trinta e sete mil e quinhentos e cinqüenta reais). Vigência: a contagem do prazo deste contrato será do dia 11 ao dia 13 de abril de 2014 e do dia 25 ao dia 26 de abril de 2014.

Papanduva/SC, 02 de abril de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 038/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 038/2014, Referente a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2014. Objeto: Execução de serviços artisticos. Contratada: EVERTON STACH ME, totalizando o montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: a contagem do prazo deste contrato será a partir de sua assinatura até as 23:59Hs do dia 13 de abril de 2014.

Papanduva/SC, 10 de abril de 2014
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Processo Licitatório N°. 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
EXTRATO

Objeto: O presente certame tem por objeto a Contratação de licenciamento de softwares e outros serviços a este correlatos, para área de contabilidade pública, folha de pagamento, compras e licitações, patrimônio público e transparência pública, conforme sobejamente descrito no Anexo I do presente edital enquanto 'Termo de Referência' do objeto licitado.
Tipo: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até o dia 25 de abril de 2014 às 08:15hs;

Início da Sessão Pública: 25 de abril de 2014 às 08:30hs.

Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Papanduva em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:00 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski, 78, fone (47)3653-2721 ou por meio do site www.cmpapanduva.sc.gov.br.

Papanduva, 10 de abril de 2014.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

Extrato de Contrato 0035
EXTRATO DE CONTRATO 0035/2014
Chamada Publica 0002/2014

Processo Licitatório n. 0025/2014

Dispensa de Licitação n. 0007/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PASSOS MAIA - APROFAM

Objeto: Objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2014.
Valor: R$ 45.094,48 (Quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 28 de março de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar Nº 199, de 09 de Abril de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 09 DE ABRIL DE 2014
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1561, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE "AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO/SC, A FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL, E ESTA A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A UVESC - UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE EM FLORIANÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, III da Lei Orgânica do Município: Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º e §1º, da Lei nº 1561 de 09 de dezembro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, autorizado a filiar a Câmara Municipal, e esta a contribuir anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede em Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.875.731/0001-42.

§ 1º. O valor de que trata o caput do artigo 1º da presente Lei é de R$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais) anual, conforme estatuído no artigo 85, inciso I, "a","b" e "c" do Estatuto da UVESC, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta bancária.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), 09 de abril de 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 198, de 09 de Abril de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Função Gratificada – FG de "Serviços de Imprensa e Propaganda Institucional", nível FG-05 com retribuiçao atual de R$ 663,96 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), passando o Anexo IV da Lei Complementar n. 142, de 25 de março de 2008, a contemplar a nova função, com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	NÍVEL
[...]	[...]	[...]
Serviço de Imprensa e Propaganda Institucional	01	FG-05

Parágrafo único. As atribuições são as contidas no Anexo a presente lei.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 09 DE ABRIL DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO
LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

(ATRIBUIÇÕES FUNÇÃO GRATIFICADA FG-05: "SERVIÇO DE IMPRENSA E PROPAGANDA INSTITUCIONAL")

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA -FG-	REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇAO	ATRIBUIÇÕES
Serviço de Imprensa e propaganda institucional	Servidor estável, com formação em grau superior	- Encaminhar matérias noticiosas à imprensa relativa a propaganda institucional, bem como alimentar o "site" institucional do Município. - Ações correlatas e compatíveis com a divulgação de atos oficiais.

Lei Nº 1.757, de 09 de Abril de 2014

LEI Nº 1.757, DE 09 DE ABRIL DE 2014
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR DESPESA QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir "chocolate" a serem distribuídos às crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, nos festejos de PÁSCOA, cujos gastos ficam limitados a R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 197, de 09 de Abril de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
ESTABELECE NORMAS PARA DESONERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DOS TERRENOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PÚBLICO DE INTERESSE SOCIAL "TRANQUILO BENJAMIN GUZZI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício 2014, ano-calendário 2013, incidente sobre lotes de terra urbano, localizados no Loteamento Público de Interesse Social "Tranquilo Benjamin Guzzi", será cobrado com desconto de 50 % (cinquenta por cento).

§ 1o A desoneração visa propiciar melhores condições às famílias que estão se estabelecendo no local, haja vista tratar-se de loteamento público de interesse social.

§ 2o A fim de evitar o decréscimo na arrecadação, o Município estará no decorrer do ano intensificando a fiscalização tributária, a fim de incrementar a arrecadação, especialmente com ações no âmbito do ISS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de abril de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 123/2014

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DOS PNEUS:
LICITAÇÃO: Modalidade CONVITE nº 001/2014
EMPRESA CONTRATADA: RECAUCHUTADORA RODA LTDA
VALOR: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 79.147,00 (setenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais).

DATA DO CONTRATO: 07 de abril de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Termo Aditivo 011/2014

(Ementa)
TERMO ADITIVO 011/2014
CONTRATO ADITADO DE FORNECIMENTO 276/2013

OBJETO: objeto visa a execução de obra de engenharia, consistente na pavimentação de rua com pedras irregulares localizada na Linha Santo Isidoro. Após vistoria in loco, verificou-se que há necessidade de substituição execução de complemento de pavimentação para fazer cabeceiras unindo a área antiga pavimentada com nova área.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. nº 004/2013
EMPRESA CONTRATADA: RODRIGUES & DA SILVA LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: valor adicional de R$ 3.255,24 (três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

DATA DO CONTRATO: 09 de abril de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

Tomada de Preços P/ Obras E Serviços de Engenharia N.º 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001/2014

Processo Administrativo n.º 016/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 580 METROS QUADRADOS NA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, SITUADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30/04/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/04/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 10 de Abril de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Pregão Presencial N.º 008/2014 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 017/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO EM REDES PLUVIAIS EXISTENTES E PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 29/04/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 29/04/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 10 de Abril de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Lc 156

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS QUE ESPECIFÍCA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas no quadro permanente de servidores do Município de Ponte Serrada, instituído pela Lei Complementar n° 081/2007, de 07/12/2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar n° 107/2010, de 14/09/2010, de acordo com a seguinte especificação:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS CRIADAS
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	61 a 70	44 horas semanais	03

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Complementar n° 107/2010, de 14 de setembro de 2010, fica substituído pelo Anexo que acompanha a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra na forma da Lei

JUSTIFICATIVA AO PLC Nº 007/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Ilmo Senhor
VALDOMIRO ACUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PONTE SERRADA – SC.

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, em cumprimento à Legislação inerente à espécie, JUSTIFICATIVA referente ao Projeto de Lei Complementar n º007/2014, nos seguintes termos:
JUSTIFICATIVA:
Nos últimos anos, o Município de Ponte Serrada vem investindo na infraestrutura pública como, por exemplo, na construção de novas unidades básicas de saúde, construção de Centros de Educação Infantil, entre outros.
Entretanto, se faz necessário à ampliação de vagas do quadro de funcionários, para que a estrutura administrativa possa se desenvolver plenamente.
Diante disto, apresentamos o presente projeto de lei que visa ampliar as vagas de motorista de ambulância, para satisfazer a coberta total dos PSF's do Município e da SAMU.

Isso posto, requer-se a aprovação desta lei, em REGIME DE URGÊNCIA.

Ponte Serrada, 19 de Março de 2014.

Atenciosamente,

GILSON DAMACENO
Prefeito Municipal em Exercício

Lc 155/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR 106/2010, CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 44, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/2010, de 14 de Setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

( )

IV – conceder a título de função gratificada, percentual de até 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do servidor que desempenhar funções além das exigidas para o cargo, o qual não integrará a base de cálculo para fins de percepção de vantagens ou adicionais que o servidor tiver direito, exceto para cálculo do décimo terceiro e férias, limitado ao número máximo de 5 (cinco), em cada Secretaria Municipal, exceto para à Secretaria Municipal de Educação que poderá ter o número ampliado para 15 (quinze) funções gratificadas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra na formada lei.

Lc 154/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA EXECUTIVO ALTERAR CARGA Horária DE NUTRICIONISTA 20 HORAS PARA 40 HORAS, CONFORME ESPECIFÍCA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a alterar carga horária de nutricionista 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os profissionais que tiverem carga horária alterada passarão a compor o nível 111 a 120, instituído pela Lei Complementar n° 081/2007, de 07/12/2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar n° 107/2010, de 14/09/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada Na data supra.

JUSTIFICATIVA AO PLC Nº 005/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Ilmo Senhor
VALDOMIRO ACUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PONTE SERRADA – SC.

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, em cumprimento à Legislação inerente à espécie, JUSTIFICATIVA referente ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2014, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta objetiva alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária nutricionista para adequação as normas dos Programas do Ministério da Educação que deve ser de 40 (quarenta) horas semanais.
Sobre a legalidade do assunto o Tribunal de Contas do Estado já emitiu parecer:
Prejulgados 1449

A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso.

O aumento da carga horária de um determinado cargo público não exige a realização de novo concurso público para seu provimento, desde que sejam mantidas as atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público nele lotado.
Isso posto, requer-se a aprovação desta lei, em REGIME DE URGÊNCIA.

Ponte Serrada, 19 de Março de 2014.
GILSON DAMACENO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei 2203

LEI Nº 2.203/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONVERTER O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 1.458/1997 EM PECÚNIA, CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em pecúnia, o valor das obras descritas no art. 3º da Lei 1.458/1997.
Parágrafo Primeiro. O valor a que se refere o caput deste artigo é de R$ 97.768,80 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha anexa.

Paragrafo Segundo. O pagamento poderá ser parcelado em até 40 (quarenta) meses, corrigido mensalmente pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Lei 2202

LEI Nº 2.202/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES II E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO COPPINI, prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para aquisição de terrenos para implementação de novo distrito industrial, bem como construção de novas moradias e infraestrutura.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 1.100,000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATRINA EM 08 DE ABRIL DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra na forma da lei.

Lei 2201

LEI Nº 2.201/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – PONTE SERRADA, CONFORME ESPECIFICA."

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um (01) servidor público municipal para o Polo da Universidade Aberta do Brasil – Ponte Serrada, conforme Termo de Cooperação nº. 01/2010 firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Regional de Xanxerê e o Munícipio de Ponte Serrada.

Art. 2º. Cumpre a Secretaria de Educação Municipal controlar e informar a efetividade do servidor até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. As faltas não justificadas serão descontadas no pagamento imediatamente posterior.

Art. 3º. A cedência poderá ser revogada a qualquer momento pela necessidade do serviço.

Art. 4º - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra na forma da lei.

JUSTIFICATIVA AO PL Nº 006/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Ilmo Senhor
VALDOMIRO ACUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PONTE SERRADA – SC.

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, em cumprimento à Legislação inerente à espécie, JUSTIFICATIVA referente ao Projeto de Lei nº 06/2014, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA
Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Casa Legislativa aprovação do presente projeto de Lei, tem como finalidade a cedência de servidor público municipal ao Polo da Universidade Aberta do Brasil de Ponte Serrada.

A Universidade Aberta do Brasil – UAB é um sistema integrado por universidade públicas que oferece cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia de educação a distância, com prioridade à formação dos professores que atuam na educação básica, seguidos dos dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica do estado e municípios e público em geral.

Considerando que entre as atribuições do Município é a cedência de servidor para apoio administrativo, solicita autorização dessa Casa Legislativa.

Ponte Serrada, 11 de Março de 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Lei 2200

LEI Nº 2.200/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS AO LAR DOS VELHINHOS SÃO ROQUE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ESPECIFICA.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei, a efetuar transferência financeira no valor mensal de 3 (três) salários mínimos ao LAR DE VELHINHOS SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ n. 78.480.688/0001-41, sediada neste município de Ponte Serrada, destinados a cobertura de programas sociais.

Art. 2º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.184/1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE ABRIL DE 2014.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra na forma da lei.

JUSTIFICATIVA Nº 014/2014 Ponte Serrada, 17 de Março de 2014.

Exmo. Senhor
VALDOMIRO ACUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PONTE SERRADA – SC.

ASSUNTO: Referente Projeto de Lei n. 014/2014

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, em cumprimento à Legislação inerente à espécie, JUSTIFICATIVA referente ao Projeto de Lei n. 014/2014, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA:

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a aprovação do projeto de lei em apreço, que autoriza aumentar o repasse de recursos financeiros de ao Lar dos Velhinhos São Roque. Importa esclarecer que estes recursos vêm sendo repassado a instituição desde o ano de 1991 no importe de 2 (dois) salários mínimos.

Com a aprovação do presente projeto de Lei, o Município repassará o importe mensal de 03 (três) salários mínimos para aquela instituição que servirá para melhor atender as despesas daquela casa.

Isso posto, requer-se a aprovação desta lei, em regime de URGÊNCIA.

GILSON DAMACENO
Prefeito Municipal em Exercício

Porto Belo

Prefeitura

Extrato do Convênio Nº 003/2014

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2014

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO e a MUNICÍPIO DE ITAPEMA, doravante denominado CEDENTE, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Costa.

OBJETO: O objeto do presente convênio é a cessão da servidora pública do Município de Itapema, ora CEDENTE, senhora Rosaura de Oliveria Rodrigues médica especialista, para prestar serviços no Município de Porto Belo, CESSIONÁRIO.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014.

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 446/2014 - RH

PORTARIA Nº 446, de 01 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 690 de 03 de outubro de 2005, que reenquadrou o servidor Esmael Adam Pereira no cargo de Mecânico de Veículos Pesados, para o cargo de Mecânico de Veículos Leves.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Edital de Convocação Nº 060/2014

Edital de convocação 060/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 09/04/2014 à 15/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS – NÍVEL II

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CARLOS CRISTIANO GOMES	18		

Porto União (SC), 09 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 061/2014

Edital de convocação 061/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 11/04/2014 à 17/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público;

(modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MEDICO – CLINICO GERAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NEYLTON LUCAS DE MELO	01		

Porto União (SC), 10 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 062/2014

Edital de convocação 062/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 11/04/2014 à 17/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MEDICO – CLINICO GERAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA	02		

Porto União (SC), 10 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N° 0383/RH
PORTARIA Nº. 0383/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0297/2014/RH de 17/03/2014, a qual nomeia ANDREIA ROCHA SOUZA para exercer o cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, 40h, em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0382/RH
PORTARIA Nº. 0382/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LILIAN SABRINA KREUSCH para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0384/RH
PORTARIA Nº. 0384/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais no CE Roberto Machado, a partir de 20/04/2014, com fundamento no Art. 20, §§ 1° e 2° da Lei Complementar N.º 075 de 20/11/2001, à servidora Luciane Cavilha Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em substituição temporária ao Professor Ilson José Furtado, que está designado para ocupar cargo em comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Termo de Convocação - Lilian Sabrina Kreusch
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LILIAN SABRINA KREUSCH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0382/RH de 07/04/2014, publicada em 11/04/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Contrato Administrativo N° 297/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 297/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISETE CONZATTI, portador(a) do CPF nº 988.569.959-72 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Nelson Ricardo Sansão, n° 237, Bairro Santa Rita - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CE Ricardo Marchi.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 15/04/2014 e encerrando-se em 14/05/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA — ELISETE CONZATTI
Secretário Municipal de Administração — Contratado (a)

Portaria Nº 0363/RH

PORTARIA Nº. 0363/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a DANIELA FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 0276/RH de 11 de março de 2014, publicada em 14 de março de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria Nº 0364/RH

PORTARIA Nº. 0364/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a GILBERTO THEISS, nomeado pela Portaria nº 0201/RH de 21 de fevereiro de 2014, publicada em 26 de fevereiro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 0354/RH

PORTARIA Nº. 0354/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0332/2014/RH de 21/03/2014, a qual nomeia CARLOS GILBERTO SCHIOENARDIE para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h em virtude de sua manifestação de desistência (em

anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Termo de Posse E Exercício - Gisele Eunice Metzger Marcola

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GISELE EUNICE METZGER MARCOLA, nomeado (a) pela Portaria n. 0275/RH, de 11/03/2014, publicada no DOM na data de 14/03/2014, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 10/04/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse E Exercício - Hercules Diniz Ribeiro

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) HERCULES DINIZ RIBEIRO, nomeado (a) pela Portaria n. 0273/RH, de 11/03/2014, publicada no DOM na data de 14/03/2014, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/04/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de abril de 2014.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços 011/2014-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014/FMS

O Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Unidade Básica de Saúde, com área de 278,20m², localizado a Rua Wiland Kurth, Bairro Rainha em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dr. LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Tomada de Preços 012/2014-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014/FMS

O Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Unidade Básica de Saúde, com área de 278,20m², localizado a Estrada Blumenau, Bairro Bela Aliança em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dr. LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Posse E Exercício - Roberto Ferreira Junior

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ROBERTO FERREIRA JUNIOR, nomeado (a) pela Portaria n. 0117/RH, de 10/02/2014, publicada no DOM na data de 24/02/2014, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível E, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/04/2014.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 26 de março de 2014.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Termo de Posse E Exercício - Maria Cristina Pacheco Mafra

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARIA CRISTINA PACHECO MAFRA, nomeado (a) pela Portaria n. 0274/RH, de 11/03/2014, publicada no DOM na data de 14/03/2014, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/04/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 01 de abril de 2014.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preços 013/2014-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014/FMS

O Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Unidade Básica de Saúde, com área de 219,00m², localizado a Rua Câmara Júnior, Bairro Jardim Alexandro em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 16:00 horas do dia 29 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dr. LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Termo de Posse E Exercício - Domingo Savio Nicolau

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DOMINGO SAVIO NICOLAU, nomeado (a) pela Portaria n. 0108 RH, de 06/02/2014, publicada no DOM na data de 12/02/2014, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, Nível A, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.

O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/04/2014.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 27 de março de 2014.

_____
Assinatura do (a) Empossado (a)

_____
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0350/RH

PORTARIA Nº. 0350/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0375/RH

PORTARIA Nº. 0375/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Lotação dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 18 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, Art. 2º, Inciso I, letra "a", da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e alterações posteriores, considerando a assinatura do Termo de Escolha/Informação de Vagas pelos mesmos.

Nome	Lotação
CARLOS EDUARDO ERCKMANN	CE Guilherme Butzke
DENISE PERES FARIAS	Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
FABRICIO STOLF	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FLAVIO DANECKE	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LUCIANE CAVILHA MENDES	CE Roberto Machado
SARA CORDEIRO APOLINÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde
ZULNEI PETRIS	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Edital de Tomada de Preços 014/2014-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014/FMS

O Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Unidade Básica de Saúde, com área de 278,20m², localizado a Rua Artur Siewerdt, Bairro Budag em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 10:30 horas do dia 30 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dr. LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Tomada de Preços 015/2014-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014/FMS

O Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Unidade Básica de Saúde, com área de 278,20m², localizado a Estrada São Bento, Bairro Progresso em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dr. LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Tomada de Preços 016/2014-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014/FMS

O Município de Rio do Sul/SC – Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Unidade Básica de Saúde, com área de 278,20m², localizado a Nilcéia Reinert Ceolin, Bairro Taboão em Rio do Sul, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 16:00 horas do dia 30 de abril de 2014, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 09 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Dr. LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Portaria N° 0356/RH

PORTARIA Nº. 0356/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0210/2014/RH de 25/02/2014, a qual nomeia WILMA ALMEIDA SOUZA RIBEIRO para exercer o cargo de provimento efetivo PROFESSOR – MATEMÁTICA, 40h em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 0381/RH
PORTARIA Nº. 0381/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, JOICE MARIELLE XAVIER para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0357/RH
PORTARIA Nº. 0357/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, LUIZ GONZAGA CECHETTO JUNIOR, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - MATEMÁTICA, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Portaria N° 0379/RH
PORTARIA Nº. 0379/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, ALINE DE MORAES MARTINS para exercer o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0380/RH
PORTARIA Nº. 0380/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, MAIARA CASTELLEN SANDER para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0378/RH
PORTARIA Nº. 0378/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos

do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, a NATANAEL COSTA SPINDOLA, nomeado pela Portaria nº 0214/RH de 25 de fevereiro de 2014, publicada em 06 de março de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve, 40h, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Lei 5.467

LEI Nº 5.467, de 03 de abril de 2014.
"DENOMINA DE AUGUSTO VENSKE II O RESIDENCIAL LOCALIZADO NO BAIRRO RAINHA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica denominado de Augusto Venske II o residencial localizado na rua Leopoldo Kurth, bairro Rainha, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
03 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul.

Termo de Convocação - Vlademir Luiz Brasil Junior

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0350/RH de 28/03/2014, publicada em 11/04/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Maiara Castellen Sander

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MAIARA CASTELLEN SANDER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0380/RH de 04/04/2014, publicada em 11/04/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Joice Marielle Xavier

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOICE MARIELLE XAVIER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0381/RH de 04/04/2014, publicada em 11/04/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Aline de Moraes Martins

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALINE DE MORAES MARTINS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de NUTRICIONISTA – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0379/RH de 04/04/2014, publicada em 11/04/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Luiz Gonzaga Cechetto Junior
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZ GONZAGA CECHETTO JUNIOR, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR – MATEMÁTICA – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0357/RH de 31/03/2014, publicada em 11/04/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 1345/2014
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1345, DE 10 DE ABRIL DE 2014
Outorga o Diploma e a Medalha do Mérito Basílio Corrêa de Negredo a Senhora Hilda Frahm

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica outorgado o Diploma e a Medalha do Mérito Basílio Corrêa de Negredo a Senhora Hilda Frahm, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio do Sul.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de abril de 2014.
JAIME SBORZ

Salto Veloso

Prefeitura

Lei Nº 1505/2014

LEI Nº 1.505/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA A SUPRESSÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o artigo terceiro, da Lei Ordinária nº 1.504/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei por conta das dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 10 de abril de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

José Carlos Oneda
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2014- PR 39/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento de produtos alimentícios, materiais de limpeza e higiene para o Setor de Administração e Saúde, durante o exercício de 2014. Conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 18:00horas do dia 25 de abril de 2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 08:30 horas do dia 28 de abril de 2014. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitação@santarosadosul.sc.gov.br

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 40/2014 – CV Nº 40/2014

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de Prestação de Serviço Odontológico, para os alunos das Escolas Municipais, denominado "PROJETO SORRINDO PRA VALER", em conformidade com o Termo de Referencia - cronograma de atividades prescritos no Anexo I. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até as 08:45Horas/m do dia 17 de abril de 2014, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09:00 horas do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Nº 108/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108//2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR PARA UNIDADES EDUCACIONAIS E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL OSNY VASCONCELOS, CONFORME ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira

Extrato de Contrato Nº 068/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste contratação de serviços de Assessoria Técnica especializada na área de orientação de elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal junto aos órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos do município, conforme Projeto Básico em anexo ao Pregão nº 29/2014.

DO VALOR: R$ 64.800,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 11/02/2014.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2014.
ASS: PEDRO IVO DIENER, como Chefe de Gabinete do Município.

SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 085/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa HR SUPERMERCADO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de cestas básicas para auxílio de famílias carentes, conforme Anexo I. As mercadorias fornecidas deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade, conforme Convite nº 52/2014.

DO VALOR: R$ 51.294,60 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 14 de março de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

HR SUPERMERCADO LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 087/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passes Estudante que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de passes escolares para alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 86/2014 de 17 de março de 2014.

DO VALOR: R$ 959.660,80 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de março de 2014.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 046/2014
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel (Terreno e Construções) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. ALCIDES JOSÉ HRUSCHKA.

DO OBJETO: Terreno com área de 6.215,50 m2, localizado às margens do Rio São Bento, fazendo frente para a Rodovia SC-301, nº 80, em relação à Rodovia está em declive, porém em sua maioria é plano e possui forma irregular. Como está localizado nas duas laterais da Rua Expedicionário Oscar Schneider como último terreno, esta Rua está sendo utilizada como pátio, inclusive com portão, (que impede o acesso público) e que aumenta a área disponível para uso, caracterizando um só terreno e, do imóvel, com área de 943,31 m2 das construções, localizado na Rodovia SC-301, nº 200, entre o trevo de Oxford e a ponte do Rio São Bento, Bairro Boehmerwald e cortado pela Rua Expedicionário Oscar Schneider

(por ser composto de várias escrituras), conforme matrículas nºs 28.899, livro 2 de 10/03/2003, 4.408, livro 2 de 05/08/1982, 4.422, livro 2 de 05/04/1982, 0.582, livro 2 de 06/12/1976, 4.637, fls 077, livro 3-C de 28/12/1972, 3.822, fls 236, livro 3-B de 05/02/1971 e 3.957, fls 260, livro 3-B de 22/06/1971, para abrigar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. conforme Dispensa de Licitação nº 11/2014.

DO VALOR: R$ 138.000,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2014.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2014.
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

ALCIDES JOSÉ HRUSCHKA, como Locador.

Extrato de Termo Aditivo Nº 020/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2014

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de OUTUBRO de 2012, conforme Convite nº 339/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 365/2012, que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 – Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa à supressão de vegetação nativa de 02 (duas) áreas inseridas no Contorno Norte;

Considerando que o processo está em análise pelo órgão ambiental – FATMA – Fundação do Meio Ambiente, na qual a continuidade dos serviços depende da aprovação deste responsável, sendo que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 09 de janeiro de 2014 e com término em 08 de abril de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 06 de janeiro de 2014.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

RICARDO CALLADO, como Diretor do Departamento de Projetos.

CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 079/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2014

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 094/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 07 de MARÇO de 2012, conforme Edital de Concorrência Pública nº 37/2012.

Considerando o objeto do Contrato de nº 094/2012, que consiste na construção da Praça do PEC – Praça do Esporte e da Cultura Modelo 3000 m2 – Programa: Praças do PAC, com fornecimento de material de construção, mão de obra e demais equipamentos e obrigações necessárias, bem como responsabilidade técnica pela execução, conforme Termo de Compromisso nº 0363.525-07/2011 Ministério da Cultura/Caixa, memorial descritivo e projetos;

Considerando que as medições da obra estão em análise na Caixa Econômica Federal, aguardando liberação de recurso para pagamento à Contratada, e para atender possíveis pendências verificadas pela CEF, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 12 de março de 2014 e a terminar em 11 de junho de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 07 de abril de 2014 e a terminar em 06 de julho de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 10 de março de 2014.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.

JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 063/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 063/2014

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 157/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PARTICIPA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, em 13 de MAIO de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 120/2013.

Considerando o objeto de Contrato nº 157/2013, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de manter a roçada da grama nas unidades educacionais enquanto é realizado novo Processo Licitatório, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2014 e com término em 12 de maio de 2014.

Permanece o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 12 de fevereiro de 2014.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

PARTICIPA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 037/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2014

DA ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 06 de outubro de 2011, conforme Convite nº 302/2011.

Considerando o objeto do Contrato nº 301/2011, que consiste na prestação de serviços de licenciamento ambiental de regularização para o Cemitério Vertical, sito à Rua Germano Brand, Schramm, contemplando: Preenchimento das informações pertinentes ao Licenciamento Ambiental; ECA; Planta Planialtimétrica do Local; Locação e Perfuração de 03 (três) Poços de Monitoramento com: Perfuração a Trado dos Três Poços; Laudo Hidrogeológico; juntada de documentação e protocolo junto a FATMA;

Considerando que o processo encontra-se em análise pelo órgão licenciador, na qual a continuidade dos serviços depende de aprovação pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de janeiro de 2014 e com término em 26 de março de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de fevereiro de 2014 e com término em 26 de abril de 2014.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2014.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.

CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

Convênio Nº 008/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO CIDADANIA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito FERNANDO TURECK, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, e de outro lado a FUNDAÇÃO CIDADANIA entidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.834/0001-19, estabelecida à Rua Augusto Klimmek, 560, Centro, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente CARLOS ALOISIO GERTLER, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 43597957, CPF/MF nº 563.772.589-68, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, 1157, Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3350 de 02 de abril de 2014, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da Fundação Cidadania com o custeio das despesas de manutenção da sede, transporte, material de consumo, material de campanhas audiovisuais e outras constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 1094/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), repassados pelo CONCEDENTE, ficando a CONVENENTE isenta da contrapartida mínima prevista no parágrafo único do art. 62 da Lei nº 3.105/2012 – LDO 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em até 08 parcelas, mediante apresentação do Plano de Aplicação para cada parcela. O recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Municipal que autoriza o presente Convênio.
§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, Conta Corrente nº 00003088/0 a favor da Fundação Cidadania.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:0.049 – Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e Outras Entidades
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer

responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Apresentar relação completa (nome, CPF, idade, tipo de apoio/benefício) dos munícipes atendidos pelo presente Convênio, juntamente com relatório dos materiais adquiridos, e das atividades desenvolvidas em cada período, ou seja, correspondente a cada parcela dos recursos recebidos;
VIII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 09 de abril de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CARLOS ALOISIO GERTLER
Presidente da Fundação Cidadania

TESTEMUNHAS
CLEUSA PICCOLI VIEIRA — CPF 422.708.639-68
EMERSON HINKE — CPF 017.094.729-79

Aviso de Licitação - Pregão Nº 107/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 25 de abril de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS PARA PROFESSORES EFETIVOS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 01 de abril de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Decreto Nº 518/2014
DECRETO Nº 0518, DE 10 DE ABRIL DE 2014
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal e do Edital de Concurso Público nº 001/2012,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogada por dois anos, a partir de 11 de abril de 2014, a validade do Concurso Público nº 001/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Errata

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1433, de 21 de fevereiro de 2014, página, 386 na publicação da Portaria nº 4344/2014 no local que se lê "PATRICIA APARECIDA DA ROCHA" leia-se "PATRICIA APARECIDA CUNHA".
No Diário Oficial Municipal nº 1433, de 21 de fevereiro de 2014, página, 388 na publicação da Portaria nº 4379/2014 no local que se lê "SILMARA APARECIDA CHAVES PAES" leia-se "SILMARA APARECIDA XAVIER PAES".

Aviso de Licitação - Chamada Pública Nº 113/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 113/2014
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 11.947/09 de 16/07/2009, que receberá de 11 de abril de 2014 à 25 de abril de 2014 até às 15:45 horas, no horário de expediente, em sua sede, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas dos Grupos Formais para: Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL PELO PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2014.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 as 17:00 horas.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2014.
ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Fundação Cultural

Portaria Nº 002 de 11 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 002 DE 11 DE ABRIL DE 2014.
Torna público o resultado da fase de habilitação do Edital de Apoio à Cultura concurso nº 001/2014.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei 202 de 23 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto na Lei 3152, de 28 de março de 2013 e no Edital de Apoio à Cultura, concurso nº 001/2014, publicado no DOM/SC em 28 de fevereiro de 2014, Edição nº 1438, págs. 613-622,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar público o resultado final da fase de habilitação do Edital de Apoio à Cultura, conforme listas abaixo:

Projetos Habilitados		
Nº SMC	Nome do Proponente	Nome do Projeto
2014001	Musica francesa.	Lidiane Tacheck
2014003	São Bento do Sul Music Festival.	Edson Luiz Worell
2014005	Crônicas de São Bento.	Mariano Soltys
2014006	Pequenas histórias de magia, encanto e mistério.	Christiany Grossl
2014008	Grupo de flauta doce de São Bento do Sul.	Aparecido Vasconcelos de Souza
2014009	Choro na cidade VI.	Maria Luisa Noriller Taschek
2014010	A incrível ponte que habita gente.	Alessandra Regina Nascimento Tonim
2014011	Coral Santo Estanislau.	Soeli Maria Zacaluzne
2014013	Revista Acontece.	Associação Empresarial de São Bento do Sul
2014014	Fábrica de brinquedos do Natal Esperança.	Vera Lucia Hertzing Oleskowicz
2014016	Vendo a banda passar entre mil flores - Produção de quadros sobre a Banda Treml.	Wilson Ronaldo Zschoerper
2014017	Capoeirista cidadão.	Anderson Padilha
2014018	Projeto cultural do livro de prosa e poesia: Estilho.	Thiago Alex Dreveck
2014019	Concerto didático da Orquestra de Câmara da Escola de Música Donaldo Ritzmann.	Franciele Liebl
2014021	Obra, "O guerreiro das grandes verdades" - A saga de um filósofo brasileiro.	Fídias Telles de Carvalho
2014022	São Bento do Sul Blues Festival.	Bruna Puttkammer
2014023	Oficina para formação do grupo canto coral COOPERVOZ.	Khênia Gini Rodrigues
2014024	Das ruas para a dança – Hip Hop.	Adriane Regina Dums Caliari
2014028	São Bento do Sul no Foco da Contemplação.	Elvis Cristian Lozejko
2014031	Preservando a cultura polonesa.	Neide De Fátima Bonete Cabral Vargeniak
2014032	Tocata São Bento.	Ney Odracir Maia
2014035	Farrancho – Quem procura acha.	José Hilário Schroeder

Projetos Inabilitados			
Nº SMC	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Motivo da inabilitação
2014002	Educação musical na escola regular.	Leilane Tacheck	Não atende aos subitens c), d) e h) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014004	Replicação do CD e DVD histórica Estrada Dona Francisca.	Leandro Panneitz	Não atende ao subitem c) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014007	Pipoca e Zezinho.	Verônica Vieira Campestrini	Não atende ao subitem c) e d) do Item 3.3.2 e subitem a) do Item 2.2.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014012	Gravação de 6 músicas da banda Lizards X4.	Vanessa Da Silva	Não atende aos subitens a), d), e) e h) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.

2014015	Orquestra São Bento do Sul – Concertos 2014.	Marcési Silene Ziebarth Maahs	Não atende ao subitem d) do Item 3.3.2 e subitem a) do Item 2.2.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014020	Coral Girassol.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Não atende aos subitens h) e r) do Item 3.3.1 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014025	São Bento do Sul , minha terra minha história.	Robinson Neczypor	Não atende ao subitem d) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014026	Duplicação e Show de lançamento do CD Clube de Músicos.	Johnny Schier	Não atende aos subitens d) e h) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014027	Livro "In Natura".	Cintia Flaviane Pruess Rank	Não atende aos subitens d) e h) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014029	Livro em comemoração aos 100 anos da Banda Treml.	Banda Treml	Não atende ao subitem m), do Item 3.3.1 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014030	Música para a juventude.	App EBM Coronel Osny Vasconcellos	Não atende aos subitens e), g), h), k), l), m), s), e t) do Item 3.3.1 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014033	Dança é meu talento.	Suelyn Wiliane Pedrozo de Andrade	Não atende ao subitem d) do Item 3.3.2 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.
2014034	Edição de livro – Brincadeiras de nossos antepassados.	Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ	Não atende aos subitens d), e), g), h), j), l), m), s), e v) do Item 3.3.1 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2014.
BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

São Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.33/2014

Edital:PREGÃO PRESENCIAL – N.33/2014
Tipo : Menor preço
Objeto:EQUIPAMENTOS AGRICOLAS –MANUT DE CONV CONTRATO DE REPASSE N.1004536-75/2013 MAPA/CAIXA
Entrega dos Envelopes:10:00 horas -dia 30 abril de 2014.
Abertura dos Envelopes 10:00 horas- dia 30 de abril de 2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 014 493325.3000

SAO CARLOS, 10 de abril de 2014
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Extrato Edital de Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – SC, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
Grupo Ocupacional - Serviços Gerais (SEG)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde	40	02	785,15	40,00	Ensino Fundamental concluído e residir no município desde a publicação do edital
Auxiliar de Serviços Gerais	40	01	740,75	40,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído
Vigia	40 Em regime de escala	01	765,75	40,00	Ensino Fundamental concluído

Grupo Ocupacional - Serviços Auxiliares (SAU)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Agente Administrativo	40	01	945,15	60,00	Ensino Médio concluído

Agente de Manutenção e Conservação	40	01	945,15	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído
Almoxarife	40	01	945,15	60,00	Ensino Médio concluído
Auxiliar Administrativo	40	01	795,15	60,00	Ensino Médio concluído
Auxiliar de Farmácia	40	01	945,15	60,00	Ensino Médio concluído, curso específico e registro no conselho competente
Auxiliar de Dentista	40	01	945,15	60,00	Ensino Médio concluído, curso específico e registro no conselho competente
Bibliotecária	40	CR	985,15	40,00	Ensino Médio concluído
Recepcionista	40	01	945,15	40,00	Ensino Médio concluído

Grupo Ocupacional - Serviços Operacionais (SOP)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Defesa Civil	40	01	1.100,00	60,00	Ensino Médio concluído e CNH categoria "C"
Eletricista	40	01	1.100,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais – concluído- e Curso Técnico Profissionalizante
Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias	40	01	1.100,00	60,00	Ensino Médio concluído
Mecânico	40	01	1.105,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído e CNH categoria "D"
Motorista	40	01	1.100,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído e CNH categoria "D"
Motorista - SAMU	Turno ininterrupto de revezamento	05	1.100,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído e CNH categoria "D"
Operador de Máquinas	40	01	1.105,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído e CNH categoria "C"
Pedreiro	40	01	1.105,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído
Pintor	40	01	1.100,00	60,00	Ensino Fundamental – Séries iniciais - concluído
Técnico em Enfermagem	40	01	1.105,00	60,00	Curso Técnico específico e registro no conselho competente
Técnico em Enfermagem - SAMU	Turno ininterrupto de revezamento	05	1.105,00	60,00	Curso Técnico específico e registro no conselho competente
Técnico em Saúde Bucal	40	01	1.100,00	60,00	Curso Técnico específico e registro no conselho competente

Grupo Ocupacional - Técnico Profissional (TEP)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Secretário(a) Executivo(a)	40	01	1.406,00	80,00	Curso Superior em Secretariado Executivo
Técnico em Administração	40	01	1.406,00	80,00	Ensino médio completo

Técnico em Agropecuária	40	01	1.406,00	80,00	Ensino médio completo na área específica, com registro no órgão fiscalizador
Técnico em Tributação	40	01	1.406,00	80,00	Ensino médio completo

Grupo Ocupacional - Técnico Científico (TEC)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Assistente Social	40	01	2.800,00	120,00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho
Enfermeiro(a)	40	01	2.800,00	120,00	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho
Engenheiro Agrônomo	40	01	2.800,00	120,00	Curso superior em Agronomia e registro no conselho
Engenheiro Civil	40	01	4.100,00	120,00	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho
Farmacêutico	40	01	2.800,00	120,00	Curso superior em Farmácia e registro no conselho
Fisioterapeuta	20	01	1.400,00	120,00	Curso superior em Fisioterapeuta e registro no conselho
Fonoaudióloga	20	01	1.400,00	120,00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho
Médico Clínico Geral	40	01	10.000,00	120,00	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Médico Veterinário	20	01	2.009,09	120,00	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho
Nutricionista	40	01	2.800,00	120,00	Curso superior em Nutrição e registro no conselho
Odontólogo	40	01	4.018,00	120,00	Curso superior em Odontologia e registro no conselho
Psicólogo	40	01	2.800,00	120,00	Curso superior em Psicologia e registro no conselho

Grupo Ocupacional - Técnico Especialista (TEE)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Médico Ginecologista e Obstetra	20	01	6.000,00	120,00	Curso superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no conselho
Médico Pediatra	20	01	6.000,00	120,00	Curso superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no conselho

Grupo Ocupacional - Magistério (MAG)

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Inscrição (R$)	Requisitos Especiais
Professor de Artes	20	01	900,00	60,00	Curso Superior em Artes
Pedagogo	40	01	1.800,00	60,00	Curso Superior em Pedagogia
Historiador	40	01	1.800,00	60,00	Curso Superior em História

INSCRIÇÕES: PERÍODO: entre às 09 horas do dia 14 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de maio de 2014, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br .
INFORMAÇÕES: Acesse o seguinte endereço eletrônico: www.klcconcursos.com.br

São Carlos-SC, 10 de abril de 2014.
CLEOMAR WEBER KUNH
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório Prefe N. 047/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 012/2014

O Pregoeiro Oficial do Município TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 28 de abril de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA COHAB CIDADÃ, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N. 2013TR004137, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FUNDHAB) E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 02 de abril de 2014.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
PREGOEIRO OFICIAL

Contrato: Prefe N. 015 de 25/03/2014

DAQDOS DOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: MARÇO/2014

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 015 DE 25/03/2014
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/03/2014

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, EMPRESA ECT, PARA ENVIO, RECEBIMENTO E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CPF/CNPJ: 34.028.316/0028-23
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 25/03/2015

Not Rec Federais 18 A 31 03 2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 01/04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		245.290,83
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	282.765,49
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	187.373,37
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	187.373,37
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinário	112.424,01
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25% Educação	46.843,35
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15% Saúde	28.106,01
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	78.874,83
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	20.342,83
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	6.690,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	23.322,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	8.037,29
4.1.7.2.1.34.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	8.037,29
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	8.480,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	8.480,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-37.474,66
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-37.474,66
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-37.474,66

SAO DOMINGOS, 10/04/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Not Federais 01 Á 09 04 20014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 10/04/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		393.132,77
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	271.748,43
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	62.330,41
4.1.7.2.1.22.11.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	54.847,80
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.482,61
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	36.978,87
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Programa De Assistência Farmacêutica Básica	4.084,68
4.1.7.2.1.33.09.00.00	Teto Financeiro De Vigilância Em Saúde - Tfvs (Ex-	2.394,19
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	30.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	608,10
4.1.7.2.1.34.01.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	608,10
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	57.768,50
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	19.305,15
4.1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	38.463,35
4.1.7.2.1.35.99.02.00	Manutenção Educação Infantil Transferência Direta	38.463,35
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	2.453,30
4.1.7.2.1.36.01.00.00	ICMS Lei 87/96 - Ordinários	1.471,97
4.1.7.2.1.36.02.00.00	ICMS Lei 87/96 - 25% Educação	613,33
4.1.7.2.1.36.03.00.00	ICMS Lei 87/96 - 15% Saúde	368,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União	111.609,25
4.1.7.2.1.99.02.00.00	Auxilio Financeiro aos Municípios	111.609,25
4.2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	121.875,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	121.875,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-490,66
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-490,66
9.1.7.2.1.36.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-490,66

SAO DOMINGOS, 10/04/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São José

Prefeitura

Contrato/Ct: N° 061/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 061/2014 – TP 019/2013 – Processo 278/2013 - Contratado: SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa de consultoria para consolidação do plano de trabalho e elaboração do estudo de concepção para determinação das principais intervenções na Bacia do Rio Roçado – drenagem urbana – nos bairros Roçado e Praia Comprida, na Bacia Hidrográfica de São José. Valor Global: R$ R$52.565,71 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Prazo: O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses e o prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses. Data da Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2014.

Lei N.º 5.384, de 08 de Abril de 2014

LEI N.º 5.384, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a criar junto ao QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas, novas classificações orçamentárias (elementos de despesas e suas fontes recursos), as quais passarão a integrar o Orçamento do exercício de 2014 nas seguintes Unidades Orçamentárias pertencentes ao Orçamento do Município de São José:

1 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil

1.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.50.43.00.00.0010 – Subvenções Sociais,
Recursos do Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE – Merenda Escolar

1.2 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.365.0103.2.201 – Funcionamento e Manutenção das Entidades Filantrópicas – Ensino Infantil

1.2.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.50.43.00.00.0081 – Subvenções Sociais,
Recursos Ordinários – Educação

1.3 - Na Funcional Programática - Projeto:

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes – Educação

1.3.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.51.00.00.0161 – Obras e Instalações
Recursos do Termo de Compromisso PAC ll - 03102/2012 – Pró-Infa / FNDE/MEC.

1.4 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

1.4.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.92.00.00.0081 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recursos Ordinários - Educação

1.5 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

1.5.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recursos Ordinários - Educação

1.6 - Na Funcional Programática - Atividade:

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

1.6.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio MEC/FNDE

1.6.2 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

4.4.90.52.00.00.0011 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos do Convênio MEC/FNDE

2 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 - Na Funcional Programática – Atividade:

28.01.08.244.0111.2.426 – Apoio e Assistência à Entidade - FMAS

2.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.30.00.00.0023 – Material de Consumo,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

2.1.2 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios

3 - No Órgão e Unidade Orçamentária:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

3.1 - Na Funcional Programática - Atividade:

19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

3.1.1 - O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recursos Próprios

Art. 2º Em atendimento a autorização disposta no artigo 1º desta lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 2.606.593,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), referente a suplementação das dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias pertencentes ao Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.50.43.00.00.0010 – Subvenções Sociais,
Recursos do Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE – Merenda Escolar R$ 392.000,00
Total desta Atividade R$ 392.000,00

08.01.12.365.0103.2.201 – Funcionamento e Manutenção das Entidades Filantrópicas – Ensino Infantil

3.3.50.43.00.00.0081 – Subvenções Sociais,
Recursos Ordinários – Educação R$ 500.000,00
Total desta Atividade R$ 500.000,00

08.01.12.361.0103.1.175 – Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios e Quadras de Esportes – Educação

4.4.90.51.00.00.0161 – Obras e Instalações
Recursos do Termo de Compromisso PAC ll - 03102/2012 – Pró-Infa / FNDE/MEC R$ 570.000,00
Total deste Projeto R$ 570.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.92.00.00.0081 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recursos Ordinários – Educação R$ 21.543,00
Total desta Atividade R$ 21.543,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional
3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recursos Ordinários – Educação R$ 93.000,00
Total desta Atividade R$ 93.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.0011 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio MEC/FNDE R$ 110.000,00
4.4.90.52.00.00.0011 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do Convênio MEC/FNDE R$ 440.000,00
Total desta Atividade R$ 550.000,00
Total do Órgão R$ 2.126.543,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.426 – Apoio e Assistência à Entidade - FMAS

3.3.90.30.00.00.0023 – Material de Consumo,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 360.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 80.000,00
Total desta Atividade R$ 440.000,00
Total do Órgão R$ 440.000,00

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores
Recursos Próprios R$ 40.050,00
Total desta Atividade R$ 40.050,00
Total do Órgão R$ 40.050,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 2.606.593,00

Art. 3º Em atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma disposta no artigo 2º desta lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a anular até a importância de R$ 1.486.593,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais), das dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil

192 – 3.3.90.39.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE – Merenda Escolar R$ 392.000,00
Total desta Atividade R$ 392.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

204 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação R$ 500.000,00
Total desta Atividade R$ 500.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física,
Recursos Ordinários – Educação R$ 21.543,00
Total desta Atividade R$ 21.543,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

307 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 73.000,00
Total desta Atividade R$ 73.000,00

08.01.12.367.0103.2.255 – Capacitação e Formação de Equipes da Área de Educação Especial

330 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 20.000,00
Total do Órgão R$ 1.006.543,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.426 – Apoio a Assistência a Entidade - FMAS

378 – 3.3.50.43.00.00.0023 – Subvenções Sociais,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 360.000,00
377 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 80.000,00
Total desta Atividade R$ 440.000,00
Total do Órgão R$ 440.000,00

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

19.01.18.5410109.2.236 – Preservação Ambiental, Manutenção e Ampliação de Praças e Jardins - FMMADS

3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 40.050,00
Total desta Atividade R$ 40.050,00
Total do Órgão R$ 40.050,00
Total da Anulação Parcial R$ 1.486.593,00

Art. 4º Os recursos na ordem de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro oriundos dos Recursos do Termo de Compromisso PAC ll - 03102/2012 – Pró-Infa / FNDE/MEC, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 161.

Art. 5º Os recursos na ordem de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) necessários para atendimento complementar ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 2º desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro oriundos dos Recursos do Convenio MEC / FNDE/MEC, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 11.

Art.6º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 4.196.564,31 (quatro milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamento para Unidades Escolares

166 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos da Contribuição Salário Educação R$ 4.196.564,31
Total deste Projeto R$ 4.196.564,31
Total do Órgão R$ 4.196.564,31
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 4.196.564,31

Art. 7º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 6º desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Salário Educação, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 06.

Art. 8º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 396.869,14 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e catorze centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

181 – 4.4.90.51.00.00.0161 – Obras e Instalações,
Recursos do Termo Compr. PAC II-03102/2012 – Pró-Inf./FNDE/MEC
Total deste Projeto R$ 396.869,14
Total do Órgão R$ 396.869,14
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 396.869,14

Art. 9º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 8º desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Termo de Compromisso PAC ll - 03102/2012 – Pró-Infância / FNDE/MEC, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 161.

Art. 10 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 283.440,41 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.306.0103.2.026 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

187 – 3.3.90.30.00.00.0010 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE – Merenda Escolar R$ 83.440,41
Total desta Atividade R$ 83.440,41

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil

190 – 3.3.90.30.00.00.0010 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE – Merenda Escolar R$ 200.000,00
Total desta Atividade R$ 200.000,00
Total do Órgão R$ 283.440,41
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 283.440,41

Art. 11 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 10 desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio nº 864/95 – FAE/PNAE – Merenda Escolar, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 10.

Art. 12 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 200.837,67 (duzentos mil, oitocentos e trinta e sete reais e

sessenta e sete centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

178 – 4.4.90.51.00.00.011 – Obras e Instalações,
Recursos do Convênio MEC/FNDE R$ 200.837,67
Total desta Atividade R$ 200.837,67
Total do Órgão R$ 200.837,67
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 200.837,67

Art. 13 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 12 desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio MEC/FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 11.

Art. 14 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 255.808,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

252 – 3.3.90.39.00.00.0121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio nº 7982/04-0-Governo Estadual - Secretaria de
Desenvolvimento Regional R$ 255.808,44
Total desta Atividade R$ 255.808,44
Total do Órgão R$ 255.808,44
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 255.808,44

Art. 15 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 14 desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio nº 7982/04-0, Governo Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Regional, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 121.

Art. 16 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 19.151,58 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.032 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

250 – 3.3.90.30.00.00.0122 – Material de Consumo,
Recursos Rec. PNATE / FNDE / Transp. Escolar R$ 19.151,58
Total desta Atividade R$ 19.151,58
Total do Órgão R$ 19.151,58
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 19.151,58

Art. 17 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma disposta no artigo 16 desta lei, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do PNATE/FNDE/Transporte Escolar, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, consignado no Orçamento vigente com o código 122.

Art. 18 Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 5.155.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

168 – 4.4.90.51.00.00.0099 – Obras e Instalações,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 40% R$ 1.050.000,00
166 – 4.4.90.51.00.00.0006 – Obras e Instalações,
Recursos do Salário Educação R$ 1.200.000,00
Total deste Projeto R$ 2.250.000,00

08.01.12.361.0103.1.043 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar – Ensino Fundamental

174 - 4.4.90.52.00.00.0081 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Educação R$ 55.000,00
Total deste Projeto R$ 55.000,00

08.01.12.365.0103.2.201 – Funcionamento e Manutenção das Entidades Filantrópicas – Ensino Infantil

318 - 3.3.50.43.00.00.0099 – Subvenções Sociais,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 40% R$ 2.400.000,00
Total desta Atividade R$ 2.400.000,00

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

308 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 400.000,00
Total desta Atividade R$ 400.000,00

08.01.12.365.0103.2.040 – Capacitação e Formação de Profissionais –Educação Infantil

305 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 50.000,00
Total desta Atividade R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 5.155.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 5.155.000,00

Art. 19 Em razão do Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma disposta no artigo 18 desta Lei, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a anular a importância de R$ 5.155.000,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais) das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:
08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

222 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,

Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 60% R$ 2.400.000,00
236 – 3.3.90.32.00.00.0099 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 40% R$ 500.000,00
241 – 3.3.90.39.00.00.0081 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 55.000,00
Total desta Atividade R$ 2.955.000,00

08.01.12.361.0103.2.036 – Uniforme Escolar – Ensino Fundamental

256 – 3.3.90.32.00.00.0006 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do Salário Educação R$ 1.200.000,00
Total desta Atividade R$ 1.200.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

278 – 3.3.90.32.00.00.0099 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 40% R$ 50.000,00
Total desta Atividade R$ 50.000,00

08.01.12.365.0103.2.324 – Uniforme Escolar - Centros de Educação Infantil

624 – 3.3.90.32.00.00.0099 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 40% R$ 500.000,00
Total desta Atividade R$ 500.000,00

08.01.12.306.0103.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil

193 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 450.000,00
Total desta Atividade R$ 450.000,00
Total do Órgão R$ 5.155.000,00
Total da Anulação R$ 5.155.000,00

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Pregão Eletrônico Nº 015/2014 - Retificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014 - RETIFICADO - Processo nº 042/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de mobiliário em MDF, cadeiras e longarinas, para atender a rede de atenção básica e demais setores vinculados à Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de abril de 2014 às 18h00min até dia 25 de abril de 2014, às 13h00minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 25 de abril de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Edital Nº 015/2014/Fundesj

EDITAL Nº 015/2014/FUNDESJ
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 011/2014/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - USJ, Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais tornam público:

1. A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2014/FUNDESJ, publicado através do Edital nº 014/2014/FUNDESJ no dia 08 de abril de 2014, para contratação de Professores Substitutos, para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal nos termos da Lei nº 4955 de 26 de Abril de 2010 – é o constante no Anexo Único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José, 10 de abril de 2014.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 011/2014/FUNDESJ
Publicado em 08/04/2014 – Edital nº 014/2014/FUNDESJ

Área: 1.1 - Educação – Disciplina: Didática I			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
001	050.181.699-23	10,00	1º
004	244.624.979-53	8,54	2º
003	016.011.760-74	6,71	3º

Área: 1.2 – Educação – Disciplina: Estrutura e Funcionamento da Educação Básica			
INSCRIÇÃO	CPF CANDIDATO	NFPT	CLASSIFICAÇÃO
002	050.181.699-23	10,00	1º

Decreto Nº 2494/2014

DECRETO Nº 2494/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.404 Funcionamento e Manutenção do Programa
Desportos Comunitários / Rendimentos
33 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 900.000,00
Total desta Atividade R$ 900.000,00
Total do Órgão R$ 900.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 900.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.055 – Auxílio a Entidades Esportivas e Lazer

16 – 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios R$ 900.000,00
Total desta Atividade R$ 900.000,00
Total do Órgão R$ 900.000,00
Total da Anulação R$ 900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2495/2014

DECRETO Nº 2495/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.375/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 355.291,28 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.540 – Pavimentação de Ruas

776 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios R$ 355.291,28
Total deste Projeto R$ 355.291,28
Total do Órgão R$ 355.291,28
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 355.291,28

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 355.291,28 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), na dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.3.101 – Desapropriação Terreno Extremante – Bica
Carioca

42 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios R$ 355.291,28
Total deste Projeto R$ 355.291,28
Total do Órgão R$ 355.291,28
Total da Anulação R$ 355.291,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Câmara Municipal

Ata da Décima Oitava Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira – PSDB
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira - PSDB e o Vereador Moacir da Silva - PMDB, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos os Senhores Edis. A seguir foi

proferida a leitura das Ata da 17ª Sessão Ordinária, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade, sem restrições. Em continuidade o Senhor Presidente convidou a fazerem parte da Mesa, o Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Presidente do PSD, Lédio Coelho, o Vice Prefeito de São José, José Natal Pereira, e o Vereador do Município de Florianópolis Thiago Silva. Composta a Mesa, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, que fizesse a leitura do Ofício encaminhado ao Suplente de Vereador Cleber Fabiano Goulart, convocando-o a tomar posse da vaga deixada pela Vereadora Sandra Pereira Alves Martins, que solicitou licença por trinta dias. Dando continuidade solicitou ao Vereador Orvino Coelho de Ávila e ao Senhor Lédio Coelho, que fizessem adentrar ao Plenário o Suplente de Vereador, que na oportunidade prestou juramento e tomou posse. A seguir o Vereador empossado fez uso da tribuna, falando inicialmente de sua luta em trabalhos comunitários e da emoção em esta assumindo uma Cadeira desta Casa. Agradeceu a Deus a seus familiares e amigos que não mediram esforços para que este dia se realizasse. Agradeceu também à Vereadora Sandra Martins e aos suplentes do seu partido que permitiram a realização deste sonho. Finalizando o orador comentou sua atuação na Secretaria da Administração da Prefeitura de São José e suas lidas nas comunidades mais carentes. Dando continuidade aos trabalhos, foi declarada livre a palavra no Expediente. Ocupou a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila – PSD, que inicialmente saudou ao Vereador Cleber e a seus familiares. Continuando comentou que quando irá sugerir à prefeita que implante as intendências que antes havia nos distritos, para facilitar aos munícipes o acesso aos serviços da Prefeitura. Disse que os moradores da localidade como Sertão do Maruim, e Serrarias, tem dificuldades de se locomover até a prefeitura. Continuando questionou qual o benefício que a CASAN, traz ao município, de São José, que é o segundo em arrecadação da Companhia no Estado e somente recebe o que as outras cidades não querem, como a Lagoa de Estabilização. Disse que enquanto a Cidade de Criciúma recebeu quarenta e dois milhões em investimentos, nosso município teve uma dificuldade imensa para receber dois milhões, que com muita luta foram transformados em doze milhões. Disse que a Secretaria de obras do município não consegue recuperar a pavimentação que sistematicamente é destruída pela CASAN. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito – PDT, dizendo que hoje foi protocolado o Projeto de Lei que cria o Conselho dos Direitos da Mulher e Leu pesquisa do IPEA, sobre direitos da mulher, homofobias e racismo. Continuando o orador convidou ao Vereador Amauri Valdemar da Silva a subscrever projeto de Lei de sua autoria que institui a semana de prevenção contra o alcoolismo feminino, que vem aumentando a cada dia. Continuando o orado comentou que a cidade tem um grande número de artistas plásticos de grande gabarito, e não é justo que apenas alguns sejam contratados para fazer as obras de arte, que dão direito aos 3% de Taxa de Ocupação para edificações na cidade. Disse que irá estudar uma proposta de lei que dê igualdade de condições a todos. A seguir o orador comentou sobre a situação caótica segurança na cidade, especialmente nos Bairros Campinas e Kobrasol, onde é muito difícil transitar a pé, sem ser assaltado, fazendo com que as pessoas de bem estejam presas em suas casas e os bandidos soltos nas ruas. Ressaltou o grande número de assaltos a jovens e adolescentes o que faz com que a vigilância dos pais tenha que ser constante e que, o poder público tenha que tomar atitudes urgentes. Continuando o orador comentou sobre o barulho perturbador feito, na madrugada, pelos operários da coleta de lixo e pediu providências ao Secretário da Infraestrutura José Natal Pereira. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral – PMDB, que comentou sobre o brilho no olhar do Vereador Cleber e seus familiares. Destacou a importância de que as pessoas que criticam os vereadores, sejam também candidatos ou que procurem acompanhar o dia-a-dia de um vereador. Continuando lembrou ser hoje o Dia Mundial da Saúde, e o Dia do Legista e também o Dia do Corretor, profissão esta que desempenha a trinta e sete anos e lamentou a brutalidade da carga tributária do setor, que chega a quase trinta e seis por cento. Disse que está para ser votado a Lei que permite às corretoras optarem pelo Simples. Finalizou dizendo que os governantes tem que entender que se não dermos condição às empresas de se manterem ativas, estaremos acabando com os empregos e consequentemente com o país. Não havendo mais oradores inscritos, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, foram aprovadas por doze votos favoráveis as seguintes matérias: 1) Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável ao Projeto de Lei n.º• 005/2014, do Vereador Orvino Coelho de Ávila, que denomina de rua José Francisco Duarte da Silva, via pública neste Município. 2) Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor favorável ao Projeto de Lei n.º• 009/2014, do Vereador Neri Osvaldo do Amaral, que declara de utilidade pública a "Associação dos Amigos do Conselho Comunitário de Forquilhinhas e Região - AACCFOR". Não havendo mais matérias a serem deliberadas, passou-se às Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus – PMDB, que comentou que na próxima quinta feira, a partir das dezenove horas, será realizado, no Clube Maré Alta, o encontro do PMDB, para ouvir as lideranças do Partido na Grande Florianópolis sobre as questões importantes do Partido, como Candidatura, Coligações e outras demandas. Continuando o orador ressaltou a importância do Partido, e ressaltou que neste encontro todos terão voz, para expressar o seu entendimento e opinião. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Telmo Pedro Vieira – PSDB, dizendo que a emoção do Vereador Cleber, fez lembrar a primeira vez que assumiu uma cadeira nesta Casa. Continuando saudou a todos os profissionais de imprensa que atuam nesta Casa pela passagem do Dia do Jornalista e em continuidade comentou sobre a sessão que tratou da Campanha da Fraternidade, sobre o tema Tráfico Humano. Disse que a sessão foi marcante e fez com que as pessoas saíssem desta casa comprometidas em fazer a divulgação do tem e manterem-se vigilantes. A seguir, como Presidente da Comissão de Segurança desta Casa disse que tem trabalhado reivindicando principalmente a manutenção do número de policiais nas ruas. Disse ter solicitado à Prefeita a doação de um terreno para a construção de uma cadeia pública, ressaltando que cada cidade deve ter a sua, pois não podemos fugir, da realidade do aumento diário da criminalidade. Continuando disse ter contatado com a Prefeita, buscando tratativas para a realização da eleição do reitor da USJ, e a doação de um terreno para a ampliação do IBIS, o que deverá ocorrer rapidamente, para suprir a demanda reprimida. Comentou a seguir o trabalho da Secretaria de Assistência Social e lamentou que os municípios vizinhos encaminhassem pessoas para serem atendidas pelos programas sociais de nossa cidade. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Moacir da Silva – PMDB, que ratificou as palavras do Vereador Orvino com relação a CASAN, dizendo que a cidade tem que buscar ser ressarcida do passivo ambiental que tem por receber o esgoto da capital. Ressaltou a importância de que seja elaborado um Plano Integrado de Saneamento Básico, que estabeleça metas para a cobertura da rede de coleta e tratamento esgotos da cidade, a exemplo do que já foi feito em Florianópolis. Disse defender que o esgoto sanitário seja coletado e tratado pela CASAN, como empresa pública, mas que esta tem que assumir compromissos com a cidade de São José, com um plano que atenda à demanda crescente da região. Continuou dizendo que no Dia Mundial da Saúde, temos que buscar políticas de conscientização da saúde do homem. Sobre a reunião do PMDB, disse que foi solicitada por seus membros que querem discutir o Projeto Político do Partido, e expressarem sua opinião. Ressaltou que o debate estará aberto a todos os presentes. Finalizou parabenizando ao Vereador Telmo pela audiência pública, dizendo que até então não tínhamos noção da grandeza do problema em todo o mundo. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Adriano de Brito – PR, que dirigiu-se ao Secretário José Natal Pereira, reiterando a solicitação da comunidade para que seja alertado aos coletores de lixo urbano, para que reduzam o barulho que fazem na execução

do trabalho na madrugada e também, que estes deixem as lixeiras dos condomínios em ordem. A seguir o orador leu correspondência de uma moradora da sede que solicita a presença da Guarde Municipal, ou a instalação de um semáforo, que permita a travessia segura da Rua Dr. Homero de Miranda Gomes, na sede. Continuando solicitou à Secretária da Segurança, Defesa Social e Transito, para que determine a troca, da Placa que permite o estacionamento, da Rua Bernardo Halfeld, para o outro lado daquela via, devido às dificuldades encontradas pelos moradores. A seguir o orador destacou a importância de se rever o Plano de Educação do Município, no que diz respeito a progressão funcional de servidores a disposição de outros órgãos. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente encerrou em nome de Deus a presente Sessão, convocando a todos para uma próxima, ordinária, quarta feira, em horário regimental.

São José (SC), 07 de abril de 2014.

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

GERALDO SWIECH
Vice-Presidente

TELMO PEDRO VIEIRA
Primeiro Secretário Ad Hoc

MOACIR DA SILVA.
Segundo Secretário Ad Hoc

Aviso de Suspensão do Edital N.º 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL N.º 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2014

Objeto:

A licitação tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, que deverá ser prestada de acordo com as necessidades de utilização, segundo critérios exclusivos da CMSJ.

Diante da necessidade de revisão da fase interna da licitação o Edital do PR/2014 está SUSPENSO.

Informamos que será publicada nova data de abertura do certame com publicação no DOM, jornal e no site da CMSJ.

Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321

VALMOR JOSÉ HEBERLE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 001/2014, de 04 de Abril de 2014 - Icsl.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014 - ICSL.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: RODRIGO COSTA ME, CNPJ nº 03.389.653/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) PEÇAS TEATRAIS, CUJO EVENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2014, NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, LOCALIZADO JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2014.
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00 .00.00 (2/2014).
Data de Assinatura: 04/04/2014.
Vigência: de 04/04/2014 a 11/04/2014.
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Rodrigo Costa - pela contratada.

Extrato do Convênio Nº 005, de 08 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Com base no art. 55, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.151, de 27 de março de 2014.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ sob nº 86.223.864/0001-98.

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO CONVENENTE À CONVENIADA, DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, PARA O ANO DE 2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, no período de abril a dezembro, totalizando o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2014.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00 .00.00 (D-29).

Data da assinatura: 08/04/2014.
Vigência: de 08/04/2014 a 31/12/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Nelso Luiz Moresco - pela Conveniada.

Extrato do Contrato Nº 090/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 040/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BRESCIANI & CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.274.979/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, SENDO, VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até trinta dias, de acordo com a quilometragem percorrida, sendo que a quilometragem será contada a partir da saída da sede de cada clube, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Elizeu Bresciani - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 091/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 040/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, SENDO, VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até trinta dias, de acordo com a quilometragem percorrida, sendo que a quilometragem será contada a partir da saída da sede de cada clube, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 092/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SENDO: VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 17.955,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão da programação da atividades do relativo mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 093/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BRESCIANI & CIA LTDA ME, CNPJ nº 13.274.979/0001-38.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SENDO: VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão da programação da atividades do relativo mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Elizeu Bresciani - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 094/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DELMAR LANZ ME, CNPJ nº 04.759.152/001-23.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SENDO: VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão da programação das atividades do relativo mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Delmar Lanz - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 095/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SENDO: VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão da programação da atividades do relativo mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 096/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGGOZZA ME, CNPJ nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SENDO: VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, que poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão da programação da atividades do relativo mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (163/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.0 0.00.00 e D - (165/2014) 11.01.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Bergozza - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 097/2014, de 03 de Abril de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 038/2014, Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TRANSPORTES DALBERTO LTDA ME, CNPJ nº Rogério Dalberto.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA.
Valor: R$ 8.688,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D (60/2014) - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3 .90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Transporte Educação Básica.
Data de Assinatura: 03/04/2014.
Vigência: de 03/04/2014 a 05/05/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rogério Dalberto - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 012/2014, de 04 de Abril de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 008/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2014.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.326.969/0001-57.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM ENTREGUES NOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Dotação Orçamentária: D - 33/2014 - 13.01.10.305.4506.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 - Fundo Municipal de Saúde (Vigilância em saúde); D - 31/2014 - 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 - Fundo Municipal de Saúde (SAMU); D - 14/2014 - 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 - Fundo Municipal de Saúde (PMAQ).
Data de Assinatura: 04/04/2014.
Vigência: de 04/04/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) – pela contratante e Gilberto Clóvis Merigo - pela Contratada.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 021/2014, PR Nº 014/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/04/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 002/2014 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 019/2014
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO CRUZEIRO, NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNPJ: 11.359.214/0001-75
CONTRATADA: SAMUEL CORREA CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ; 07.872.878/0001-66.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8. 666/93, art. 24, Inciso IV.
VALOR TOTAL: R$ 38.127,78 (trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Orçamento do exercício financeiro de 2014, sob a seguinte rubrica; D - (10/2014) – 13.01.2.019.3.3.90.39.99.00.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 27 (vinte e sete) dias, ou seja, de 04 a 30 de abril de 2014.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 30.2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 30/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Gêneros Hortifrutigranjeiros, para merenda escolar a ser distribuída nas Escolas Municipais de São Pedro de Alcântara/SC (anexo I), conforme especificações e quantitativos do ANEXO II, deste Edital.
DATA DE ABERTURA COM ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 28/04/2014 ás 08:45. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h.

São Pedro de Alcântara, 09/04/2014
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Portaria 193.2014
PORTARIA n.º 193/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA HELENA NEVES, ocupante do cargo de Administradora, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARCIA HELENA NEVES, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 20/01/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 194.2014
PORTARIA n.º 194/2014
DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,
RESOLVE:
Art.1° - Fica delegada, na forma do artigo 49, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, competência aos enfermeiros, autorização para devidamente habilitado, conduzir veículo municipal, nos casos de:

I - Justificada necessidade de extrapolar a jornada de trabalho do motorista, oficialmente responsável pelo veículo;

II - Trabalhos executados em sábados, domingos e feriados;

III – Trabalhos executados em horários normais, porém de caráter emergencial que necessite do veículo para locomoção, desde que na ausência do motorista responsável apto a realizar o trabalho;

IV- Nos demais casos que julgar conveniente ao bom serviço da Administração Pública.

Art. 2º - Aos Enfermeiros que foi delegado a competência para conduzir o veículo de propriedade do Município nos termos desta Portaria, assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo seu bom uso, conservação e eventuais danos que nele causar ao atingir a terceiros.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 195.2014
PORTARIA n.º 195/2014
DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art.1° - Fica delegada, na forma do artigo 49, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, competência aos funcionários da vigilância em saúde (fiscal da vigilância sanitária, agente de controle de endemias, agente de vigilância epidemiológica), autorização para devidamente habilitado, conduzir veículo da vigilância em saúde, nos casos de:

I - Justificada necessidade de extrapolar a jornada de trabalho do motorista, oficialmente responsável pelo veículo;

II - Trabalhos executados em sábados, domingos e feriados;

III – Trabalhos executados em horários normais, porém de caráter emergencial que necessite do veículo para locomoção, desde que na ausência do motorista responsável apto a realizar o trabalho;

IV- Nos demais casos que julgar conveniente ao bom serviço da Administração Pública.

Art. 2º - Aos funcionários da vigilância em saúde que foi delegado a competência para conduzir o veículo de propriedade do Município nos termos desta Portaria, assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo seu bom uso, conservação e eventuais danos que

nele causar ao atingir a terceiros.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 196.2014
PORTARIA n.º 196/2014
Admite em Caráter Temporário JUCILEA APARECIDA COUTINHO para o cargo de Professora II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JUCILEA APARECIDA COUTINHO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 049/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2014.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 197.2014
PORTARIA n.º 197/2014
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, ocupante do cargo de Operador de Máquina II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ANTÔNIO LORIBERTO HAMES, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 11/04/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 198.2014
PORTARIA n.º 198/2014
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- O servidor PAULO HENRIQUE LOHN ocupante de cargo efetivo de Professor III do Ensino Fundamental, passa a cumprir carga horária semanal de 24 horas/aulas, devido à redução de sua carga horária.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 199.2014
PORTARIA n.º 199/2014
Exonera CHRISTIANE MARRERO CATALÃO do cargo de Médica Pediatra.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar CHRISTIANE MARRERO CATALÃO do cargo de Médica Pediatra, contrato de trabalho nº. 013/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Portaria 200.2014
PORTARIA n.º 200/2014
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 30 (trinta)

dias, a contar da data de 02/04/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2014.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Decreto 51.2014

DECRETO n.º 051/2014
DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE DALCI MARIA MEURER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de São Pedro de Alcântara, em razão do falecimento da servidora inativa DALCI MARIA MEURER.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Decreto 52.2014

DECRETO n.º 052/2014
CONCEDE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 17 (dezessete) de abril de dois mil e quatorze, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____ /____ /2014.

Contrato N.º 049/2014

CONTRATO n.º 049/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita JUCILEA APARECIDA COUTINHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 032.969.819-26, residente a Rua Francisco Antônio da Silva, nº. 18.279, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.

1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.

3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 09/04/2014, findando no dia 03/10/2014, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

5.1.1- Acordo entre as partes;

5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:

5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;

5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;

5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;

5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:

5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);

5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:

5.2.2.1- Ato de improbidade;

5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;

5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;

5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;

5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;

5.2.2.7- Violação de segredo funcional;

5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;

5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;

5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.

5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA

6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.

8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:

8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;

8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.

8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de abril de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JUCILEA APARECIDA COUTINHO
CONTRATADA

Testemunhas:

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.526/2014, de 09 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.526/2014, de 09 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato por prazo determinado da servidora Rose Marli Tomaselli em 18 de agosto de 2013;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2014;

Considerando o Decreto n°. 2.897/2014, de 20/03/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

R E S O L V E:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Cristiane Gonçalves de Jesus para exercer o cargo de Professor B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.527/2014, de 09 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº. 5.527/2014, de 09 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a servidora Sra. Neiva Lucia Plantikow, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Cultura, percebendo o nível salarial nº FG-1-B, com efeitos retroativos a partir de 07/04/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 09 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.528/2014, de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.528/2014, de 10 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora Simone Linzmeyer da Luz em 03 de março de 2014;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 002/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.795/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

R E S O L V E:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Nilza de Fatima Rodrigues Velasque para exercer o cargo de Professor B, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 002/2013/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.921/2014, de 10 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 2.921/2014, de 10 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Adelir Piva Bonetti	08	09
Alberto Riedel	16	17
Alda Faier	09	10
Alexandre Decker Carvalho	41	42
Ana Paula Schreiner	51	52
Carlos Roberto Egget Junior	31	32
Danilo Tizziani	23	24
Delci Krauzen	29	30
Diba Fátima Vegini	51	52
Eduardo Luiz Busarello	51	52
Gilmar Taborda Ribas	24	25
Hercílio Peitruka Junior	80	81
Loiva Schiavon Paulsen	08	09
Lucia Kersten Brumuller	32	33
Lucia Pereira dos Santos	08	09
Marlise Jacobi	07	08
Nadia Cristiane Hefter Tambosi	27	28
Natalia Kersten Brumuller	21	22
Nilson Eing	51	52
Oclania de Souza Todão	25	26
Odair Steinert	20	21
Odair Vidal	41	42
Raquel de Araújo Herweg	51	52
Ricardo Gneipel	36	37
Rosilene Salete Selzler Cardoso	08	09
Salete Antonia Czechowski de Oliveira	08	09
Suzana Pereira Lopes	22	23
Walter Egidio Mukai	75	76

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 16 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC n°. 59/2008, de 11/11/2008:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Lilian Tietz	06	07

Art. 3º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandra Scheuer	A-Inicial-I	A-1-I
Cristiane Finckler Lavaqui	C-5-V	C-6-V
Danieli Lutes Pereira Kautzmann	A-1	A-2
Jaci Patrocinio da Silva	B-1-I	B-2-I
Jéssica Jacobi	B-1-I	B-2-I
Josiane Fischer	C-1-I	C-2-I
Kleberson Wendt	B-1-I	B-2-I
Merlyn Ricardo Fukner	C-Inicial	C-1
Paulo Roberto Ferreira de Paula	B-Inicial	B-1
Priscila Gravina Cirio Ferrão	B-1-I	B-2-I
Sueli Rohweder Eurih	C-9-I	C-10-I

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.529/2014, de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº. 5.529/2014, de 10 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1° Fica revogada a portaria nº 5.429/2014, tendo em vista o equívoco em sua redação, passando a vigorar a redação seguinte:

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a extinção do contrato por prazo determinado da servidora Lindonor Neves Praxedes em 06 de fevereiro de 2014;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2013/SECEL/PMS;

Considerando a publicação no DOM/SC – Edição nº 1391 de 18/12/2013 da lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

Art. 2° ADMITIR, a Sra. Andrea Maffezzolli, para exercer o cargo de Professora B subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2013/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2014.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.530/2014, de 10 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.530/2014, de 10 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sra. Mary Agatha Pereira Caldas Maia, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ENEKELY ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob n°. 080.640.519-83, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 24 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público N°. 001/2012-ESF/NASF

Convocação Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. THYARA GEISA FIDELIS MOREIRA, inscrita no CPF sob n°. 050.111.009-79, aprovada em 5° lugar no Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF, para o cargo de ENFERMEIRA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00 h do dia 24 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público N°. 001/2013

Convocação Concurso Público n°. 001/2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA KREIS, inscrita no CPF sob n°. 080.696.719-63, aprovada em 9° lugar no Concurso Público n°. 001/2013, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00 h do dia 24 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLEI FATIMA MUNBACH KARSTEN, inscrita no CPF sob n°. 034.469.669-35, aprovada em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 24 de abril de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 10 de abril de 2014.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 039-2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	039/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto.....	NOVA SOLUÇÕES IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01 a 05, referente a Aquisição de Mobiliário sob medida destinados a equipar o ambiente da Biblioteca Pública Municipal Acir Ghidini, com observância nas descrições e características, conforme especificações constantes no Anexo D do Edital PP 21/2014;. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 021/2014 – PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor.....:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens objetos licitados o valor total proposto de R$ 15.845,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
Vigência.... Dotação.....	11/04/2014 á 30/05/2014. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 2.700– Manutenção das Atividades Culturais Despesa 46 –44.90.00 DR 0001
SERRA ALTA, 11 de Abril de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Extrato Contratual Nº 029/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014 – FUNDO DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	029/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA/FUNDO DE SAÚDE
Contratada Objeto.....	CLEAR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01 e 02 referente a Aquisição de Próteses Dentárias para distribuição gratuita aos munícipes que necessitam, atendendo o Programa Saúde Bucal Saudável para adultos, conforme Lei Municipal nº 879/2011 de 28/06/11.
Valor.....:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 51.275,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) pela aquisição das próteses dentárias do objeto deste Contrato, sendo que o preço unitário proposto é de R$ 167,50 (Cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a Prótese Total e. R$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a Prótese Parcial Removível.
Vigência.... Dotação.....	11/04/2014 á 31/12/2014. Orçamento vigente: 10.01.2.800.3.3.90.00.00 Despesa 4 DR0002.
SERRA ALTA, 11 de Abril de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Decreto N° 085/2014

DECRETO Nº 085/2014 DE 10 DE ABRIL DE 2014.
"Dispõe sobre redução da Carga Horária da Servidora Municipal AUREA PERUZZO para o Cargo de Professor III, e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a o Art. 19 da Lei Municipal 684/2005 de 13/12/2005,

DECRETA:
Art. 1°. A pedido da Servidora AUREA PERUZZO, fica reduzida a carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais.

Art. 2º Fica também reduzida a remuneração da servidora na forma proporcional (cinqüenta por cento) 50% do valor correspondente a 20 (vinte) horas semanais, do cargo de professor III, nível 62 do grupo 6 - MAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na lei nº684/2005 de 13/12/2005.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Timbó

Prefeitura

Portaria N° Fct-026, de 1° de Abril de 2014

PORTARIA N° FCT-026, DE 1° DE ABRIL DE 2014
Admite candidata para o exercício de emprego público, conforme Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22 de dezembro de 2009.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000 e alterações, e,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO-SE a classificação dos candidatos no Concurso Público/Processo Seletivo Público n° 01/2010,

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR a servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ				
Nome	CPF	Cargo Emprego Público	Referência Salarial	Jornada Semanal
Joelma Paula de Souza	010.253.969-36	Atendente Casa do Poeta Lindolf Bell	GA-39	35h

Art.2° CONVOCAR a admitida para que no prazo máximo de 15 dias, apresente toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3°, §§'s 4º e 5º da Lei Complementar n° 356/2008, alterada pela Lei Complementar n° 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2014; 144° ano de Fundação: 80° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Portaria Nº 1023, de 04 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 1023, DE 04 DE ABRIL DE 2014
Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE	
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30 Jornada Semanal: 35h	
NOME	CPF
Mirian Piske	379.619.429-04
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30 Jornada Semanal: 35h	
NOME	CPF
Cristine Maria Berri	548.634.069-91
Cargo: Fiscal de Tributos Ref.Salarial: GP-68 Jornada Semanal: 35h	
NOME	CPF
Elisa Menestrina	063.339.949-36

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se as servidoras nomeadas não cumprirem no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de abril de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial - Registro de Preço Nº. 38 2014 PMT - Macarrão Parafuso

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 38/2014

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (macarrão tipo parafuso), destinados aos núcleos de educação infantil (NEIS), unidades pré-escolares (UPES) e escolas de ensino fundamental da rede pública municipal, para cumprimento do cardápio no período de abril até dezembro de 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: Contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 29 de abril de 2014. ABERTURA: dia 29 de abril de 2014 as 15h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 01 de abril de 2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 26 2014 PMT - Manutenção Geral, Mecânica E Elétrica Para Tratores Agrícolas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção geral, mecânica e elétrica para tratores agrícolas conforme especificado nos anexos do edital para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
EMPRESA FORNECEDORA: Mecânica Buzzi LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 09/04/2015.

Timbó, 10/04/2014
MARCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Extrato Ata de Registro de Preço N.º 28 2014 PMT - Consertos com Paver, Lajotas, Paralelepípedo E Asfalto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a realização de consertos com paralelepípedo, lajota, pavimento intertravado de concreto (paver) e pavimentação asfáltica, em calçadas e vias públicas danificadas pelas manutenções e ligações na rede de água realizadas pelo município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blocopav Pavimentação e Serviços LTDA ME; e Multiserv Construtora LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 397.630,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 09/04/2015.

Timbó, 10/04/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços

Extrato Contrato 2014.041 -PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/041

AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Cooperativa Mista Agrícola de Piscicultores - COOMAPEIXE.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (peixe de água doce – filé de tilápia) destinadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013.
VALOR: R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretario de Educação

Extrato Contrato 2014.042 -PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/042

AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: JK Comércio de Frutas e Verduras LTDA.
OBJETO: Aquisição de hortaliça (repolho) destinada aos Núcleos de Educação Infantil (NEI) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental (Repetição parcial do Pregão Presencial nº. 07/2014)
VALOR: R$ 3.838,50 (três mil oitocentos e trinta e oito reais cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretario de Educação

Extrato Primeiro Termo Aditivo À Ordem de Compra N.º 1771.2013 SAMAE
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 1771/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Serviço Municipal de Água e Esgoto.
CONTRATADO: Grafimac Gráfica LTDA.
OBJETO: Supressão de R$ 395,65 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) nas quantidades de etiquetas termo sensível destinadas à impressão das faturas entregues aos clientes do SAMAE.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

SAMAE

Portaria N. SAMAE- 054, de 07 de Abril de 2014
PORTARIA N. SAMAE- 054, DE 07 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3320, de 07/11/2013;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCOS ANTONIO DE SOUZA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	26/01/1996	094.465.119-41	44 horas	09/04/2014 a 30/04/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE -055 de 07 de Abril de 2014
PORTARIA No SAMAE -055 DE 07 DE ABRIL DE 2014
Concede Exoneração ao Servidor Ivonei Osti contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 03 de abril do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal IVONEI OSTI, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 117, de 14 de novembro de 2013, a contar

de 03 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE -056 de 07 de Abril de 2014
PORTARIA No SAMAE -056 DE 07 DE ABRIL DE 2014
Concede Exoneração a Servidora Tânia Regina Moraes contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 03 de abril do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal TANIA REGINA MORAES, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 117, de 14 de novembro de 2013, a contar de 03 de abril do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2014; 144° ano de Fundação; 80° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.110 de 10 de Abril de 2014
LEI Nº 3.110 DE 10 DE ABRIL DE 2014
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Liga Esportiva Canoinhense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.773.797/0001-24, com sede à rua Getúlio Vargas, nº 1135, centro, Canoinhas – SC, com finalidade de cooperação associativa do esporte amador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do convênio ficam limitadas ao valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e correrão por conta de elemento específico do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 10 de abril de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Portaria Nº. 091 de 17 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 091 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORREA, para exercer as funções no cargo de DIRETORA, PC 06, quadro de funcionários Comissionado desta Prefeitura. Lotada na Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar de 13 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 17 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

Aviso de Licitação 26/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 26/2014 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de higiene e limpeza para Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier, Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander e para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/04/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Turvo

Prefeitura

Portaria 117/2014

PORTARIA Nº 117/14, de 08 de Abril de 2014.
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com inicio em 08 de Abril de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CPF
1220	Deliane Morgeuroth	034.933.119-74

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de abril de 2014
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 118/2014

PORTARIA Nº 118/14, de 09 de Abril de 2014.
ADMITE DIGITADOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a Sra. EVELIN TOMÉ MARQUES, CPF nº 087.657.469-02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 10 de Abril de 2014 e encerrará em 13 de Agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 119/2014

PORTARIA Nº 119/14, de 09 de Abril de 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 10.04.2014 a 09.05.2014, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

MATR.	SERVIDOR	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0565	Valdemir Ferreira	25.02.2012 a 24.02.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 120/2014

PORTARIA Nº 120/14, de 09 de Abril de 2014.
CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE
Art. 1º - Cessar a partir do dia 11 de Abril de 2014 a concessão da Licença sem Remuneração concedida à servidora SANDRA REGINA VISINTIN TONETTO, CPF nº 769.752.079-68, matricula nº 0246, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2190/2014

LEI Nº 2.190/14, de 09 de Abril de 2014.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CTG Vale da Amizade de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.853.225/0001-52, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a custear despesas com a realização do XXX Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 09 de abril de 2014.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Tomada de Preços PMT 37/2014

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 37/2014 – Tomada de Preço nº 37/2014
Objeto: Pavimentação de Ruas com Lajotas nos bairros Cidade Alta e Imigrantes.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 29/04/2014.
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 29/04/2014.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC –10 de abril de 2014.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

Tomada de Preços PMT 38/2014

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 38/2014 – Tomada de Preço nº 38/2014
Objeto: Recuperação viária da Rodovia de acesso a Comunidade de Rio Aparecida TVO 367.
Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 29/04/2014.
Abertura da Sessão: as 14:00 hs do dia 29/04/2014.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC –10 de abril de 2014.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

Tomada de Preços PMT 39/2014

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 39/2014 – Tomada de Preço nº 39/2014
Objeto: Recuperação viária da Rodovia de acesso a Comunidade de São Felipe TVO 361.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 30/04/2014.

Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 30/04/2014.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC –10 de abril de 2014.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

Tomada de Preços PMT 40/2014
Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 40/2014 – Tomada de Preço nº 40/2014
Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua 362 no bairro São Luis.
Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 30/04/2014.
Abertura da Sessão: as 14:00 hs do dia 30/04/2014.
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC –10 de abril de 2014.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto N.033/2014
DECRETO N.º 033/2014, de 10 de abril de 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 974/2013 de 03 de dezembro de 2013:

DECRETA:
Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 1.021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
Modalidade 449000.00.00.0023.0055 – Aplicações Diretas
R$ 99.993,60

Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0023.55 – Transferências de Convênios – Saúde – Transferências de Convênios do Estado, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64
R$ 99.993,60

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 10 de abril de 2014
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10/04/2014

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

Tomada de Preços Nº. 11/2014 - Construção Unidade Básica de Saúde Porte III

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para Mão de Obra, de pedreiros, carpinteiros, eletricistas, auxiliares, Responsabilidade Técnica, bem como a relação completa do material necessário para construção de uma Unidade Básica de Saúde, Porte III com área de 573,58 m² neste município de VIDAL RAMOS. Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2014, devem ser protocolados na Divisão de Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 10:00 horas do 29 de abril de 2014, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 10 de abril de 2014.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 29/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 29/2014-FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM AMOSTRAS DE ÁGUA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 12/05/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 09 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 11.091/14

DECRETO Nº 11.091/14, DE 09 DE ABRIL DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13 de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência de Videira, crédito adicional no valor de R$ 91.277,67 (noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	
01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
2.075 – Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0390.0 Aplicações Diretas	66.740,77
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0392.0 Aplicações Diretas	24.536,90
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	91.277,67

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 11.090/14

DECRETO Nº 11.090/14, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 27.977,88 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.086 – Manutenção do FMAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0500.0 Aplicações Diretas	27.977,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	27.977,88

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Portaria Nº 0603/14

PORTARIA nº 0603/14
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo 5426/14;

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de abril de 2014 até 30 de abril de 2014, o gozo de férias do servidor VOLNEI GRANETTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2012 até 26 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de abril de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Notificação Nº 009/14

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2014

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 3º da Lei Complementar nº 136/13, de 31 de julho de 2013, REFIS 2013, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento - REFIL 2013 NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS – REFIS 2013 requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Ademar Chaves Cordeiro	019.464.359-02	14.514/2013	07/04/2014
Alves e Dalla Zen Ltda	78.526.274/0001-06	15.980/2013	07/04/2014
Jandir Pergher ME	86.553.294/0001-02	16.862/2013	07/04/2014
Jocelito Feliceti	539.152.599-34	15.747/2013	07/04/2014
Juliana Alonso	054.970.629-11	16.507/2013	07/04/2014
L. F. R. Moto Mecânica Ltda	04.936.170/0001-33	13.690/2013	07/04/2014
Osni Pimentel da Silva	530.015.759-72	16.249/2013	07/04/2014
Pedro Rodrigues Alves	005.613.579-35	15.889/2013	07/04/2014

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 07 de abril de 2014.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Edital de Notificação Nº 010/14

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2014

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Arlindo Bonato	457.635.939-87	1.494/2012	07/04/2014
Avelino de Araújo	423.285.279-49	10.147/2013	07/04/2014
Clarice T Schurmann	753.934.689-20	8.743/2013	07/04/2014
Comércio de Pneus Carga Pesada Ltda EPP	05.809.016/0001-63	16.164/2013	07/04/2014
Denise Duarte	021.111.759-51	7.592/2013	07/04/2014
Doly Xavier Antunes de Liz	296.643.309-49	685/2013	07/04/2014
Edemar Francisco Bressiani	250.047.439-91	4.410/2013	07/04/2014
Elcio Candido Ortigara	347.520.309-00	14.986/2012	07/04/2014
Erio Fossati	296.710.869-34	5.325/2013	07/04/2014
Isabel dos Santos	659.638.909-00	8.299/2013	07/04/2014
Lauro Duarte Neto	044.862.899-60	7.122/2012	07/04/2014
Piquetti Centro de Formação de Condutores Ltda	01.060.507/0001-01	8.207/2012	07/04/2014
Sueli Aparecida Pimentel	534.071.059-91	10.655/2013	07/04/2014
Suely Moreira Wambosky (Ereny Luisa Wambosky Postel)	458.569.909-00	5.663/2012	07/04/2014
Vlademir Salomão Amarante	057.121.579-34	9.673/2013	07/04/2014

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 07 de abril de 2014.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Pregão Presencial Nº 45/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2014-PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 45/2014 - PMV. 1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL (PÚBLICA), PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE EFETUAR A CENTRALIZAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CONTAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, FUNDOS E FUNDAÇÕES. 2. TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 30/04/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 06/2014 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA NO LOTEAMENTO PEDREIRINHA E SANTOS DUMONT, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 07 de maio de 2014. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 hrs ou pelos telefones (49) 3566-9026.

Videira SC, 10 de abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Retificação do Pregão Presencial Nº 28/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 – FMS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 28/2014-FMS, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL-PAME 24 HORAS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE, em função de alterações na qualificação técnica. Tendo em vista que tais alterações não afetam a formulação das propostas de preços, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 24 de Abril de 2014 às 14:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 013/2014

Extrato do Contrato Nº. 013/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADA: GEOVANI ALVES - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (SHOW) PARA ANIMAÇÃO DA 25ª FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA - ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO.
PRAZO VIGÊNCIA 11/04/2014 a 11/05/2014
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vitor Meireles - SC, 11 de Abril de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Nº 014/2014

Extrato do Contrato Nº. 014/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADA: CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.
PRAZO VIGÊNCIA 07/04/2014 a 31/12/2014
VALOR: R$ 21.482,37 (Vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Vitor Meireles - SC, 11 de Abril de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

Lei Nº 0878

LEI N. 0878, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE NORMAS COMPLEMENTARES AO CADASTRO AMBIENTAL RURAL NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O cadastramento dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural – CAR instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012, no âmbito do território do Município de Vitor Meireles (SC) será apoiado de forma gratuita a todos proprietários e ou posseiros, pelo órgão municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo, digitalizando os dados em sistema eletrônico que permita no mesmo procedimento indicar os polígonos das áreas seguintes dos imóveis rurais:

I. do imóvel rural;
II. da reserva legal;
III. de preservação permanente;
IV. de vegetação nativa (objeto de cotas de reserva ambiental);
V. de compensação de reserva legal (imóvel beneficiado e imóvel objeto);
VI. de pastagens;
VII. de reflorestamentos;
VIII. de vias públicas;
IX. de agricultura;
X. de usos diversos;
XI. de área de interesse social (regularização fundiária);
XII. de área de utilidade pública;
XIII. de área de uso restrito (declividade entre 25° e 45°);
XIV. de áreas compensadas.

Art. 2º As informações cadastrais dos imóveis rurais, serão simultaneamente compartilhadas ao Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - CAR, para geração do certificado cadastral.

Art. 3º A delimitação dos polígonos das áreas da reserva legal e preservação permanente serão elaboradas e cadastradas em processo de conectividade, utilizando o quanto possível os remanescentes da mata nativa, para formação dos corredores ecológicos, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput desse artigo, fica designada a assessoria técnica da AMAVI como entidade supervisora homologadora dos procedimentos.

Art. 4º As informações previstas no artigo 1º desta lei e seus incisos, constituirão um banco de dados para fins de elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, previstos na Lei nº 11.428, bem como, para gestão ambiental e demais políticas públicas municipais e regionais.

Art. 5º Os polígonos do Cadastro Ambiental Rural do Município, serão elaborados a partir de imagens aerofotogramétricas georreferenciadas na resolução 1:2000m.

Art. 6º Caso sejam identificadas áreas de regularização ambiental, os técnicos municipais elaborarão no momento do cadastramento, os respectivos Planos de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental, que serão protocolados e arquivados no próprio banco de dados do CAR, cujos proprietários ou posseiros serão assistidos pelo órgão municipal, cuja atribuição será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Cadastramento do imóvel é ato declaratório de responsabilidade do proprietário ou posseiro da área, e os dados serão disponibilizados no site indicado pela administração pública municipal, cujo acesso será feito mediante senha privativa.

Art. 8º Os procedimentos de averbação em cartório da reserva legal dos imóveis rurais feitos de forma semelhante ao disposto nesta lei e cujos arquivos estão disponíveis, serão atualizados e automaticamente compartilhados para o Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio de cooperação com entidades ou instituições para execução das ações previstas na presente lei, utilizando-se de recursos do orçamento vigente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 10 de abril de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 075

LEI COMPLEMENTAR N. 075, DE 10 DE ABRIL DE 2014.
"EXTINGUE O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Fiscal de Tributos e Posturas existente no Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

Art. 2º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Vitor Meireles, 10 de abril de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 064/2014

P O R T A R I A Nº 064/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:
de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, para exercer as atribuições de TESOUREIRO da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, do Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles e do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitor Meireles.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE ABRIL DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___ /___ / _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 74/2014 Pmxv

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: SERGIO PAULO RIBEIRO JUNIOR - ME.
Número do Contrato: 74/2014 - PMXV
Objeto: OBJETIVANDO O SERVIÇO DE MINISTRAR AULAS DE MÚSICA E REGÊNCIA DE CORAIS PARA ATENDIMENTOS DOS PROJETOS MÚSICA É ARTE, ATENDENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO.
Data da Assinatura: 10/04/2014.
Vigência: 19/12/2014.

Valor: R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais).

Xaxim

Prefeitura

Decretos

DECRETO Nº. 163/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARINA DA ROSA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matricula 5119, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 164/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal IVANDRO ANTONIO FOLLE, no cargo de OPERADOR, portador da matricula 5121, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 165/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ANDRE LUIZ PIMENTEL, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5122, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 166/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5124, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 167/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CINTIA LUVIZA, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matricula 5118, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 01 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 169/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o Sr. SERGIO MOACYR BASILIO WEBER, ocupante do cargo de Diretor de Manutenção Mecânica Agrícola, para a partir da presente data exercer o cargo de DIRETOR DE OBRAS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 168/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o Sr. MOACIR DAL SANTO, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Urbanos, para a partir da presente data exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 170/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o Sr. LUIZ ANTONIO FERRAZ DE OLIVEIRA, CPF: 386.776.609-68, para a partir da presente data exercer o cargo de DIRETOR DE ESTRADAS E RODAGENS, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 172/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ULISSES ROSSI, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5128, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 173/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARIANA ZAMPROGNA GARBIN, no cargo de ODONTOLOGA, portadora da matricula 5130, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 174/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JULIANA CENCI, no cargo de ODONTOLOGA, portadora da matricula 5131, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 175/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal BRUNO LUIZ ARAUJO DE LIMA, no cargo de ODONTOLOGO, portador da matricula 5132, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 176/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal GILBERTO ANTONIO PAZZA, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5133, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 04 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 177/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal EVA DA SILVA DORNELES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matricula 5135, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 06 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 178/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JUVENAL MARTINAZZO, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5136, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 06 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 179/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SELVINO ALVES CAVALHEIRO, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5137, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 07 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 180/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a Sra. CLAUDIA GRANDO MATIELLO, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, para a partir da presente data exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 181/2014.
Nomeia cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a Sra. LEANDRA BRANDELERO BOFF, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, para a partir da presente data exercer o cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, REGULAÇAO E AUDITORIA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo a remuneração constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 182/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de abril de 2014, a servidora municipal MARILETE BONETTI, matricula 5156, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 184/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ALEXANDRA MORAS, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5207, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 185/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JEIZA JAQUELINE NATT, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5205, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 186/2014.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLECI DOS SANTOS, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5203 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 187/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ROSILENE LUCIA MAROLLI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5202, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 189/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NEIVALDA FATIMA GIACHINI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5147, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 191/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal EDINEIA MARCHI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5149, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 192/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARI TEREZA LOPES DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5150, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 193/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARCIA CRISTINA FOREST, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5151, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 194/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NARA REGINA DOS SANTOS PARIZOTTO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5152, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 195/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a)

municipal GISELE CASARIL DEFILTRO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5154, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 196/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLERI ZANANDREA PEGORARO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5155, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 197/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ROZANGELA MARIA SIQUEIRA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5157, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 198/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal IVANIA RIZZOTTO SIQUEIRA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5158, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 199/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal EDINEIA LUCOTTI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5159, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 200/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLECIR RITA ROMAN SOMENZI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5160, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 201/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ROSELAINE MIOTTO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5162, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 202/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ADRIANA APARECIDA DA SILVA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5163, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 203/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ADRIANA COMIN, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5164, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período

de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 204/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal VERA TEREZINHA DE OLIVEIRA MENDES, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5166, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 205/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MELANIA RISSI TURCATEL, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5167, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 206/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DORALI TEREZINHA GRISON, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5200, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 207/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DIGIANE HAMMERICK LUNARDI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5198, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio

Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 208/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal RUDINEIA APARECIDA VELOSO DOS SANTOS LUNARDI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5199, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 209/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MAIKEL GRANDO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5197, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 210/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARISTELA PAVAN, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5196, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 211/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JANETE RUARO RAMON, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5193, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório,

percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 212/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DELAIR ALVES PEREIRA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5192, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 213/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal TEREZA DE FATIMA RISSI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5191, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 214/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SANDRA MARA ANTUNES PAZ, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5190, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 215/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NEUSA GEREMIA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5189, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 216/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JULIA GRACIELA BAGGIO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5186, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 217/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal IVETE LUCI GEREMIA GOSCHEL, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5188, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 218/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ALINE MARIA FREIRE ARARIPE, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5182, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 219/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MARIA TEREZINHA DA SILVA DALBERTO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5184, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 220/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SIRLEI TERESINHA MORETTO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5181, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 221/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JULIANE APARECIDA PALUDO, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5180, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 222/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLARICE MARIA DALLA ROZ ATUATTI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5179, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 223/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal IDALINA FATIMA ATUATTI FELLINI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5178, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 224/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal CLEUDIMARA VIEIRA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5174, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 225/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal JANETE LANZARIN, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5169, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 226/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal SILANGIA ELY DE PAULA, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5165, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 228/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LORESTANIA PEGORARO LUNARDI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5204, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 229/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal FRANCISCA DE OLIVEIRA POMIECINSKI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5171, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 230/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal ELENILCE SALETE WISOSKI, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, portadora da matricula 5161, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 231/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MAICON DIOGO AGOSTINETTO, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5212, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 232/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal NILVA TERESINHA DETOFANO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matricula 5211, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 233/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal MONIQUE LURDES ZARO , no cargo de FISIOTERAPEUTA, portadora da matricula 5210, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 234/2014.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal VANDERLEI SOARES PEREIRA , no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 5139, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 235/2014.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal DIOGO SOLIGO, no cargo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, portador da matricula 5140, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de abril de 2014, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 236/2014
Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Xaxim – SC e dá outras providências.

Idacir Antonio Orso, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Xaxim, no período vespertino do dia 17 de abril de 2014 (Quinta-Feira Santa), permanecendo em funcionamento normal os serviços essenciais do município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município

Aviso de Chamada Pública

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014/SMASH

1. INTRODUÇÃO

A Administração Municipal de Xaxim, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com endereço à Rua André Lunardi, nº 1086, Centro, torna público o presente Edital e convoca as entidades, associações e ou grupos organizados que apresentam interesse em coordenar a Campanha do Agasalho de Xaxim. A instituição interessada deverá ser responsável pelo recolhimento, seleção, organização e distribuição dos agasalhos recebidos a partir de doações (roupas e calçados em geral). Ficará a cargo da instituição interessada a responsabilidade da campanha do agasalho a nível municipal, seja a questão de organização e execução da mesma, não havendo interferência do executivo municipal, ou seja, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em qualquer parte do processo da campanha.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da proximidade do período de inverno em nossa região, buscamos junto à comunidade xaxinense e suas organizações instituídas atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade que dependem das doações de agasalhos para travessia deste período.

3. OBJETO

Convocação de instituições, associações e ou grupos organizados, que se habilitem a realizar a Campanha do Agasalho a nível municipal para o ano de 2014, compareçam na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, munidos de documentação (CNPJ e Registro de Entidade sem fins lucrativos).

4. PROCEDIMENTOS

As entidades, associações ou grupos organizados interessados devem comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no endereço acima citado, no período de 11/04 à 25/04 do corrente ano, das 8:00 as 11:45 e das 13:15 as 17:30 com a documentação solicitada para cadastramento. Ocorrendo a inscrição de mais que uma entidade, a organização e execução da campanha poderá ser realizada de forma coletiva entre as interessadas.

5. REGULAMENTO

O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, será levado ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e resolução.

6. PRAZO

O prazo para a apresentação da documentação será no período de 15 dias, compreendendo mesmo período de inscrição.

7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral, ou do Conselho Municipal de Assistência Social, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação à este são o da Comarca de Xaxim – SC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Maiores informações junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou pelo fone (49) 3353-5258.

Registre-se e publique-se.

Xaxim, 11 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal de Xaxim.

Aviso de Alteração de Edital Pregão 045 Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 087/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2014

O município de Xaxim através de sua Pregoeira torna público a republicação referente o registro de preços para aquisições em contratações futuras, com pedidos parcelados de material de consumo, expediente, limpeza, produção de higienização em geral e ambulatorial. Fica alterado na íntegra o referido Edital. Em virtude das alterações do edital, fica marcada uma nova sessão para o dia 25 de abril de 2014 as 09h00min com entrega dos envelopes até as 08h45min deste mesmo dia.

Xaxim 10 de abril de 2014.
MARINILSE DE FREITAS FIN
Pregoeira

Associações

AMARP

Ata Reunião Extraordinária de 26/02/2014

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO AUDITÓRIO DA AMARP NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Às nove horas do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e quatorze, foi realizada a primeira Reunião Extraordinária com os Municípios membros da AMARP do corrente ano e da Legislatura 2013/2016. A reunião foi realizada no Auditório da Associação de Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, na Avenida Manoel Roque, Bairro Alvorada no Município de Videira. Presentes treze municípios, ausente apenas o município de Rio das Antas. Inicialmente o Secretário Executivo da Associação, leu a convocação para esta Assembleia, registrando a presença na Reunião de representantes do Ministério Público de Santa Catarina. Presença da FECAM. E que a Reunião terá espaço reservado para os Consórcios CINCO e CIS-AMARP. De acordo com a pauta do dia foi feita a composição da mesa de trabalhos, e foi convidado para fazer parte da mesma o Exmo. Senhor Emerson Zanella, Prefeito do Município de Macieira e Presidente da AMARP. O Exmo. Senhor Wilmar Careli, Prefeito do Município de Videira, anfitrião da Reunião. E Na oportunidade foi registrada a presença do Município de Tangará e de Monte Carlo, membros do Consórcio CINCO. Composta a mesa fez uso da palavra o Exmo. Senhor Emerson Zanella, Presidente que saudou a todos, comentou que mais uma vez uma satisfação de receber a todos para mais uma importante reunião, cumprimentou em especial o Prefeito Anfitrião, Exmo. Senhor Wilmar Carelli, que retornou à frente do Executivo do Município de Videira. Ato contínuo, fez uso da palavra o Exmo. Senhor Wilmar Careli, Prefeito Anfitrião, que saudou a todos, disse que todos são bem vindos, que a pauta desta Reunião é muito importante, onde um dos principais assuntos será sobre a "Saúde Fiscal dos Municípios", falou das dificuldades enfrentadas pelos municípios, por causa da transferência de recursos para outras Regiões do Estado. Após a fala do Prefeito Anfitrião, o Secretário Executivo, falou sobre as Contas de Governo, análise do Balanço Consolidado de cada município membro da AMARP. Comentou que pelos números apresentados, todos os municípios poderão ter parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado, já que todos observaram as recomendações e as determinação quanto ao processo de análise das contas para o devido parecer do TCE. Na sequência o Secretário Executivo dispensou a mesa e convidou os representantes do MP/SC Senhores José Galvani Alberton, Murilo Mello e Eduardo Magnus Michalski, para ocuparem a mesa e falar sobre o programa Saúde Fiscal dos Municípios. Fez uso da palavra o Exmo. Senhor Murilo Mello, que cumprimentou a todos e falou sobre o Planejamento Estratégico da ação, que os municípios que desejarem, assinarão o Termo de Cooperação Técnica, que visa fixar normas de cooperação técnica para uma maior integração entre o Ministério Público e a Secretaria de Fazenda das Prefeituras Municipais, em especial para o intercâmbio e a prestação de informações relativas às condutas que tipificadas na Lei 8.137/90. Falou que o ISS e ITBI é o grande ralo, que é onde os municípios perdem bastante. Ou seja, o MP/SC atua contra a sonegação fiscal. Com o programa, haverá de início um reflexo das contas, já que o contribuinte, para se livrar da ação terá que pagar o devido tributo. O Termo de Cooperação técnica funciona cada vez que o contribuinte não faz o pagamento, uma vez que o município deverá fazer a denúncia de crime contra a ordem tributária junto ao MP/SC. Uma vez que este seja acionado, haverá o processo, e esse processo só será extinto quando houver efetivamente o pagamento. Segundo o Senhor Murilo Mello, a principal ação é o efeito pedagógico, já que o contribuinte entende que é necessário o pagamento do tributo para eu não haja processo. Disse também que já foram recuperados algo em torno de 400 milhões de reais com o programa. Salientou também que não há ônus para o Município, já que para a Prefeitura, cabe apenas fazer a denúncia, e ao Ministério Público formular a ação. Em seguida, foi passada a palavra ao Doutor José Galvani Alberton, que saudou a todos, em especial o Presidente da AMARP e o Prefeito Anfitrião, os representantes da FECAM e os colegas Promotores. Disse que esse momento é um dos mais importantes na história do Estado, e que a tendência é que essa situação melhore, já que nada está sendo imposto, que é uma demonstração do que está na Constituição, lá no início onde diz que nós devemos construir uma sociedade livre, justa e solidária. Comentou que de todos os impostos recolhidos a nível Estadual e Federal, apenas nove por cento retornam para os contribuintes, em forma de serviços. Que alguma coisa precisa ser feita, e que esse esforço é fundamental para que seja exercida uma pressão mais eficaz para que a partilha tributária seja feita de forma mais justa. Sobre valor adicionado, é preciso estudar e ter argumentos técnicos e jurídicos para investir contra o Governo do Estado. Terminada a fala, deu-se a assinatura dos Termos de Cooperação Técnica, com os Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira. O Município de Calmon levou o Termo para Assinatura da Prefeita Ivone De Geroni, a qual não estava presente. O Município de Fraiburgo levou o Termo para análise do Jurídico da Prefeitura. E o Município de Rio das Antas ausente na reunião, foi encaminhado para o Exmo. Senhor Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal, para estudo e assinatura. Finalizada a busca das assinaturas, ainda na pauta o Diretor Institucional da FECAM Senhor Celso Vedana, pediu a palavra para cumprimentar o Doutor José Galvani Alberton, dizendo que ele é uma lenda viva do MP/SC, que este é um marco para a história dos municípios e que é necessário um esforço em conjunto, disse que é preciso evoluir a relação com o Ministério Público, reconhecer que existem programas com alcance social bastante grande, por isso, ele defende a importância do TCT. Quanto a realização dos encontros Regionais, o Diretor questionou se é possível estabelecer, ao invés de seis, sete encontros regionais. Após, agradeceu o espaço e encerrou a fala. Em resposta, o Doutor José Galvani Alberton esclareceu que o MP/SC nem sempre teve uma relação harmônica com os municípios, mas este não é o desejo de nenhuma das partes, disse que está havendo um esforço para que cada vez mais haja diálogo, já que este é o mais eficaz na resolução dos problemas. Falou também da importância do encontro de hoje e registrou a presença da promotora Regina Forlin. Em seguida foi dispensada a mesa e o Senhor Presidente agradeceu os Senhores Promotores. Seguindo a pauta, o Diretor Institucional da FECAM Senhor Celso Vedana, falou sobre o Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável, que ajudará os municípios a alcançarem patamar mais avançado de desenvolvimento. O sistema, a partir de índices, gráficos e planilhas, avalia e classifica o nível de desenvolvimento dos municípios. As dimensões do SIDMS são: político-institucional, ambiental, sócio cultural e econômico. Disse que esta é uma ferramenta de apoio muito valiosa, em resumo, disse que este sistema é um instrumento de gestão municipal. Apresentou a evolução dos índices dos municípios da AMARP de 2012 a 2014, onde mostra alguns municípios com índice negativo. O Prefeito de Salto Veloso, Exmo. Senhor Claudemir Cesca, fez uso da palavra e questionou o Diretor sobre o não oferecimento de espaço para a CNM no Congresso Catarinense de Municípios e comentou que a FECAM não fez nada em prol dos municípios que tiveram grande perda de Valor Adicionado no Movimento Econômico dos últimos anos, em específico o Município de Salto Veloso. O Diretor Executivo da FECAM, respondeu que foi difícil conseguir o espaço para a CNM pois a pauta era muito extensa. Com relação ao Movimento Econômico, explicou que há sim o posicionamento da FECAM junto aos órgãos Estaduais e que informalmente ele esteve muitas vezes discutindo o assunto. Em seguida ainda na pauta da FECAM fez uso da palavra o

Senhor Marcos Lemos, que apresentou também o programa sobre a Lei de acesso a Informação, demonstrando os recursos e a parte visual do programa. Terminada a fala do Senhor Marcos Lemos, fez uso da palavra, o Senhor Alexandre Alves, Diretor Executivo da FECAM que falou sobre o Novo Portal dos Municípios e sobre o Escritório de Projetos, onde haverá o monitoramento de programas, treinamento de assessores de projetos e esclarecimento de dúvidas. Agradeceu a atenção de todos e se pôs à disposição para esclarecer dúvidas. Na sequencia, fez uso da palavra a Senhora Beatriz Preto, Diretora do CIS/AMARP que passou os valores do fechamento do ano de 2013. Falou também dos valores de janeiro de 2014. A diretora do CIS-AMARP falou também sobre a tabela de valores dos procedimentos, onde será proposto um reajuste, que será discutido com os Secretários de Saúde, na próxima sexta-feira, dia 28 de fevereiro. Falou sobre o mutirão das cirurgias de catarata, realizado no hospital Divino Salvador, ao custo de R$ 302,82 por paciente, e que agora foi proposto um novo mutirão, mas que ainda está sendo negociados os termos. O presidente do CIS/AMARP, Prefeito de Pinheiro Preto, Exmo. Senhor, Euzébio Viecelli, comentou quanto ao reajuste, questionando dos demais Prefeitos, de que forma poderia ser feito. Foi comentado que o reajuste poderia ser individualmente, ou seja, de alguns procedimentos, e não de toda a tabela. A diretora do CIS/AMARP agradeceu o espaço e se retirou. Ato contínuo, o Presidente do Consórcio CINCO, Senhor Ivo Biazollo, Prefeito do Município de Fraiburgo, fez uso da palavra e pediu aos Senhores Prefeitos que busquem auxílio junto aos Deputados quanto aos recursos para seus municípios. Após isso, passou a palavra para o Secretário Executivo, Senhor Eloi Ronnau, que avisou a todos que o CINCO está 100% transparente. Falou também sobre a alteração da finalidade do CINCO e falou que o prazo para alteração definitiva do estatuto é de seis meses, e que caso esta alteração seja efetivada, o CINCO passaria a ser nomeado Consórcio Intermunicipal Catarinense, Multi-finalitário, permanecendo as mesmas atividades. Todos os presentes aprovaram a alteração. O Secretário executivo do Consórcio CINCO pediu também a aprovação da entrada dos Municípios de Brunópolis e Frei Rogério, que também se deu por unanimidade. Após isso, agradeceu a atenção de todos. Na sequencia, o Secretário executivo da AMARP, falou sobre o termo de adesão à I Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil. Avisou também dos documentos que seguem na pasta de cada Prefeito. E convidou o Exmo. Senhor Emerson Zanella, Prefeito do Município de Macieira e Presidente da AMARP para retorna à mesa de trabalhos e conduzir o processo de escolha da nova Diretoria. O Presidente falou que há uma espécie de acordo para dar a Presidência da Associação preferencialmente aos Prefeitos Reeleitos e que quem já foi Presidente dê a vaga para quem ainda não ocupou o respectivo Cargo, para se fazer democraticamente um rodízio entre os Municípios. O Senhor Presidente deixou então espaço aberto para quem quiser se candidatar ao Cargo de Presidente da Associação para o período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015. Fez uso da palavra o Exmo. Senhor Ludovino Labas, Prefeito do Município de Lebon Régis, que pelo fato de ser Prefeito Reeleito, colocou o seu nome para apreciação dos Colegas Prefeitos, como postulante ao Cargo de Presidente da AMARP. E de imediato foi aclamado por unanimidade Presidente da Associação. O Presidente aclamado fez a escolha dos demais membros da Diretoria a qual ficou assim composta: Presidente Exmo. Senhor Ludovino Labas, Prefeito do Município de Lebon Régis. Vice-Presidente, Exmo. Senhor Wilmar Careli, Prefeito do Município de Videira. Secretário da Diretoria, Exmo. Senhor Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito do Município de Caçador. A Diretoria escolhida foi convidada para compor a mesa. Composta e mesa a Diretoria foi Empossada e fez uso da palavra o Presidente da Associação e disse que, segundo a lógica de Deus que a quem mais é dado, mais será exigido. Agradeceu a confiança nele depositada e disse que estará sempre a serviço de todos enquanto Presidente desta associação. Disse que a parceria entre Associação e a FECAM é indispensável para o bom andamento dos trabalhos nos municípios. Agradeceu os Prefeitos de Videira e Caçador que aceitaram compor com ele a Diretoria. Disse também que todos os demais Prefeitos fazer parte do Conselho Fiscal. Houve então a posse da Nova Diretoria e a mesma foi saudada com uma grande salva de palmas. Disse ainda o Presidente que nos próximos dias reunirá toda a Diretoria para que seja traçadas as metas para esse ano. Nada mais havendo na pauta do dia, foi encerrada a reunião, e os presentes foram convidados para o almoço. A ser servido no Restaurante Dal Pizzol, oferecido pela AMARP. E Eu Odivar Clovis Biscaro, Secretário Executivo da Associação, lavrei a presente Ata que vai assinada pelos senhores Prefeitos. Videira, vinte e seis de fevereiro de 2014.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO DE LEBON RÉGIS
PRESIDENTE DA AMARP

WILMAR CARELLI
PREFEITO DE VIDEIRA
VICE-PRESIDENTE DA AMARP

ALCEDIR FELCHILCHER
PREFEITO DE ARROIO TRINTA

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO DE CAÇADOR

IVONE MAZUTTI DE GERONI
PREFEITA DE CALMON

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO DE IBIAM

EMERSON ZANELLA
PREFEITO DE MACIEIRA

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO DE PINHEIRO PRETO

ALCIR JOSÉ BODANESE
PREFEITO DE RIO DAS ANTAS

CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO DE SALTO VELOSO

ALMIR FERNANDES
PREFEITO DE TIMBÓ GRANDE

IVO BIAZZOLO
PREFEITO DE FRAIBURGO

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO DE IOMERÊ

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO DE MATOS COSTA

AMAUC

Edital de Convocação 03/2014
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2014

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC, senhor CLAUDIRLEI DORINI – Prefeito do Município de Piratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 27, XIII, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram a AMAUC, para a Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 16 de Abril de 2014, tendo como local Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, a partir das 9h30min, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação, com a presença mínima de 1/3 dos Associados, para tratar da seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA
Revogação do Termo de Concessão de Direito Real de uso nº 9/2010, firmado entre o Município de Concórdia e a AMAUC, relativo a utilização de área de terras destinada a edificação da sede da Associação.

Concórdia – SC, 10 de abril de 2014.
CLAUDIRLEI DORINI
Presidente da AMAUC

Consórcios

AGIR

Convocação Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR
CONVOCAÇÃO:
REUNIÃO ORDINÁRIA

ANÍSIO FANTINI, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, nomeado pelo Decreto nº 007/2012, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORIDINÁRIA que se realizará no dia 28 de abril de 2014, às 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:
1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
2 – Relatório Ouvidoria;
3 – Relatório Procedimentos Administrativos e Técnicos;
4 – Apresentação Fiscalizações 2014;
5 – Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 09 de abril de 2014.
ANÍSIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação
(Decreto nº 007/2012)

CIM-AMAVI

Aviso de Publicação de Edital de Processo Seletivo
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI ☐ CIM-AMAVI, torna público que se acham abertas as inscrições ao processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem em Abrigo Institucional localizado no Município de Vidal Ramos, conforme quadro de funções abaixo:

Nº de vagas	Função	Carga horária	Formação Mínima	Salário (R$)
01+CR	Assistente Social	30h semanais	Nível Superior em Serviço Social	2.275,70
01+CR	Cozinheiro	40h semanais	Nível fundamental	723,63
01+CR	Agente de Serviços Gerais	40h semanais	Nível fundamental	723,63

CR = Cadastro de Reserva.

Inscrições: Serão realizadas no período de 11 a 22 de abril de 2014, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h nas dependências do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios

da AMAVI - CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina, ou através do endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

Provas Escritas: Serão realizadas no dia 04 de maio de 2014 no Município de Vidal Ramos, em local a ser divulgado oportunamente no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

O Edital completo está disponível na sede do CIM-AMAVI e no site www.amavi.org.br/cim.

Rio do Sul, 11 de abril de 2014.
José Constante
Presidente do CIM-AMAVI

CINCO

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 0009/2014 - Materiais Ambulatoriais

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 02 de maio de 2014 a 31 de agosto de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15/04/2014 ate às 09:00 horas do dia 25/04/2014. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 25/04/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 25/04/2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 10 de abril de 2014.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMFRI

Extrato de Credenciamento Nº. 02/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
CONSULTA DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA NUTRICIONISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PSICOLOGA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA UROLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA ULTRASSONOGRAFIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA VASCULAR	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PROCTOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA FONOAUDIOLOGA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PNEUMOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	64,00
Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	24,68
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24
Campimetria COMPUTADORIZADA	02.11.06.003-8	40,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	02.11.06.026-7	24,24
Fotocoagulação A LASER	04.05.03.004-5	45,00
Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	24,24
Microscopia especular DE CORNEA	02.11.06.014-3	24,24
Paquimetria ULTRASSONICA	02.05.02.002-0	14,81
Tonometria	02.11.06.025-9	3,37
Ultra-soNOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20
Biopsia de tumor INTRA OCULAR	04.05.03.002-9	54,89
Calázio	04.05.01.007-9	45,00
FACOEMULSIFICACAO (Catarata)	04.05.05.037-2	643,00
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	04.05.05.004-6	335,72
Epilação de CILIOS	04.05.01.006-0	22,93
Evisceração DE GLOBO OCULAR	04.05.04.007-5	335,72
Glaucoma (trabeculectomia)	04.05.05.032-1	513,34
Implante secundário de lente intra-ocular (sem lente)	04.05.05.015-1	794,88
TRATAMENTO CIRURGICO DE Pterígio	04.05.05.036-4	139,70
Recobrimento ConjutivaL	04.05.05.021-6	98,44
Reconstituição total de pálpebra	04.05.01.013-3	650,66

Reconstituição parcial de pálpebra	04.05.01.012-5	259,20
Reconstrução dE CANAL lacrimaL	04.05.01.011-7	389,64
Retirada de Corpo Estranho DA CORNEA	04.05.05.025-9	25,00
Sondagem das vias lacrimais	04.05.01.016-8	22,93
Sutura de conjuntiva	04.05.05.029-1	82,28
Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	82,28
crioterapia DE TUMORES INTRA-OCULARES	04.05.04.002-4	619,17
TRATAMENTO CIRURGICO DE Xantelasma	04.05.04.019-9	116,42
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER		90,00
TOMOGRAFIA C. OPTICA	-	200,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (via aéreo-óssea)	02.11.07.004-1	21,00
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF, LRF)	02.11.07.021-1	26,25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13
AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	02.11.07.005-0	18,00
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	02.11.07.014-9	13,51
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL-VRA (via aérea/ óssea)	02.11.07.002-5	21,00
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95
ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER	-	72,00
ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER	-	72,00
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	02.11.02.003-6	52,00
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	60,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA ME – CNPJ n. 08.563.034/0001-04.
Data de Assinatura: 20.03.2014.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.04.11 16:21:23 -03'00'